Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Março de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3579

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 96/2026
Processo Administrativo Nº 2341/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 96/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 I, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO RADIADOR DA PÁ CARREGADEIRA XCMG,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: OTTO MAQUINAS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **56.068.119/0001-50**, estabelecida AVENIDA UNIAO, nº S/N, QUADRA 87 LOTE 06, GARAVELO RESIDENCIAL PARK - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.932-565, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 19.688,00** (Dezenove mil e seiscentos e oitenta e oito reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 17 de março de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:F9510F80

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 97/2026
Processo Administrativo Nº 2368/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 97/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA SUPORTE LOGÍSTICO À EQUIPE DO DETRAN DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: HOTEL CRUZEIRO DE SAO JOSE LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **55.789.173/0001-22**, estabelecida AVESAO PEDROS/NQD 01 LT 01, CHACARA SAO JOSE, SAO FRANCISCO DE GOIAS-GO, CEP: 75490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 6.140,00** (Seis mil e cento e quarenta reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 17 de março de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:9DC2FA71

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 98/2026
Processo Administrativo Nº 2376/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 98/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VEÍCULO COM PLACA: PRS-6691,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: RIC-K DISTRIBUICAO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **55.789.173/0001-22**, estabelecida AVENIDA JOSE INACIOSOBRINHO, nº 521, QUADRA04 LOTE 03 SALA 01, SETOR MARABA - GOIANIA GO, CEP: 74.465-524, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 445,00** (Quatrocentos e quarenta e cinco reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 17 de março de 2026.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:5CA18817

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE Nº 011/2024

4ª RETIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em cumprimento aos preceitos contidos

nos artigos 72, 74, 78, 79 e demais aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações vigentes, bem como da Instrução Normativa nº 008/2024, de 09/05/2024, do TCM-GO e alterações posteriores, e em especial do Decreto Municipal que regulamenta o presente procedimento, combinado com o artigo 197 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, torna-se pública a presente retificação referente ao cadastro de profissionais (pessoa física ou jurídica) da área da saúde, com vistas ao futuro e eventual credenciamento, conforme as necessidades do Sistema Público de Saúde deste Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, para complementação da oferta de atendimento à população durante o exercício de 2026, nos termos das Resoluções nº 004, 005 e 006, de 10 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Abadia de Goiás.

Ficam **RETIFICADOS** o **Item 2.1** e o **Anexo II (Carga Horária e Remuneração Mensal)** do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1. Alteração do Item 2.1
O item 2.1 passa a constar da seguinte forma:

2.1 – Poderão participar deste Chamamento as empresas (pessoas jurídicas) da área da saúde que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação e se encontrem regulares perante o respectivo conselho de classe.

Inclui-se a seguinte redação complementar:

"Excepcionalmente, será admitida a participação de farmacêutico pessoa física, devidamente habilitado e regular perante o respectivo conselho profissional, para fins de contratação direta, quando não houver empresa credenciada disponível para atendimento da demanda."

1.1 – O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde (devidamente protocolizado), conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
c) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
d) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

➢ Comprovante de inscrição no Conselho Regional ou órgão equivalente (caso a profissão exige);
➢ Cópia do título de Especialização (se for especialista);
➢ Curriculum Vitae do profissional (acompanhado da respectiva comprovação no nível de instrução, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, cursos, etc.);
➢ Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS ou PASEP (Se houver);
➢ Número da Conta Bancária Corrente ou Conta Salário;

2. Alteração do Anexo II – Carga Horária e Remuneração Mensal
Os serviços a serem prestados, constantes neste instrumento e detalhados segundo a função, serão remunerados conforme especificado abaixo, podendo variar de acordo com o número de horas trabalhadas.

INCLUSÕES

ITEM	FUNÇÃO	VALOR DO PLANTÃO	CARGA HORÁRIA
52	Assistente Social Coordenador	R$ 210,00	06 horas

RETIFICAÇÃO DE VALOR DO PLANTÃO

	FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR RETIFICADO
ITEM			
52	Enfermeiro(a) Coordenador(a)	12hs R$ 259,09	R$ 279,00

Ficam mantidos os demais itens e cláusulas do **Edital de Chamamento Público na Área da Saúde nº 011/2024**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Comercial, s/n, Qd. 03, Lt. 7/12, Centro, Abadia de Goiás – GO, ou por meio da página oficial: **www.abadiadegoias.go.gov.br**.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:F79A75B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **CONTRATATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E FINANCEIRAS) DURANTE OS PRÓXIMOS 12 MESES**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt.1/14, S/N, Setor Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 20/03/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 263/2026.

Adelândia-GO, 17 de Março de 2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EB54F11D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), tipo menor preço por item, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES**.

A Sessão será feita na Avenida Abel Luiz Pereira, nº 165 centro, (Prédio da Câmara Municipal), às 08h30min do dia 31 de Março de 2026.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/), Whatsapp (64) 99347 - 2191 e no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 17 dias do mês de Março de 2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Pregoeiro Oficial
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6410ECD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01.19.02/2026 - JANIO PANIAGO DA SILVA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado por seu Gestora, Sra. Cristiane Gomes Macedo, portadora do CPF n° ***.427.001-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **JANIO PANIAGO DA SILVA**, com sede na Rua 02, S/N, Quadra 33/34, Bairro Geraldo Jaime, Alexânia-Goiás, inscrito no CNPJ n.º 18.491.669/0001-99, representado por JANIO PANIAGO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº. ***.629.501-**, residente deste Município.

OBJETO: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 01.21.02/202, e o acréscimo no quantitativo de 24% (vinte e quatro por cento) sobre a hora contratada. Para dar continuidade de prestação dos serviços de Manutenção de Bombas Elétricas de Poços Artesianos, com o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Alexânia/GO de eventuais situações de defeitos nas bombas d'água, conforme especificações e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR AJUSTADO GLOBAL: R$ 65.472,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 19/02/2026 até 21/02/2027.
DATA DO TERMO: 19/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:C99C6616

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 764/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

FORNECEDOR (razão social): SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/MF: 30.090.475/0001-87
END: RUA DONA FLORINDA, 243, QUADRA 04 LOTE 01, JARDIM DAS RODAS,
GOIÂNIA/GO, CEP: 74.484-706
REPRESENTANTE: EMILY SAMANTA DIAS DE ALMEIDA
CPF: 636.412.633-28

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de cestas básicas alimentares, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:1AF24701

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 10.30.12/2025 - JOSIANO CASSIANO NEVES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **JOSIANO CASSIANO NEVES**, brasileira (o), inscrita (o) no CPF n° ***.020.635-**.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 44.01.10/2025 do Credenciamento nº 005/2025, referente à prestação de serviços **CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações do credenciamento 005/2025.

VIGÊNCIA: 30/12/2025 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 30/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:F261920B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 10.30.12/2025 - LEIDIJANE LIMA GONÇALVES MARIM.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: **LEIDIJANE LIMA GONÇALVES MARIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.200.421-**, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000, residente e domiciliado(a) à Rua 1003, Quadra 529.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 39.01.08/2025 do Credenciamento nº 005/2025, referente à prestação de serviços **MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** conforme especificações do credenciamento 005/2025.

VIGÊNCIA: 30/12/2025 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 30/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:CD437D3F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.11.03/2026 - INOVART ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001 00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, Sra. Camila Ribeiro Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

CONTRATADA: **INOVART ENGENHARIA LTDA**, com sede Rua 30, Nº 84, Quadra 31, Lote 20, Sala 05, inscrita no CNPJ n.º 36.603.416/0001-41**,** representada por **WILLIS MENDES GARCIA LIMA**, inscrito no CPF sob o 034.309.711-79.
OBJETO: O objeto do presente instrumento e a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem e impressão de mapas e projetos técnicos em formato A1, em papel vegetal e/ou sulfite, colorido e monocromático, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, visando o atendimento das necessidades técnicas e administrativas do Município de Alexânia/GO.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Plotagem A1 – Colorido e P&B	UND	1339	R$ 26,00	R$ 34.814,00

VALOR GLOBAL: R$ 34.814,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais)

VIGÊNCIA: 11/03/2026 À 11/03/2027

DATA DO TERMO: 11/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:BE1860BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DEABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº22/26

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 2862/2026;
IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões P13 (13kg) e P45 (45kg), bem como fornecimento de vasilhames (botijões vazios), visando atender de forma unificada as demandas da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus órgãos vinculados.
V- DATA AUDIÊNCIA: 30/03/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 18 de março de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de contratação da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:A52130CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCISL Nº24/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 2776/2026;
IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Link Dedicado de Dados Full para acesso à internet, exclusivo à Secretaria de Governo e departamentos vinculados, com velocidade mínima garantida de 300 Mbps por meio de infraestrutura em fibra óptica, incluindo endereço IP fixo e válido.**
V- DATA AUDIÊNCIA: 01/04/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 18 de março de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:998F80EE

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 712/2026;
IV-OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para águas pluviais (manilhas) e mata-burros de concreto para conclusão da drenagem pluvial das estradas vicinais.**
V- DATA AUDIÊNCIA: 31/03/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 18 de março de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Agente de contratação da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:9F7D4110

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO SETOR CIDADE ALTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4315/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: BEMTEVI CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.131.656/0001-90

CONTRATO: N° 096/2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.314.999,00
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 16/03/2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:7C711E1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **17/03/**202**6**, o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/**202**6**, como segue:

ERRATA 01

No Edital do Pregão **Eletrônico** nº **003/**202**6**, publicado na Íntegra no Portal: **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público** e/ou no **link direto abaixo:**
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DTWLXM3EVHO5TfEzViup0UvnYucp3Ma2Q07CWEJh0rjgJlLC8xW080_d0vJrI1G9U4yA%2Fmr9220xw_JGQesdClEVHcgRLD0vRGolLaJXdsXM%3D

a) Nas páginas **nºs 1 e 47** do **Edital** supra**:**

Onde se lê:

Processo Administrativo nº **1048/2026**

Leia-se:

Processo Administrativo nº **1046/2026**

Ficando o restante do **Edital** inalterado.

Alvorada do Norte – GO, **17** de **março** de 202**6**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A38A3C5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 021/2026, 12 DE MARÇO DE 2026.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 001, de 09 de dezembro de 2025, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder **0*1 (uma) diária,*** conforme item ***1.13*** Art. 5º da Resolução nº. 001/2025, **o *Sra. NEUZA MAIA SANTOS***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia ***12 de março*** de **2026**, com finalidade visita ao Gabinete do Deputado Estadual Bruno Peixoto.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta no Art. 3º Da Resolução 001/2025, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos ***12 dias do mês de março*** **de 2026.**

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:BAF943FF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 020/2026, 12 DE MARÇO DE 2026.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 001, de 09 de dezembro de 2025, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve
p

Art. 1º - Conceder **0*1 (uma) diária,*** conforme item ***1.13*** Art. 5º da Resolução nº. 001/2025, **o *Sra. ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia ***12 de março*** de **2026**, com finalidade: Entrega de caminhão de resíduos sólidos na CODEVASF.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta no Art. 3º Da Resolução 001/2025, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos ***12 dias do mês de março*** **de 2026.**

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:19E93579

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 59

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de Março de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar o Ônibus para arrumar o ar condicionado na Solut.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6C5E518B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2026– SMS

PORTARIA Nº 271/2026– SMS DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **13 de março de 2026**, com retorno no dia 14 de março de 2026, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), por meio de regulação, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BC8E1C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 272/2026– SMS

PORTARIA Nº 272/2026– SMS DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **14 de março de 2026**, à cidade de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:81806ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 273/2026– SMS

PORTARIA Nº 273/2026– SMS DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de março 2026, à cidade de Jatai – GO, levar pacientes ao Hospital Serafim de carvalho, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8FF3160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 274/2026– SMS

PORTARIA Nº 274/2026– SMS DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **16 de março de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG), Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER) e Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HEAPA), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:990F548B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 275/2026 – SMS

PORTARIA Nº 275/2026 – SMS DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de março de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Núcleo e clínica do Coração, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:39D60FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/2026 – SMS

PORTARIA Nº 276/2026 – SMS DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de março de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente a clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:02072F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2026– SMS

PORTARIA Nº 277/2026– SMS DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **16 de março de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente às seguintes unidades de saúde: **Clínica Cardiofit**, **Clínica Optima** e **Clínica CERV**, conforme comprovante anexo
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C96D0FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/2026 – SMS

PORTARIA Nº 278/2026 – SMS DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de março de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente a clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D1E82969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2026 – SMS

PORTARIA Nº 279/2026 – SMS DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de março de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Ame, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:23CE6BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 280/2026– SMS

PORTARIA Nº 280/2026– SMS DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **17 de março de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: **Clínica Optima** e **Clínica Otorrino Sono**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CF9EA376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 281/2026– SMS

PORTARIA Nº 281/2026– SMS DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 17 de março de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente às seguintes unidades de saúde: Hospital São Cottolengo, Hemocentro de Goiás, Clínica de Imagem, Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), Fundação Banco de Olhos de Goiás (FBO) e Hospital do Câncer de Goiás (HCC), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00**

(cento e dez reais), conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:06ECF540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADM: Nº 068/2026

Objeto: contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do programa Minha casa, Minha Vida (MCMV) no município de Araçu-Go, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal através do termo de Compromisso nº 970750/2024/MCIDADES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU, CNPJ: 01.318.898/0001-03
CONTRATADA: CONTRATO Nº 123/2026 : **ALFA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM DE STANDS LTDA** (17375658000180) com os lotes: 1 no valor total R$ 2.635.750,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigencia: 12 meses a partir da assinatura do mesmo dia 17/03/2026
Prazo de execução: 12 (doze) meses
ARAÇU (GO), 17 de março de 2026

ELISANGELA DE LIMA E SOUSA OLIVEIRA
Gestora Publica Municipal do Poder Executivo de Araçu

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:2BE20344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADM: Nº 068/2026

Objeto: contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do programa Minha casa, Minha Vida (MCMV) no município de Araçu-Go, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal através do termo de Compromisso nº 970750/2024/MCIDADES.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.635.750,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais):ALFA CONSTRUÇÕES EMONTAGEM DE STANDS LTDA (17375658000180) com os lotes: 1.
A Gestora Publica Municipal do Poder Executivo de Araçu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ARAÇU (GO), 17 de março de 2026

ELISANGELA DE LIMA E SOUSA OLIVEIRA
Gestora Publica Municipal do Poder Executivo de Araçu

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:6026FCDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO.
CONTRATADA: EUNICE SOUZA DA CRUZ FERREIRA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios á Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2026.
DO PREÇO GLOBAL: R$ 13.832,07(Treze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 01.01.01.002.1022.2001(FICHA-19) ELEMENTO DE DESPESA N°339030(SUBELEMENTO 7) e FONTE DE RECURSO N. º 100.
DA VIGÊNCIA: O presente vínculo contratual terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ARAGARÇAS - GO, aos 06 de março de 2026.

ROGERIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:787FEF73

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO.
CONTRATADA: EUNICE SOUZA DA CRUZ FERREIRA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higiênicos para Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2026.
DO PREÇO GLOBAL: R$ 14.132,88(quatorze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 01.01.01.002.1022.2001(FICHA-19) ELEMENTO DE DESPESA N°339030(SUBELEMENTO 22) e FONTE DE RECURSO N. º 100.
DA VIGÊNCIA: O presente vínculo contratual terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ARAGARÇAS - GO, aos 09 de março de 2026.

ROGERIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:9074F9AA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO.
CONTRATADA: POSTO LIDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, (Gasolina Comum e Etanol), para o veículo da frota da Câmara Municipal de Aragarças, para o exercício de 2026.

DO PREÇO GLOBAL: R$ 35.520,00(TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 01.01.01.002.1022.2001(FICHA-19) ELEMENTO DE DESPESA N°339030(SUBELEMENTO 1) e FONTE DE RECURSO N. º 100.
DA VIGÊNCIA: O presente vínculo contratual terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ARAGARÇAS - GO, aos 09 de março de 2026.

ROGERIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:AD474229

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.03.093.776/0013-25 com sede na Rua Tiradentes nº s/n Quadra 035 Bairro Parque Montreal, CEP: 74988180 Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu sócio administrador Sra. MANUELLA JACOB, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº.372.532.828-50, portadora do RG de nº. 40.182.722-7 SSP-SP, residente e domiciliada na Avenida Marques de São Vicente, nº1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP O1139-003.
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor zero km tipo "SUV - Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo)", utilitario que será destinada ao atendimento de demandas da Câmara Municipal de Aragarças – GO
DO PREÇO GLOBAL: R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.01.01.031.1022.1001.449052.52.100
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência contada da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:69E9768B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68**
Valor Total: 29.600,40.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS.
Vigência: 17/03/2026 à 17/04/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:AADFDD71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **K M SANTOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**
CNPJ: **65.313.109/0001-24**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
TECNICA EM ENFERMAGEM-HMGV
Valor Global: R$ 30.227,30
Vigência: 05/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:2DCAC423

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **L M N DA SILVA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM- EMAD
Valor Global: R$ 30.227,30
Vigência: 05/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:3DCC0D1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **E V C DOS SANTOS LTDA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA
Valor Global: 20.000,00
Vigência: 05/03/2025 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:48FB4E7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **S P DE N REZENDE**
CNPJ: **65.484.651/0001-24**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-ATENÇÃO PRIMÁRIA 40HS
Valor Global: R$ 20.000,00
Vigência: 05/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:EFE108C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇAO

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **27/03/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 17 de Março 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0772E7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº097/2026

CONTRATO N.º 097.2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**, nos termos do art. 74, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Realização de Show Artístico da dupla MAYCK E LYAN, em comemoração as festividades do RODEIO SHOW DE ARAGOIÂNIA, no dia 13/08/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **BMW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrito no CNPJ nº **32.163.965/0001-91,** com sede na Al. Serra Dourada, S/N, Quadra F, Lote 9, Parque Village Castelo, Itu – SP, CEP: 13.308-574, neste ato representado pelo **Sr. WYGOR BRUNO DE MEIRA, brasileiro, empresário,** portadora da Carteira de Identidade nº 46.033.235-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 456.174.588-25, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

PERIODO: até 13 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Aragoiânia – GO, 30 de janeiro de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DB1A6675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº098/2026

CONTRATO N.º 098.2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**, nos termos do art. 74, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Realização de Show Artístico da dupla FRED E FABRICIO, em comemoração as festividades do RODEIO SHOW DE ARAGOIÂNIA, no dia 14/08/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrito no CNPJ nº **45.114.202/0001-00,** com sede na Av. E, Nº 1470, Sala 1602, Quadra B29-A, Lote 01, Jardim Goiás, Goiânia-GO, neste ato representado pelo **Sr. EULER AMARAL COELHO, brasileiro, empresário,** portadora da Carteira de Identidade nº 62901640 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 946.707.571-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

PERIODO: até 13 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)

Aragoiânia – GO, 30 de janeiro de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:41C2CFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº163/2026

CONTRATO N.º 163.2026
DL Nº 039.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Ovos de Páscoa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **45.951.113 ALINE APOLINARIO DE ANDRADE,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 45.951.113/0001-00, localizada à Av. Alfredo Nasser, Nº 740, Qd. 18, Lt. 15, Centro, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo Sra. **ALINE APOLINARIO DE ANDRADE,** inscrito no CPF nº 037.870.671-32 e RG nº 5505142, 2ª via, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Aragoiânia – GO, 11 de março de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7F3FE4A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 080/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 554/206

Município de Arenópolis/GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 080/2026**, que tem como objeto; "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de salgadinhos fritos, destinados ao atendimento das demandas de eventos, reuniões, capacitações, atividades institucionais e demais ações promovidas pelas secretarias do Município de Arenópolis – GO**", foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis-Go, 17 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D9E6C3AB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 079/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (tipo jantar) destinadas aos participantes da campanha alusiva ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada pela Atenção Primária à Saúde no mês de março de 2026, no município de Arenópolis/GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 17 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A512DE0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 079/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO JANTAR) DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADA PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MÊS DE MARÇO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (tipo jantar) destinadas aos participantes da campanha alusiva ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada pela Atenção Primária à Saúde no mês de março de 2026, no município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de refeições tipo buffet contendo arroz, feijão, proteína (carne bovina, frango), guarnição, salada e bebida.	300	Unidade	R$ 25,00	R$ 7.500,00
	TOTAL				**R$ 7.500,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **52.593.279 DENISFLAVIA ROSA DE JESUS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **52.593.279/0001-68**, estabelecida na 11 Rua Jeronimo Alves de Campos, nº 511, Centro, Arenópolis/GO - CEP: 76.235-000, venceu no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 17 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:69DF82EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PROCESSO Nº 000363/2026, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO".

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela plataforma BNC, pela empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/000185, ao Pregão Eletrônico nº 015/2026 que tem por objeto **"Registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Arenópolis-Go"**.

• DA ADMISSIBILIDADE

No bojo da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 164, *caput*, "*qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida legislação":*
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Nesse mesmo diapasão, cumpre pontuar o item 18 do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico:
18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Victor Aguiar Jardim de Amorim, preleciona que "A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação".
O pedido de impugnação foi enviado pela plataforma BNC dentro do prazo legal.
Desta forma, esse Pregoeiro e Agente de Contratação reconhece a tempestividade da impugnação, eis que interposta nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como item 18 do Edital em epígrafe.

• DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em breve resumo, a impugnante afirma que *"Referente ao Item 01 – Detector, viemos solicitar, de forma enfática, a revisão do descritivo técnico atualmente presente no edital. Observamos que as especificações detalhadas — tais como: "Autonomia mínima: 7,5 horas de uso contínuo com uma bateria; 15 horas de uso contínuo com duas baterias; possibilidade de alimentação externa via fonte dedicada; sistema de recarga compatível com uso hospitalar; grau de proteção mínimo IP67; resistência mecânica com carga distribuída mínima de 400 kg, carga pontual mínima de 200 kg; resistência a quedas mínimas de 1 metro; dimensões compatíveis com equipamentos padrão de radiologia; peso máximo com baterias até 3,5 kg" são atendidas exclusivamente por detectores da fabricante Vieworks, caracterizando uma restrição clara à ampla concorrência e comprometendo a lisura e transparência do processo licitatório. Tal exigência favorece diretamente um fornecedor específico, configurando um critério excludente, desproporcional e desnecessário, sem qualquer justificativa técnica objetiva que demonstre vantagem clínica ou operacional sobre alternativas equivalentes. Ressaltamos que existem no mercado detectores digitais robustos, confiáveis e tecnologicamente avançados que atendem plenamente às necessidades clínicas previstas, mas que não seriam admitidos devido à restrição atual. Manter o texto como está impede a participação de outros fabricantes qualificados, reduz a competitividade e pode colocar em risco a validade e legalidade do processo licitatório. Diante disso, informamos que iremos indicar um descritivo sugestivo que mantém todos os requisitos técnicos essenciais ,desempenho, robustez e segurança, mas abrangendo todas as demais fabricantes, garantindo que múltiplos fornecedores qualificados possam participar do certame em igualdade de condições. Portanto, solicitamos a revisão do item, de modo que a especificação técnica garanta desempenho, confiabilidade e segurança, sem restringir indevidamente a concorrência, preservando os princípios de isonomia, transparência e economicidade.".*
Requer a retificação do edital em epígrafe, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas.

• ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise, e a fim de garantir o caráter equânime e competitivo do Certame, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição.
Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que a Administração Municipal, buscou confeccionar um edital, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, preservado, portanto, o referido interesse público.
Em atenção ao questionamento apresentado acerca das especificações técnicas do detector digital previstas no Item 01 do edital, informamos que as características descritas foram definidas com base em critérios técnicos e operacionais vinculados às necessidades específicas de utilização do equipamento no ambiente hospitalar, considerando aspectos de durabilidade, segurança do paciente, continuidade operacional e qualidade diagnóstica.
Cumpre esclarecer que as especificações mencionadas no edital não possuem a finalidade de direcionar o certame a qualquer fabricante específico, mas sim de estabelecer requisitos mínimos de desempenho e robustez necessários para garantir a adequada prestação do serviço público de saúde.
No que se refere à autonomia mínima de operação, a exigência de funcionamento contínuo com autonomia mínima de 7,5 horas com uma bateria e até 15 horas com duas baterias foi definida considerando a rotina operacional do serviço de radiologia, onde os detectores digitais são utilizados de forma intensiva ao longo de toda a jornada de trabalho, incluindo atendimentos de urgência, leitos e eventuais situações de alta demanda. Tal requisito visa evitar interrupções frequentes para troca ou recarga de baterias, o que poderia impactar diretamente na produtividade do serviço e no atendimento aos pacientes.
Quanto à possibilidade de alimentação externa por fonte dedicada e sistema de recarga compatível com ambiente hospitalar, trata-se de medida voltada à garantia de continuidade operacional em cenários de utilização prolongada ou em situações de contingência, assegurando que o equipamento permaneça disponível para uso clínico sempre que necessário.
Em relação ao grau de proteção mínimo IP67, a exigência se justifica pelo ambiente de utilização do detector, que está sujeito à manipulação constante por diferentes profissionais, processos frequentes de higienização hospitalar e eventual exposição a líquidos e fluidos corporais. A adoção de um grau elevado de proteção contra poeira e líquidos contribui significativamente para a preservação da integridade eletrônica do equipamento, redução de falhas e aumento da vida útil do detector.
No tocante às características de resistência mecânica, incluindo carga distribuída mínima de 400 kg, carga pontual mínima de 200 kg e resistência a quedas de pelo menos 1 metro, tais requisitos foram definidos considerando o uso cotidiano do detector em mesas radiográficas, macas hospitalares e exames realizados em leito, situações nas quais o equipamento pode ser submetido a esforços mecânicos relevantes. A exigência visa reduzir riscos de danos ao equipamento decorrentes de uso intensivo, contribuindo para a diminuição de custos de manutenção e indisponibilidade do sistema.
Adicionalmente, o limite máximo de peso de 3,5 kg foi estabelecido com o objetivo de preservar a ergonomia e segurança dos profissionais que manipulam o detector durante a realização dos exames, especialmente em procedimentos realizados à beira leito, nos quais o equipamento precisa ser movimentado com frequência.
Dessa forma, as especificações constantes no edital refletem requisitos mínimos considerados necessários para garantir qualidade diagnóstica, confiabilidade operacional, durabilidade do equipamento e segurança tanto para os profissionais quanto para os pacientes.
Por fim, esclarecemos que a Administração Pública possui a prerrogativa de estabelecer requisitos técnicos compatíveis com suas necessidades específicas, desde que devidamente justificados e vinculados ao interesse público, o que se verifica no presente caso.

Assim, após análise do questionamento apresentado, entende-se que as especificações constantes no edital permanecem tecnicamente justificadas e alinhadas às necessidades operacionais do serviço de radiologia, não sendo identificados elementos que justifiquem a alteração do descritivo técnico neste momento.

• CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e prestados os esclarecimentos solicitados, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pelo **CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**
Sendo assim, mantém-se inalterados as demais cláusulas editalícias, procedendo-se com a sessão de abertura e julgamento, agendada para o dia 18 de março de 2026, às 08:00 horas.
A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão
Publique-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:55370EDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PROCESSO Nº 000363/2026, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO".

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela plataforma BNC, pela empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, n° 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Oliveira, em Lagoa Santa, estado de Minas Gerais, ao Pregão Eletrônico nº 015/2026 que tem por objeto **"Registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Arenópolis-Go"**.

• DA ADMISSIBILIDADE

No bojo da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 164, *caput*, "*qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida legislação":*
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Nesse mesmo diapasão, cumpre pontuar o item 18 do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico:
18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Victor Aguiar Jardim de Amorim, preleciona que "A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação".
O pedido de impugnação foi enviado pela plataforma BNC dentro do prazo legal.
Desta forma, esse Pregoeiro e Agente de Contratação reconhece a tempestividade da impugnação, eis que interposta nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como item 18 do Edital em epígrafe.

• DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em breve resumo, a impugnante afirma que o item 01 - Sistema completo de radiografia digital, apresenta exigências que comprometem princípios fundamentais do processo licitatório, como a competitividade, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade.
Requer a retificação do edital em epígrafe, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas.

• ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise, e a fim de garantir o caráter equânime e competitivo do Certame, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição.
Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que a Administração Municipal, buscou confeccionar um edital, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, preservado, portanto, o referido interesse público.
As especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência para o detector digital foram definidas com base em critérios de desempenho, durabilidade e segurança operacional compatíveis com a realidade de utilização do equipamento em ambiente hospitalar. Dessa forma, os requisitos mencionados não configuram exigências desproporcionais, mas sim parâmetros técnicos mínimos voltados à garantia de confiabilidade e continuidade do serviço de radiologia.
No que se refere ao grau de proteção IP67, a exigência está relacionada à necessidade de maior proteção contra a entrada de líquidos e partículas no interior do detector, considerando que esses equipamentos são submetidos a processos frequentes de limpeza e desinfecção com soluções químicas hospitalares, além de eventual contato com fluidos biológicos durante exames realizados em leito ou em situações de urgência e emergência. Embora a prática hospitalar não envolva imersão do detector em líquidos, o padrão IP67 oferece uma margem adicional de segurança contra infiltrações acidentais e contra a degradação prematura dos componentes eletrônicos, contribuindo para maior durabilidade do equipamento e redução de falhas operacionais. Portanto, trata-se de um requisito voltado à confiabilidade do sistema e à proteção do investimento público, não sendo incompatível com a finalidade do equipamento.
Quanto à resistência mecânica, a exigência de carga distribuída mínima de 400 kg e carga pontual mínima de 200 kg foi definida considerando que o detector digital pode ser utilizado em diferentes cenários clínicos, como exames em mesa radiográfica, macas hospitalares e procedimentos realizados diretamente em leito. Nessas situações, o equipamento pode ser submetido não apenas ao peso do paciente, mas também a cargas adicionais decorrentes de movimentações, reposicionamento, apoio involuntário de profissionais da equipe assistencial ou distribuição irregular do peso corporal. Dessa forma, a adoção de uma margem estrutural mais elevada tem como objetivo garantir maior robustez do detector e reduzir o risco de danos decorrentes do uso intensivo típico de serviços hospitalares.
A alegação de que a exigência seria superior às condições reais de uso não considera que equipamentos médicos destinados a uso hospitalar devem possuir margens de segurança estruturais adequadas para suportar situações de estresse mecânico além da carga nominal esperada. Esse princípio é amplamente adotado em engenharia de dispositivos médicos e contribui diretamente para a confiabilidade e vida útil do equipamento.
Em relação à resistência a quedas, trata-se de um requisito técnico coerente com a natureza portátil do detector digital. Esses dispositivos são frequentemente transportados entre salas de exame, enfermarias e leitos hospitalares, sendo manipulados por diferentes profissionais durante a rotina de trabalho. Mesmo com treinamento adequado,

eventos acidentais podem ocorrer durante o transporte ou posicionamento do detector. A capacidade de suportar quedas de aproximadamente 1 metro representa um parâmetro de robustez amplamente utilizado na indústria de detectores digitais e contribui para reduzir riscos de danos permanentes ao equipamento.
Além disso, a adoção de requisitos técnicos mais robustos está diretamente relacionada à continuidade da prestação do serviço de diagnóstico por imagem. Equipamentos com maior resistência estrutural e maior proteção contra agentes externos apresentam menor incidência de falhas, maior disponibilidade operacional e menor necessidade de manutenção corretiva, fatores fundamentais para garantir a realização contínua de exames e o adequado atendimento aos pacientes.
Dessa forma, as especificações técnicas estabelecidas no edital refletem critérios de qualidade, segurança e confiabilidade compatíveis com o ambiente hospitalar e com o uso intensivo esperado para o equipamento. Não se trata de exigências desproporcionais ou sem justificativa técnica, mas sim de parâmetros definidos para assegurar que o sistema adquirido possua robustez suficiente para operar de forma segura e contínua ao longo de sua vida útil.
Portanto, os requisitos estabelecidos visam garantir desempenho adequado, durabilidade e segurança operacional do equipamento, estando alinhados às necessidades do serviço de radiologia e ao interesse público na aquisição de tecnologia confiável para utilização em ambiente hospitalar Assim, após análise do questionamento apresentado, entende-se que as especificações constantes no edital permanecem tecnicamente justificadas e alinhadas às necessidades operacionais do serviço de radiologia, não sendo identificados elementos que justifiquem a alteração do descritivo técnico neste momento.

• CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e prestados os esclarecimentos solicitados, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pelo **CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**
Sendo assim, mantém-se inalterados as demais cláusulas editalícias, procedendo-se com a sessão de abertura e julgamento, agendada para o dia 18 de março de 2026, às 08:00 horas.
A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão
Publique-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EA7024B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PROCESSO Nº 000363/2026, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO".

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela plataforma BNC, pela empresa **LUMIX HEATHCARE LTDA**, com sede na Rua Victor Rocha da Silva, S/N - Lote 03 e 04, Bairro: Jardim Eldorado Cidade/UF: Palhoça/SC CEP: 88.133-537, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0002-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ ROBERTO PILLER, brasileiro, telefone (41) 3274-3274, endereço eletrônico: licitacao@lumixhealthcare.com, ao Pregão Eletrônico nº 015/2026 que tem por objeto **"Registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Arenópolis-Go"**.

• DA ADMISSIBILIDADE

No bojo da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 164, *caput*, "*qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida legislação":*
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Nesse mesmo diapasão, cumpre pontuar o item 18 do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico:
18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Victor Aguiar Jardim de Amorim, preleciona que "A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação".
O pedido de impugnação foi enviado pela plataforma BNC dentro do prazo legal.
Desta forma, esse Pregoeiro e Agente de Contratação reconhece a tempestividade da impugnação, eis que interposta nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como item 18 do Edital em epígrafe.

• DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em breve resumo, a impugnante afirma que es exigências contantes no item 01 (Grau de proteção mínimo: IP67 (proteção contra poeira e imersão temporária em líquidos) e (Resistencia Mecânica do Detector - Carga distribuída mínima: 400 kg - Carga pontual mínima: 200 kg), são exigências que comprometem princípios fundamentais do processo licitatório, como a competitividade, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade.
Requer a retificação do edital em epígrafe, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas.

• ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise, e a fim de garantir o caráter equânime e competitivo do Certame, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição.
Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que a Administração Municipal, buscou confeccionar um edital, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, preservado, portanto, o referido interesse público.
As especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência para o detector digital foram definidas com base em critérios de desempenho, durabilidade e segurança operacional compatíveis com a realidade de utilização do equipamento em ambiente hospitalar. Dessa forma, os requisitos mencionados não configuram exigências desproporcionais, mas sim parâmetros técnicos mínimos voltados à garantia de confiabilidade e continuidade do serviço de radiologia.
No que se refere ao grau de proteção IP67, a exigência está relacionada à necessidade de maior proteção contra a entrada de líquidos e partículas no interior do detector, considerando que esses equipamentos são submetidos a processos frequentes de limpeza e desinfecção com soluções químicas hospitalares, além de eventual contato com fluidos biológicos durante exames realizados em leito ou em situações de urgência e emergência. Embora a prática hospitalar não envolva imersão do detector em líquidos, o padrão IP67 oferece uma margem adicional de segurança contra infiltrações acidentais e

contra a degradação prematura dos componentes eletrônicos, contribuindo para maior durabilidade do equipamento e redução de falhas operacionais. Portanto, trata-se de um requisito voltado à confiabilidade do sistema e à proteção do investimento público, não sendo incompatível com a finalidade do equipamento.
Quanto à resistência mecânica, a exigência de carga distribuída mínima de 400 kg e carga pontual mínima de 200 kg foi definida considerando que o detector digital pode ser utilizado em diferentes cenários clínicos, como exames em mesa radiográfica, macas hospitalares e procedimentos realizados diretamente em leito. Nessas situações, o equipamento pode ser submetido não apenas ao peso do paciente, mas também a cargas adicionais decorrentes de movimentações, reposicionamento, apoio involuntário de profissionais da equipe assistencial ou distribuição irregular do peso corporal. Dessa forma, a adoção de uma margem estrutural mais elevada tem como objetivo garantir maior robustez do detector e reduzir o risco de danos decorrentes do uso intensivo típico de serviços hospitalares.
A alegação de que a exigência seria superior às condições reais de uso não considera que equipamentos médicos destinados a uso hospitalar devem possuir margens de segurança estruturais adequadas para suportar situações de estresse mecânico além da carga nominal esperada. Esse princípio é amplamente adotado em engenharia de dispositivos médicos e contribui diretamente para a confiabilidade e vida útil do equipamento.
Em relação à resistência a quedas, trata-se de um requisito técnico coerente com a natureza portátil do detector digital. Esses dispositivos são frequentemente transportados entre salas de exame, enfermarias e leitos hospitalares, sendo manipulados por diferentes profissionais durante a rotina de trabalho. Mesmo com treinamento adequado, eventos acidentais podem ocorrer durante o transporte ou posicionamento do detector. A capacidade de suportar quedas de aproximadamente 1 metro representa um parâmetro de robustez amplamente utilizado na indústria de detectores digitais e contribui para reduzir riscos de danos permanentes ao equipamento.
Além disso, a adoção de requisitos técnicos mais robustos está diretamente relacionada à continuidade da prestação do serviço de diagnóstico por imagem. Equipamentos com maior resistência estrutural e maior proteção contra agentes externos apresentam menor incidência de falhas, maior disponibilidade operacional e menor necessidade de manutenção corretiva, fatores fundamentais para garantir a realização contínua de exames e o adequado atendimento aos pacientes.
Dessa forma, as especificações técnicas estabelecidas no edital refletem critérios de qualidade, segurança e confiabilidade compatíveis com o ambiente hospitalar e com o uso intensivo esperado para o equipamento. Não se trata de exigências desproporcionais ou sem justificativa técnica, mas sim de parâmetros definidos para assegurar que o sistema adquirido possua robustez suficiente para operar de forma segura e contínua ao longo de sua vida útil.
Portanto, os requisitos estabelecidos visam garantir desempenho adequado, durabilidade e segurança operacional do equipamento, estando alinhados às necessidades do serviço de radiologia e ao interesse público na aquisição de tecnologia confiável para utilização em ambiente hospitalar Assim, após análise do questionamento apresentado, entende-se que as especificações constantes no edital permanecem tecnicamente justificadas e alinhadas às necessidades operacionais do serviço de radiologia, não sendo identificados elementos que justifiquem a alteração do descritivo técnico neste momento.

• CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e prestados os esclarecimentos solicitados, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pelo **CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**
Sendo assim, mantém-se inalterados as demais cláusulas editalícias, procedendo-se com a sessão de abertura e julgamento, agendada para o dia 18 de março de 2026, às 08:00 horas.
A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão
Publique-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente De Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A6FD9F0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE AVELINÓPOLIS/GO

O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 002/2026, Processo Administrativo nº 527/2026. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 30/03/2026 às 08h01 na Sala da Comissão de Contratações. Informações podem ser obtidas através do e-mail cpl@avelinopolis.go.gov.br ou junto a Comissão de Contratação, de segunda a sexta, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Avelinópolis - GO, 17 de março de 2026.

BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:147C7E3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 034/2026 PROCESSO ADM. Nº 402/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 11.405.384/0001-49
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES: ULTRASSOM PARA RADIOLOGIA, OBSTETRÍCIA, VASCULAR E CARDIOLOGIA
Data: 11/03/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 112.900,00 (Cento e doze mil e novecentos reais)
Data a assinatura: aos 11 dias do mês de março de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:78944E93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Buriti Alegre/GO e conduta de servidor público."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** DO **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o Ofício nº 2026002401761, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti Alegre/GO, encaminhado nos Autos Administrativos nº 202600113726, que remete Termo de Declarações para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis, referente a fatos envolvendo servidor público ocupante do cargo de motorista do veículo oficial vinculado ao Conselho Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO comunicação encaminhada pela Presidência do Conselho Tutelar relatando desavenças internas relacionadas à condução de atendimentos que exigem deliberação colegiada, nos termos do art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO relatos de possíveis situações envolvendo atuação individual sem deliberação do colegiado, exposição indevida de imagem de conselheiros por meio de aplicativo de mensagens e questionamentos quanto à postura no trato com servidores públicos que prestam apoio ao órgão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 157 da Lei Municipal nº 060/90, de 20 de agosto de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buriti Alegre/GO), que prevê a instauração de sindicância administrativa para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar os fatos constantes no Ofício nº 2026002401761 da Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti Alegre/GO, bem como na comunicação apresentada pelo Conselho Tutelar, relacionados a possíveis irregularidades no âmbito do referido órgão e à conduta de servidor público vinculado ao serviço.

Art. 2º Fica designada Comissão de Sindicância, de acordo com o Decreto nº 285/2025, composta pelos seguintes servidores:

I – João Alfredo Inácio de Mello, Escriturário, Presidente da Comissão;

II – Hiury Augusto da Silva Abdalla, Fiscal de Tributos, Membro;

III – Maria Aparecida Florindo Silva, Agente Administrativo, Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º Compete à Comissão proceder à coleta de documentos, realização de oitivas e demais diligências necessárias à elucidação dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, apresentando relatório final conclusivo com indicação das providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal Ação Social de Buriti Alegre-GO, 16 de março de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:38B0EF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 DE 25/04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025 – DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026
À ata de registro de preço nº 001/2025 de 25/04/2025
pregão ELETRÔNICO Nº001/2025 – DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito de Buriti Alegre – Goiás;

Considerando, a autorização para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 de 25 de abril de 2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES,** Órgão Gerenciador da ata, conforme correspondência autorizando a adesão, datada de 26 de novembro de 2025;

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 13.057.440/0001-27**, por meio de autorização enviada e datada de 28 de novembro de 2025;

Considerando, a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Profissional n° 50.542 OAB/GO, e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES,** na condição de **"CARONA"**, para contratação de empresa empresa especializada na prestação de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos calsse II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Assossiação Brasileira de Normas Tècnicas-ABNT, na sua norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, para atender as neceesidades do município de Buriti Alegre – GO;

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 6436/2025, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, **ADERE**, como **"Carona"**, a **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES,** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos calsse II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Assossiação Brasileira de Normas Tècnicas-ABNT, na sua norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, para atender as neceesidades do município de Buriti Alegre – GO, nos itens especificados e quantidades discriminadas a seguir, junto à empresa **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ Nº 13.057.440/0001-27.**

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente a esta anuência, fica deste já **RATIFICADO**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência, sendo a descrição dos itens e valores, conforme especificações abaixo:

SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 13.057.440/0001-27**, situada na Rodovia Cassiano Alves de Almeida, s/nº, Distrito Industrial, Setor Rural, Uberlândia – MG, Cep 38.402-829, neste ato representado pelo senhor Eduardo Colantoni de Carvalho, brasileiro, sócio/proprietário, portador da cédula de identidade RG nº MG-3.896.198, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº. 807.711.736-87, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Und
01	Contratação de empresa para execução de serviços de recebimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSD), provenientes da coleta regular de todos os bairros da sede do município de Buriti Alegre-GO, bem como do distrito do Corumbazul.	1920	Tonelada
02	Coleta (Km/R$ considerando duas caçambas)	24.480	Km
03	Locação equipamentos (R$/caçamba)	24	und

Destinação Final (R$/Tonelada)	Coleta (R$/Km – Considerando duas Caçambas)	Locação Equipamentos (R$/Caçamba)	Percentual de Desconto (%)
R$ 198,11	R$ 14,64	R$ 3.157,79 (Valor da Ata) R$ 1.373,64 (Valor correto conforme Errata, já com desconto)	13%

Item	Descrição	Und	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para execução de serviços de recebimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSD), provenientes da coleta regular de todos os bairros da sede do município de Buriti Alegre-GO, bem como do distrito do Corumbazul.	T	1.920	R$ 172,36	R$ 330.931,20
02	Coleta (Km/R$ considerando duas caçambas)	KM	24.480	R$ 12,74	R$ 311.875,20
03	Locação equipamentos (R$/caçamba)	UND	24	R$ 1.373,64	R$ 32.967,36
TOTAL:					**R$ 675.773,76**

Buriti Alegre (GO), 11 de março de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 13.057.440/0001-27

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:00243701

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1446/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 64.704.354/0001-08, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 64.704.354/0001-08**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1446/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Suporte técnico para a equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, com o objetivo de fortalecer a intersetorialidade junto ao cadastro único e a busca ativa para aprimorar os serviços socioassistenciais executados pelo centro de referência de Assistência Social- CRAS de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 64.704.354/0001-08**, com sede à Rua Jandira Mendonça Ferreira, s/n, Q.13, LT.12, Bairro Setor Serra Azul, Buriti de Goiás - GO, CEP: 76.152-000, neste ato representada pelo Sr.ª Fernanda Moura de Oliveira, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 059.976.461-90, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Suporte técnico para a equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, com o objetivo de fortalecer a intersetorialidade junto ao cadastro único e a busca ativa para aprimorar os serviços socioassistenciais executados pelo centro de referência de Assistência Social- CRAS de Buriti de Goiás.	UND	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
	VALOR TOTAL				R$ 36.000,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 17 dias de março de 2026.

MARCIO BORGES DE SOUSA
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7B9C8A47

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1446/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 021/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 034/2026 - FMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS.
CONTRATADA: FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 64.704.354/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Suporte técnico para a equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, com o objetivo de fortalecer a intersetorialidade junto ao cadastro único e a busca ativa para aprimorar os serviços socioassistenciais executados pelo centro de referência de Assistência Social- CRAS de Buriti de Goiás, atendendo as demandas da secretaria de assistência social do Município de Buriti de Goiás de 17/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.31.2.015.8.244.3.3.90.39 Ficha 288
Data Assinatura: 17/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Buriti de Goiás - Go, aos 17 dias de março de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:73397890

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1448/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás/GO, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no transporte intermunicipal de estudantes de nível superior para a Cidade de São Luís de Montes Belos, Goiás, em razão da necessidade de adequação do quantitativo da rota inicialmente prevista para a prestação de serviço de transporte universitário intermunicipal, considerando a ampliação do trajeto e a inclusão de novos pontos de embarque, o que implica modificação substancial das condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório, comprometendo a adequada formulação das propostas e a regular continuidade do certame. A medida decorre do dever de autotutela administrativa, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando resguardar os princípios da legalidade, transparência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e julgamento objetivo. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor competente da Prefeitura Municipal. Buriti de Goiás/GO, 17 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES -
Autoridade Competente.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:919E4981

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS PARECER CME 001/2026- EDUCAÇÃ-DIGITAL

PARECER CME Nº 001/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Processo Deliberativo CME N°: 001/2026
Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás/Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Inclusão da Educação Digital como componente transversal do Currículo da Rede Municipal de Ensino.
Relatora: Helen Paula Moreira de Assis

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás encaminhou a este Conselho Municipal de Educação (CME) a solicitação de análise e aprovação da inclusão da **Educação Digital** como componente curricular de caráter transversal, integrado à **Parte Diversificada do Currículo Municipal**, alinhado ao Documento Curricular para Goiás (DC-GO) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
O pedido fundamenta-se na necessidade de atualizar o currículo municipal, considerando as demandas educacionais contemporâneas, as competências gerais da BNCC relacionadas ao uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais, e as orientações pedagógicas presentes no DC-GO referentes à cultura digital, pensamento computacional e cidadania digital.
Após análise da documentação apresentada, das normativas nacionais e estaduais e das necessidades educacionais da rede municipal, este Conselho passa a emitir o presente parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988
Estabelece a competência dos municípios para organizar seus sistemas de ensino (arts. 30 e 211), assegurando autonomia administrativa e pedagógica.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)
• Art. 11: cabe aos municípios organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino.
• Art. 12: cabe às instituições escolares elaborar e cumprir proposta pedagógica alinhada ao currículo municipal.
• Art. 26: os currículos devem obedecer à BNCC e incorporar uma parte diversificada conforme características locais.

Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017/2018)
A BNCC reconhece a **cultura digital** como eixo estruturante das competências e habilidades. Define que o estudante deve:

• acessar, compreender e criar tecnologias digitais;
• desenvolver pensamento computacional;
• agir com ética e responsabilidade no ambiente digital;
• utilizar tecnologias como ferramentas cognitivas e sociais.

Documento Curricular para Goiás – DC-GO
Documento produzido em regime de colaboração entre Estado e municípios, adotado por Buriti de Goiás como referência pedagógica. O DC-GO amplia as orientações da BNCC e prevê a integração da cultura digital e da computação ao currículo.
Política Nacional de Educação Digital (PNED)
Traz diretrizes recentes para orientar os sistemas de ensino na integração estruturada da Educação Digital em seus currículos, com foco em competências digitais, inclusão, segurança e inovação.
A PNED é prevista na **Resolução CNE/CEB nº 2/2025**, que estabelece diretrizes para o uso de dispositivos digitais e a integração curricular da educação digital e midiática, complementando aLei nº 15.100/2025,que restringe o uso de celulares em escolas, focando na saúde mental, no uso intencional da tecnologia e na formação de professores, com implementação a partir de 2026.
Legislação Municipal
A Lei Municipal 686/2025 que institui o Sistema Municipal de Ensino e regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, garante a este órgão competência normativa e deliberativa sobre assuntos curriculares.

III – ANÁLISE

A proposta da Secretaria Municipal de Educação é pertinente, atual e coerente com os documentos orientadores nacionais e estaduais. A inclusão da **Educação Digital** como componente transversal:

• **Alinha Buriti de Goiás às políticas educacionais mais recentes**, como BNCC, DC-GO e a Política Nacional de Educação Digital;
• **Atualiza a parte diversificada do currículo municipal**, fortalecendo competências do século XXI;
• **Atende às demandas da sociedade contemporânea**, marcada pelo uso crescente de tecnologias digitais na vida social, acadêmica e profissional;
• **Promove formação mais integral e cidadã**, especialmente quanto à segurança digital, pensamento computacional, ética e criatividade;
• **Possibilita integração interdisciplinar**, ampliando o repertório pedagógico dos professores e favorecendo aprendizagens significativas;
• **Fortalece a autonomia do Sistema Municipal de Ensino**, agora regulado pelo CME recém-instituído.

A mudança não cria obrigatoriamente uma nova disciplina específica, mas estrutura a Educação Digital como **tema transversal**, articulado com todos os componentes curriculares e com o projeto pedagógico das escolas.
A análise técnica conclui que a proposta é juridicamente viável, pedagogicamente adequada e oportunamente necessária.

IV – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à inclusão da **Educação Digital** como componente transversal no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Buriti de Goiás-GO, determinando:

• Atualização do **Documento Curricular Municipal**, incorporando competências e habilidades relativas à Educação Digital;

• Adequação dos **Projetos Político-Pedagógicos (PPPs)** das instituições escolares;
• Formação continuada de professores para implementação efetiva;
• Publicação desta decisão em meio oficial; (Diário Oficial ou equivalente)
• Elaboração de **Resolução** específica pelo CME para normatizar a matéria.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Resolução CME nº 001/2026, elaborada a partir deste Parecer, está alinhada com as políticas educacionais vigentes e com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, promovendo a educação digital e midiática na Rede Municipal de Ensino.

O presente Parecer foi aprovado, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação – CME de Buriti de Goiás, em sessão realizada aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026 e é parte integrante da Resolução nº 001, de fevereiro de 2026.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Buriti de Goiás – Goiás, 19 de fevereiro de 2026**.**

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 567/2025

HELEN PAULA MOREIRA DE ASSIS
Conselheira Relatora

Conselheiros:

ANA LUIZA CAMARGO SILVA

LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA

JAIBREY TELES MOREIRA

LEILA ALVES FERREIRA NASCIMENTO

HELEN PAULA MOREIRA DE ASSIS

MIRELY ALVES DE MOURA FERNANDES

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:00A8586B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PARECER CME 002/26 ED. INFANTIL

PARECER CME Nº 002/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Processo Deliberativo CME N°: 002/2026
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Resolução CME nº 002, de 19 de fevereiro de 2026 - Organização e o Funcionamento da Educação Infantil
Relatora: Leila Alves Ferreira Nascimento

I - INTRODUÇÃO

A Resolução CME nº 002, de 19 e fevereiro de 2026 estabelece as diretrizes para a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás. A norma busca garantir uma Educação Infantil de qualidade, que respeite as especificidades do desenvolvimento da criança, assegure a formação dos profissionais envolvidos e envolva os diversos setores da sociedade na oferta educacional. Este parecer visa analisar e destacar os principais pontos da resolução, verificando sua adequação e aplicabilidade no contexto local, bem como definir possíveis aprimoramentos.

II - LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Constituição Federal de 1988;
O disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
Os Planos Nacional e Municipal de Educação;
A Lei Federal n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990;
A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
A Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001 que institui as Diretrizes Nacionais para a educação de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais na Educação Básica;
A Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
A Resolução CNE/CEB nº 2, de 09 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças da Educação Infantil;
A Resolução CNE/CEB n.º 01 de 17 de outubro de 2024, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

III - ANÁLISE DOS CAPÍTULOS E SEÇÕES

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Este capítulo estabelece a concepção, a finalidade e o atendimento da Educação Infantil, além de definir seus objetivos. A Resolução elaborada pelo CME está alinhada com os princípios da educação inclusiva e integral, buscando garantir que as crianças tenham acesso a uma educação que respeite suas necessidades, interesses e direitos.

Seção I - trata da concepção e da finalidade da Educação Infantil, destacando a importância do atendimento integral ao desenvolvimento da criança, o que é fundamental para o processo educativo nos primeiros anos de vida.

Seção II - descreve os objetivos que guiarão o processo educativo na Educação Infantil, com ênfase no desenvolvimento integral das crianças e na promoção de um ambiente educativo que favoreça o aprendizado de maneira lúdica e criativa.

Capítulo II - Das Dimensões da Qualidade da Educação Infantil

O Capítulo II aborda as diversas dimensões necessárias para garantir a qualidade na Educação Infantil. Este é um ponto central da Resolução CME nº 004/2025, que define um conjunto de diretrizes para que as unidades educacionais ofereçam uma educação de excelência.

Seção I - Da Gestão Democrática: Esta seção trata dos processos e instrumentos de gestão, abordando a importância da participação de todos os envolvidos na educação infantil, incluindo pais, professores e comunidade. A gestão democrática é essencial para promover a transparência e a qualidade na tomada de decisões.

Subseções como a "Oferta da Educação Infantil nas Modalidades da Educação Básica" e "Articulação com os Níveis Federal, Estadual e Distrital" destacam a necessidade de um trabalho de cooperação e colaboração entre os entes federados para garantir o acesso universal e equitativo à Educação Infantil.

A subseção "Da Transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental" é um ponto importante, pois garante que o processo de transição seja contínuo e adaptado ao desenvolvimento da criança, respeitando seu ritmo e necessidades.

Seção II - Da Identidade e da Formação Profissional: A formação dos profissionais da Educação Infantil é um pilar fundamental para a qualidade do atendimento educacional. As subseções abordam a relevância e o reconhecimento e valorização dos educadores e da formação continuada, fundamentais para garantir a motivação e a eficácia do trabalho educacional.

Seção III - Da Proposta Pedagógica: O Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar são ferramentas essenciais para a organização do trabalho pedagógico nas unidades educacionais. A Resolução reforça a importância da documentação escolar e do alinhamento das práticas pedagógicas com as necessidades das crianças.

Seção IV - Da Avaliação: A Avaliação das Aprendizagens e da Instituição como um todo são necessárias para assegurar que os objetivos da Educação Infantil estão sendo atingidos. As subseções que tratam da "Avaliação das Aprendizagens" e da "Autoavaliação Institucional" são fundamentais para o acompanhamento contínuo da qualidade do atendimento educacional e o aprimoramento das práticas pedagógicas.

Seção V - Da Infraestrutura, das Edificações e dos Materiais: A infraestrutura adequada, com edificações que atendam às necessidades das crianças, é um elemento-chave para um ambiente de aprendizagem seguro e estimulante. A Resolução do CME traz diretrizes para a adequação física das unidades educacionais e a garantia de que os materiais didáticos e pedagógicos sejam apropriados.

Capítulo III - Das Disposições Gerais e Transitórias

Este capítulo estabelece normas para a adaptação da Resolução CME ao longo do tempo, possibilitando ajustes conforme as necessidades emergentes. As disposições transitórias são fundamentais para que as unidades educacionais possam se adequar gradualmente às novas diretrizes estabelecidas, garantindo uma implementação eficaz.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Resolução CME é um marco importante para a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás. Ela oferece um conjunto claro e detalhado de normas e diretrizes que visam garantir uma educação de qualidade e equidade, com ênfase na gestão democrática, na formação profissional, na proposta pedagógica e na infraestrutura das unidades educacionais.

A Resolução CME nº 002/2026 de 19 de fevereiro de 2026 está alinhada com as políticas educacionais vigentes e com as diretrizes do Ministério da Educação, promovendo uma Educação Infantil que respeite os direitos das crianças e favoreça seu desenvolvimento integral.

O presente Parecer foi aprovado, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação – CME de Buriti de Goiás, em sessão realizada aos 19 dias, do mês de fevereiro do ano de 2026, e é parte integrante da Resolução nº 002, de 19 de fevereiro de 2026

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 567/2025

LEILA ALVES FERREIRA NASCIMENTO
Conselheira Relatora

Conselheiros:

ANA LUIZA CAMARGO SILVA

LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA

JAIBREY TELES MOREIRA

LEILA ALVES FERREIRA NASCIMENTO

HELEN PAULA MOREIRA DE ASSIS

MIRELY ALVES DE MOURA FERNANDES

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:72325F1E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
RESOLUÇÃO CME 001/26-EDUCAÇÃO-DIGITAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a inclusão da Educação Digital como componente transversal no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Buriti de Goiás e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei Municipal que cria e disciplina o CME;

Considerando que compete ao Sistema Municipal de Ensino organizar, normatizar e supervisionar os currículos das instituições escolares municipais;
Considerando que a BNCC estabelece competências específicas relacionadas às tecnologias digitais, ao pensamento computacional, à cultura digital e à cidadania digital, caracterizando a Educação Digital como conteúdo essencial e contemporâneo;
Considerando a homologação do Documento Curricular para Goiás (DC-GO), elaborado em regime de colaboração entre Estado e municípios, e adotado por Buriti de Goiás como referência norteadora para a educação municipal;
Considerando a necessidade de atualização e adequação do currículo municipal às demandas educacionais do século XXI, garantindo formação integral dos estudantes e alinhamento às políticas nacionais de Educação Digital;
Considerando a **Resolução CNE/CEB nº 2/2025**, que estabelece diretrizes para o uso de dispositivos digitais e a integração curricular da educação digital e midiática, com implementação obrigatória a partir de 2026.
Considerando o Parecer nº 001, de fevereiro de 2026 deste Conselho, que analisa e recomenda a inclusão da Educação Digital como tema transversal e parte integrante da parte diversificada do currículo municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovada a inclusão da EDUCAÇÃO DIGITAL como componente curricular de caráter transversal no âmbito da Rede Municipal de Educação de Buriti de Goiás, integrando a Parte Diversificada do currículo e articulando-se com todos os componentes da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º - A Educação Digital deverá contemplar, minimamente, os seguintes eixos:
I – Cultura digital e uso crítico, ético e responsável das tecnologias;
II – Pensamento computacional e resolução de problemas;
III – Alfabetização digital e competências tecnológicas básicas;
IV – Segurança digital, proteção de dados pessoais e cidadania digital;
V – Uso pedagógico das tecnologias digitais nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá atualizar o Documento Curricular Municipal, incorporando:
I – a inclusão da Educação Digital como tema transversal;
II – as orientações pedagógicas para sua implementação;
III – as habilidades e competências correspondentes, alinhadas à BNCC e ao DC-GO;
IV – a matriz curricular ajustada, mantendo coerência com a parte diversificada municipal.

Art. 4º - A implementação da Educação Digital ocorrerá de forma progressiva, compreendendo:
I – formação continuada para os professores da rede municipal;

II – adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
III – definição de estratégias pedagógicas interdisciplinares;
IV – monitoramento e avaliação continuada da aplicação curricular.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover ações de apoio, incluindo:
I – oferta de recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades;
II – acompanhamento técnico-pedagógico às escolas;
III – criação de programas, projetos e ações específicas voltadas à Educação Digital.

Art. 6º - Esta Resolução deverá ser:
I - publicada no Diário Oficial do Município ou meio oficial equivalente;
II - disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Educação;
III - encaminhada às instituições escolares municipais para ciência e cumprimento.

Art. 7º - O Parecer nº 001, de 19 de fevereiro de 2026 é parte integrante da presente Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Buriti de Goiás – Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 567/2025

Conselheiros:

ANA LUIZA CAMARGO SILVA

LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA

JAIBREY TELES MOREIRA

LEILA ALVES FERREIRA NASCIMENTO

HELEN PAULA MOREIRA DE ASSIS

MIRELY ALVES DE MOURA FERNANDES

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:ED5BFF50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
RESOLUÇÃO CME 002/2026 ED. INFANTIL

RESOLUÇÃO CME Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÍNDICE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I - Da Concepção, da Finalidade e do Atendimento
Seção II - Dos Objetivos

CAPÍTULO II
DAS DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

SEÇÃO I
Da Gestão Democrática
Subseção I - Dos Processos e Instrumentos de Gestão
Subseção II - Do Atendimento à Demanda Por Vagas na Educação Infantil
Subseção III - Da Oferta da Educação Infantil nas Modalidades da Educação Básica
Subseção IV - Da Intersetorialidade e Rede de Proteção da Criança
Subseção V - Da Transição da Educação Infantil Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental

SEÇÃO II
Da Formação Profissional
Subseção I - Do Desenvolvimento Profissional
Subseção II - Dos Profissionais da Educação

SEÇÃO III
Da Proposta Pedagógica
Subseção I - Do Projeto Político Pedagógico
Subseção II - Do Regimento Escolar
Subseção III - Da Documentação Escolar

SEÇÃO IV
Da Avaliação
Subseção I - Da Avaliação das Aprendizagens
Subseção II - Da Avaliação Institucional
Subseção III - Da Avaliação e Monitoramento da Qualidade da Rede
Subseção IV - Da Autoavaliação Institucional

SEÇÃO V
Da Infraestrutura, das Edificações e dos Materiais

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO E DA DENOMINAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 19 de fevereiro de 2026.
Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 686, de 27 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o que dispõem a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e a Resolução nº 01/2024 do Conselho Nacional de Educação, que define as diretrizes nacionais de qualidade e equidade na Educação Infantil;
CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás é composto pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação, pelas instituições de ensino fundamental e de educação infantil criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal e pelas instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, bem como pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
CONSIDERANDO as atribuições consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora, compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de seu Sistema, estabelecer normas e condições para a organização, a autorização de funcionamento e inspeção das unidades educacionais públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e das instituições privadas de Educação Infantil; zelar pelo aprimoramento da qualidade da educação e incentivá-la; e articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais para acompanhar e fiscalizar a implementação da política educacional do Município de Buriti de Goiás, integrando-a às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB N° 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil,
RESOLVE,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é dever do Estado, constitui-se em direito da criança de até 6 (seis) anos, de forma gratuita, laica, de qualidade, sem requisito de seleção.
I - creche: crianças de 0 de até 3 (três) anos, completados até 31 de março;
II - **pré-escola:** destinada às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como às que completarem 6 (seis) anos após 31 de março do ano em curso.
Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para matrícula inicial na Educação Infantil é a idade completa ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
§ 1° É obrigatória a matrícula na Educação Infantil - pré-escola de crianças a partir de 4 anos.
§ 2º As crianças que completam 4 (quatro) anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na turma de 3 anos.
§ 3º As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na turma de 5 anos.
Art. 3º A Educação Infantil será oferecida em espaços institucionais, não domésticos, cuja finalidade é educar e cuidar de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, regulados, fiscalizados e autorizados pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1º O funcionamento das instituições de Educação Infantil deve atender aos direitos da criança, às necessidades da comunidade e objetivos da Educação Infantil.
§ 2º O atendimento às crianças da Educação Infantil far-se-á no período diurno, em turno parcial (mínimo de 4 horas diárias) ou jornada integral (mínimo de 7 horas diárias), compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.
§ 3º A Educação Infantil terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.
Art. 4º As unidades educacionais classificam-se nas seguintes categorias administrativas:
I - públicas: as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
II - privadas: as mantidas e administradas por pessoa jurídica, de direito privado, enquadradas nas categorias de particulares;
III - comunitárias na forma da lei.
Parágrafo único. As unidades educacionais a que se referem os incisos II e III podem qualificar-se como confessionais e/ou filantrópicas, na forma da lei.
Art. 5º A oferta da Educação Infantil é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do Sistema Municipal de Ensino;
II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Sistema Municipal de Ensino;
III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no artigo 213 da Constituição Federal.
Art. 6º Todas as unidades educacionais infantis, públicas ou privadas, devem cumprir as normativas e estão sujeitas ao acompanhamento, à fiscalização e à avaliação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 7º As unidades educacionais só poderão funcionar mediante a autorização de funcionamento para desenvolver a Educação Infantil concedida pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1° Será considerada em situação irregular as unidades educacionais sem autorização de funcionamento para desenvolver a Educação Infantil ou com a Autorização de Funcionamento vencida.
§ 2° Às unidades educacionais que mantiverem a oferta da Educação Infantil, sem ato autorizativo, poderão ser aplicadas sanções.

SEÇÃO I
DA CONCEPÇÃO, DA FINALIDADE E DO ATENDIMENTO

Art. 8º Educação Infantil compreende a criança como sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações, vivências e práticas cotidianas, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói significados e sentidos sobre a natureza e a sociedade, apropriando e produzindo cultura e conhecimentos.
Art. 9º A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento e atendimento integral da criança de até 6 (seis) anos completados após 31 de março, em diálogo permanente entre as unidades educacionais e as famílias constituindo-se em um percurso educativo, no qual o educar e o cuidar são indissociáveis.
Art. 10. A oferta da Educação Especial é parte integrante da Educação e compreende o atendimento às crianças de até 6 (seis) anos completados após 31 de março, com Deficiência (PcD), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação.
§ 1º Esse atendimento deve ser previsto na Proposta Político Pedagógica das unidades educacionais públicas e privadas, garantidas todas as condições de acessibilidade, recursos pedagógicos e recursos humanos.
§ 2º As unidades educacionais públicas devem matricular as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades/superdotação nas turmas da Educação Infantil e no Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Art. 11. O Sistema Municipal de Ensino deve assegurar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades/superdotação:
I - matrícula, na rede regular, em unidades educacionais de Educação Infantil públicas e privadas, que proporcionem sua permanência na instituição e condições de avanço em seu processo formativo;
II - flexibilização do currículo e uso de métodos, técnicas, tecnologias e recursos educativos, tecnologias assistivas e demais meios específicos, para atender às necessidades apresentadas no processo educativo;
III - flexibilização dos horários, para atender as necessidades apresentadas pelas crianças e suas famílias.
IV - professores com formação adequada para o atendimento das atividades pedagógicas, nas unidades educacionais de Educação Infantil, e profissionais capacitados para auxílio nessas atividades;
V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares, disponíveis para essa etapa da Educação Básica.
VI - às crianças surdas de até 6 (seis) anos completados até 31 de março; deve-se garantir:
a) estimulação, a partir da detecção da surdez;
b) a ampliação do conhecimento de mundo e a formação da identidade, por meio do desenvolvimento linguístico, cognitivo, emocional, psíquico, social e cultural, a partir da aquisição da Língua Brasileira de Sinais (Libras), considerando-se a relevância da atuação de profissionais surdos nesse processo.
VII - às crianças cegas ou com baixa visão de até 6 (seis) anos completados após 31 de março deve-se garantir:
a) estimulação, a partir da detecção da cegueira ou com baixa visão;
b) uso de material adaptado às necessidades, como textos ampliados, mapas táteis e materiais em Braille;
c) acessibilidade na arquitetura dos prédios.
Parágrafo único. A inexistência de laudo médico não pode ser impeditiva para o Atendimento Educacional Especializado às Crianças com Deficiência (PcD), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação.
Art. 12. Às crianças com necessidades alimentares especiais, nas unidades educacionais de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás, são assegurados a matrícula, a alimentação e o cuidado, em suas especificidades.
§ 1º As famílias devem comunicar à unidade educacional a(s) necessidade(s) alimentar(es) específica(s) das crianças e apresentar laudo ou relatório emitido por médico e/ou nutricionista sobre os cuidados necessários.
§ 2º Compete à SME garantir os alimentos necessários às crianças que tenham necessidades alimentares especiais, nas refeições servidas nas Unidades Educacionais Públicas.
§ 3º Compete à unidade educacional privada, garantir, nas refeições servidas, os alimentos adequados às crianças que tenham necessidades alimentares especiais, sem custos adicionais.
§ 4º Alimentos muito específicos devem ser disponibilizados pelas famílias, mediante diálogo, registrados em Ata.
Art. 13. Aos alunos vindos do exterior deve-se garantir as adequações necessárias à adaptação para aprendizagem da língua portuguesa, considerando-se as diversidades culturais e a necessidade de adequação ao novo ambiente.

Art. 14. As unidades educacionais públicas e privadas deverão assegurar a matrícula de crianças em situação de itinerância sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante declaração do responsável.
§ 1º As crianças em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula em unidades educacionais de educação pública, gratuita, com qualidade social e que garanta a liberdade de consciência, expressão e de crença.
§ 2º São consideradas crianças em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal situação por motivos culturais, políticos, econômicos e de saúde, tais como:
I - ciganos, indígenas, povos nômades, estrangeiros, refugiados, acampados, em tratamento de saúde fora de sua cidade de origem, em situação de rua;
II - filhos de trabalhadores itinerantes, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, entre outros.
Art. 15. As unidades educacionais deverão assegurar o atendimento pedagógico hospitalar e domiciliar necessário às crianças em tratamento de saúde que, temporariamente ou em caráter definitivo, as impeçam de frequentar à instituição.
Art. 16. As unidades educacionais devem articular-se com projetos intersetoriais de apoio e cuidado às crianças, abrangendo os campos da saúde, da cultura, do lazer e da assistência social, por meio de projetos específicos e/ou de parcerias.
§ 1º Os casos de suspeita ou confirmação de negligência, castigo físico, abandono, mendicância, violência sexual, trabalho infantil, tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra a criança serão, obrigatoriamente, comunicados pela unidade educacional ao Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer momento, devolutivas quanto a situações encaminhadas ao Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 17. A Educação Infantil tem por objetivos:
I - proporcionar as condições adequadas ao bem-estar da criança, sua educação, proteção e cuidado, observando o seu desenvolvimento integral;
II - promover situações de aprendizagens significativas e intencionais, que possibilitem a apropriação, a renovação e a articulação de conhecimentos e a ampliação das formas de expressão cultural e artística pela criança;
III - possibilitar à criança vivências e experiências que a levem a estabelecer e ampliar suas relações sociais, articulando seus interesses e pontos de vista com os dos demais, de modo que seja respeitada a diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
IV - possibilitar à criança o reconhecimento das contribuições histórico-culturais dos povos originários, africanos, europeus, asiáticos, americanos e da Oceania, para a constituição de sua identidade;
V - estimular a criança a observar, explorar, interagir e a se perceber no ambiente em que vive, com atitude curiosa, para que possa ampliar suas experiências e seus conhecimentos sobre si mesma, a natureza, a sociedade e a cultura;
VI - possibilitar às crianças experiências narrativas, de apreciação e interação com a linguagem verbal, oral e escrita, e não-verbal, por meio do contato com diferentes suportes e gêneros textuais, articulados às múltiplas linguagens;
VII - recriar, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas, dimensões e orientações relativas ao espaço e ao tempo;
VIII - proporcionar a interação das crianças com diversificadas expressões que envolvam a música, as artes plásticas e gráficas, o cinema, a fotografia, a dança, o teatro e a literatura;
IX - possibilitar às crianças experiências significativas com movimento corporal, por meio de jogos e brincadeiras e do contato com danças, lutas, esportes, ginástica, capoeira, artes circenses e outras formas de movimento;
X - promover a interação, o cuidado, a conservação e a preservação do meio ambiente, o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
XI - incentivar a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico, social e cultural, ao tempo e ao espaço;
XII - garantir a todas as crianças, o acesso às diversas tecnologias de informação e comunicação (TIC), por meio do planejamento de situações de aprendizagens significativas, que demandem o uso dessas tecnologias;
XIII - garantir o acesso às tecnologias assistivas, bem como materiais adaptados conforme as necessidades educacionais específicas de cada criança;
XIV - articular a transição entre a pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com base no respeito à continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança, seus interesses e necessidades, priorizando a dimensão lúdica no trabalho pedagógico, na perspectiva de garantir o direito de acesso aos diferentes conhecimentos, sem antecipar conteúdos previstos para o Ensino Fundamental;
XV - garantir à criança proteção contra qualquer forma de negligência no interior da unidade educacional.

CAPÍTULO II
DAS DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

SEÇÃO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 18. A gestão da Educação Infantil, realizada pelos entes federados e seus respectivos Sistemas de Ensino, será fundamentada em princípios democráticos e participativos, com a efetivação da participação social e a criação de instrumentos para:
I - a participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda de vagas;
II - a transparência, com o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e das listas de espera por vagas;
III - o diálogo constante com o Conselho Municipal de Educação e demais agentes de controle social, incluindo órgãos do Sistema de Justiça, visando garantir a fiscalização e a responsabilização pelas ações educacionais;
IV - a criação e o fortalecimento de Conselho Escolar em todas as unidades educacionais que ofertam a Educação Infantil, garantindo a participação de profissionais da educação, pais, responsáveis e comunidade escolar;
V - a escuta ativa de profissionais da educação, familiares, comunidades e associações na elaboração do Plano Municipal de Educação, com o objetivo de assegurar que as demandas da sociedade sejam atendidas adequadamente;
VI - a articulação contínua entre os governos federal, estadual, distrital e municipal e as organizações representativas da sociedade civil, como sindicatos, movimentos sociais e associações comunitárias, para o fortalecimento das políticas públicas de Educação Infantil;
SUBSEÇÃO I – DOS PROCESSOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 19. O Sistema Municipal de Ensino, no exercício da gestão da rede de Educação Infantil, deve regulamentar:
I - os mecanismos institucionais para o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, adotando estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 6 (seis) anos completados até 31 de março, garantindo que todos os bebês e crianças tenham acesso a um atendimento educacional adequado;
II - o processo de planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, em sintonia com o Plano Municipal de Educação, tem como objetivo ampliar o acesso e melhorar a qualidade do atendimento;
III - os mecanismos institucionais para identificar, avaliar e justificar a necessidade da celebração de parcerias, deverão ser transparentes e monitoradas, assegurando a publicização dos dados relativos ao

quantitativo de parcerias, vagas ofertadas, investimentos públicos aportados e a supervisão da execução dos serviços de Educação Infantil;

IV - os mecanismos que assegurem a atualização permanente dos atos que organizam a oferta da Educação Infantil e sua ampla divulgação, garantindo que as unidades educacionais e a sociedade estejam sempre informadas sobre as normas e regulamentações vigentes;

V - os mecanismos institucionais que assegurem a avaliação contínua da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil, com a ampla divulgação de seus resultados, garantindo a melhoria constante da rede educacional;

VI - os mecanismos institucionais que assegurem a transição adequada das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo estratégias e instrumentos que permitam o planejamento adequado desse processo, com o compartilhamento de informações entre as equipes escolares e o envolvimento das famílias;

Parágrafo único. Todas as ações de monitoramento e avaliação da implementação das medidas previstas neste artigo deverão ser acompanhadas regularmente pelo Conselho Municipal de Educação, com a participação ativa da sociedade civil.

SUBSEÇÃO II – DO ATENDIMENTO À DEMANDA POR VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20. O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deverá explicitamente apresentar os esforços progressivos do Município e Sistema Municipal de Ensino para alcançar, conforme os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação obedecendo a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por educador(a), respeitando as faixas etárias indicadas:

I - para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 15 (quinze) bebês por educador(a);

II - para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 15 (quinze) bebês por educador(a);

III - para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 20 (vinte) bebês por educador(a);

IV - para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 20 (vinte) bebês por educador(a);

V - para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 25 (vinte) crianças por educador(a).

Parágrafo único. O monitoramento dos esforços do Sistema Municipal de Ensino para alcançar os parâmetros de proporção máxima de bebês e crianças por educador(a), conforme estabelecido no caput e nos incisos I a V, será realizado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), com vistas a garantir o cumprimento das metas e a melhoria contínua da qualidade da Educação Infantil.

Art. 21. A composição das turmas na Educação Infantil deve considerar, de modo indissociável, as especificidades das crianças, a faixa etária, a Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico, cultural e das dinâmicas territoriais, visando garantir um atendimento que respeite as diversidades e as necessidades locais.

SUBSEÇÃO III – DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 22. A Educação Infantil deve ser oferecida, prioritariamente, pelo Poder Público Municipal, oportunizando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem e desenvolvimento de todas as crianças, acolhendo-as sem discriminação de qualquer natureza.

Art. 23. A Educação Infantil deve ser ofertada em unidades educacionais, preferencialmente, destinadas a esta etapa da educação básica, podendo ser oferecida em unidades educacionais que atendam outras etapas e modalidades de ensino, desde que ofereçam condições pedagógicas, físicas e administrativas adequadas.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir vaga, no mesmo estabelecimento, a irmãos que frequentem a mesma etapa da educação básica ou que apresentem alguma deficiência.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir vaga, no mesmo estabelecimento, a irmãos com Deficiência (PcD), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, que frequentem a mesma etapa da educação básica.

Art. 26. As vagas em creches e pré-escolas, em unidades educacionais públicas, devem ser oferecidas em locais próximos às residências das crianças ou aos locais de trabalho dos pais ou responsáveis, com observância da demanda manifesta.

Art. 27. O Município deve assegurar as condições adequadas de acessibilidade, segurança, cuidado e conforto no transporte escolar, contando com profissionais de apoio, além de condutores habilitados e experientes, garantindo a proteção e o bem-estar das crianças durante o trajeto.

Art. 28. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças a partir dos 4 (quatro) anos, na Educação Infantil, pré-escola, bem como garantir a frequência.

Art. 29. A frequência mínima exigida para a Educação Infantil, pré-escola, é de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

§ 1º A infrequência na Educação Infantil não pode, em nenhuma hipótese, implicar na retenção da criança ou constituir-se como pré-requisito para matrícula no Ensino Fundamental.

§ 2º A infrequência não pode resultar em punição da criança, nem mesmo implicar na perda do direito à vaga na unidade educacional.

§ 3º A infrequência da criança, não justificada pelos pais ou responsáveis, após contato com os pais, deverá ser comunicada pela unidade educacional ao Conselho Tutelar.

SUBSEÇÃO IV - DA INTERSETORIALIDADE E REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA

Art. 30. A intersetorialidade nas políticas públicas de Educação Infantil deve ser garantida por meio da articulação entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano, e outros órgãos responsáveis pela proteção e bem-estar das crianças, com o objetivo de proporcionar um atendimento integral e interligado às necessidades das crianças e suas famílias.

Art. 31. O fortalecimento da rede de proteção da criança deve incluir a criação de protocolos de encaminhamento e acompanhamento de situações de risco ou negligência, com a colaboração ativa dos Conselhos Tutelares, do Ministério Público e de outras instituições de proteção e defesa dos direitos da criança, garantindo o cumprimento dos direitos fundamentais das crianças.

SUBSEÇÃO V – DA TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 32. Todas as unidades educacionais de Educação Infantil deverão assegurar a continuidade e a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com o objetivo de garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças, respeitando suas especificidades e necessidades de cada fase de seu percurso educacional.

Art. 33. A articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deve ser priorizada no planejamento pedagógico das escolas, incluir estratégias que favoreçam a continuidade do processo de alfabetização, letramento e desenvolvimento das crianças, conforme as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

SEÇÃO II
DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 34. Os profissionais atuantes na docência da Educação Infantil devem ser professores(as) habilitados(as) em nível superior, com curso de licenciatura plena em Pedagogia.

Art. 35. Os profissionais de apoio (assistentes, auxiliares, monitoras(es), entre outras denominações) são trabalhadores(as) da Educação e têm direito à formação continuada. Estes profissionais não devem assumir a responsabilidade de turmas de crianças como docentes da Educação Infantil.

Art. 36. A contratação de professores(as) para atuar na Educação Infantil da rede pública será realizada por meio de concurso público de provas e títulos, garantindo transparência e a observância dos critérios legais.

Art. 37. A seleção de professores(as) e gestores(as) nas creches e pré-escolas privadas (comunitárias, confessionais, filantrópicas, particulares com fins lucrativos) deverá observar a titulação exigida por lei.

SUBSEÇÃO I – DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 38. As professoras(es) e gestoras(es) da Educação Infantil devem participar de processos contínuos de atualização, com a obrigatoriedade de participar de cursos de aperfeiçoamento, troca de experiências com outros profissionais e envolvimento com novas abordagens pedagógicas, tendo como foco o aprimoramento das

práticas educativas nas especificidades da etapa de Educação Infantil e da função exercida (gestão, coordenação, supervisão, docência e demais funções), em estreito diálogo com as necessidades formativas manifestadas pelos próprios profissionais.

SUBSEÇÃO II – DOS PROFISSIONAIS D EDUCAÇÃO

Art. 39. A unidade educacional deve contar com, no mínimo, Diretor(a), Secretário(a) ou auxiliar de secretaria, coordenador(a), professores para todas as turmas, profissionais de apoio (assistentes, auxiliares, monitoras(es), dentre outros), profissionais responsáveis pelos serviços gerais, de alimentação e outros profissionais, nos termos desta Resolução.

Art. 40. No atendimento às crianças com Deficiência (PcD), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, sempre que necessária e sem custo adicional às famílias dessas crianças, deve ser garantida:

I - A presença do profissional Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, conforme o estabelecido na legislação;

II - A presença de profissionais para atuarem como apoios nas atividades pedagógicas, de alimentação, higiene e locomoção, conforme legislação.

SEÇÃO III
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

SUBSESSÃO I – DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 41. O Projeto Político Pedagógico deverá conter em sua estrutura:

I - A identificação da Unidade Educacional e da mantenedora;

II - O diagnóstico contendo: o histórico e a organização da unidade educacional, os indicadores educacionais decorrentes das avaliações internas e externas, as condições físicas e materiais disponíveis;

III - Os referencial teórico: de educação, de sociedade, de homem, de aprendizagem, de avaliação;

IV - Expectativas da comunidade escolar e local (objetivos e metas);

V - Os elementos operacionais, contendo: Proposta Pedagógica Curricular – PPC (Ex. pandemia foi *online*) e Plano de Ação da Escola;

VI - Forma de avaliação da implementação do Projeto Político Pedagógico, que deve ser entendida como análise do trabalho desenvolvido na unidade educacional e parâmetro para replanejamento das ações.

Art. 42. As unidades educacionais de Educação Infantil deverão apresentar Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar que contemplem a organização do processo educativo, assegurando a unidade, a continuidade e a especificidade da aprendizagem e do desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias.

Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar devem ser documentos individualizados, sem subdivisões, mesmo que a unidade educacional oferte outras etapas e modalidades da educação básica.

Art. 43. A criança, compreendida como sujeito de direitos, sensível e ativa nos seus processos de aprendizagem e desenvolvimento, deve ser o centro do planejamento pedagógico.

Art. 44. O Projeto Político Pedagógico, na Educação Infantil, deve assegurar o efetivo cumprimento das funções sociopolítica e pedagógica da unidade educacional, quais sejam:

I - compartilhar com as famílias e complementar a educação e o cuidado das crianças, assegurando condições e recursos para que estas usufruam de seus direitos civis, humanos e sociais;

II - assegurar a igualdade de oportunidades educacionais para as crianças de diferentes classes sociais, considerando aspectos relacionados aos gêneros, às etnias, às nacionalidades, às especificidades dos grupos itinerantes e do campo, e às condições necessárias a crianças com Deficiência (PcD), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, no processo de promoção e ampliação do conhecimento e de acesso a bens culturais;

III - possibilitar a convivência das crianças entre si e entre crianças e adultos, nos processos de aprendizagem e desenvolvimento e vivência da infância;

IV - construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade fundamentadas em processos democráticos, na ludicidade, na sustentabilidade do planeta e comprometidas com o rompimento de relações de desigualdade e dominação e subordinação;

V - assegurar o direito da criança ao desenvolvimento de sua identidade e de sua autonomia, respeitando a diversidade étnico-racial, cultural, religiosa e de gênero, em contraposição a toda forma de racismo e discriminação;

VI - adotar procedimentos que assegurem a inclusão de crianças que tenham alergias, intolerâncias alimentares, outras patologias, seletividade alimentar de crianças atípicas, com especial atenção à higiene pessoal, aos materiais e aos espaços utilizados no cotidiano da unidade educacional.

Art. 45. O Projeto Político Pedagógico deve ser elaborado, executado e avaliado pela escola, com a participação da comunidade escolar, explicitando:

I - a concepção de sociedade, de educação, de criança e infância, de aprendizagem e desenvolvimento infantil, de currículo e ação pedagógica;

II - a relação entre o educar e o cuidar e sua articulação e desenvolvimento das práticas pedagógicas no cotidiano educacional;

III - os objetivos da Educação Infantil, articulados aos modos próprios de aprendizagem da criança e ao seu desenvolvimento integral;

IV - as características da comunidade atendida, dos profissionais e sua organização social, política e cultural;

V - o regime de funcionamento;

VI - a organização das turmas, com base nas relações metragem/criança e criança/professor(a) estabelecidas nesta Resolução;

VII - a relação de todos os profissionais da educação responsáveis pelo atendimento às crianças, especificando cargos, funções, habilitação e níveis de escolaridade;

VIII - currículo que contemple as brincadeiras e as interações das crianças assegurando os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se em suas diversas formas de expressão social, incluindo a música, as artes visuais, a linguagem oral e a escrita, a dança, o cinema, o teatro, a literatura, os recursos tecnológicos e midiáticos e outras atividades corporais;

IX - pressupostos teórico-metodológicos que fundamentem a ação pedagógica e respeitem o processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança;

X - ações que favoreçam a interação entre crianças de diferentes faixas etárias;

XI - ações voltadas à educação das relações étnico-raciais;

XII - ações voltadas para o meio ambiente;

XIII - o planejamento geral, os projetos e programas previstos para o ano letivo;

XIV - as ações propostas para promoção da articulação entre a unidade educacional e famílias;

XV - a avaliação e as formas de acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança apresentando os instrumentos utilizados, bem como a periodicidade dos registros, da ação pedagógica institucional e do trabalho coletivo;

XVI - a proposta de formação continuada, construída e organizada de modo a estabelecer um processo de aprimoramento constante dos seus profissionais pedagógicos e administrativos, incluindo a formação em: primeiros socorros, educação bilíngue, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e outras.

XVII - as ações voltadas à participação da comunidade escolar para a efetivação da gestão democrática;

XVIII - a avaliação institucional que garanta a participação, o acompanhamento e a escuta da comunidade escolar, e os instrumentos utilizados para a coleta e sistematização dos dados;

XIX - o processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental e as ações que o viabilizem;

Art. 46. O Projeto Político Pedagógico deve ser revisado, anualmente, pela comunidade escolar e sua avaliação deve ser contínua.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar, todos os profissionais da unidade educacional, as crianças e suas famílias

Art. 47. O Projeto Político Pedagógico deve ser aprovado e registrado em ata, e permanecer acessível e disponível a comunidade escolar, em modo impresso e virtual.

Art. 48. O Projeto Político Pedagógico das unidades educacionais municipais, deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar, no exercício da autonomia escolar.

Art. 49. As unidades educacionais privadas, têm autonomia para definição da sua forma de organização no que compete às ações

didático-pedagógicas e administrativas e, poderão elaborar este documento no uso de sua autonomia, observando a legislação vigente.
Art. 50. Deverá constar no Projeto Político Pedagógico, a oferta de estágio obrigatório e não obrigatório e a necessidade do estudante apresentar o detalhamento do plano de atividades de estágio e as formas de acompanhamento pela unidade educacional.

SUBSEÇÃO II - DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 51. O Regimento Escolar é o documento normativo da unidade educacional ou da rede de ensino, que estrutura, define, regula e disciplina as ações e as relações educacionais e administrativas, entre todos os integrantes que constituem a comunidade escolar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.
Art. 52. O Regimento Escolar deve ser aprovado e registrado em ata, e permanecer acessível e disponível à comunidade escolar, em modo impresso e virtual.

SUBSEÇÃO III - DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 53. A escrituração educacional é registro sistemático das ações pedagógicas e administrativas da unidade educacional e os documentos devem ser autênticos, regulares, atualizados e organizados.
Art. 54. A escrituração educacional deverá ser organizada em arquivos ativo e passivo, impresso e/ou digital e conter os seguintes documentos referentes:
I - À instituição:
a) comprovantes da regularidade jurídica e do aspecto físico;
b) Regimento Escolar;
c) Projeto Político Pedagógico;
d) dossiês dos profissionais contendo, no mínimo, dados de identificação pessoal e profissional, comprovação legal de habilitação para o exercício do magistério e vínculo trabalhista;
e) registros da ação administrativa e pedagógica em documentos específicos;
f) coletânea da legislação educacional.
II - Às crianças:
a) registros de matrícula;
b) dossiês contendo, no mínimo, cópia da Certidão de Nascimento e Declaração de atualização do Cartão de Vacinação, Cartão do SUS, NIS, comprovante de endereço atualizado (energia ou água), cópia de documentos pessoais dos pais ou responsáveis legais, prescrições, laudos e atestados médicos para aquelas, cujas especificidades demandam esses documentos;
b.1) no dossiê das crianças estrangeiras, refugiadas, apátridas deve constar documentação de identidade correspondente;
b.2) no dossiê das crianças público-alvo da Educação Especial deve constar relatórios/laudos e o Plano de Atendimento Individual;
c) diários de turmas;
d) registros do processo de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, que permita às famílias conhecerem o trabalho da unidade educacional junto às crianças;
e) planejamento de atividades.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos I e II deverão permanecer na secretaria da unidade educacional e ser disponibilizados ao Conselho Municipal de Educação, sempre que solicitados.
§ 2º Para a expedição de documento escolar em formato digital é exigida a certificação/assinatura digital.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO

SUBSEÇÃO I - DA AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 55. A avaliação na Educação Infantil deve ser contínua, descritiva, de caráter formativo, e ter como função possibilitar intervenções pedagógicas necessárias ao processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança e o redimensionamento da Proposta Político Pedagógica, das ações dos gestores, professores e demais profissionais da educação.
§ 1º O processo de avaliação deve ser qualitativo, com a utilização de múltiplos registros realizados por todos os envolvidos no processo;
§ 2º A avaliação não tem caráter de seleção, classificação, retenção e promoção, mesmo em se tratando do acesso da criança ao Ensino Fundamental;
§ 3º Cabe à unidade educacional expedir documentação que explicite o processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

SUBSEÇÃO II - DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 56. Na avaliação institucional deve-se garantir a participação, o acompanhamento e a escuta de todos os profissionais da unidade educacional, das famílias e das crianças, com a utilização de procedimentos variados.
Parágrafo único. Para a elaboração da avaliação institucional deve-se observar os seguintes aspectos:
a) a comunicação educacional;
b) o relacionamento com a comunidade educacional;
c) o ambiente e as condições de trabalho;
d) o atendimento das equipes administrativas;
e) a infraestrutura física, pedagógica e tecnológica.

SUBSEÇÃO III - DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA REDE

Art. 57. Fica estabelecido que todas as unidades educacionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais etapas da Educação Básica deverão realizar a avaliação contínua da qualidade dos serviços educacionais oferecidos, com o objetivo de garantir a melhoria do processo pedagógico e a adequação das práticas às necessidades dos alunos.
Art. 58. O monitoramento da qualidade da unidade educacional deverá ser realizado de forma sistemática, com a coleta e análise de dados referentes aos resultados educacionais, infraestrutura escolar, formação dos profissionais, gestão pedagógica, acessibilidade e inclusão, visando identificar pontos fortes, fragilidades e áreas que necessitam de aprimoramento.
Art. 59. O processo de avaliação e monitoramento da qualidade da rede deverá envolver a participação de profissionais da educação, gestores escolares, alunos e suas famílias, a fim de garantir um diagnóstico abrangente e transparente da realidade educacional.

SUBSEÇÃO IV - DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 60. As unidades educacionais devem realizar periodicamente a autoavaliação institucional, um processo interno e reflexivo que possibilite a análise crítica da prática pedagógica, da gestão escolar e do ambiente educacional. A autoavaliação visa identificar os avanços, desafios e os aspectos a serem aprimorados, promovendo a cultura da avaliação contínua e da melhoria da qualidade educacional.
Art. 61. A autoavaliação institucional deverá ser conduzida por uma comissão composta por representantes da gestão escolar, professores, técnicos pedagógicos, alunos e, quando pertinente, familiares e comunidade escolar, com base em critérios e indicadores estabelecidos pelos sistemas de ensino, garantindo a participação democrática e inclusiva no processo.
Art. 62. O resultado da autoavaliação deverá ser utilizado como subsídio para o planejamento de ações de melhoria e para a definição de metas e estratégias pedagógicas, com a finalidade de promover um ambiente educacional mais inclusivo, eficiente e alinhado às necessidades dos alunos.

SEÇÃO V
DA INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MATERIAIS

Art. 63. Os espaços, as instalações, os mobiliários e os equipamentos das unidades educacionais deverão oferecer às crianças proteção e segurança, assim como oportunidades de aprender e se desenvolver, explorar o mundo e construir sua autonomia.
Parágrafo único. O mobiliário e os equipamentos destinados ao uso das crianças devem atender aos princípios da ergonomia e apresentar durabilidade, funcionalidade, segurança, estética adequada aos objetivos da Educação Infantil e possibilitar acessibilidade e mobilidade às crianças com deficiência.
Art. 64. Para a concessão do ato de Autorização de Funcionamento, a edificação deve ser adequada ao fim educativo e atender às normas e às especificações técnicas definidas nos Códigos de Edificações e de Postura do Município, no Plano Diretor do Município, pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros.
§ 1º As dependências da edificação devem apresentar condições adequadas de aeração, iluminação natural/artificial, higiene, insolação, e sonorização, garantindo acessibilidade e segurança:
I - o acesso à entrada principal da unidade educacional e os existentes no interior da edificação devem possuir portas adequadas e, se

necessário, rampas, a fim de propiciar a circulação de todas as pessoas.
II - as escadas e/ou rampas existentes na edificação devem ter piso antiderrapante e ser equipadas com corrimão e guarda-corpo.
III - nas escadas e/ou nas rampas com largura superior a 2,40m, é necessária a instalação de corrimão intermediário;
IV - nas edificações que possuem pavimento superior, ao qual a criança tenha acesso, deve haver tela protetora nas janelas e guarda-corpo na sacada, complementados com grade vertical ou tela protetora até o teto;
V - se houver piscina, deve haver piso antiderrapante em seu contorno e grades com barras verticais, com altura mínima de 1,50m, que isolem a área de circulação em volta, e com portão e cadeado na parte superior.
§ 2° As instalações sanitárias destinadas às crianças devem:
I - ter boxes e/ou vaso sanitário de uso exclusivo da Educação Infantil;
II - ter lavatórios adequados à faixa etária atendida (em torno de 60cm);
III - ser em quantidade adequada às crianças atendidas;
IV - ter piso antiderrapante;
V - ser separados por sexo;
VI - ter garantidas a sua higienização e conservação.
§ 3º Para atendimento aos bebês a unidade educacional deve dispor de fraldário com bancada e trocador para higienização, com cantos arredondados e lactário;
§ 4º As unidades educacionais que atendam crianças devem adotar as seguintes medidas higiênico sanitárias:
I - acondicionar os lençóis, toalhas e escovas de dente, de forma, a não permitir o contato direto entre eles, evitando a propagação de doenças;
II - uso individual de: sabonete líquido, pente, toalha, escova, lençóis e roupas;
III - efetuar os cuidados necessários no manejo com as mamadeiras, quais sejam:
a) ter local adequado para o preparo e/ou a guarda;
b) identificá-las para uso individual;
c) desinfetá-las adequadamente.
§ 5º A unidade educacional deve dispor de sanitários ou boxes acessíveis às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, podendo ser de uso compartilhado com os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 6º Na edificação, deve haver instalações sanitárias destinadas, exclusivamente, aos profissionais que prestam serviços à unidade educacional e aos visitantes, em condições acessíveis às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.
§ 7º O fornecimento de água e o afastamento de esgoto devem atender às normas constantes do Código de Posturas e o Código Sanitário do Município.
§ 8º Na edificação deve haver reservatórios/caixas de água potável com capacidade adequada para atender à demanda conforme o Código Sanitário do Município.
§ 9º A higienização dos reservatórios/caixas d'água e o controle de pragas devem ser realizados semestralmente e comprovados com documentos.
§ 10º Na disponibilização de água potável, há de se observar que os bebedouros, filtros e os purificadores devem:
I - ser acessíveis e adequados ao uso das crianças, instalados em locais apropriados.
II - é vedada a instalação em locais insalubres;
III - ser em quantidade adequada ao número de crianças atendidas;
IV - ser mantidos em condições apropriadas de limpeza, conservação e manutenção, com troca periódica dos filtros.
Art. 65. Os espaços internos e externos das unidades educacionais devem ser adequados às atividades administrativas, pedagógicas, recreativas, culturais, sociais e de serviços gerais, conforme o Código de Postura do Município, assim, a edificação deve ter uma estrutura básica que contenha:
I - salas para diretoria, secretaria e coordenação pedagógica;
II - espaços administrativos poderão ser compartilhados, desde que sejam observadas as suas especificidades e não ultrapasse duas destinações;
III - sala específica para professores;
IV - salas para atividades que permitam a mobilidade das crianças, contendo relação metragem/criança de no mínimo 1,50m² e assegurem:
a) mobiliário adequado que garanta a proteção das crianças, sem quinas e cantos pontiagudos;
b) espaço adequado para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça o deslocamento com tranquilidade e de forma segura;
c) pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,20m do chão ou uso de protetor de tomada, quando altura inferior a 1,20m;
d) climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e higienizados;
e) qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;
f) livros com qualidade, diversidade, adequados às faixas etárias, garantindo seus diferentes formatos e materiais, que atendam as especificidades das crianças surdas, cegas ou com baixa visão;
g) espaços para os momentos de sono e descanso, com colchonetes em bom estado de conservação;
h) mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.);
i) cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas.
V - espaços destinados à despensa, ao almoxarifado e aos serviços de higiene/limpeza;
VI - cozinha com os equipamentos e utensílios apropriados à organização e conservação dos alimentos;
VII - refeitório, preferencialmente, próximo à cozinha, com mobiliário adequado, e em quantidade suficiente, nas unidades educacionais que oferecerem refeições;
VIII - áreas coberta e descoberta, que possibilitem o desenvolvimento de atividades de expressão corporal, artística e de lazer, compatíveis com o quantitativo de crianças atendidas;
IX - área livre, preferencialmente, arborizada e ajardinada, que ofereça segurança e bem-estar às crianças e aos professores;
X - parque infantil ou áreas cobertas e descobertas, onde possam ser colocados brinquedos e equipamentos, aprovados pelo Inmetro, que respeitem as características ambientais e socioculturais da comunidade e atendam às especificidades das crianças com deficiência.
Art. 66. As unidades educacionais que ofertam a Educação Infantil e outras etapas da educação básica devem reservar espaços e/ou momentos para uso exclusivo das crianças.
Art. 67. As unidades educacionais que atendem crianças na faixa etária de 0 (zero) até 5 (cinco) anos, em período integral, devem também dispor de:
I - sala(s) para repouso ou sala de atividades, com ventilação adequada, provida(s) de colchonetes para uso individual, compatíveis com a faixa etária e o quantitativo de crianças atendidas, garantindo espaço para circulação de professores;
a) deve ser assegurada a distância mínima de 0,50m entre um colchonete e outro e em relação à parede;
b) as unidades educacionais que optarem por berços ou camas com proteção lateral, de uso individual, deverão assegurar a distância mínima de 0,50m entre um(a) e outro(a) e em relação à parede;
c) é vedado o uso de áreas de circulação ou áreas abertas para o repouso das crianças;
II - espaço adequado ao banho das crianças e a troca de fraldas e roupas, conforme as normas desta Resolução e Código Sanitário do Município;
III - suportes ou armários para a guarda das mochilas, dos lençóis e toalhas das crianças.
Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no caso das unidades educacionais públicas, prover as condições físico-estruturais estabelecidas nesta Resolução para o funcionamento das unidades educacionais.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO E DA DENOMINAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Art. 69. Entende-se por criação o ato próprio pelo qual é formalizada a intenção de criar ou incorporar e manter uma unidade educacional para desenvolver a Educação Infantil.
§ 1º O ato de criação se efetiva para as instituições públicas de Educação Infantil, por meio de Lei de Criação e Denominação.
§ 2º O ato de criação de unidade educacional da iniciativa privada se efetiva por meio de abertura de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Contrato Social registrado na Junta Comercial Estadual ou Estatuto registrado em cartório.
§ 3º O CNPJ das unidades educacionais privadas deve especificar atividade econômica compatível com o atendimento ofertado (Educação Infantil Creche e/ou Educação Infantil Pré-Escola).
§ 4º O ato de criação de uma unidade educacional de Educação Infantil não autoriza o seu funcionamento, visto que esse depende de ato próprio do Conselho Municipal de Educação.
Art. 70. Entende-se por denominação o ato próprio pelo qual é formalizado o nome da unidade educacional.
§ 1º Para unidades educacionais públicas compreende-se como formalização de sua denominação a lei de criação e/ou denominação.
§ 2º Para unidades educacionais privadas compreende-se como formalização de sua denominação o nome empresarial e de fantasia de seu CNPJ.
§ 3º A denominação da unidade educacional deverá constar em todos os documentos da unidade educacional e em sua fachada.
Art. 71. Não serão admitidas denominações que façam alusão a outro campo de prestação de serviço, como pousada, hotel, brinquedoteca e outros que não dizem respeito ao campo educacional.
Parágrafo único. Nomenclaturas que estejam em desacordo com o *caput* deste artigo, deverão proceder alteração do nome de fantasia e/ou empresarial.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 72. A composição das turmas da Educação Infantil deverá observar a faixa etária das crianças, considerando critérios pedagógicos, o desenvolvimento integral e a continuidade das experiências educativas, organizando-as, preferencialmente, da seguinte forma:
I – 04 a 11 meses;
II - 1 ano a 1 ano e 11 meses;
III - 2 anos a 2 anos e 11 meses;
IV - 3 anos a 3 anos e 11 meses;
V - 4 anos a 4 anos e 11 meses;
VI - 5 anos a 5 anos e 11 meses.
§ 1º As crianças que completarem 6 anos após 31 de março deverão permanecer matriculadas na turma correspondente aos 5 anos, conforme o corte etário estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação.
§ 2º A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável, as especificidades das crianças, da faixa etária e do Projeto Político Pedagógico, podendo ser constituídas por até dois recortes etários, seja para atendimento parcial ou integral.
§ 3º A unidade educacional que optar por turma com dois recortes etários, deverá esclarecer às famílias/responsáveis acerca da turma de referência da criança e da idade legal para o ingresso na Pré-Escola, com registro em ata.
§ 4º Nas turmas com dois recortes etários, deverá ser respeitada a relação professor- criança correspondente à menor idade das crianças.
Art. 73 A organização das turmas da Educação Infantil deve assegurar condições pedagógicas, de cuidado e de interação que garantam a concretização dos objetivos dessa etapa, observando-se, preferencialmente, as seguintes relações entre número de crianças e profissionais:
I – de 04 a 11 meses – até 15 crianças:
a) até 5 crianças: um professor e um auxiliar;
b) de 6 a 10 crianças: um professor e um auxiliar;
c) de 11 a 15 crianças: um professor e dois auxiliares.
II – de 1 ano a 1 ano e 11 meses – até 15 crianças:
a) até 5 crianças: um professor e um auxiliar;
b) de 6 a 10 crianças: um professor e um auxiliar;
c) de 11 a 15 crianças: um professor e dois auxiliares.
III – de 2 anos a 2 anos e 11 meses – até 20 crianças:
a) até 9 crianças: um professor e um auxiliar;
b) de 10 a 20 crianças: um professor e um auxiliar.
IV – de 3 anos a 3 anos e 11 meses – até 20 crianças:
a) até 10 crianças: um professor;
b) de 11 a 20 crianças: um professor e um auxiliar.
V - de 4 anos a 4 anos e 11 meses – até 25 crianças: um professor.
VI - de 5 anos a 5 anos e 11 meses – até 25 crianças: um professor;
§ 1º Nas turmas, independente da faixa etária, deverá ser respeitada a relação metragem/criança mínima de 1,50m².
§ 2º As turmas, em jornada integral, deverão contar, necessariamente, com, no mínimo, um professor e um auxiliar do professor, por turno, observados os incisos deste artigo.
§ 3º É garantida a presença permanente de professoras(es) habilitadas(os) na regência das turmas de Educação Infantil, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio.
Art. 74. Para atender às peculiaridades das crianças público-alvo da Educação Especial, nas unidades educacionais regulares, haverá, quando necessário, professores do Atendimento Educacional Especializado, TEA, profissionais de apoio, tradutores e intérpretes de Libras, professores bilíngues (Língua Portuguesa e Libras) e guias intérpretes para surdos cegos.
Art. 75. Nas unidades educacionais que oferecem atendimento em jornada integral, deverá ser garantida a permanência de um profissional com licenciatura ou magistério, para coordenar o atendimento às crianças entre os turnos matutino e vespertino.
Art. 76. Para suprir as faltas ou períodos de licença do professor, a SME ou a mantenedora deverá garantir outro professor para substituí-lo, imediatamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. A construção ou a ampliação das unidades educacionais depende de aprovação dos órgãos oficiais competentes e deve ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação, por meio de ofício, para o devido acompanhamento.
Art. 78. A suspensão das atividades educacionais poderá ser total ou parcial e ocorrer em caso de interdição do prédio da unidade educacional, por deliberação do Poder Público, por ato do Conselho Municipal de Educação ou órgãos competentes e pela própria mantenedora, quando for constatada:
I - ameaça iminente à segurança e à saúde das crianças, dos profissionais e dos visitantes da unidade educacional;
II - necessidade de obras que exijam a desocupação do prédio.
Parágrafo único. Quando ocorrer a suspensão das atividades de uma unidade educacional, todos os envolvidos deverão ser comunicados da decisão do órgão que promoveu a deliberação, e esse comunicado deverá ser registrado em ata pela unidade educacional, garantindo às crianças o direito de atendimento.
Art. 79. As unidades educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás terão por princípio a gestão democrática, assegurada:
I - nas unidades educacionais privadas, por meio da participação dos profissionais da educação, das famílias/responsáveis e das crianças atendidas, em reuniões coletivas ou equivalentes, na elaboração, aprovação e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, bem como na avaliação institucional;
II - nas unidades educacionais públicas, por meio da participação dos profissionais da educação, das famílias/responsáveis e das crianças atendidas, na elaboração, aprovação e avaliação da Proposta Político Pedagógica, na avaliação institucional, na eleição dos(as) diretores(as)/dirigentes e nas reuniões do Conselhos Escolar.
Art. 80. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação todas as políticas norteadoras da Educação Infantil, para aprovação e acompanhamento, antes de serem implementadas.
Art. 81. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 3 anos, a contar da data de publicação desta Resolução, para ajustar o quantitativo máximo de crianças atendidas nas turmas de até 5 anos ao que está estabelecido nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.
Parágrafo único. Durante o período de adequação, o Conselho deverá acompanhar os avanços realizados e as estratégias implementadas pela Secretaria Municipal de Educação para alcançar o ajuste definido.

Art. 82. As dúvidas e os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 83. O Parecer nº 002/2026 é parte integrante desta Resolução.
Art. 84. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Buriti de Goiás, 19 de fevereiro de 2026

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 567/2025

Conselheiros:

ANA LUIZA CAMARGO SILVA

LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA

JAIBREY TELES MOREIRA

LEILA ALVES FERREIRA NASCIMENTO

HELEN PAULA MOREIRA DE ASSIS

MIRELY ALVES DE MOURA FERNANDES

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:B88D887F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026

O Município de Buriti de Goiás/GO, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social**, em razão da constatação de inconsistências materiais verificadas entre as planilhas orçamentárias anexadas aos documentos disponibilizados no Portal da Transparência e o valor global constante do instrumento convocatório, comprometendo a uniformidade das informações necessárias à adequada formulação das propostas e à regular continuidade do certame. O edital informa valor global estimado de **R$ 3.754.243,07**. A medida decorre do dever de autotutela administrativa, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando resguardar os princípios da legalidade, transparência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor competente da Prefeitura Municipal. **Buriti de Goiás/GO, 13 de março de 2026.**

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Autoridade Competente.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9E754D5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 031/2025

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA** CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo nº 031/2025, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 915/2025,** contratada: **CLAUDINEI DE SOUSA LTDA,** CNPJ nº **22.478.939/0001-07.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, INCLUINDO TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA (GO), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor: **R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil, novecentos reais),** Vigência: 23/02/2026 à 22/04/2026, Data de assinatura: **20/01/2026.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E9576891

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 056/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2026. Fornecedor: **MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ sob o nº: **47.700.282/0001-01.** Objeto: **Registro de preço para aquisição e montagem de mobiliários infantis destinados aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino do município de cachoeira alta.** Valor **R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 12 dias do mês de março de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3FE5C03C

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 057/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2026. Fornecedor: **59.170.840 ISAIAS GONÇALVES DE MAGELA.** CNPJ sob o nº: **59.170.840/0001-45.** Objeto: **Registro de preço para aquisição e montagem de mobiliários infantis destinados aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino do município de cachoeira alta.** Valor **R$ 5.451,30 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, trinta centavos)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 12 dias do mês de março de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:30779E1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0048, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0048, de 16 de março de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 700/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "RANGEL NEVES PAULO'' CNPJ: 59.311.812/0001-09, situado na RUA 05 C/ RUA DA SAUDADE, QD. 02, LT. 01, ST. AEROPORTO/CEP: 76.125-000/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de março de 2026.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:09AFBC98

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO SANEADOR

DESPACHO SANEADOR
Processo administrativo nº 1395/2024.
Segundo o art. 28, IV da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 21, IV do Decreto nº 9.310/2018, a Reurb obedecerá a fase de saneamento do processo administrativo.
O saneamento do processo administrativo, segundo a doutrina especializada, é uma etapa fundamental que visa corrigir eventuais falhas ou irregularidades no curso do processo, garantindo sua validade e regularidade até a decisão final. O órgão responsável pelo processo administrativo verifica a existência de erros, omissões ou vícios que possam comprometer a validade do procedimento de regularização fundiária. O saneamento do processo administrativo é importante porque contribui para a eficiência e celeridade do processo administrativo, evitando atrasos e garantindo que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com a lei, prevenindo nulidades e garantindo a validade dos atos praticados e promove a transparência e a participação das partes interessadas, permitindo que exerçam plenamente seus direitos e acompanhem o andamento do processo.
Nesse passo, o processo em epígrafo foi devidamente instaurado e instruído com a documentação mínima. Em seguida, foi publicado decisão classificando a modalidade de Reurb (S ou E) e determinado as notificações dos confinantes, proprietários e possíveis interessados.
Todavia, no curso do processo a Administração Pública municipal, juntamente com o Cartório de Registro de Imóveis local, identificaram a existência de outras matrículas, além daquelas encontradas na primeira busca (art. 31, Lei 14.133/2017 c/c art. 24, Decreto 9.310/2018).
Além do mais, como os atos da vida civil não param, no curso do procedimento houve alteração de ocupantes, seja por compras/doações informais, seja por óbitos. O que não gera perda de direitos, uma vez que o art. 94, § 5º do Decreto nº 9.310/2018, admite a contagem de tempo de ocupações anteriores, desde que demonstrada a continuidade da cadeia de ocupação até o atual ocupante.
De modo que se faz necessário sanear o processo, retirando os imóveis que já possuem matrícula, da listagem inicial a ser regularizada. Bem ainda, alterando o nome de ocupante de algumas unidades imobiliárias. Os quais prosseguirão com as alterações abaixo:

Unidades habitacionais com alteração do ocupante:

Item	Nome	Qd.	Lt.	Área (m2)
1	Adelice Osório da Hora, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 14, Nº 138, Quadra 05, Lote 10, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	06	08	486,00
2	Poliana Osório da Hora, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua 16, s/n, Quadra A3, Lote 10, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	A3	10	300,00

Cachoeira de Goiás – GO, 17 (dezessete) de março de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito
Município de Cachoeira de Goiás - GO

SABINO, Jamilson Lisboa. **Super Manual de Regularização Fundiária Urbana** / Jamilson Lisboa Sabino. – São Paulo: Editora Dialética, 2025, p. 253.

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:F6A58AD5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
Processo administrativo nº Processo administrativo nº 1395/2024.
Ilustríssimo Senhor:
O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n° 13.465/17, representada pelo Prefeito Michael Pereira dos Santos, vem por meio da presente NOTIFICAR a SRA IARA CARNEIRO DELFIM, devidamente inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento desta Notificação, referente ao procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, devidamente instaurado conforme decisão nos autos em epígrafe, visando regularizar o "núcleo urbano informal consolidado" denominado **Conjunto Carlos José de Matos** e localizado nas seguintes coordenadas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MLMO-P-0200**, de coordenadas (Longitude: -50°38'55.002" e Latitude -16°40'02.833"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°04' e 12,68 m até o vértice **MLMO-V-0020**, (Longitude: -50°38'54.795" e Latitude -16°40'03.194"); 150°58' e 22,05 m até o vértice **MLMO-V-0019**, (Longitude: -50°38'54.434" e Latitude -16°40'03.821"); 149°52' e 33,06 m até o vértice **MLMO-V-0018**, (Longitude: -50°38'53.874" e Latitude -16°40'04.751"); 149°52' e 25,98 m até o vértice **MLMO-V-0017**, (Longitude: -50°38'53.434" e Latitude -16°40'05.482"); 151°59' e 50,25 m até o vértice **MLMO-V-0016**, (Longitude: -50°38'52.638" e Latitude -16°40'06.925"); 151°08' e 41,39 m até o vértice **MLMO-V-0015**, (Longitude: -50°38'51.964" e Latitude -16°40'08.104"); 151°03' e 36,32 m até o vértice **MLMO-V-0014**, (Longitude: -50°38'51.371" e Latitude -16°40'09.138"); 138°33' e 30,47 m até o vértice **MLMO-V-0013**, (Longitude: -50°38'50.690" e Latitude -16°40'09.881"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°33' e 9,51 m até o vértice **MLMO-V-0012**, (Longitude: -50°38'50.478" e Latitude -16°40'10.113"); 154°04' e 73,19 m até o vértice **MLMO-V-0011**, (Longitude: -50°38'49.398" e Latitude -16°40'12.254"); 105°40' e 54,05 m até o vértice **MLMO-V-0010**, (Longitude: -50°38'47.642" e Latitude -16°40'12.729"); 86°14' e 41,70 m até o vértice **MLMO-V-0009**, (Longitude: -50°38'46.238" e Latitude -16°40'12.640"); 119°19' e 27,50 m até o vértice **MLMO-V-0008**, (Longitude: -50°38'45.429" e Latitude -16°40'13.078"); 159°00' e 41,10 m até o vértice **MLMO-V-0007**, (Longitude: -50°38'44.932" e Latitude -16°40'14.326"); 160°07' e 35,21 m até o vértice **MLMO-V-0006**, (Longitude: -50°38'44.528" e Latitude -16°40'15.403"); 177°56' e 14,86 m até o vértice **MLMO-M-6858**, (Longitude: -50°38'44.510" e Latitude -16°40'15.886"); deste, segue confrontando com M C 12 LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°40' e 70,68 m até o vértice **MLMO-M-6859**, (Longitude: -50°38'46.836" e Latitude -16°40'15.382"); 233°18' e 313,65 m até o vértice **MLMO-M-6882**, (Longitude: -50°38'55.324" e Latitude -16°40'21.477"); deste, segue confrontando com EMERSON BUENO TEXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°18' e 100,89 m até o vértice **MLMO-M-6860**, (Longitude: -50°38'58.054" e Latitude -16°40'23.438"); deste, segue confrontando com ESTRADA VINCINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°20' e 27,75 m até o vértice **MLMO-M-6861**, (Longitude: -50°38'58.943" e Latitude -16°40'23.154"); deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°13' e 294,35 m até o vértice

MLMO-V-0005, (Longitude: -50°38'58.731" e Latitude -16°40'13.582"); 333°57' e 63,03 m até o vértice **MLMO-V-0004**, (Longitude: -50°38'59.665" e Latitude -16°40'11.740"); 334°08' e 5,91 m até o vértice **MLMO-V-0003**, (Longitude: -50°38'59.752" e Latitude -16°40'11.567"); 325°04' e 44,88 m até o vértice **MLMO-V-0002**, (Longitude: -50°39'00.619" e Latitude -16°40'10.370"); 245°31' e 166,02 m até o vértice **MLMO-V-0001**, (Longitude: -50°39'05.718" e Latitude -16°40'12.607"); 333°09' e 76,05 m até o vértice **VATF-M-0279**, (Longitude: -50°39'06.877" e Latitude -16°40'10.400"); deste, segue confrontando com MARTINHO MACHADO VALADÃO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°49' e 139,54 m até o vértice **VATF-M-0278**, (Longitude: -50°39'02.806" e Latitude -16°40'08.119"); 59°46' e 24,18 m até o vértice **MLMO-V-1043**, (Longitude: -50°39'02.101" e Latitude -16°40'07.723"); 336°33' e 76,90 m até o vértice **MLMO-V-1044**, (Longitude: -50°39'03.133" e Latitude -16°40'05.428"); deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-320, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°17' e 54,75 m até o vértice **MLMO-V-1045**, (Longitude: -50°39'01.338" e Latitude -16°40'05.006"); deste, segue confrontando com VALDECIO FRANCISCO SANTANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°04' e 86,79 m até o vértice **MLMO-V-6868**, (Longitude: -50°39'00.058" e Latitude -16°40'07.545"); 90°06' e 31,32 m até o vértice **MLMO-V-6869**, (Longitude: -50°38'59.001" e Latitude -16°40'07.547"); 43°10' e 65,09 m até o vértice **MLMO-V-6870**, (Longitude: -50°38'57.498" e Latitude -16°40'06.003"); 37°48' e 33,16 m até o vértice **MLMO-V-6871**, (Longitude: -50°38'56.812" e Latitude -16°40'05.151"); 34°05' e 79,30 m até o vértice **MLMO-V-6872**, (Longitude: -50°38'55.312" e Latitude -16°40'03.015"); 58°39' e 10,76 m até o vértice **MLMO-P-0200**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Conforme consta dos autos do processo administrativo nº 1395/2024 e da matrícula imobiliária nº 214, Vossa Senhoria é notificado na qualidade de proprietário do terreno onde está inserido o "núcleo urbano informal consolidado".

A impugnação deverá ser devidamente motivada e apresentada na sede da Prefeitura: Rua Cel. Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás - Goiás, CEP nº 76.125-000.

Se a impugnação for infundada ou não for apresentada pelo Notificado, haverá o prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do mencionado "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" ou "legitimação de posse".

A impugnação será acolhida se houver decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro da regularização fundiária, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.465/17.

Reserva-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do "núcleo urbano informal consolidado" indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Cachoeira de Goiás – GO, 17 de março de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito
Município de Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:58E9989D

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 031, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 031, de 16 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 716/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " RANGEL NEVES PAULO'' CNPJ: 59.311.812/0001-09, situado na RUA 05 C/ RUA DA SAUDADE, QD. 02, LT. 01, ST. AEROPORTO/CEP: 76.125-000/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de MARÇO de 2026.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6B323C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0032, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0032, de 16 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 717/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " RANGEL NEVES PAULO'' CNPJ: 59.311.812/0001-09, situado na RUA 05 C/ RUA DA SAUDADE, QD. 02, LT. 01, ST. AEROPORTO/CEP: 76.125-000/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de MARÇO de 2026.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Responsável Pela Secretaria Mul. Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0680B981

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, de 07.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados que, , Lei 14.133/21, irá realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026**, tipo menor preço por Item, objetivando a "**aquisição de hortifrutigranjeiros e filé de frango para o atendimento das secretarias, fundos municipais e departamentos da administração municipal**.''

conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **01 Abril de 2026, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/ ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 17 de Março de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:652409BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 005/2026 - FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 18/03/2026 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 23/03/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PESO MÍNIMO DE 100 (CEM) GRAMAS CADA, DEVIDAMENTE EMBALADOS E APROPRIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA PÁSCOA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. VALOR ESTIMADO: R$ 29.050,00 (vinte e nove mil reais e cinquenta centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 17 de março de 2026.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:427AAC73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, no uso e gozo de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicar e Homologar o resultado da Licitação Tendo Como Vencedora A Empresa: *DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº *34.705.847/0001-93* sendo a empresa vencedora da referida licitação, cujo objeto é: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 unidades habitacionais, nos termos do termo de Compromisso MCIDADES 970508/2024 - Operação 1099076-42***. Valor Total Do Contrato R$ 2.597.873,49 (dois milhões quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Campestre de Goiás, 17 de março de 2026.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:AC2B731F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 005/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Adm.: Nº 838/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), DESTINADA AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, VANS, AMBULANCIAS CAMIONETES E VEICULOS DE PASSEIO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 79.514,86(setenta e nove mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos):SEGUROS SURA S.A.(33065699000127) com os lotes: 10, 19, 20, 25, 26, 27, 33, 41, 42, 44, 54, 55 e 60 no valor total de R$ 15.764,71 (quinze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).GENTE SEGURADORA S A(90180605000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58 e 59 no valor total de R$ 63.750,15 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais e quinze centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 17 de março de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:7C592773

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 006/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Adm: Nº 984/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA – ON LINE – COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS ELETRÔNICO COM INTERNET, DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS (SOFTWARES) QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO A ELABORAÇÃO DE SOFTWARES CAPAZES DE AUTOMATIZAR OS PROCESSOS INTERNOS E CAPACITAR SEUS USUÁRIOS E GESTORES A TOMAREM DECISÕES BASEADAS EM DADOS REAIS, EM UM MENOR ESPAÇO DE TEMPO COM CONFIABILIDADE, AGILIDADE, MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 108.000,00(cento e oito mil reais):MEGASOFT INFORMATICA LTDA(37615788000150) com o lote: 1 no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 17 de março de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:3D406BB5

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 008/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
Processo Adm: Nº 1072/2026

Objeto:FORNECIMENTO DE RAÇÃO E FENO PARA OS ANIMAIS DA EQUOTERAPIA E ANIMAIS DO CTA (CENTRO DE TRATAMENTO ANIMAL).

Empresas vencedoras valor total: R$ 179.388,00(cento e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais):VITA COMÉRCIO DE FENO LTDA(55665404000196) com o lote: 5 no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).DISTRIBUIDORA NETTO LTDA(46245656000175) com o lote: 4 no valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).AGROCERRADO A CATALANA UNIPESSOAL LTDA(22911124000161) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 129.588,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 17 de março de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:49F70707

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 009/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Processo Adm: Nº 1840/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, GARANTINDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E A REPOSIÇÃO REGULAR DOS ITENS INDISPENSÁVEIS AO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 9.094.591,40(nove milhões e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos):VETOR COMERCIO DE ELETRONICOS E TECNOLOGIA LTDA(62939486000185) com os lotes: 80 e 81 no valor total de R$ 135.050,00 (cento e trinta e cinco mil e cinquenta reais).A & T COMERCIAL LTDA(59755150000158) com os lotes: 273 e 306 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 37 e 157 no valor total de R$ 11.569,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e nove reais).ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE(28803868000149) com os lotes: 12, 13, 28, 29, 38, 42, 44, 46, 146, 201, 202, 203, 206, 207, 209, 210, 211, 212 e 213 no valor total de R$ 307.392,50 (trezentos e sete mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).DISTRIBUIDORA NETTO LTDA(46245656000175) com os lotes: 16, 17, 19, 21, 22, 25, 27, 188, 191, 192, 193, 194, 197, 208, 218, 226, 229, 243, 249, 255, 257, 261, 266, 270, 284, 292, 293, 297, 310, 316, 317, 334, 337 e 346 no valor total de R$ 1.134.264,00 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais).SEMATMIX COMERCIO REPRESENTAÇOES E SERVIÇOS LTDA(19508565000102) com os lotes: 35, 54, 55, 65, 97, 158, 312, 315, 333 e 368 no valor total de R$ 93.672,50 (noventa e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP(04176836000100) com os lotes: 67, 68 e 69 no valor total de R$ 119.892,50 (cento e dezenove mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA(10867306000101) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 8, 10, 11, 48, 50, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 83, 84, 85, 87, 101, 102, 119, 120, 121, 127, 129, 131, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 151, 159, 162, 164, 165, 167, 169, 170, 173, 175, 181, 198, 199, 204, 219, 256, 267, 269, 278, 280, 282, 283, 288, 289, 290, 298, 318, 327, 328, 329, 330, 349, 354, 357, 359, 362, 363, 365, 367, 369, 370, 371, 372, 374, 375, 376 e 378 no valor total de R$ 1.690.904,50 (um milhão e seiscentos e noventa mil e novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).PARANÁ LICITACÕES E COMÉRCIO LTDA(53494246000123) com os lotes: 4, 51, 53, 63, 103, 106, 107, 108, 111, 114, 125, 126, 153, 163, 174, 223, 227, 230, 294, 295, 296, 319, 323, 338, 339, 347, 348, 350, 353, 358, 360, 361 e 366 no valor total de R$ 603.385,30 (seiscentos e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).AR DISTRIBUIDORA LTDA(55048684000193) com os lotes: 3, 7, 26, 31, 33, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 56, 76, 79, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 98, 99, 100, 104, 105, 110, 116, 122, 123, 128, 134, 148, 150, 152, 155, 156, 160, 161, 166, 168, 172, 179, 186, 189, 190, 195, 196, 200, 205, 216, 217, 220, 222, 228, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 254, 258, 260, 262, 271, 274, 275, 276, 277, 281, 291, 299, 301, 303, 304, 307, 309, 311, 314, 322, 345, 351, 352 e 377 no valor total de R$ 3.109.702,40 (três milhões e cento e nove mil e setecentos e dois reais e quarenta centavos).CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(73196644000170) com o lote: 343 no valor total de R$ 19.404,50 (dezenove mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME(34152516000173) com o lote: 32 no valor total de R$ 140.917,50 (cento e quarenta mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).ÁLBUNS E FOTOS & BABYS LTDA(22786353000100) com o lote: 305 no valor total de R$ 951,50 (novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).COMERCIAL NOVA ESPERANCA LTDA(47378693000114) com os lotes: 9, 18, 36, 57, 72, 77, 82, 94, 95, 96, 109, 112, 113, 115, 117, 124, 130, 137, 138, 140, 154, 180, 182, 183, 184, 185, 214, 221, 268, 287, 313, 320, 324, 325, 326, 331, 332, 355, 356 e 364 no valor total de R$ 956.722,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e dois reais).LO CAMA MESA E BANHO LTDA(35580862000115) com os lotes: 30, 176, 177, 178, 215, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 263, 264, 265, 341, 342 e 344 no valor total de R$ 137.211,30 (cento e trinta e sete mil e duzentos e onze reais e trinta centavos).DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO(07058158000161) com os lotes: 14, 15, 20, 23, 24, 52, 92, 118, 133, 135, 171, 187, 238, 259, 279, 286, 302, 321, 340, 373 e 379 no valor total de R$ 471.405,20 (quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).GOIANESIA IMPORTADOS LTDA(05119049000181) com os lotes: 34, 40, 132, 224, 225, 272, 285, 300, 308, 335, 336 e 380 no valor total de R$ 156.446,70 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 17 de março de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:815B9909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CP 001/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Adm: Nº 20/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 228.003,76(duzentos e vinte e oito mil e três reais e setenta e seis centavos):M&M EMPREITEIRA LTDA(07377271000100) com o lote: 1 no valor total de R$

228.003,76 (duzentos e vinte e oito mil e três reais e setenta e seis centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 17 de março de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:68C4B069

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 003-2024
CONTRATO Nº 101-2024

Objeto: **O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTINUIDADE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, CONTRATO N° 101 - 2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, EM 14 DE AGOSTO DE 2024, O QUAL TEM POR OBJETO EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE MARIA SILVEIRA DUARTE - EMENDA Nº 11211.2690001/22-005 E 11211.2690001/22-006.** Fornecedor: **CONSTRUTORA ASMAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **04.061.972/0001- 47,** Inclusões das Dotações: **ONDE SE - LÊ: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS 0039.23.01.10.301.1004.1165.4.4.90.51 – (102/109). LEIA - SE: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS 0376.23.01.10.301.1004.1165.4.4.90.51 – (102/109/125).** Data de Assinatura do 1º Termo de Apostilamento: **09/03/2026.**

Campo Limpo de Goiás, aos 17 de março do ano de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:9C075638

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONTRATO

Comunico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026001734, sendo Inexigibilidade de Licitação
n. 003/2026, teve os seguintes vencedores:

Fornecedor/contratado : BARRETO & EVANGELISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ nº : 38.143.451/0001-50.
Endereço : Estrada Municipal, nº 46, Sala 01, Tonico Bento, Quirinópolis – GO.
Nº do Contrato : 024/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA ADMINISTRATIVA
NO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.

Prefeitura Municipal de Castelândia - GO, em 09 dias do mês de março de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA
Agente de Contratação – Decreto Municipal n. 29/2025

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:D98CC5F0

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado: WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATIVA LTDA

Objeto:

O objeto do contrato consiste na locação de hospedagem de um Sistema de Informação
em Saúde integrado ao e-SUS-PEC, com uso de inteligência artificial para identificação
de inconsistências cadastrais, apoio à tomada de decisão clínica, geração de resumos
de prontuários e melhoria no alcance de indicadores. O sistema inclui painel de
chamadas eletrônicas integrado para atendimento médico, odontológico e de
enfermagem, com classificação de risco, gestão de filas e relatórios gerenciais.
Contempla ainda painel de indicadores e gestão, sistema hospitalar completo (portaria,
triagem, prontuário eletrônico, regulação, internação, laboratório, farmácia,
almoxarifado, entre outros), além de integração total dos prontuários entre atenção
básica e hospitalar. A solução será disponibilizada em nuvem, com certificação
HTTPS/SSL, acesso contínuo 24h por dia, suporte técnico permanente, capacidade
para até 300 usuários simultâneos, bem como treinamento e capacitação dos usuários.
por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria da
Saúde do Município de Castelândia/Go.
Fundamento legal: Caput do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Quant. de Parcelas: 12 (doze) parcelas mensais iguais.
Valor de Parcela R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação: 10.302.1001.2092 (102) 339039 2026.0283 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa

Jurídica.
Data da assinatura: 02/01/2026.
Prazo de vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 02 de Janeiro de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 029/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:BD972F7C

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado: SARA RODRIGUES DE ALENCAR SIMPLICIO 02539530141
Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CRIAÇÃO E
PRODUÇÃO DO PODCAST CASTELÂNDIA PODE MAIS, VOZES PROFISSIONAIS
PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE RADIO LOCAL DE CASTELANDIA/GO.

Fundamento legal: Caput do art. 107 e 74 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Quant. de Parcelas: 12 (duas) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) cada uma
Dotação: 04.122.0402.2021 339039 (100) 2026.0037 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 15/12/2025.
Prazo de vigência: 15/12/2025 a 31/12/2026.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no
placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme
acima descrito.

Castelândia-GO, 15 de Dezembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto n. 029/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:59A580C5

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado: 60.925.521 JOÃO PAULO SILVA TAVARES.
Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para serviços de publicidade institucional e divulgação
em redes sociais de Castelândia/Go, no período de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro
de 2026.

Fundamento legal: Caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Quant. de Parcelas: 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela R$ 800,00 (oitocentos reais) cada uma
Dotação: 04.122.0402.2021 339039 (100) 2026 0037.
Data da assinatura: 10/12/2025.
Prazo de vigência: 10/12/2025 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 10 de Dezembro de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 029/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:65A3C559

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado: ALINE ATAIDES SILVA
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado para armazenar materiais e

equipamentos deste Município de Castelândia-Go, no exercício de 2026.

Fundamento legal: Caput do art. 107 e 79, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Quant. de Parcelas: 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.
Dotação: 04.122.0402.2021 339036 (100) 2026.0036 – Outros Serviços Pessoa Física
Data da assinatura: 02/01/2026.
Prazo de vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 02 de Janeiro de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 029/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:5A8A9654

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

DATADO DE: 13 de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: DANIELLY MOURA DA SILVA.

OBJETO: O Credenciado prestara serviços de especializados de educadora física, e ou fisioterapeuta
– Agentes de Ações de Atividades Fisicas Praticas Corporais na Academia da Saúde do Município de
Castelândia.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.500,00 - (vinte e dois mil, quinhentos reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução
dos serviços.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 13 de Janeiro de 2026 e com término em 31 de Dezembro de 2026.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1001.2092 339036 (102) 2026.0281 – Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Fisica.

SUPORTE LEGAL: Credenciamento Area da Saude n. 001/2026 - Artigo n. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., aos 13 dias do mês de Janeiro de 2026.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saude.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:B9D9DF0D

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

DATADO DE: 13 de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: DANIELLY MOURA DA SILVA.

OBJETO: O Credenciado prestara serviços de especializados de fisioterapeuta no Centro de
Fisioterapia e Reabilitação do Município de Castelândia.

VALOR ESTIMADO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução
dos serviços.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 13 de Janeiro de 2026 e com término em 31 de Dezembro de 2026.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1001.2092 339036 (102) 2026.0281 – Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Fisica.

SUPORTE LEGAL: Credenciamento Area da Saude n. 001/2026, Artigo n. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., aos 13 dias do mês de Janeiro de 2026.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saude.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:F51D963B

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.

DATADO DE: 13 de Janeiro de 2026.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.

CONTRATADO: CASA ARCHE – PSICOLOGIA, FAMILIA, PROCESSOS E VINCULOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de psicologia a ser
realizado na Unidade Básica de Saúde do Município de Castelândia.

VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução
dos serviços.
PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 13 de Janeiro de 2026 e com término em 31 de Dezembro de 2026.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1004.2019 339039 (107) 2026.0247 – Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Jurídica

SUPORTE LEGAL: Credenciamento Area da Saude n. 001/2026, Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

Castelândia-Go., aos 13 dias do mês de Janeiro de 2026.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saude.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:8FED87C9

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, inscrita no CNPJ n° 37.275.849/0001- 88, torna público para conhecimento
dos interessados que realizará em Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, às 10h00min do dia 06 de
Abril de 2026, LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob EMPREITADA GLOBAL, visando
a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIARIO DO ESTADIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO VERDE,
QUADRA 17, BAIRRO ANDIRA, NO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO, ATRAVES DA LIBERAÇÃO DE
RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR N. 202540100002 – GLAUSTIN DA FOKUS, PROGRAMA N. 09032025-
2-085804, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de
Referência, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas e no presente Edital e seus anexos. O Edital
encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.castelandia.go.gov.br ou www.bll.org.br. Mais informações
pelo telefone (64) 3649-1140 - (64) 99246-6844 ou (62) 99427-5355.

Castelândia-Go., 17 de Março de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:6F31B9AA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 2026001734 – Inexigibilidade n. 003/2026

O Município de Castelândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação
torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal, emitiu ato de
inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 2026001734, tendo por objeto a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA ADMINISTRATIVA NO
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO, contrato nº 024/2026,
publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: BARRETO & EVANGELISTA
ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 38.143.451/0001-50, com sede em Quirinópolis -
Goiás. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislação
pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em
horário normal de expediente.

Castelândia-GO, 09 de Março de 2026

MURILO AZEVEDO DE PAULA
Agente de Contratação – Decreto Municipal n. 29/2025

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:0077BA2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR ITEM E SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE CRISTALINA-GO**,** data de abertura 30/03/2026 às 14:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina – GO, 17/03/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:55F3EE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO ITENS COMO ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, PÃES, LATICÍNIOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CRISTALINA - GO**,** data de abertura 31/03/2026 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 17/03/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:0632D727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026
OBJETO: **Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de 940,00 m³ de Concreto Usinado Bombeável FCK=25MPA, posto obra/local indicado pela Secretaria Municipal de Obras de Cristalina-GO,** data de abertura 31/03/2026 às 14:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 17/03/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:24FACEB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO 006/2026

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que realizará no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 31 de março de 2026, Licitação na Modalidade PREGÃO Eletrônico nº 006/2026, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de uniformes e camisas personalizadas a serem utilizadas pelos (as) servidores (as), colaboradores (as) e participantes das ações e campanhas promovidas pelas secretarias vinculadas a prefeitura municipal de Formosa-GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico https://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/2021, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 17 de março de 2026.

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:B29FD3B6

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N. º 06/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h15min do dia 07 de abril de 2026, Licitação na Modalidade DISPENSA Eletrônica nº 06/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 17 de março de 2026

GRÉSSIA PAYÃO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:68BE64B8

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA N. º 010/2026
O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h30min do dia 24 de março de 2026, **DISPENSA** Eletrônica nº 010/2026, tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSO A INTERNET MÓVEL VEICULAR VIA SATÉLITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FORMOSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 17 de março de 2026

BRUNNA DE PAULA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:2C79BF58

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Formosa/GO informa a retificação do **Extrato do 1º Termo Aditivo**, referente ao **Processo Administrativo nº 4063/2026**, **Contrato nº 002/2025 – CPL**, publicado no dia **03 de março de 2026**.
Onde se lê: **Valor Total: R$ 2.686,50 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**
Leia-se: **Valor Total: R$ 1.343,25 (mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).**
Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:08741337

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA FÍSICA Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026
O **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.790.637/0001-33**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa Física nº 06/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto *(CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR "OFICINAS DE BALLETPARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV DO CRAS, CONFORME NORMAS E PROCEDIMENTOS VIGENTES)*

Após análise dos três orçamentos apresentados e com base no critério de **Menor Preço**, foi declarada vencedora a empresa **CA ESCOLA DE ARTE,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *26.616,431/0001-70*.**

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo **Economicidade** e **Legalidade** ao processo.
Formoso/GO,17 de março de 2026.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:69AB4417

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

O Município de Formoso, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 004/2026. Processo Administrativo nº 1016/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ- EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da Sessão Pública Presencial: 31/03/2026 às 09:01h, na sede da Prefeitura Municipal de Formoso/GO. Fone: (62) 3377-6830. Formoso, 18 de março de 2026.

DALYLLA EVANGELISTA ARAUJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:47B2B9B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
CONTRATADA: TEREZINHA JOAQUIM TEODORO
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 ao dia 28 de fevereiro de 2026.

QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO
Secretária Municipal de Assistência Social de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1B12F27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2026
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **02/04/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade

Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais para recuperação de vias urbanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:83C1A5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2026.

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2026.

O Município de GOIANIRA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12 de março de 2026 às 09:00, na sala de Auditório da Prefeitura Municipal de Goianira, o pregão presencial n° 002/2026 que tem por objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de locução esportiva, transmissão e registro audiovisual completo das competições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., tendo como vencedora a Empresa:

50.022.196 LUDYMILLA LESSANDRA DOMINGOS BARROS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.022.196/0001-93 estabelecida na AVENIDA BELMIRO RAMOS DA SILVA nº SNQUADRA 20 LOTE 18 Bairro JARDIM IMPERIAL GOIANIRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 189.900,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 189.900,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 189.900,00** (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE.
GOIANIRA, 17 DE MARÇO DE 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EF15534D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Goiatuba - GO**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital,** objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE BANKING AS SERVICE (BAAS) PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Os documentos de habilitação e proposta serão recebidos exclusivamente por e-mail** dep.compras@goiatuba.go.gov.br **da data da publicação até dia 31 de dezembro de 2026**. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br

Goiatuba - GO, 17 de março de 2026.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2C6C2155

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Goiatuba - GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital,** do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para construção de Quadra Esportiva na Escola Municipal Maria Luzia Rezende Simões, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convenio 215/2020, processo 20200006007751, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 8h55min do dia 06 de abril de 2026, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às 9h00min do mesmo dia**, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba - GO, 17 de março de 2026.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:66D5A3A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Goiatuba - GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital,** do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para construção de Duas Salas de Aula na Escola Municipal Maria Luzia Rezende Simões, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convênio 109/2024, processo 202400006020, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 8h55min do**

dia 07 de abril de 2026, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às 9h00min do mesmo dia, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba - GO, 17 de março de 2026.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E8778C83

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 2026005365
Pregão Eletrônico nº 007/2024 – ARP nº 006/2024
Assunto: Cancelamento de fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 006/2024 por ausência de cumprimento de obrigações contratuais.

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, instituição pública, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, com sede à Rodovia GO 320 – Km 01, Jardim Santa Paula, CEP 75.600-000, na cidade de Goiatuba – Goiás, através de seu representante legal, **Sr**. **Vinícius Vieira Ribeiro**, em razão da inexecução parcial do objeto, **decide pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO da Ata de Registro de Preços nº 006/2024**, pelos motivos a seguir alinhavados.

Depreende-se que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, por meio da Ordem de Fornecimento nº 119384 emitida em 06/02/2026, solicitou à fornecedora registrada, visando atender as necessidades da Instituição, a entrega dos seguintes materiais:

Item 1 – Água Sanitária – Galão 5 de litros;
Item 9 – Detergente em Gel/ Limpador Concentrado – Galão de 5 litros;
Item 17 – Sabonete Líquido – Galão de 5 litros.

Ocorre que, até o dia 23 de fevereiro de 2026, os itens solicitados não haviam sido entregues. Posto isto, fora enviada notificação, por meio eletrônico nesta mesma data, nos termos registrados via e-mails juntados a este processo, solicitando a entrega dos materiais e/ou justificativa plausível para o atraso.

Intimada da notificação, a empresa não apresentou resposta formal, alegando apenas via e-mail no dia 25 de fevereiro de 2026, que os itens já estavam em rota de entrega, nem mesmo se acautelando a apresentar um motivo que justificasse um prazo tão estendido.

A referida entrega ocorreu apenas no dia 09 de março de 2026, ou seja, tendo a entrega ocorrido em 09 de março de 2026, ou seja, 20 dias após findo o prazo de entrega estipulado em ata de registro de preços.

Verifica-se que o atraso na entrega dos materiais por si só já prejudicou o regular atendimento às necessidades da Instituição, visto que se trata de material utilizado para a limpeza dos prédios, ou seja, de uso indispensável.

A presente celeuma por mais obtusa que se apresente, é de simples resolução visto que a própria empresa confessa a inexecução contratual quando pede desculpas pelo ocorrido e informa que somente naquele momento os materiais estavam em rota de entrega, não respeitando o prazo especificado na Ata de Registro de Preços, que é de 05 (cinco) dias úteis.

A fornecedora nem mesmo se acautelou em justificar o atraso no envio dos itens, tampouco apresentou resposta formal à notificação. Posto isto, levando-se em consideração a supremacia do interesse público envolvido no caso, tendo em vista ainda que, no momento em que a fornecedora participa do certame e não impugna o instrumento convocatório, se compromete pelo seu cumprimento integral, não resta outra alternativa senão o cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços.

No caso em comento, o descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado caracteriza descumprimento de obrigação contratual, pela inexecução total ou parcial do objeto conforme prevê a Cláusula Sétima assim redigida: "**CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 7.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

A postura da empresa em deixar de cumprir as obrigações instituídas na Ata de Registro de Preços, culmina, então, no cancelamento da fornecedora na ARP com aplicação de penalidades previstas no ordenamento pátrio da seguinte maneira- NLLC:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
(...)

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Considerando o prejuízo trazido pela postura da fornecedora registrada, bem ainda o que preceitua a legislação e as previsões contidas na ARP nº 006/2024 e no Edital que regeu o certame, imperioso se faz a rescisão **UNILATERA**L do registro dos itens adjudicados, não eximindo a fornecedora das penalidades previstas **no art. 156 da Lei nº 14.133/21** cabíveis ao caso.

Fica, então, CANCELADO O REGISTRO DOS ITENS EM FAVOR DA EMPRESA COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, por INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES INSTITUÍDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicando-se multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, o que corresponde ao valor de R$ 2.173,20 (dois mil cento e setenta e três reais e vinte centavos) retendo-se tal quantia do valor devido pela Fundação à fornecedora pela entrega dos materiais, tendo em vista que o Edital assim previu:

"20.2.6 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato ou saldo remanescente da ata de registro de preços), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente(...)".

Decido ainda, pela vinculação ao instrumento convocatório, pela possibilidade de aplicação da pena de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos da cláusula 8.2.3 da Ata de Registro de Preços e art. 156, inciso III, § 4º e 7º, da Lei nº 14.133/21, dada a gravidade da conduta da empresa registrada.

Proceda-se a convocação da empresa que teve sua proposta classificada em 2º lugar para fins de novo registro em relação aos itens cancelados para a satisfação das necessidades da FESG ou, caso não seja possível, adote procedimentos para uma nova contratação.

Por fim, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/21, determino a intimação pessoal da fornecedora para que apresente a defesa com relação a multa aplicada e à exegese do art. 158, desde já, determino a instauração do competente processo de responsabilização por parte da Comissão para Condução de Processo de Responsabilização de Fornecedores em razão da aplicação da penalidade de impedimento do direito de participar e contratar com a administração pública, sendo tal comissão responsável pela condução do processo para conclusão final.

Serve a presente decisão como intimação pessoal da fornecedora para todos os fins de direito.

Intime-se.
Publique-se.

Goiatuba - Go, 11 de março de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0A599B7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 048/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa de empresa especializada de aquisição peças para manutenção programada de garantia de fábrica destinada à manutenção do veículo micro ônibus Volare placa TFH-7F33, Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2026001839. A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores; CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. CONSIDERANDO que a empresa: SHOPBUS LTDA CNPJ: 04.979.073/0001-28, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço. CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos. DECLARA: Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa SHOPBUS LTDA CNPJ: 04.979.073/0001-28, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 4.073,00 (quatro mil e setenta três reais). Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Goiatuba, 13 de março de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B2D30B40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 052/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa especializada em peças e mão de obra para manutenção corretivas de compressores e bomba a vácuo, atendendo as necessidades do CEO e UBS conforme processo nº 2026005331.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *a R$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e onze reais, no caso de outros serviços e compras.*

CONSIDERANDO que a empresa **RONALDO ALVES DE SOUSA CNPJ: 19.949.127/0001-80** apresentaram propostas com os menores valores. -

CONSIDERANDO que se faz necessário empresa especializada para instalação solicitada.

DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RONALDO ALVES DE SOUSA CNPJ: 19.949.127/0001-80 no** valor **R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 17 de março de 2026
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B90344D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 06 de abril de as 08:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **REGISTRO DE PREÇOS** para **objetivando futura e eventual prestação de serviço na confecção de prótese dentaria removível total e parcial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO,** O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da secretaria de Saúde, em horário de expediente, ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br. Goiatuba 17 de março de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:E02B6ADB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 07 de abril de as 08:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de materiais permanentes odontológicos e Gerador de energia, para atender às necessidades da Equipe de Saúde Bucal do município de Goiatuba - Goiás,** O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Saúde, em horário de expediente ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br. Goiatuba 17 de março de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:027A3B1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FMS 05/2026 EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FMS 05/2026

PROCESSO: 2026008835

OBJETO: **Pagamento referente ao serviço de limpeza da casa de apoio em Jales/SP**.

DEVEDOR: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**
CNPJ: **01.814.099/0001-28**
CREDOR: **MARIA BRASILINA NONIS**
CPF: 082.507.508-45

VALOR GLOBAL: **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.0401.10.1004.2501-339039**

Goiatuba, 17 de março de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Decreto 16.743/2025

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:A51D9DB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA 052/2026 - OVOS DE PÁSCOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de ovos de Páscoa, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 12.396,80 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.38.08.244.0011.2.027.3.3.90.32.00 – Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 04/03/2026 à 04/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Carina Carvalho de Oliveira x **DIANJU ALIMENTOS LTDA**.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:6957B84F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA 052/2026 - OVOS DE PÁSCOA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA
CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 052/2026,** referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de ovos de Páscoa, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Hidrolândia-GO, 04 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:D937A262

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 006/2026 - MARMITEX

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **07 DE ABRIL DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ítem, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Marmitex destinadas aos motoristas da Secretaria Municipal de Educação, que trabalham no âmbito do transporte escolar ou cumprem funções externas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 17 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:32A84046

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 040/2026 - PONTOS DE INTERNET - TURISMO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 040/2026,** refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de pontos de internet, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 03 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:275B49CC

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026 - VISUALNET TELECOMUNICACOES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pontos de internet, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 8.688,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.34.23.695.0012.2052.3.3.90.39.47 - Fonte 100.

VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 03/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Silvio Quirino de Oliveira Junior x **VISUALNET TELECOMUNICACOES LTDA**.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:41BBEC26

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 039/2026 - PONTOS DE INTERNET - ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 039/2026,** referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de pontos de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 03 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:D07DAC46

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 062/2026 - COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos do Idoso X COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 371.500,20 (Trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 18/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 17 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Saúde; e pelo prestador: COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA, no CNPJ sob nº 48.XXX.XXX/0001-27.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:4C71518C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026 - VISUALNET TELECOMUNICACOES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pontos de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 32.736,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.47 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 03/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **VISUALNET TELECOMUNICACOES LTDA**.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:824422C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1020/2026
Dispensa nº 0014/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/03/2026 ao dia 23/03/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA CHEVROLET S10, PLACA SCJ3F38,**

VISANDO SUA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA ANVISA. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara - GO, 17 de março 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:E6FF3661

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026
CREDENCIAMENTO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INACIOLÂNDIA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2026
Processo Adm. nº 5028/2026
ATO de Dispensa nº 018/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Inaciolândia, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir desta publicação, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5028/2026, DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** nos termos do Art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, vindo o **credenciamento para contratação de empresas funerárias para serviços de auxílio funeral, para famílias carentes, em estado de vulnerabilidade social, para enfrentar riscos advindos da morte de seus provedores ou membros, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Inaciolândia - FMAS**. Para maiores detalhes o edital de credenciamento e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.inaciolandia.go.gov.br, ou no departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, a partir desta publicação, no horário de atendimento de Segunda a Sexta feira.

INACIOLÂNDIA-GO, 17/MARÇO/2026.

SANDRA MARTINS CAIXETA
Gestora FMAS

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:74F457C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **GAMMA TECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.163.082/0001-83**, com sede à Rua Coelho Neto, Nº 172, Q.08 L.83A, Sala 2 a 5, Bairro Anhanguera, município de Goiânia-GO, neste ato representada por seus sócios a Sra. KARLA ROSANA DE SOUZA, portadora do CPF nº 865.279.081-72, e o Sr. LEANDRO TIOSSI DA SILVA, portador do CPF nº 902.158.001-25, no valor global de **R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento em proteção radiológica**, **destinado aos servidores do setor de Raio-X**, **visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara–GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 17 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1EC092DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 088/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR 04168632130**, inscrita no **CNPJ nº 48.102.983/0001-01**, situada na Rua Netuno, s/n, Qd.05, Lt.16, Bairro Vale do Sol, Indiara-GO, representada por Geismar Fernandes Silva Junior, portador do CPF sob nº 041.686.321-30, no valor global de **R$ 27.970,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para eventos e campanhas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara–GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 17 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:CD6C47B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 090/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **IMUNOCLINICA CLINICA DE ALERGIA IMUNOLOGIA IMUNOPATOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 00.295.030/0001-72**, sediada na Av. Republica do Líbano, 2341, nº 2341, Sala 45, Edif. C Shopping Tamandaré, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. ANISIO DE BRITO MELO MONTEIRO, portador do CPF N° 056.663.171-72, no valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para manipulação da vacina Alumen BII, destinada ao paciente D.S.S., portador de alergia do tipo atopia, com indicação de tratamento imunomodulador, em atendimento à solicitação da Promotoria e às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara – GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 17 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B03C2804

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 046/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 046/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10. **CONTRATADA**: BORGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.335/0001-56. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 377/2025, Concorrência Pública nº 001/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra pública referente à 2ª etapa de revitalização do Lago Municipal de Indiara-GO, mediante Contrato de Repasse da União firmado pelo Convênio nº 929156/2022/MRD/CAIXA, conforme condições estabelecidas no projeto básico, planilhas e memoriais em anexo aos autos do processo. **VALOR TOTAL:** R$ 1.031.502,84 (um milhão, trinta e um mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.51.00. Ficha: 127. Fonte: 123/200/223. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

Indiara – Goiás, 17 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:026EF379

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10. **CONTRATADA**: BORGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.335/0001-56. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 401/2025, Concorrência Pública nº 002/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra pública referente à 3ª etapa de revitalização do Lago Municipal de Indiara-GO, mediante Contrato de Repasse da União firmado pelo Convênio nº 934896/2022/MRD/CAIXA, conforme condições estabelecidas no projeto básico, planilhas e memoriais em anexo aos autos do processo. **VALOR TOTAL:** R$ 1.929.033,57 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÃO:** 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.51.00. Ficha: 127. Fonte: 123/200/223. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

Indiara – Goiás, 17 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:630C9782

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48259/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48259/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 952,09 (novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:1F807B15

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48255/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48255/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 989,35 (novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:23FF1B91

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48256/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48256/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 312,62 (trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F55312EA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48258/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48258/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 344,52 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:50962E59

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48290/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de

compra com a empresa AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP - CNPJ Nº 02.312.216/0001-18, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48290/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 826,05 (oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D6B8F7BB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48292/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP - CNPJ Nº 02.312.216/0001-18, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48292/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 826,05 (oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:0F6D5571

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48293/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP - CNPJ Nº 02.312.216/0001-18, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48293/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 826,05 (oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:4F7675AB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48294/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP - CNPJ Nº 02.312.216/0001-18, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48294/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 837,85 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:03023853

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48297/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa G. SOUSA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 22.214.871/0001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48297/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D31EA880

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48313/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa G. SOUSA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 22.214.871/0001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48313/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:769ED39C

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48317/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa G. SOUSA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 22.214.871/0001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48317/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:6C408B28

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48342/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa G. SOUSA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 22.214.871/0001-40, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48342/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:64513012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48345/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48345/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra AUTO POSTO R5 LTDA. CNPJ : 04.354.236/0001-87 . Oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 024/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVE.48345/2026 no valor de R$ 1.045,85 acostado aos autos. Inhumas 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:00783FA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48351/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48351/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra AUTO POSTO R5 LTDA. CNPJ : 04.354.236/0001-87 . Oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.48351/2026 no valor de R$ 6.645,57 acostado aos autos. Inhumas 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7CDB8FA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48354/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48354/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra AUTO POSTO R5 LTDA. CNPJ : 04.354.236/0001-87 . Oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.48351/2026 no valor de R$ 6.645,57 acostado aos autos. Inhumas 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C2B85B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, BEM COMO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, onde realizará sessão pública online, no dia **10 de abril de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, 17 de março de 2026

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:E17A464D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional de 12 (doze) meses, com início em 20/03/2026 até 20/03/2027, visando assegurar a continuidade de prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II – A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos Classe - IIA, do Município de Inhumas – GO
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS
Contratada:CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS GOIÁS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E3AA90FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

O objeto do presente é a contratação de apresentação musical do Dj Brenno Paixão durante o Aniversário da cidade de Inhumas - GO
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO
Contratada:SAM BUSINESS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D13940E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

O objeto do presente é a contratação de apresentação musical do Carlos e Jader durante o Aniversário da cidade de Inhumas - GO
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO
Contratada: C & J PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:896D7B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

O objeto do presente é a contratação de apresentação musical do Dj Vinicius Cavalcante durante o Aniversário da cidade de Inhumas - GO
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO
Contratada: LEKO EVENTOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:0E677D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48233/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 48233/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D81E30D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48262/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48262/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 9.489,30 (nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:7B3EC911

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48264/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA -

CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48264/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 9.795,32 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:517F13D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48265/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48265/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:56F6D509

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48266/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48266/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 255,20 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:73DF3520

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48267/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48267/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:08A51D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48268/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48268/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 293,48 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:053C8A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48269/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48269/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 740,08 (setecentos e quarenta reais e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F0D26198

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48270/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48270/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:ED75BCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48271/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48271/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.709,91 (um mil setecentos e nove reais e noventa e um centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:DC8C6C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48273/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 48273/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:9D7C183E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48280/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS

VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa IMPRESS COMUNICACAO LTDA - CNPJ Nº 13.547.230/0001-17, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 48280/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:22E58A30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°057/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°057/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Público, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, inscrito no CPF n.º 007.XXX.XXX-78 e RG n.º 4829291, 2ª VIA SSP/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026005281 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 183/2024**, publica o **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2024,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTES DE GLICEMIA SANGUÍNEA E APARELHOS DE MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA**, com a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.541.283/0003-03 (FILIAL), Sociedade de Economia Mista, com sede na Avenida Anhanguera, n.º 12.527, Quadra 44/45, Bairro Ipiranga, Goiânia/GO, CEP 74.453-390, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra**. LAIS DE CASTRO VIANA**, brasileira, casada, Bacharel em administração, inscrita no CPF nº: 010.XXX.XXX-54,residente e domiciliada a Rua 84, n°98, Qd°F16, Lt.10/12, Apto.303 , Ed Oiapoque, Setor Sul, Goiânia-Go-CEP°74.080-400 e pelo Diretor Comercial, Sr. **GUSTAVO COUTINHO FARIA**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro-RJ, Bacharel em Administração, portador do RG n°117604157 IFP/RJ, sob o CPF n °088.XXX.XXX.02,residente e domiciliado a Av.T4, n°835,Qd.148, Lt°06 , Apto.900, Setor Bueno , Goiânia-GO.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8D377388

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 406/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005571,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº406/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa AMANDA GABRIELY GOMES, pessoa física, inscrita no **CPF n° 093.XXX.XXX-06 e RG n° 72.928-79 SSP-GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Reinaldo Souza Barbosa, n° 16, Qd. 80, Lt. B, Bairro Centro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 18.848-97.**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:06F12DC5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 140/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 140/2026.
Motivação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.
O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;
CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.º 14.133/2021.
CONSIDERANDO que o Município de Ipameri tem o dever de atender as exigências nacionais para sediar o uso e funcionamento do atendimento da UNIDADE DE DELEGACIA DE POLÍCIA.

RESOLVE: ART.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA R. GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS, N°26-A, CENTRO - IPAMERI-GO, a ser destinado e escolhido para finalidade de realização das atividades do funcionamento da UNIDADE DE DELEGACIA DE POLÍCIA. , de propriedade do Sr. Sr. EURIPEDES VIANDELI MUNDIM, brasileiro, viúvo, do lar, portador da carteira de identidade sob o nº 377.399 SSP/GO e do CPF nº 016.XXX.XXX.00, residente e domiciliado em Ipameri-GO , neste ato representado pela HC IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n°48.137.799/0001-99, localizada na Rua Joao de Souza, n°35, Sala °01, Centro, em Ipameri-GO Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Ipameri-GO, 13 de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A7709DF7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. WAGNER GRATÃO, EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº 189/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Declara luto oficial no Município de Ipameri/GO, em virtude do falecimento do Sr. WAGNER GRATÃO, ex-Secretário Municipal do Agronegócio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido nesta data, do Sr. Wagner Gratão, ex-Secretário Municipal do Agronegócio, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Ipameri, especialmente à frente da Secretaria Municipal do Agronegócio, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento do setor produtivo local;
CONSIDERANDO o legado de dedicação, compromisso público e respeito à coletividade deixado pelo homenageado;
CONSIDERANDO, por fim, o sentimento de pesar que se abate sobre toda a comunidade ipamerina;
DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **Luto Oficial**, por **03 (três) dias**, contados a partir desta data, no Município de Ipameri, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **Wagner Gratão**, ex-Secretário Municipal do Agronegócio, cuja memória será sempre lembrada com respeito e gratidão.

Art. 2º – Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos do Município, devendo ser encaminhada cópia do presente Decreto à família enlutada, como gesto de respeito e solidariedade.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:B66703D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 196/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 196/2026.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27.

LOCADOR(A): Sr. EURIPEDES VIANDELI MUNDIM, brasileiro, viúvo, do lar, portador da carteira de identidade sob o nº 377.399 SSP/GO e do CPF nº 016.XXX.XXX.00, residente e domiciliado em Ipameri-GO, neste ato representado pela **HC IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°48.137.799/0001-99, localizada na Rua Joao de Souza, n°35, Sala °01, Centro, em Ipameri-GO.

OBJETO: Locação de um imóvel situado na **RUA GENERAL MASCARENHAS DE MORAIS, N°26-A, CENTRO - IPAMERI-GO.** O imóvel locado, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente para o uso e funcionamento do **UNIDADE DE DELEGACIA DE POLÍCIA.**

PRAZO: 10 meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO: IN n.º 10/2015; Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri, aos 13(treze) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal de IPAMERI
Locador

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8936EFF0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 332/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 332/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026005100**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 271/2025**, publica o extrato do **CONTRATO N.° 332/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DE SST AO E-SOCIAL**, com a empresa **INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 43.344.113/0001-17, com sede na Avenida Oeste, N° 1700, Quadra área, Lote 08, Apartamento 404 5-B, Condomínio Portal D Oeste, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.045-155, neste ato representada por seu sócio-administrador o Sr. **TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO**, brasileiro, engenheiro ambiental e de segurança do trabalho, CIP n° 5070388445 expedida pelo CREA-SP, portador do CPF nº 320.XXX.XXX-96, residente e domiciliado em Penápolis - SP.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:24FCFF45

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 210/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo** n.º **2026004545**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º **456/2026,** publica **o extrato do Contrato n.º 210/2026**, cujo objeto é a **COMPRA DE COMPUTADOR DE MESA COMPLETO, PERIFÉRICOS E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, com a empresa **COMERCIAL JRC LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 40.215.508/0001-21, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **JÚLIO ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º ***.012.181-**. O valor total do presente termo é de **R$ 18.940,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 17 (dezessete) dias de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:443914A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1109/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1109/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias no mês de **junho de 2026,** ao servidor, **Sr.:º ROGERIO PACHECO ALVES PEREIRA**, matrícula funcional **nº.: 104.746**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2024 a 01/09/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026005526.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0EA8DE4D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1110/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1110/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **junho de 2026,** a servidora, **Sr.:ª ELIANA PIMENTA PACHECO**, matrícula funcional **nº.: 103.870**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026005530.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3B04AC6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1111/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1111/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **junho de 2026,** a servidora, **Sr.:ª JULIANA JOSE DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 103.961**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026005533.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01DE67D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1112/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1112/2026, de 17 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CATALÃO-GO	19/02/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR O CARRO PARA REVISÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VW TRACK, PLACA: TGJ 4I36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:34EAE30F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1113/2026 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE CONCEITO

PORTARIA Nº.: 1113/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Designa membros para compor a comissão técnica avaliadora para realização de prova objetiva de conceito, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e demais legislações aplicáveis, e
CONSIDERANDO o processo licitatório de **nº 2026003556** cujo objeto é Contratação de serviços técnicos para atualização da base cadastral imobiliária e cartográfica, com a utilização de recursos de Coleta de imagens aéreas, fotos frontais com mapeamento móvel terrestre, coleta de dados em campo, incluso o fornecimento de software, atendendo as necessidades do Município de Ipameri GO;
CONSIDERANDO que a solução a ser contratada possui características técnicas cuja efetiva verificação somente pode ocorrer mediante demonstração prática de funcionamento, será exigida a realização de **Prova de Conceito (POC)** por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;
CONSIDERANDO que a Prova de Conceito constitui etapa indispensável para a aceitação da solução ofertada, tendo por finalidade comprovar, de forma objetiva, que o sistema, ferramenta ou serviço proposto atende aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência e Edital;
CONSIDERANDO que tal procedimento visa mitigar riscos à Administração Pública, evitando a contratação de solução que, na prática, não atenda às necessidades institucionais, além de assegurar a qualidade, aderência e compatibilidade dos serviços a serem prestados.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica designada a Comissão técnica avaliadora para realização de prova objetiva de conceito, com a seguinte composição:
I- DOGMAR DE JESUS SILVA, Fiscal de Obras, matrícula nº 101.933, CRECI n° 42.855;
II- JOSE EURIPEDES CARNEIRO, Fiscal de Tributos Municipais, matrícula: 101.600;
III- GILEADE VAZ DE REZENDE, Superintendente, matrícula: 103.952.
Art. 2º- A comissão técnica avaliadora instituída deverá seguir todos os procedimentos e orientações disponíveis no **Processo Licitatório nº 2026003556**, em especial aos dispostos no Anexo Termo de Referência e Edital.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4FAAEC53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1114/2026 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1114/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º ADEMILDO CARNEIRO DE PAIVA JUNIOR,** com matrícula funcional **nº.: 104.688**, ocupante do cargo de Coordenador, na Diretoria de Marketing e Divulgação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:923F65E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1115/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº 1105/2026 QUE "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 1115/2026, de 17 de MARÇO de 2026.

Altera a Portaria de nº 1105/2026 que "Autoriza concessão de diária e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1105/2026 que "Autoriza concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA-GO	04/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BSCAR A VAN QUE FOI DOADA PARA O MUNICÍPIO PELO GOVERNO ESTADUAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO-9803.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3F32091E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1117/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 602/2026 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 1117/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria de n° 602/2026 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **602/2026** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CALDAS NOVAS - GO	20/01/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA BUSCAR DOCUMENTAÇÃO DE ADOLESCENTE PARA TRANSFERÊNCIA ESCOLAR PARA COLÉGIO MILITAR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B3F9F25E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1118/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 604/2026 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 1118/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria de n° 604/2026 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **604/2026** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 105.513, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CALDAS NOVAS-GO	20/01/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA BUSCAR DOCUMENTAÇÃO DE ADOLESCENTE PARA TRANSFERÊNCIA ESCOLAR PARA COLÉGIO MILITAR. VEICULO FROTA MUNICIPAL: POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:91DA0552

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1119/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 599/2026 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 1119/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria de n° 599/2026 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **599/2026** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	GOIÂNIA-GO	04/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ADOLESCENTE PARA INTERNAÇÃO POR MANDADO JUDICIAL PARA CLINICA DE REABILITAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EA7C9A4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1120/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 600/2026 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 1120/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria de n° 600/2026 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **600/2026** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO-GO	30/01/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA PARA FAZER EXAME DE CORPO DE DELITO NA POLICIA TÉCNICO CIENTÍFICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A4C62C4A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1121/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 598/2026 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 1121/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria de n° 598/2026 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **598/2026** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	PIRES DO RIO-GO	03/02/2026	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA BUSCAR DOCUMENTOS DE CRIANÇA NO CONSELHO TUTELAR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3C94BA10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1122/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1122/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MARIA BERNADETH SANTOS,** matrícula funcional **nº.:930,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **15/03/2025 a 14/03/2026,** conforme processo administrativo 2026005712.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9379C0B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1123/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1123/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.585,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2012 a 15/02/2013** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026005686.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:69456244

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1124/2026 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1124/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º ALLAN KARDEC SILVA RIBEIRO,** com matrícula funcional **nº.: 105.468**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, na Diretoria de Marketing e Divulgação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1FC44AB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1125/2026 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1125/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ,** com matrícula funcional **nº.: 104.756**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, na Diretoria de Marketing e Divulgação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:876B5FFC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1126/2026 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1126/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º JEAN CARLO FERREIRA DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.: 103.943**, ocupante do cargo de Superintendente, na Diretoria de Marketing e Divulgação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2D52B05A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1127/2026 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1127/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º WANDERVAN LOPES VAZ,** com matrícula funcional **nº.: 105.515**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, na Diretoria de Marketing e Divulgação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04B485ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1128/2026 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1128/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º FAGNER ROBERTO GERTRUDES,** com matrícula funcional **nº.: 104.713**, ocupante do cargo de Coordenador, na Diretoria de Marketing e Divulgação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B214271

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1129/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1129/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2026**, a servidora, **Sr.:ª KAILANE PEREIRA DE MELO,** matrícula funcional **nº.:104.448,** ocupante do cargo de Coordenador, lotada no Departamento de Contabilidade, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2024 a 31/05/2025,** conforme processo administrativo 2026005902.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99E671D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 07 de abril de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://www.bnc.org.br/. O objeto é aquisição de veículo automotor zero quilômetro, mediante regular procedimento licitatório, com a finalidade de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 17 de março de 2026.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:B8DFC44D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 101/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 101/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 20 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1375215D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 100/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 100/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 18 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 23 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEICULO OFICIAL DO SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:-MARCA: IVECO-MODELO:DAILY 35S14 REV AMBULÂNCIA -ANO/MODELO: 2020/2020, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:75F5D2E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2026 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 236/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DO CONTRATO: 014/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ nº: 00.369.925/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo pick-up, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Processo nº 202500042006702.
VALOR TOTAL: **R$ 151.850,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).**
Data Assinatura: 17 de março de 2026

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 17 dias do mês de março de 2026

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E97E3B2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 041/2026

CONTRATO: N° 041/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SB SAUDE SS
CNPJ Nº: 36.341.880/0001-07

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COMO MÉDICA ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 10 (DEZ) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2026.
VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
PRAZO: 10 (DEZ) MESES

Itaja-GO, 17 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:08E05536

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 026/2026

CONTRATO: N° 026/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 65.616.462 ROBSON MAIKO BATISTA DA SILVA
CNPJ Nº: 65.616.462/0001-83

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 10 (DEZ) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALOR: R$ 28.230,40 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO: 10 (DEZ) MESES

Itaja-GO, 17 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:818BB56B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 318

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **EDSON FERREIRA CARDOSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.212.612/0001-37**, estabelecida na **ROD 206**, N° s/n, NOVA ESPERANCA, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de esporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para pagamentos de refeição destinada aos participantes do campeonato esportivo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***16*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B35D47F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 322

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A P GONCALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.124.523/0001-57**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, VILA IZANOPOLIS, Nº 2738, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção das obras municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a construção, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:BB3CDC75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO EBM ADM

ADITIVO ADM Nº **001/2026**
CONTRATO ADM N.º **053/2024**

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E EBM Construtora Consultoria LTDA."

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.425.930/0001-86, estabelecida à Rua Ambrosio Moreira de Carvalho, nº 79, QD J LT 15 Sala 03, Centro, na cidade de Israelandia, Estado de Goiás, neste ato representada por **BRUNO ALVES MENDONCA DE ABREU**, brasileiro , solteiro, empresário, nascido(a) em 11/10/1972, n° do CPF 395.804.072-15, residente e domiciliado na cidade de Israelândia - GO, na Rua Ambrosio Moreira de Carvalho, nº 79, QUADRA J, LOTE 15, sala fundos, setor central, CEP: 76205-000, como FORNECEDORA, ajustam o aditamento da **CONTRATO ADM Nº 053/2024**, firmado em 25 de novembro de 2024, do processo licitatório nº 1145/2024 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de reajuste de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Conforme Parecer técnico de engenharia e relatório técnico apresentado pela fiscalização da obra, durante o acompanhamento da execução dos serviços foram identificadas necessidades de adequações e complementações decorrentes das condições reais verificadas no local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇAO URBANA decorre:

do reajuste de valor para R$ 695.916,84 (Seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), constando assim, um aumento de R$ 45.916,84 (Quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) referente ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **16** dias do mês de **março** do ano de **2026**.

Contratantes:
Município de Lagoa Santa
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:78C33BBC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO MORAES & ALVES ADM

ADITIVO ADM Nº **001/2026**
CONTRATO ADM N.º **109/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **646/2025**

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA."

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.689.508/0001-80, estabelecida à Rua João Inácio, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representada por **DIVINO CESAR FELISBINO ALVES**, brasileiro , solteiro, engenheiro civil, nascido(a) em 26/01/1992, n° do CPF 040.658.771-05, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa - GO, na Rua Maria Batista Nunes, nº sn, QUADRA 27;LOTE 07, centro, CEP: 75819-000 como FORNECEDORA, ajustam o aditamento da **CONTRATO ADM Nº 109/2025**, firmado em 07 de outubro de 2025, do processo licitatório nº 646/2025 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de reajuste de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Conforme Parecer técnico de engenharia e relatório técnico apresentado pela fiscalização da obra, durante o acompanhamento da execução dos serviços foram identificadas necessidades de adequações e complementações decorrentes das condições reais verificadas no local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO DA CIDADE DE LAGOA SANTA – GO decorre:

do reajuste de valor para R$ 236.183,18 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e dezoito centavos), constando assim, um aumento de R$ 47.183,18 (Quarenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e dezoito centavos) referente ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **16** dias do mês de **março** do ano de **2026**.

Contratantes:
Município de Lagoa Santa
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:19F1CE79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO VOLUS ADM

ADITIVO ADM Nº **001/2026**
CONTRATO ADM N.º **029/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **131/2025**

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA."

Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Prefeito Municipal ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001- 50,** com sede Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, n° 839, Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-260**,** representada por seu sócio administrador **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR,** brasileiro, casado, inscrito no RG: 750.371-SSP/GO e CPF: 236.491.004-34 como FORNECEDORA, ajustam o aditamento da **CONTRATO ADM Nº 029/2025**, firmado em 26 de MARÇO de 2025, do processo licitatório nº 131/2025 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços artísticos decorre:
a) da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 31/12/2026, com o objetivo de manter os serviços prestados ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços serão prestados a partir do dia 27/03/2026 ate o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins de direito.
E por estarem assim, justos, contratados e aditados, os contratantes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **11** dias do mês de **março** do ano de **2026**.

Contratantes:
Município de Lagoa Santa
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:7E0E81EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 323

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE APARECIDA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.988.277/0001-60**, estabelecida na **AV INDEPENDENCIA ESQUINA COM RUA 11**, n° s/n, JARDIM MONTE CRISTO, na cidade de Aparecida de Goiania, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames medicos destinada a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:9A47E691

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a O presente tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento mensal de dosímetros (medidores de radiação) para o setor de radiologia do Hospital Municipal.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 23 de março de 2026.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BAA55F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026

Procedimento Administrativo: nº 753/2026
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Dispensa n°: 50/2026.
Partes: Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa 22.888.573 ELIENE GOMES DE ARAUJO MAGALHÃES (CNPJ N° 22.888.573/0001-36).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), destinados à divulgação itinerante de campanhas institucionais, ações de utilidade pública, comunicados oficiais, eventos comunitários e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal, atendendo às demandas das Secretarias, Fundos e Órgãos vinculados ao Município de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 11/03/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 11/03/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BE813CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026

Procedimento Administrativo: nº 753/2026
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Dispensa n°: 50/2026.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SSISTENCIA SOCIAL DO Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº

11.450.956/0001-01) e a empresa 22.888.573 ELIENE GOMES DE ARAUJO MAGALHÃES (CNPJ Nº22.888.573/0001-36).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), destinados à divulgação itinerante de campanhas institucionais, ações de utilidade pública, comunicados oficiais, eventos comunitários e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal, atendendo às demandas das Secretarias, Fundos e Órgãos vinculados ao Município de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 11/03/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 11/03/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2D7CA82F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

Procedimento Administrativo: nº 753/2026
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 19.200,0 (Dezenove mil e duzentos reais)
Dispensa n°: 50/2026.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e a empresa 22.888.573 ELIENE GOMES DE ARAUJO MAGALHÃES (CNPJ N° 22.888.573/0001-36).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), destinados à divulgação itinerante de campanhas institucionais, ações de utilidade pública, comunicados oficiais, eventos comunitários e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal, atendendo às demandas das Secretarias, Fundos e Órgãos vinculados ao Município de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 11/03/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 11/03/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B35A1B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026

Procedimento Administrativo: nº 1324/2026.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação/ Artigo. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa 11.829.846 MARILZA DONIZETE NUNES(CNPJ nº11.829.6846/0001-55).
OBJETO:
Locação de imóvel particular destinado à realização da cerimônia oficial de posse dos professores aprovados no Concurso Público nº 01/2025, promovido pelo Município de Montes Claros de Goiás, programada para ocorrer no dia 31 de março de 2026, incluindo a disponibilização de espaço adequado para realização do evento institucional e recepção dos participantes.
Vigência: 17/03/2026 a 30/04/2026. **Data da Assinatura**: 17/03/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4466AC72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 989/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de sementes de grama (batatais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 23 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:EA67A5A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 617 E 618/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, material e Prestação de Serviços para manutenção do veículo caminhão Coletor de Lixo 17190 Placa: ONV-3653, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 23 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:AF7B2FEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 773 E 774/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços, para manutenção do veículo Mercedes sprinter 417 placa: tgb-8b72, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 23 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:16F1F636

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 775 E 776/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços para manutenção do veículo Cronos branco placa:sda-3g76, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde3 de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 23 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:E0E66FC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 517/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de manutenção preventiva com fornecimento de peças, dos equipamentos hematológico BC3200, hematológico EBRAN 3600, bioquímica BIOPLUS 2000 e estufa SSA 110LTS, do laboratório Municipal atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 23 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:6DD6AE7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 144/2025 - FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21.
Nº do Contrato:	144/2025
Distratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Distratada:	VITTA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.016.054/0001-77
Objeto:	Contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem da rouparia hospitalar, sendo lençóis, fronhas, cobertores, uniformes e campos cirúrgicos hospitalar.
Prazo de final da vigência:	23/03/2026
Data da publicação:	17/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:14407B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	72/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	SUELY DIVINA MEDEIROS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 13.878.621/0001-14
Objeto:	Objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade em propaganda volante, incluindo gravação de anúncios com mensagem publicitária institucional solicitada.
Valor Global:	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Prazo de vigência	De 11/03/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.88
Data da publicação:	17/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A44C34BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 25/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	25/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	SUELY DIVINA MEDEIROS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 13.878.621/0001-14
Objeto:	Prestação de serviços de publicidade em propaganda volante.
Valor:	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Data da Publicação	17/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:45AB910D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 29/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	29/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 02.138.808/0001-65
Objeto:	Prestação de serviços para confecção de carnês de IPTU.
Valor:	R$19.987,40 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Data da Publicação	17/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7ED574F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 30/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	30/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	ATOMO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 29.781.684/0001-98
Objeto:	Prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação da Terra Nua Rural.
Valor:	R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Data da Publicação	17/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1EF6000C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 50/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	50/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, *caput*
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	OI S.A., pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 76.535.764/0001-43
Objeto:	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA.
Valor Global:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da Publicação	17/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C6E3CEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 51/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	51/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, *caput*
Contratante:	PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGITRO ELETRONICO DE IMÓVEIS – ONR, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 37.318.313/0001-00
Objeto:	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS.
Valor Global:	R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data da Publicação	17/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4AFF2789

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 82/2026

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min o dia 18 de março de 2026 até as 08h30min do dia 23 de março de 2026**,** estará buscando propostas de empresas para Aquisição de Material Odontológico, para atender a Unidade de Saúde PSF I - José Delfino dos Santos Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO.**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –** compras@montividiudonorte.go.gov.br **e telefone (62)** 3384-6282**.** Montividiu do Norte/GO, 18 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA -
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:FB580CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Exoneração da Conselheira Suplente e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1° Fica Exonerada para descompor o Conselho Tutelar de Montividiu do Norte, a Sra. **CARLA CRISTINA SILVA SANTOS MARQUES DA CRUZ**, portadora do CPF n° 044.850.581-90.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/01/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:63616E3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público por motivo de aposentadoria e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica**exonerado**, a pedido, em virtude de sua**aposentadoria voluntária por idade**, o Sr.**ALDENIR BRITO GOMES**, portador do CPF n° 557.128.941-49, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/01/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:21D13A5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de contratado em termo de rescisão por tempo determinado e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a contratada Sra. **LARA ARAUJO BARROS FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor PIII conforme o Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 131/2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/01/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:A9CCDEB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de contratado em termo de rescisão por tempo determinado e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a contratada Sra. **LUCIRENE PEREIRA MENDONÇA**, ocupante do cargo de Professor PIII conforme o Termo de Contrato por Tempo Determinado nº 133/2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/01/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:525A007A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 019/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ATHILA MOREIRA COSTA SILVA**, portadora do CPF n° 057.913.711-28, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO CRAS, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:3A85C347

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1° Fica Exonerado o Sr. **LEANDRO SILVA FRANÇA MOREIRA**, portador do CPF n° 706.477.151-98, no cargo Comissionado de Diretor de Administração em Geral, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:F28A095C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1° Fica Exonerado a Sra. **CLEONICE MONTEIRO DA COSTA**, portadora do CPF n° 711.748.851-49, no cargo Comissionado Assessor de Gestão Escolar, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:9AC82888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1° Fica Exonerado o Sr. **JOBSON DA SILVA MAIA**, portador do CPF n° 871.073.841-04, no cargo Comissionado de Diretor de Administração em Geral, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVERERO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:28CE1A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1° Fica Exonerado a Sra. **SIMONE GOMES SANTOS**, portadora do CPF n° 034.601.091-81, no cargo Comissionado de Gerente de Endemias, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:2D6BFA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1° Fica Exonerado a Sra. **JANAINA SILVA SANTOS TAVARES**, portadora do CPF n° 034.601.091-81, no cargo Superintendente de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Montividiu do Norte.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:566DC0B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 028/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **CAPERGIANE KERLES TEODORO FILHO**, portador do CPF n° 036.410.691-30, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:3FE99DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 029/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **CLAUDIANE PEREIRA FERNANDES**, portadora do CPF n° 028.180.081-23, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:2D7361D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 030/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **WALDISLEY BARBOSA DE SOUZA,** portador do CPF n° 032.578.871-59, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE EXPEDIENTE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEGUDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:5A86EDA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 031/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **DELMA OLIVEIRA DA SILVA RAMOS,** portadora do CPF n° 023.584.221-42, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:AFE0221D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 032/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **SIMONE GOMES SANTOS,** portadora do CPF n° 034.601.091-81, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:3CBE8044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 033/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **MARCIELENE BORGES DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 060.441.631-80, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:D70FE5B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 034/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ALENXANDRINA APARECIDA CESAR DE AZEVEDO,** portadora do CPF n° 917.105.961-04, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:4792A6C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 035/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **JANAINA SILVA SANTOS TAVARES,** portadora do CPF n° 034.204.041-31, para ocupar o cargo de **TESOUREIRO** de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:45305BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 036/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ELZIELNE DA SILVA GONÇALVES,** portadora do CPF n° 043.008.461-70, para ocupar o cargo de **AVALIADOR DE GESTÃO ESCOLAR**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:9E213734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 037/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **MARIA VITORIA ABADE MOTA,** portadora do CPF n°055.260.821-13, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:4AC0AC96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 038/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidora em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **JANAIRA REBECA MENDES DA SILVA,** portadora do CPF n° 701.774.711-90, para ocupar o cargo de **AVALIADOR DE GESTÃO ESCOLAR**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:5BFBCC1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2026 DE 02 DE JANEIRO 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr. **RICARDO MATIAS FAGUNDES ROCHA**, portador do CPF n° 037.408.121-25, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE ESPORTE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:A10942CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 70,00% (setenta por cento) sobre o vencimento base à Servidora Pública Municipal **KARLA TANIA FELIX CINTRA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada no Fundo Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de janeiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/01/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:96823769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,
Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.
DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 6,67% sobre o vencimento base à Servidora Pública Municipal **SILVIA DE LIMA ANDRADE**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada no Fundo Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de janeiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/01/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:B724CBD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 10.00% sobre o vencimento base à Servidora Pública Municipal **GISELE SALOMAO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada no Fundo Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de janeiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/01/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:C4DB26D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 26.91% sobre o vencimento base à Servidora Pública Municipal **EVA SONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PIV, lotada no Fundo Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de janeiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/01/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:54B75004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 100% sobre o vencimento base à Servidora Pública Municipal **VANDA PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Fundo Municipal de Administração e Planejamento, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de janeiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/01/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:2891CA03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o ponto facultativo e o feriado de Carnaval no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, mantendo-se o feriado de Carnaval no dia 17 de fevereiro de 2026, bem como o recesso escolar previsto no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026

Art. 2º. Os serviços públicos considerados essenciais, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e à Limpeza Pública Municipal, funcionarão da seguinte forma:
I – As Unidades Básicas de Saúde – PSF I e PSF II – realizarão atendimento exclusivamente de urgência e emergência nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026;
II – A Limpeza Urbana funcionará normalmente nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:0ED41EFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 16,67 % sobre o vencimento base à Servidora Pública Municipal **MERIVAN ALVES PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Fundo Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:D24B1539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 30 % sobre o vencimento base á Servidora Pública Municipal **KARLA TANIA FELIX CINTRA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada no Fundo Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada o Decreto 012/2026, de 20 de janeiro de 2026, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:CF4683EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 20 % sobre o vencimento base á Servidora Pública Municipal **DANIELA RODRIGUES RAMOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Fundo Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:F52827B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 20 % sobre o vencimento base à Servidora Pública Municipal **ADELIA CAMPOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada no Fundo Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:7AA44642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 100 % sobre o vencimento base ao Servidor Público Municipal **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, lotado no Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada o Decreto 122/2025, de 22 de fevereiro de 2025, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:C0434A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 100 % sobre o vencimento base ao Servidor Público Municipal **THIAGO DE MIRANDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, lotado no Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada o Decreto 287/2025, de 06 de maio de 2025, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:BAC2859E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 100 % sobre o vencimento base ao Servidor Público Municipal **JANES DA ROSA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, lotado no Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada o Decreto 120/2025, de 21 de fevereiro de 2025, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:2FC0BA1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 100 % sobre o vencimento base ao Servidor Público Municipal **ALDI BARREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, lotado no Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada o Decreto 084/2025, de 24 de fevereiro de 2025, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:6D40974E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 30 % sobre o vencimento base ao Servidor Público Municipal **MURIEL ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM, lotado no Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada o Decreto 369/2025, de 05 de agosto de 2025, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:83A74031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 3,34 % sobre o vencimento base à Servidora Pública Municipal **ANA PAULA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM, lotada no Fundo Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:2A09F42E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida gratificação no percentual de 10 % sobre o vencimento base à Servidora Pública Municipal **DORCELINA FLORENÇA DE SOUZA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada no Fundo Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:46B465E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2026** a servidora pública municipal Sra. **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA**, matricula nº 57, ocupante do cargo Efetivo de MERENDEIRA, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025.
Art. 2º - A servidora acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:34BB740D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Com efeito, de conceder licença maternidade a servidora pública municipal".

.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Sr.ª **RENATA LUNA CARVALHO**, no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença esta que deverá ser gozada no período de 05 de Fevereiro de 2026 à 03 de Agosto de 2026.

Art. 2º - A Servidora acima descrita deverá comparecer em seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:BB3606C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Com efeito de conceder aulas excedentes a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal a Sra. **IOLÂNDIA BATISTA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor PIV Secretaria Municipal de Educação no mês de fevereiro de 2026, com um percentual de 05 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:97B10522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Com efeito de conceder aulas excedentes a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal a Sra. **JOELMA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES**, no cargo de Professor PVI Secretaria Municipal de Educação no mês de fevereiro de 2026, com um percentual de 10 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:794BFE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026 DE 08 DE JANEIRO 2026.

"Prorroga licença para tratamento de saúde concedida à servidora pública municipal, e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDOa Portaria nº 255/2024, de 22 de agosto de 2024, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Srª **DEUZELINA PEREIRA RAMOS SOUZA** até 31 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida à servidora pública municipal**DEUZELINA PEREIRA RAMOS SOUZA**, ocupante do cargo de merendeira, matrícula nº 060, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2ºA referida prorrogação será concedida pelo período de**01/01/2026 a 01/03/2026**.
Art. 3º- A licença de que trata o artigo anterior dar-se-á sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço para fins de progressão ou aposentadoria, devendo o servidor comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo estabelecido para assumir suas atividades normais.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (08/01/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:D537AB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026 DE 02 DE FEVEREIRO 2026.

"Concede licença por Interesse Particular a servidora Pública Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal, Sra.**GISELE DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de**MERENDEIRA**, lotada no Fundo Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com início em**01 de fevereiro de 2026**e término em**01 de fevereiro de 2028**.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior dar-se-á sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço para fins de progressão ou aposentadoria, devendo o servidor comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo estabelecido para assumir suas atividades normais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:C9E49834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026 DE 02 DE FEVEREIRO 2026.

"Concede licença por Interesse Particular a servidora Pública Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal, Sra. **PAMELLA APARECIDA FERREIRA**, ocupante do cargo de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada no Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com início em**01 de fevereiro de 2026**e término em**01 de janeiro de 2030**

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior dar-se-á sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço para fins de progressão ou aposentadoria, devendo o servidor comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo estabelecido para assumir suas atividades normais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:FAF34999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026 DE 02 DE FEVEREIRO 2026.

"Concede licença por Interesse Particular a servidora Pública Municipal e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal, Sra. **ATHILA MOREIRA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, com início em**01 de fevereiro de 2026**e término em**31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior dar-se-á sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço para fins de progressão ou aposentadoria, devendo o servidor comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo estabelecido para assumir suas atividades normais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:7EDD198C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder diferença de gratificação aos servidores Públicos Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a diferença de gratificação de R$ 205,85 a Servidor Público Municipal Sra. **ALDI BARREIRA BARBOSA**, sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com prestação de serviços especiais em fevereiro de 2026.

Art. 2° - Fica concedida a diferença de gratificação de R$ 205,85 a Servidor Público Municipal Sr. **JANES ROSA DA SILVA SANTOS**, sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com prestação de serviços especiais em fevereiro de 2026.

Art. 3° - Fica concedida a diferença de gratificação de R$ 205,85 a Servidor Público Municipal Sr. **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES** sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com prestação de serviços especiais em fevereiro de 2026.

Art. 4° - Fica concedida a diferença de gratificação de R$ 205,85 a Servidor Público Municipal Sr. **ROGÉRIO PEREIRA NUNES**, sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com prestação de serviços especiais em fevereiro de 2026.

Art. 5° - Fica concedida a diferença de gratificação de R$ 205,85 a Servidor Público Municipal Sr. **THIAGO DE MIRANDA RODRIGUES**, sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com prestação de serviços especiais em fevereiro de 2026.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/02/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:BD964A5D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1327/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 89/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 88/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO**,** CNPJ sob o n°. 25.005.166/0001-21
CONTRATADO: 47.674.604 NATANAEL DE SOUSA PERES, inscrito sob o nº CNPJ: 47.674.604/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos para o assentamento santa Julia na zona rural de Montividiu do Norte visando atender às necessidades da secretaria municipal de transportes, obras e serviços urbanos de Montividiu do Norte – GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 053/ sub 19/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 17/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:31A74568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 110

DISPENSA Nº 110/2026 – FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:

● **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Bufê, a fim de atender as Demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte - GO, para o exercício de 2026.

E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br

● **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 18/03/2026, às 08h30min.

● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 23/03/2026, às 08h:30min.

● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP

● TELEFONE: (62) 3384-6282

● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Montividiu do Norte/GO, 17 de março de 2026

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:0B881365

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2303/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO A TODOS OS SERVIDORES, CRIANÇAS QUE FREQUENTAM OS PROGRAMAS SOCIAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: INTERVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR R$ 11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 17 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:686CED48

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2161/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA DUPLA MÁIDA E MARCELO, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 09/08/2026 DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL CONFORME PROPOSTA N° 002751/2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratada: N & N PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
VALOR R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 17 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:0D26A21F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social , por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 25 de Março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação de Serviços de Telecomunicações para atender as necessidades ao fundo Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar .
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:93BA3EE7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social , por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 25 de Março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para para a contratação de Serviços de Telecomunicações para atender as necessidades ao fundo Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar .

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BBAA981B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social , por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 25 de Março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a compra de um ar condicionado agratto inverter 1.200 BTUS quente e frio , um notebook assus 158 gb SSD 512 GB , um computador brasil pc corprate 15 8 GB SSD 480 GB , monitor 23,8 teclado mouse e caixa de som.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:91A5A4A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Saúde de Mossâmedes , por meio de sua representante, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 25 de Março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para solicitar contratação de empresa para Serviço de consultoria na gestão e Serviço de Saúde , analise e programação dos instrumentos de gestão , suporte no gerenciamento prestação de serviços de Assessoria da Gestão Administrativa , faturamento e operacionalização dos sistemas de saúde DATASUS: INVESTSUS, CNES, FPO, SIHD, AIH, BPA, DIGISUS, SAI , E-GESTOR .
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1AD17D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Data da análise das propostas e documentações:
Data: 25 de março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação e profissional especializado em serviços de organização de eventos e atividades artísticas, devido a necessidade de planejamento, coordenação e execução adequada das ações culturais,

institucionais, eventos comemorativos do município a serem realizados.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:369EC51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social , por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 25 de Março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a compra de um Frezzer horizontal inverter dupla 546 litros .
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FBF13A84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Mutunópolis - Go, realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 1762/2026. Objeto: contratação de empresa para à aquisição de um triturador de galhos e troncos, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 06/04/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 0800 062-4993. Mutunópolis - GO, 18 de março de 2026.

LAUDIMA SOARES MARRA–
Pregoeira

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:CA53B4BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 05/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1763/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 33/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 05/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADA: D O GUIMARÃES SERVIÇOS EM RADIOLOGIA
, CNPJ sob o n° **65.325.008/0001-73.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.36.- Ficha: 444 / sub 06/ Fonte: 102.

Data Assinatura: 17/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2026.

NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:CFF1FC67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1983/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 32/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 06/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADA: DEYVID GRANGEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
, CNPJ sob o n° **65.456.420/0001-22.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.39.- Ficha: 420/ sub 50/ Fonte: 102.

Data Assinatura: 17/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2026.

NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:EC9C0082

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 54/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 17/03/2026 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 54/2026, PROCESSO Nº 318/2026, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do CLINICA SESMET DIAGNOSE LTDA com CNPJ 22.508.343/0001-02**,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – "SESMT", PERÍCIA MÉDICA (MÉDICO DO**

TRABALHO), COORDENAÇÃO DO PCMSO, PGR, LTCA, CAT, MAPA DE RISCO, ALIMENTAÇÃO DO E-SOCIAL DOS ROTATIVOS NOS EVENTOS 2220, 2240,2210, 2221, E COORDENAR E ENVIAR OS EXAMES PERIÓDICOS, ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO CAT E PROVA DE VIDA DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS, EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nazário, 17 de março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:9FB5D7AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Processo nº **613/2026**
Inexigibilidade nº **035/2026**.
Contrato nº **105/2026**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MORAES & MORAES CONSULTORIA**
CNPJ**: 62.878.363/0001-81**
Objeto**: Contratação de empresa para acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento do Hospital Coração de Jesus pelo Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.**
Valor Global**: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**
Nerópolis, 17 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:087C4289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

8° Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022. Pregão Presencial nº 086/2022.

Objeto: acréscimo para a inclusão de 01 (um) caminhão coletor com equipe operacional sendo, 01 (um) motorista de caminhão coletor e 05 (cinco) coletores de lixo, o que corresponde ao percentual de 21,42% (vinte e um virgula quarenta e dois por cento) do Contrato nº 052/2022.
Porcentagem e valor: acréscimo quantitativo de 21,42% (vinte e um virgula quarenta e dois por cento) ao objeto original, que corresponde a um aumento médio mensal de R$ 67.067,16 (sessenta e sete mil, sessenta e sete reais e dezesseis centavos).
Valor mensal: o valor mensal passará de R$ 313.089,01 (trezentos e treze mil, oitenta e nove reais e um centavo) para R$ 380.156,17 (trezentos e oitenta mil, cento e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), passando a vigorar a partir de 01 de abril de 2026.

Contratado (A): URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.743.490/0001-96.
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA,
Agente De Contratação

Nerópolis, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FF8C02DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Processo nº**613/2026**
Inexigibilidade nº**035/2026**.
Contrato nº**105/2026**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada:**MORAES & MORAES CONSULTORIA**
CNPJ**:62.878.363/0001-81**
Objeto**: Contratação de empresa para acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento do Hospital Coração de Jesus pelo Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis,conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.**
Valor Global**:R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**
Correspondente a prestação de serviço de consultoria técnica especializada pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$20.000,00 (vinte mil reais).
Nerópolis, 17 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:FF34064A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 076/2026
PROCESSO 1973/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ESPORTIVO DESTINADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2026, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 18/03/2026 à 20/03/2026, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:93C1C0D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2026 VALIDADE : 12 (doze) meses Às 08:00 horas do dia 05/03/2026, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA

DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 3/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados: Nome: JE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CPNJ: 59.257.842/0001-76 Endereço: Avenida W-007, nº SN, Qd. 37A, Lt. 001B, Sala 02, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia-Goiás. CEP Fone Email: : : 6233000263 74921-510 62998070556 emporioeconomiagyn@gmail.com Representante CPF Conta Bancária : ONOFRE : BANCO COSTA : DO BRASIL BARBOSA AG.3421-5 JUNIOR 702.602.791-37 C/C 90440-6 Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 3/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 13/03/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras: I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso. II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata. III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima. IV. V. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados: VII. VIII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador: IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta. X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias. XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido: XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público. XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros. XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência. XV. XVI. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada. XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: Item 70559 Código JE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 59.257.842/0001-76 Descrição do Produto/Serviço Unidade 7 044.001.178 Biscoito com sal tipo cream cracker. Composição bá Marca: SUPRADELLY PC Quantidade Valor Unitário Valor Total 1920 10 044.001.200 Bolacha/biscoito doce tipo maisena: produto pronto Marca: SUPRADELLY PC 3,25 6.240,00 1920 Total do Proponente 3,64 6.988,80 13.228,80 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras: I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata; II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços; IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata DA CONTRATAÇÃO CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº3/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados. CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste. DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições: a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO. b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) b) c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação com o FGTS; Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO; b) c) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador

sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado; e) f) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. DAS ALTERAÇÕES DA ATA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação. II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) VII. Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) b) c) d) e) Houver interesse público, devidamente fundamentado Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: Fichas : 800; 817; 837 Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO; 12.361.2006.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR; 12.365.2060.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis: I. advertência; II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21; IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para: a) mesmo diploma. Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente. Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO; II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais; DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇO CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº3/2026, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 05/03/2026, e posterior homologação feita pela senhora Secretária Municipal de Educação. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA PREGOEIRO
Contratada (s)

JE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 59.257.842/0001-76

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:985FCAAA

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2026 VALIDADE : 12 (doze) meses
Às 08:00 horas do dia 05/03/2026, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 3/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados: NOME: VDL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.339.184/0001-48 ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN, LOTE 01 E 02, QUADRA 07, BAIRRO PRIMAVERA, QUIRINÓPOLIS-GO. 75.863-066. FONE: 64981001660 EMAIL: licitação.vdl@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: TANIA BATISTA SILVA CPF: 800.311.531-00 SICOOB AG: 3042 CC: 24.304-3 CEP Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 3/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 13/03/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras: I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso. II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata. III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima. IV. V. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados: VII. VIII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador: IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta. X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias. XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido: XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público. XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros. XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência. XV. XVI. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada. XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: Item 70557 Código VDL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.339.184/0001-48 RUA ADOLFO JOSE D'ABADIA, 0 Nº 10, QUADRA0097 LO - CENTRO, QUIRINÓPOLIS - GO, CEP: 75860-000 Telefone: 6436512281 Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 044.001.049 Açúcar cristalizado, na cor branca, composição ori Marca: CRISTAL VALE CRISTAL VALE PC 968 5 044.001.222 Cacau em pó 70%: cacau alcalino em pó. Não Contém Marca: TROPICAL TROPICAL UN 12,99 12.574,32 6180 16 044.001.387 Farinha de trigo especial, tipo 1, deve apresentar Marca: MATTOS MATTOS PC 15,99 98.818,20 496 19 044.001.421 Iogurte 120 g - produto de 1ª qualidade com data d Marca: LADICO LADICO UN 3,29 1.631,84 70644 26 044.001.728 Salsicha - produto de 1ª qualidade, contendo rotul Marca: FRIATTO FRIATTO KG 1,19 84.066,36 1209 27 044.001.717 Sal refinado extra iodado. Embalagem de 1 kg. Marca: SALINAS SALINAS PC 7,49 9.055,41 2292 62 044.001.263 CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO- possuir cor uniforme, Marca: AO PONTO AO PONTO KG 1,15 2.635,80 12720 63 044.001.404 FRANGO RESFRIADO (COXA E SOBRECOXA) Corte de frang Marca: SUPER FRANGO SUPER FRANGO KG 15,98 203.265,60 13168 65 044.001.641 PEITO DE FRANGO RESFRIADO: sem osso, Textura firme Marca: SUPER FRANGO SUPER FRANGO KG 7,47 98.364,96 2940 13,97 41.071,80 Total do Proponente 551.484,29 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras: I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a

indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata; II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços; IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata DA CONTRATAÇÃO CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 3/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados. CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste. DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições: a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO. b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos: a) b) c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação com o FGTS; Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO; b) c) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado; e) f) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. DAS ALTERAÇÕES DA ATA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação. II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) VII. Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Houver interesse público, devidamente fundamentado b) c) d) e) Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: Fichas : 800; 817; 837 Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO; 12.361.2006.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR; 12.365.2060.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis: I. advertência; II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21; III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21; IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma. Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para: a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o

pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente. Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO; II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais; DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº3/2026, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 12/03/2026, e posterior homologação feita pela senhora Secretária Municipal de Educação. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletrônicamente. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO Secretária de Educação LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA PREGOEIRO CONTRATADA (S): Empresa : VDL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ : 54.339.184/0001-48

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:4D08CD9D

FMS
TRIGÉSIMA SÉTIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **14:00hs do dia 17 de março de 2026**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 14:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

MÉDICOª CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2780/2026	GABRIELA LUIZA AMARAL RESENDE	701.XXX.XXX-61	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou o item k) do edital; 02- Não apresentou o item L) do edital.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO SOCORRO, HOSPITAL NATALINO – PLANTÃO 6 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2780/2026	GABRIELA LUIZA AMARAL RESENDE	701.XXX.XXX-61	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou o item k) do edital; 02- Não apresentou o item L) do edital.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2780/2026	GABRIELA LUIZA AMARAL RESENDE	701.XXX.XXX-61	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou o item k) do edital; 02- Não apresentou o item L) do edital.

MÉDICOª CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE– PLANTÃO DE 4 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2780/2026	GABRIELA LUIZA AMARAL RESENDE	701.XXX.XXX-61	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou o item k) do edital; 02- Não apresentou o item L) do edital.

ODONTÓLOGOª ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2992/2026	Maria Eduarda Silva Jesus	704.XXX.XXX-48	DILIGÊNCIA: 01- Não apresentou o item k) do edital.
2993/2026	Mariana Alves Oliveira	002.XXX.XXX-08	DILIGÊNCIA: 01- Não apresentou o item k) do edital; 02- Não apresentou o item L) do edital; 03- Apresentou o item m) do edital VENCIDO.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos

complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite para a complementação: 19/03/2026.**

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 14:30hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:8804641A

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04/2025-FUMPAL

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04/2025-FUMPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.778/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2026, I**NSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **64.370.618 DENNYS SHILBERT XAVIER DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.1062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2026**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: I**NSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV,** GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E **64.370.618 DENNYS SHILBERT XAVIER DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D18E1309

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05/2025-FUMPAL

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05/2025-FUMPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.778/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2026, I**NSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.1062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2026**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.198,00 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: I**NSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV,** GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1EDD6330

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 06/2025-FUMPAL

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 06/2025-FUMPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.778/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2026, I**NSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.1062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2026**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: I**NSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV,** GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0010EE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Samu, Centro de Especialidades Médicas, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Endemias, Farmácia Básica, CAPS e Hospital Municipal Natalino Alberto de Morais.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 18 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C7756F8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 005/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 018/2024 e credenciamento 006/2023. Mês: 12/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/01/2026 e 06/02/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B46EFBD6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 013/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 016/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 12/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/01/2026 a 06/02/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1FAD1124

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 017/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SANTIAGO DE ALMEIDA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob nº: **000.311.581-02.** OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 059/2025 e credenciamento 004/2025. Mês 12/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/01/2026 a 06/02/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:27C5D413

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 029/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 018/2024 e credenciamento 006/2023. Mês: 01/2026.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2026 e 04/03/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:70F71789

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 037/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial**

Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 016/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 01/2026. VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2026 a 04/03/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8DBCA0CD

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SANTIAGO DE ALMEIDA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob nº: **000.311.581-02.** OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 059/2025 e credenciamento 004/2025. Mês 01/2026.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2026 a 04/03/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:90A720D9

ADMINISTRAÇAO
II ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 561.002.561-34. OBJETO: **Prestação de serviço de ENFERMEIRA, junto ao Centro de Atendimento para enfrentamento da Covid-19, Edital 006/2023, recursos do Piso da Atenção Primária em Saúde, fundo a fundo.** VIGÊNCIA: início na data de 02/01/2026 e encerramento em 31/12/2026. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:
2026.05.01.10.301.1003.2174.3.1.90.34.03.107.008.0257.000 – sub elemento: 03;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:65746511

ADMINISTRAÇAO
II ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis-GO, a fim de atender a população do Município, em plantões de 12 horas cada com RECURSOS DO FUS, de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, *Edital de credenciamento 006/2023.* VIGÊNCIA: **02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993.** VALOR TOTAL: R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:
2026.05.01.10.301.1003.2174.3.1.90.34.03.131.010.0257.000 – sub elemento: 03;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:DC31CA9F

ADMINISTRAÇAO
II ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SANTIAGO DE ALMEIDA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob nº: **000.311.581-02.** OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 8.666/1993, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 059/2025 e credenciamento 004/2025.** VIGÊNCIA**: 02/01/2026 a 31/12/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.102.000.0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BA6C480E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA AO TERMO DE DESISTÊNCIA REFERENTE PROCESSO Nº 50/2026

ERRATA AO TERMO DE DESISTÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a publicação do Termo de Desistência referente ao Processo de Dispensa nº 50/2026 (Materiais de Limpeza), publicada na AGM, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Perolândia/GO, 16 de fevereiro de 2026."

Leia-se:
"Perolândia/GO, 06 de fevereiro de 2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Desistência.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, 17 de março de 2026.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:095AB1A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA AO TERMO DE DESISTÊNCIA REFERENTE PROCESSO Nº 51/2026

ERRATA AO TERMO DE DESISTÊNCIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a publicação do Termo de Desistência referente ao Processo de

Dispensa nº 51/2026 (Copa e Cozinha), publicada na AGM, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"Perolândia/GO, 16 de fevereiro de 2026."

Leia-se:
"Perolândia/GO, 06 de fevereiro de 2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Desistência.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, 17 de março de 2026.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:A4475BFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 236

Portaria n°. 236/2026".

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para participação do 1º Encontro dos Presidentes das Câmaras Municipais do Estado de Goiás, no dia 18/03/2026, na Assembleia Legislativa, Auditório Francisco Gedda. Evento organizado pela União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVG-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:030012EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 237

Portaria n°. 237//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 201/2026), 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, no dia 18 de março de 2026, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para transporte e acompanhamento da Presidente da Câmara Andreia Freese, que participará do 1º Encontro dos Presidentes das Câmaras Municipais do Estado de Goiás, no dia 18/03/2026, na Assembleia Legislativa, Auditório Francisco Gedda. Evento organizado pela União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVG-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:71963269

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 238

PORTARIA n°. 238/2026

"CONCEDE REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA QUE MENCIONA, E FIXA PERÍODO DE GOZO A MESMA.".

Considerando que o direito a férias é um direito constitucional de todo servidor;

Considerando que a concessão do período de gozo das férias se encontra no campo da discricionariedade da Administração Pública, desde que seja respeitada aCF/88; Lei Municipal n. 275/2011, mais especificamente o seu art.149;

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º.–Conceder remuneração de férias, sobre o vencimento do mês de março de 2026, nos termos doart.145 e art. 148 da Lei Municipal; sendo fixado o intervalo de 15 dias do dia 16 de março a 30 de março de 2026 como período de gozo das férias, a servidora Aline Rosa da Silva Carvalho, exercendo atualmente o cargo em comissão de Diretora administrativa CC-4, referente ao período de 07/01/2025 a 06/01/2026;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia – GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C13909FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 239

PORTARIA n°. 239/2026

"CONCEDE REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA, E FIXA PERÍODO DE GOZO AO MESMO."

Considerando que o direito a férias é um direito constitucional de todo servidor;

Considerando que a concessão do período de gozo das férias se encontra no campo da discricionariedade da Administração Pública, desde que seja respeitada aCF/88; Lei Municipal n. 275/2011, mais especificamente o seu art.149;

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º.–Conceder remuneração de férias, sobre o vencimento do mês de março de 2026, nos termos doart.145 e art. 148 da Lei Municipal; sendo fixado o intervalo de 20 dias do dia 02 de abril a 21 de abril de 2026 como período de gozo das férias, ao servidor Ronaldo Delvair Costa, exercendo atualmente o cargo efetivo de Programador CC-02, referente ao período de 03/02/2025 a 02/02/2026;
Art. 2º – Conceder o abono pecuniário de férias de 10 dias;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia – GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:CAA965B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 421/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2026

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 421/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **08 DE ABRIL DE 2026, às 09:00 HORAS**, no sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do sítio **https://bll.org.br.** Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, VINCULADO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 94/2025, PROCESSO Nº 202500005012808.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **https://bll.org.br/**. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **16 dias do mês de março do ano de 2026.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:59092A53

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9434/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 002/2026

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9434/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **07 DE ABRIL DE 2026, às 09:00 HORAS**, no sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do sítio **https://bll.org.br,** Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO JOSÉ DE FARIA, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 880.75/2024.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **https://bll.org.br/**. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **16 dias do mês de março do ano de 2026.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8DEAF211

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL Nº 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL Nº 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA N° 001/2026	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	N° 001/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FME
CONTRATADA:	**EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.184.311/0001-25, com sede à Avenida: Brasil Central, nº 1094, Quadra: 13, Lote: 70 A, Centro, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.234-970, neste ato representada por seu único sócio, o Senhor **DANIEL NEVES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil - Número do Registro: 14271/D-GO, nascido em 21/09/1982, inscrito no CPF nº 951.866.111-15 e RG nº 3914838 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Piranhas, Estado de Goiás.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	execução dos serviços na **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE EMPRESA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO JOSÉ DE FARIAS, LOCALIZADA NA ÁREA INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202544070004**, conforme detalhamentos técnicos constantes dos Memoriais, Projetos e demais especificações constantes nos anexos.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados de **16/03/2026**, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	**R$ 500.130,00 (quinhentos mil, cento e trinta reais).**

DATA DA ASSINATURA	16/03/2026
ASSINATURAS:	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** – PREFEITO MUNICIPAL, **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **KELLY CYNARA CASTRO BITES – GESTORA FME** – CONTRATANTE **E A EMPRESA: EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA,** neste ato representada por seu único sócio, o Senhor **DANIEL NEVES DA SILVA FERREIRA** - CONTRATADO
Piranhas, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5DED1049

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA,
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022
DATA ASSINATURA: 02/03/2026
DATA VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 01/05/2026
PROCESSO: 13372/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E24DE67D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
09-2026

O Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO, realizará licitação dia 02/04/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, Pregão Eletrônico nº 009/2026, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DESTE MUNICIPIO DE POSSE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/ -

JUCÉLIA RAMOS SILVA -
Pregoeira –17/03/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:EFB7BEA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2026 17 de Março de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Presidente da Câmara , que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 17/03/2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 17 de Março de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:5F509707

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18, situada na Av. Ramiro Teixeira nº 01, Centro, Serranópolis-GO. CEP 75.820-000, e pela Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nomeada pelo Decreto nº 42/2026, declara que o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, no excepcional interesse público, para o cargo de: Professor Educação Física licenciatua; Professor (inglês licenciatura e/ou curso de licenciatura e comprovação de curso específico em inglês com carga horária superior a 400 horas; foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal e também no site oficial da Prefeitura de Serranópolis/GO, no dia 18/03/2026. As inscrições estarão abertas no período de 25 a 31/03/2026. Maiores informações no site da Prefeitura de Serranópolis/GO: http://www.serranopolis.go.gov.br. ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. As inscrições deverão ser feitas pelos candidatos, ou por procuração pública registrada em cartório, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Serranópolis, na Rua Major João Joaquim de Lima nº 17 – Jardim das Oliveiras, Serranópolis/GO, 75.820-000, no horário normal de expediente, sendo das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, sendo isento o recolhimento de taxa de inscrição.

Serranópolis/GO, 18 de março de 2026.

MÁRCIA CÂNDIDO DOURADO
Presidente

MARILAINE BATISTA DE OLIVEIRA
Membro

DELMAIR ROSA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:3E7B3774

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92

PORTARIA Nº 92, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) diárias com pernoite ao servidor WARLEY LOPES VIEIRA, CPF nº ***.100.901-**, referente aos dias 25, 26 e 27 de março de 2026, em Curitiba, Estado de Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6C59B05F

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93

PORTARIA Nº 93, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) diárias com pernoite ao servidor JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA, CPF nº ***.666.241-**, referente aos dias 25, 26 e 27 de março de 2026, em Curitiba, Estado de Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:333C9BB3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.646

DECRETO Nº 2.646, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLEYTON MARIANO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4704D2C4

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.09.0219.001.00106-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**Acolher - ACOLHER - ASSOCIAÇÃO DE PROTECÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**,inscrito no CNPJ sob nº07.699.920/0001-99,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Março de 2026.

Milian Maria de Jesus Silva
Presidente Procon Trindade
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,13 de Março de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:85E3088D

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.09.0219.001.00041-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica **NOTIFICADO** o fornecedor: **UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ sob nº08.302.024/0001-07,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 13 de Março de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,13 de Março de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8F1CD448

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2025. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - end. Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -GO.

XXXIV CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME	CPF	CARGO	DATA
LUIZA FERREIRA ROCHA PAIM	XXX.206.871-XX	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	18/03/2026
LARYCE FERREIRA DE SOUZA	XXX.866.551-XX	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	18/03/2026

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, 17 de março de 2026.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6C674B76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.

Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO 1			
PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	REFERENTE A NOTIFICAÇÃO
25007/2025	ADEDIR SOARES LUIZ	412.768.171-34	20260000044
8559/2025	ELIFAS LEVY	701.323.281-51	20250005547
5873/2025	OLINDA GAUDENCIO DA SILVA	449.605.301-20	20260000168
29286/2025	CLEUBER PEDRO DE SOUZA	782.058.321-53	20260000210
26644/2025	CLAUDENI DO ESPIRITO SANTO	835.244.609-68	20250005504
28149/2025	F M DE MELO RIBEIRO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	26.018.423/0001-22	20250004590
39461/2025	LEANDRO RIBEIRO DE ARAUJO	49.157.102/0001-04	20250005362
28098/2024	ISADORA GOMES DA COSTA	706.473.861-94	20250002032
7711/2026	RICARDO FORTUNATO DE OLIVEIRA	634.573.421-72	20260000972
7712/2026	RICARDO FORTUNATO DE OLIVEIRA	634.573.421-72	20260000971
7710/2026	FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	26.929.778/0001-73	20260000944

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D61F6EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 108/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 108/2026**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO PLANTIO E REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS, RÓTULAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** De acordo com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação permaneceu aberta para o recebimento de propostas durante o período estabelecido. No entanto, **não houve manifestação de interesse por parte de eventuais fornecedores**, razão pela qual a contratação é considerada "**DESERTA"**. Diante disso, encaminha-se o processo para arquivamento e informa-se a secretaria solicitante. Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Trindade, 16 de março de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:54E969E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **32691/2025,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS) PARA ATENDER OS EVENTOS DE FORMA GENERALIZADA REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO**, tendo como vencedoras as Empresas: **ALTERNATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°**19.617.048/0001-71,** vencedora dos seguintes itens: **11, 21** e **22,** perfazendo o valor de: **R$ 565.205,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinco reais); ALUBAN EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.600.561/0001-70**, vencedora dos seguintes itens: **06, 07, 12, 16, 17, 41, 42, 45, 51, 52, 53, 64, 65, 76, 77, 78, 79, 80**, **81, 82, 83** e **84**, perfazendo o valor de: **R$2.206.000,00 (dois milhões e duzentos e seis mil reais); ART SOM EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.520.127/0001-31**, vencedora dos seguintes itens:**01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 13, 14, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 43, 44, 46, 47, 48**, **49, 50, 59, 60, 61, 71 e 85,** perfazendo o valor de: **R$2.509.473,00 (dois milhões e quinhentos e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais); ESTRUTURASOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.001.757/0001-00,** vencedora dos seguintes itens: **23, 24, 62** e **63,** perfazendo o valor de:**R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais); GLOBALTECH SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.057.147/0001-37,** vencedora dos seguintes itens**: 66, 67, 70, 72, 73, 74** e **75,** perfazendo o valor de**: R$512.800,00 (quinhentos e doze mil e oitocentos reais); GP SONORIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.840.922/0001-00,** vencedora do seguinte item**: 31,** perfazendo o valor de: **R$97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais); 13.630.616 MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIN,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.630.616/0001-98,** vencedora dos seguintes itens: **18** e **19;** perfazendo o valor de: **R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais**)**; VEREDA CRIATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.506.085/0001-64,** vencedora dos seguintes itens: **56, 57, 58, 68** e **69,** perfazendo o valor de: **R$283.340,00 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos e quarenta reais); WILLIAM BERCHO RIBEIRO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.521.618/0001-49,** vencedora dos seguintes itens: **36, 37, 38** e **39**, perfazendo o valor de: **R$170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais). ITENS FRACASSADOS: 54** e **55. TOTALIZANDO O VALOR DO CERTAME DE: R$6.729.518,00(seis milhões e setecentos e vinte e nove mil e quinhentos e dezoito reais).** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data da divulgação no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS**, os preços, itens e condições a serem praticadas, serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / **www.trindade.go.gov.br.**
Trindade/GO, 17 de março de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2FF1C976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão de Farmácia Terapêutica no âmbito do Município de Trindade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Decreto nº 645, de 27 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal de Nº 02 DE 11 DE MARÇO DE 2025, que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão de Farmácia Terapêutica, no âmbito do Município de Trindade, a saber:

Representando a coordenação médica da Atenção Básica, **Nathalia Faria de Paula Rego** para substituir **Elter Borges de Campos Souza.**

Art. 2º Ficando mantidas as demais representações da Portaria nº 02/25 - SMS de 11/03/2025 e da Portaria n° 14/25 – SMS de 11/06/25.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 17 de março de 2026.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:04788E96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2088/2026

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÕES DE CAPACITAÇÃO SOBRE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA processo 2088/2026

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "f" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.48	10.48.04.123.1004.2101.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	18.525,00
TOTAL				**18.525,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:
Empresa: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA **CNPJ/CPF:** 26.855.539/0001-16

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAPACITAÇÃO SOBRE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIO, INTITULADO: CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRI -CONTRIB 2026.	UNIDADE		5,0000	3.705,0000	18.525,0000
Total							**18.525,0000**

Total	**18.525,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:7FF0C738

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2557/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO APOIO TÉCNICO EM CERIMONIAL processo 2557/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.49	10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	36.000,00
TOTAL				**36.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:
Empresa: 58.740.603 RODRIGO DE LIMA MOREIRA **CNPJ/CPF:** 58.740.603/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO APOIO TÉCNICO EM CERIMONIAL E PROTOCOLO OFICIAL, ELABORAÇÃO DE ROTEIROS, CONDUÇÃO DE SOLENIDADES E ASSESSORAMENTO OPERACIONAL EM ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO	MÊS		12,0000	2.900,0000	34.800,0000
Total							**34.800,0000**

Total	**34.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:F0EF2659

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01.09.03/2026 - LGL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Poder Executivo, Srª. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº ***.160.171-**, brasileira, residente em Alexânia, Goiás.

CONTRATADA: **LGL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua X 34, Quadra 47, Lote 27, Sala 01, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.921-420, inscrita no CNPJ n.º 63.912.361/0001-24, representada por **FÁBIO FERREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.670.801-**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de artigos esportivos, Convênio nº 126/2025 – SERINT/GECEI – 14659, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
3	BOLA FUTSAL EM POLIURETANO (PU PRO. BOLA FUTSAL PENALTY MAX 1000 PESO: 410-430G / CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 63,5CM GOMOS: 14 / LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA :6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC / MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UND	30	PÊNALTY	R$ 299,00	R$ 8.970,00
7	SACO DE CARREGAR BOLAS.	UND	13	MASTER	R$ 71,83	R$ 933,79
9	REDE PARA VÔLEI FIO DE SEDA 2MM MEDINDO 9,00X1,00.	UND	8	MATRIX	R$ 256,35	R$ 2.050,80

VALOR CONTRATADO: R$ 11.954,59 (onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 09/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:02775BF8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.04.03/2026 - ATLAS ENGENHARIA E PROJETO LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Poder Executivo, Sr.ª **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº ***.160.171-**, brasileira, residente em Alexânia, Goiás.

CONTRATADA: **ATLAS ENGENHARIA E PROJETO LTDA,** com sede na Rua 4A, Nº 08, Chácara 01, Apartamento 301, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, inscrita no CNPJ n.º 51.097.157/0001-18, representada por **ALESSANDRO TAVARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.584.191-**.

OBJETO:
1.1. O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução dos serviços de reforma e adequação do Prédio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em estrita conformidade com os projetos básicos de engenharia, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, bem como com as demais especificações.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO ITERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	M²	360,00	R$ 156,35	R$ 56.286,00
1	2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ SEMI OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5 CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14	R$ 1.161,35	R$ 16.258,90
1	3	KIT DE PROTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA, (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURADE 3CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R$ 1.216,66	R$ 1.216,66
1	4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	500,00	R$ 33,84	R$ 16.920,00
1	5	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMÃOS C/SELADOR	M²	500,00	R$ 18,49	R$ 9.245,00
1	6	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA AREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	M²	2,00	R$ 77,35	R$ 154,70
1	7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ACONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	2,00	R$ 15,00	R$ 30,00
1	8	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25MM	UND	10	R$ 11,40	R$ 114,00
1	9	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5	R$ 7,90	R$ 39,50
1	10	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250MM, JUNTA ELATICA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	METROS	6,00	R$ 277,82	R$ 1.666,92
1	11	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALADO	METROS	162,00	R$ 49,98	R$ 8.096,76
1	12	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO	METROS	162,00	R$ 34,93	R$ 5.658,66

VALOR CONTRATADO: R$ 115.687,10 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DO TERMO: 04/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:8195FC63

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.09.03/2026 - TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Poder Executivo, Sr.ª **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº ***.160.171-**, brasileira, residente em Alexânia, Goiás.

CONTRATADA: **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na Rua Presidente Lucena, Nº 7150, Rosas, Estância Velha– RS, CEP 93.602-140, inscrita no CNPJ n.º 02.441.945/0001-74, representada por **ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING**, inscrito no CPF sob o nº ***.774.380-**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de artigos esportivos, Convênio nº 126/2025 – SERINT/GECEI – 14659, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	BOLA DE VÔLEI EM POLIURETANO (PU). BOLA DE VOLEI PENALTY VP 5000 CARACTERÍSTICAS / PES O: 420-450G CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM / GOMOS: 14 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D / CAMADA INTERNA: EVACEL SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM E KICK OFF MIOLO: CÁPSULA SIS / MARCA: PÊNALTY	UND	55	PÊNALTY	R$ 126,70	R$ 6.968,50
6	CALIBRADOR CANETA	UND	21	PÊNALTY	R$ 44,50	R$ 934,50

VALOR CONTRATADO: R$ 7.903,00 (sete mil, novecentos e três reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 09/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:9DE82435

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03.09.03/2026 - TREDE CENTER COMMERCE LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Poder Executivo, Sr.ª **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº ***.160.171-**, brasileira, residente em Alexânia, Goiás.

CONTRATADA: **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**, com sede na Rua Tereza Cristina x68999, Nº 339, Casa 1, Canto, Florianópolis - SC, CEP 88.070-790, inscrita no CNPJ n.º 59.095.876/0001-01, representada por **JÉSSICA TREDE BATISTA DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº ***.550.776-**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de artigos esportivos, Convênio nº 126/2025 – SERINT/GECEI – 14659, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2	BOLA DE VÔLEI EM MICROFIBRA. BOLA DE VÔLEI PÊNALTY 8.0 PRO IX CARACTERÍSTICAS / PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM / GOMOS: 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC / CÂMARA: 6D CAMARA INTERNA: NEOTEC SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO SELO: IVS - TESTED BY FIVB MIOLO: CAPSULA SIS	UND	20	PÊNALTY	R$ 329,50	R$ 6.590,00
4	BOLA FUTSAL EM POLIURETANO (PU). BOLA DE FUTSAL PENALTY RX 500 CARACTERÍSTICAS / PESO: 340-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM / GOMOS: 6 LAMINADO: PU / CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D / SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL / MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	UND	75	PÊNALTY	R$ 91,50	R$ 6.862,50
5	BOLA SOCIETY. BOLA SOCIETY PENALTY 8 PRO CARACTERÍSTICAS / PESO: 425 - 450G CIRCUNFERÊNCIA: 66 69 CM / GOMOS: 14 LAMINADO: ECOKNIT / CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D / CAMADA INTERNA: NEOTEC ECOLÓGICO SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO ECOLÓGICO PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, KICK OFF MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	30	PENALTY	R$ 263,50	R$ 7.905,00
8	REDE PARA FUTSAL FIO DE SEDA 4MM MEDINDO 3,20 X 2,30	UND	8	MAGNUM	R$ 548,50	R$ 4.388,00

VALOR CONTRATADO: R$ 25.745,50 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 09/03/2026.

Prefeitura Municipal de Alexânia
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:2CC569FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 01/2026

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 01/2026
ATA DE ADESÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2891/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.604/0001-70, com sede na Rua Genipapo, esquina com Avenida Maracanã, s/n, Setor Central, Alto Horizonte – GO.
CONTRATADA: PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.728.475/0002-09, estabelecida em AV. JOSE MENDONÇA QD 02 LT 24, 0, SALA 01 - JARDIM NOVA ABADIA, ABADIA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: Subsidiar a adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 00008/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de um (01) micro-ônibus, marca sugerida VOLARE ou similar, destinados ao transporte universitário, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Alto Horizonte/GO. A contratação será formalizada e conduzida pela Secretaria Municipal de Governo, unidade responsável pelo processo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 614.900,00 (seiscentos e quatorze mil e novecentos reais), correspondente à aquisição de 01 (um) micro-ônibus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a entrega definitiva do objeto, o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	SUB ELEMENTO
03	33	04	122	2007	2207	4.4.90.52	104	52

FONTE: 170/100
SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO.
Pela Contratada: PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA.
Alto Horizonte-Goiás, 17 de março de 2026.

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:015C330B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

Processo Adm. Licitatório: 11.245/2021 – Pregão ELETRÔNICO: 004/2022 –
Ata de Registro de Preços: 004/2022

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2022.

Termo Aditivo de Prazo de Execução, Vigência e Referência de Valor (maior preço máximo semanal de Goiás publicado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo ao Contrato n° 010/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA AUTO POSTO CORRENTE LTDA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pel**o** Prefeit**o** Municipal **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº **514105** SSP/**GO** e do CPF nº **165.655.761-49**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa**/Razão Social: **AUTO POSTO CORRENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.744.604/0001-04**, com sede na Rua Ergino Francisco Ataide, S/N, Quadra 01, Bairro Marajoara, CEP: 73950-000, cidade de Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por seu Titular **PERICLES GONÇALVES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3805729, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 871.348.701-97, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DENTRO DO MUNICÍPIO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei **8.666** de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "Cláusula Quarta" item 4.1 do Contrato ora aditada fica ***prorrogada*** o **Prazo de Execução** e **vigência do Contrato** que vigorará por mais **12 (doze)** meses de **03/03/2026** até **03/03**/20**27**.

2. A "Cláusula Terceira" item **3.1.1** do Contrato ora aditada, fica *alterada* com a seguinte redação:
Lote 1: Aquisição de Combustíveis (dentro do município):

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência do Edital: Tabela ANP (maior preço máximo SEMANAL (março/2026) de Goiás – data: 03/03/2026	VALOR UNITÁRIO referência Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 1% sobre maior preço máximo (SEMANAL) – tabela da ANP de Goiás – data/período: 01/03/2026 à 07/03/2026	VALOR TOTAL R$
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	100.000	"Ver Contrato Inicial"	**6,69**	**669.000,00**
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	Bandeira Branca	150.000	"Ver Contrato Inicial"	**7,06**	**1.059.000,00**
3	ÓLEO DIESEL B S10	LT	Bandeira Branca	150.000	"Ver Contrato Inicial"	**7,17**	**1.075.500,00**
4	ETANOL HIDRATADO	LT	Bandeira Branca	10.000	"Ver Contrato Inicial"	**5,29**	**52.900,00**
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				410.000			**2.856.400,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 1% (um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas
Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

3. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica ALTERADO o valor do contrato sendo a importância estimativo total **R$ 2.856.400,00** (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único: **Valores estimativos para execução/fornecimento durante 12 meses"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, no **art. 57, inciso II**, da Lei nº. **8.666/93**, e está mencionada na Cláusula Quarta, item **4.2** do contrato inicial com a seguinte redação: Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. **57**, inciso **II**, da Lei **8.666/93**.
2. E baseada na Cláusula Terceira, item **3.1.**1, Parágrafo Terceiro do contrato inicial com a seguinte redação: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. **58**, Inciso **I**, da Lei **8.666/93**.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **03** de **março** de 20**26**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Razão/Social: Auto Posto Corrente LTDA
Nome Fantasia: Posto Corrente
CNPJ/MF Nº 10.744.604/0001-04
PERICLES GONÇALVES TEIXEIRA
Titular / Representante
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4ADF0247

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo administrativo n. 1395/2024.
DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB
Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado Setor **"Conjunto Carlos José de Matos"**, localizado nas seguintes

coordenadas: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MLMO-P-0200**, de coordenadas (Longitude: -50°38'55.002" e Latitude -16°40'02.833"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°04' e 12,68 m até o vértice **MLMO-V-0020**, (Longitude: -50°38'54.795" e Latitude -16°40'03.194"); 150°58' e 22,05 m até o vértice **MLMO-V-0019**, (Longitude: -50°38'54.434" e Latitude -16°40'03.821"); 149°52' e 33,06 m até o vértice **MLMO-V-0018**, (Longitude: -50°38'53.874" e Latitude -16°40'04.751"); 149°52' e 25,98 m até o vértice **MLMO-V-0017**, (Longitude: -50°38'53.434" e Latitude -16°40'05.482"); 151°59' e 50,25 m até o vértice **MLMO-V-0016**, (Longitude: -50°38'52.638" e Latitude -16°40'06.925"); 151°08' e 41,39 m até o vértice **MLMO-V-0015**, (Longitude: -50°38'51.964" e Latitude -16°40'08.104"); 151°03' e 36,32 m até o vértice **MLMO-V-0014**, (Longitude: -50°38'51.371" e Latitude -16°40'09.138"); 138°33' e 30,47 m até o vértice **MLMO-V-0013**, (Longitude: -50°38'50.690" e Latitude -16°40'09.881"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°33' e 9,51 m até o vértice **MLMO-V-0012**, (Longitude: -50°38'50.478" e Latitude -16°40'10.113"); 154°04' e 73,19 m até o vértice **MLMO-V-0011**, (Longitude: -50°38'49.398" e Latitude -16°40'12.254"); 105°40' e 54,05 m até o vértice **MLMO-V-0010**, (Longitude: -50°38'47.642" e Latitude -16°40'12.729"); 86°14' e 41,70 m até o vértice **MLMO-V-0009**, (Longitude: -50°38'46.238" e Latitude -16°40'12.640"); 119°19' e 27,50 m até o vértice **MLMO-V-0008**, (Longitude: -50°38'45.429" e Latitude -16°40'13.078"); 159°00' e 41,10 m até o vértice **MLMO-V-0007**, (Longitude: -50°38'44.932" e Latitude -16°40'14.326"); 160°07' e 35,21 m até o vértice **MLMO-V-0006**, (Longitude: -50°38'44.528" e Latitude -16°40'15.403"); 177°56' e 14,86 m até o vértice **MLMO-M-6858**, (Longitude: -50°38'44.510" e Latitude -16°40'15.886"); deste, segue confrontando com M C 12 LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°40' e 70,68 m até o vértice **MLMO-M-6859**, (Longitude: -50°38'46.836" e Latitude -16°40'15.382"); 233°18' e 313,65 m até o vértice **MLMO-M-6882**, (Longitude: -50°38'55.324" e Latitude -16°40'21.477"); deste, segue confrontando com EMERSON BUENO TEXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°18' e 100,89 m até o vértice **MLMO-M-6860**, (Longitude: -50°38'58.054" e Latitude -16°40'23.438"); deste, segue confrontando com ESTRADA VINCINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°20' e 27,75 m até o vértice **MLMO-M-6861**, (Longitude: -50°38'58.943" e Latitude -16°40'23.154"); deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°13' e 294,35 m até o vértice **MLMO-V-0005**, (Longitude: -50°38'58.731" e Latitude -16°40'13.582"); 333°57' e 63,03 m até o vértice **MLMO-V-0004**, (Longitude: -50°38'59.665" e Latitude -16°40'11.740"); 334°08' e 5,91 m até o vértice **MLMO-V-0003**, (Longitude: -50°38'59.752" e Latitude -16°40'11.567"); 325°04' e 44,88 m até o vértice **MLMO-V-0002**, (Longitude: -50°39'00.619" e Latitude -16°40'10.370"); 245°31' e 166,02 m até o vértice **MLMO-V-0001**, (Longitude: -50°39'05.718" e Latitude -16°40'12.607"); 333°09' e 76,05 m até o vértice **VATF-M-0279**, (Longitude: -50°39'06.877" e Latitude -16°40'10.400"); deste, segue confrontando com MARTINHO MACHADO VALADÃO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°49' e 139,54 m até o vértice **VATF-M-0278**, (Longitude: -50°39'02.806" e Latitude -16°40'08.119"); 59°46' e 24,18 m até o vértice **MLMO-V-1043**, (Longitude: -50°39'02.101" e Latitude -16°40'07.723"); 336°33' e 76,90 m até o vértice **MLMO-V-1044**, (Longitude: -50°39'03.133" e Latitude -16°40'05.428"); deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-320, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°17' e 54,75 m até o vértice **MLMO-V-1045**, (Longitude: -50°39'01.338" e Latitude -16°40'05.006"); deste, segue confrontando com VALDECIO FRANCISCO SANTANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°04' e 86,79 m até o vértice **MLMO-V-6868**, (Longitude: -50°39'00.058" e Latitude -16°40'07.545"); 90°06' e 31,32 m até o vértice **MLMO-V-6869**, (Longitude: -50°38'59.001" e Latitude -16°40'07.547"); 43°10' e 65,09 m até o vértice **MLMO-V-6870**, (Longitude: -50°38'57.498" e Latitude -16°40'06.003"); 37°48' e 33,16 m até o vértice **MLMO-V-6871**, (Longitude: -50°38'56.812" e Latitude -16°40'05.151"); 34°05' e 79,30 m até o vértice **MLMO-V-6872**, (Longitude: -50°38'55.312" e Latitude -16°40'03.015"); 58°39' e 10,76 m até o vértice **MLMO-P-0200**, ponto inicial da descrição deste perímetro e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

1) Não serão necessárias obras de infraestrutura essenciais uma vez que o núcleo está consolidado há muitos anos, e possui infraestrutura como: sistema de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e domiciliar, vias públicas pavimentadas, passeios públicos e praças.

Ademais, como restou consignada no estudo preliminar das desconformidades e situação urbanística, por se tratar de uma cidade de dimensões reduzidíssimas, sendo a terceira menos populosa do Estado de Goiás segundo o IBGE, os equipamentos existentes são mais que suficientes para atender a todo o município. Por exemplo, a única escola municipal e estadual, a única Unidade Básica de Saúde, o único CRAS, o único ginásio de esportes, o único campo de futebol etc., servem toda a população local. Não havendo que se falar em nenhuma construção específica e individualizada para determinado núcleo.

Nesse sentido, o § 1º, art. 11 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, apregoa que, para fins da Reurb, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios. O que foi efetivado por meio da Lei ordinária municipal nº 811, de 04 de abril de 2024.

2) Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do procedimento de regularização fundiária instaurado nos autos do processo administrativo nº 1395/2024; e

3) Identifica e declara os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	CPF/CNPJ	Matrícula	Qd.	Lt.	Área (m2)	Titulação
1	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	613	02	06	6.917,07	Legitimação Fundiária
2	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	1636	2A	-	5.081,66	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
3	Terezinha Batista de Moraes	xxx.xxx.xxx-xx	1636	03	11	439,34	Venda Direta ao Ocupante
4	Doraídes Alves de Oliveira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	03	13	445,45	Legitimação Fundiária
5	Kátia Iracema da Silva Pinheiro	xxx.xxx.xxx-xx	1636	03	15	449,22	Venda Direta ao Ocupante
6	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	1636	3A	01	2.515,48	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
7	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	1636	3A	02	874,98	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
8	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	1636	3B	-	415,53	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
9	Waldeth Alves de Lima, brasileira	xxx.xxx.xxx-xx	1140	04	02	537,43	Legitimação Fundiária
10	Maria Aparecida Taquari	xxx.xxx.xxx-xx	1142	04	03	448,09	Legitimação Fundiária
11	Maria Conceição da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1144	04	04	440,04	Legitimação Fundiária
12	Maria Luiza de Matos	xxx.xxx.xxx-xx	1146	04	05	428,04	Venda Direta ao Ocupante
13	Izaquel Ferreira da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1148	04	06	486,37	Legitimação Fundiária
14	Ana Carla Batista	xxx.xxx.xxx-xx	1145	04	08	437,52	Legitimação Fundiária
15	Genai Barros dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1143	04	09	451,70	Legitimação Fundiária
16	Geene Borges Novais dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1141	04	10	472,12	Legitimação Fundiária
17	Lídio Kochhann	xxx.xxx.xxx-xx	1136	04	11	580,35	Venda Direta ao Ocupante
18	Irani Alves da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1137	04	12	522,74	Legitimação Fundiária
19	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	214 / 1636	4A	-	7.176,69	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
20	Brasilina Batista Osório	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	08	450,23	Legitimação Fundiária
21	Elouzair Maria Vieira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	09	463,56	Legitimação Fundiária
22	Adelice Osório da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	10	443,38	Legitimação Fundiária
23	Maria Terezinha Castilho	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	13	427,18	Venda Direta ao Ocupante
24	Valdete Cardosa da Silveira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	14	456,06	Legitimação Fundiária

25	Gerulino Maximo dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	15	417,50	Legitimação Fundiária
26	Josefa Rita do Nascimento	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	16	440,37	Legitimação Fundiária
27	Geise Alves Mesquita	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	18	436,51	Legitimação Fundiária
28	Wagner Ferreira dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	19	423,17	Legitimação Fundiária
29	Dirce Alves dos Santos Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	20	463,90	Legitimação Fundiária
30	Maria Regina da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	21	426,28	Legitimação Fundiária
31	Paulo Fernando de Souza	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	22	944,11	Venda Direta ao Ocupante
32	Divina Cândida de Jesus	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	02	452,54	Legitimação Fundiária
33	Mario José da Mata	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	03	456,86	Legitimação Fundiária
34	Maria Santos de Souza	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	04	448,66	Legitimação Fundiária
35	Kelly Cristina Osório Alves	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	05	451,42	Legitimação Fundiária
36	Simone Morais Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	06	399,06	Legitimação Fundiária
37	Vilma Teles de Morais Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	07	424,32	Venda Direta ao Ocupante
38	Maria Cleoma Rodrigues	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	08	426,55	Legitimação Fundiária
39	Divino Donizete Vaz	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	09	416,80	Legitimação Fundiária
40	Tátila Vaz da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	10	438,44	Legitimação Fundiária
41	Antônio Kochhann	xxx.xxx.xxx-xx	961	06	01	721,68	Legitimação Fundiária
42	Adelice Osório da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	06	07	435,10	Legitimação Fundiária
43	Adelice Osório da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	06	08	486,00	Legitimação Fundiária
44	Cleonice Almeida de Oliveira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	06	10	448,32	Legitimação Fundiária
45	Terezinha Cândida Vieira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	06	11	437,84	Legitimação Fundiária
46	Gabriela Ferreira de Freitas	xxx.xxx.xxx-xx	1636	06	16	449,27	Legitimação Fundiária
47	Gerulino Maximo dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	01	455,37	Legitimação Fundiária
48	Raquel dos Santos Dourado	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	02	451,42	Legitimação Fundiária
49	Cícera Gonçalves Arruda	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	03	441,18	Legitimação Fundiária
50	Elza Amador da Costa	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	04	447,35	Legitimação Fundiária
51	Elza Amador da Costa	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	06	429,61	Legitimação Fundiária
52	Elza Amador da Costa	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	07	441,25	Legitimação Fundiária
53	Cleidiane Osório da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	08	440,18	Legitimação Fundiária
54	Divânia Cordeiro da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	09	448,94	Legitimação Fundiária
55	Divina Pereira da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	10	497,16	Legitimação Fundiária
56	Dabson Batista de Jesus Tavares	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	01	408,00	Venda Direta ao Ocupante
57	Adão Gabriel dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	02	464,00	Venda Direta ao Ocupante
58	Adão Gabriel dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	03	252,00	Venda Direta ao Ocupante
59	Uarlei Levi Vaz	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	04	200,00	Venda Direta ao Ocupante
60	Luiz Fernandes de Brito	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	05	226,00	Venda Direta ao Ocupante
61	Otailton Carvalho dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	06	760,00	Venda Direta ao Ocupante
62	Guilherme Nunes de Souza	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	07	230,00	Venda Direta ao Ocupante
63	Rosimar Paula da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	08	340,00	Venda Direta ao Ocupante
64	Cicero Gomes	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	01	308,79	Legitimação Fundiária
65	Thauany Cristina Borges Novais de Assis	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	1A	240,00	Legitimação Fundiária
66	Gerly Maria de Jesus	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	02	238,00	Legitimação Fundiária
67	Andrielly Iasmim Tavares Pereira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	03	240,00	Legitimação Fundiária
68	Joaquim Alves Batista	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	04	240,00	Legitimação Fundiária
69	Jacqueline Aparecida de Oliveira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	05	240,00	Legitimação Fundiária
70	Joana Alves da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	06	240,00	Legitimação Fundiária
71	Francisco Ribeiro de Castro	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	07	238,00	Legitimação Fundiária
72	Juvercy Calixto da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	08	01	238,00	Legitimação Fundiária
73	Amandha Ferreira dos Santos Silveira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	08	02	240,00	Legitimação Fundiária
74	Rosângela Paula da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	08	03	240,00	Legitimação Fundiária
75	Marlene Eterna Fernandes da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	08	04	240,00	Legitimação Fundiária
76	Elizabete Ferreira da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	08	05	240,00	Legitimação Fundiária
77	Elizabete Ferreira da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	08	06	238,00	Legitimação Fundiária
78	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	1636	09	-	12.975,87	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
79	Karys Alves Domingos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	04	450,00	Legitimação Fundiária
80	Maria Trindade da Conceição Oliveira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	06	450,00	Legitimação Fundiária
81	Maria Aparecida Pereira de Brito	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	07	412,50	Legitimação Fundiária
82	Ildelena Silva da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	08	375,00	Legitimação Fundiária
83	Leidimar Osório da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	09	352,50	Legitimação Fundiária
84	Poliana Osório da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	10	300,00	Legitimação Fundiária
85	Juvercy Calixto da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	11	255,00	Legitimação Fundiária
86	Célia dos Santos Lopes	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	12	225,00	Legitimação Fundiária
87	Célia dos Santos Lopes	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	13	180,00	Legitimação Fundiária
88	Valquiria Aparecida Vaz	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	14	127,50	Legitimação Fundiária

Obs.: Salienta-se que as matrículas individuais listadas acima, distintas da transcrição nº 11 (atualmente matrícula nº 1.636), de propriedade do Município de Cachoeira de Goiás – GO, dela decorreram, a partir de processo de loteamento. As quais são objeto desta Reurb apenas para fins de titulação.

Foi realizado o "estudo preliminar da situação ambiental", parte integrante do projeto de regularização fundiária, concluindo-se que o "núcleo urbano informal consolidado" está totalmente implantado, constituindo situação de fato, e sem nenhuma ocupação humana, sobre Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes, Unidades de Conservação, Áreas de Proteção de Mananciais ou Reserva Legal.

Dessa forma, restou desnecessária a elaboração de estudo técnico ambiental. Consequentemente não há que se falar em aprovação ambiental, uma vez que o terreno onde se situa o núcleo urbano informal consolidado não está sobre Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes, Unidades de Conservação, Áreas de Proteção de Mananciais ou Reserva Legal (art. 12, § 3º, Lei nº 13.465/1017).

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO URBANÍSTICA** da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Cidade de Cachoeira de Goiás - GO, 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:10E071F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO PE 004-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Registro de Preços Eletrônico - 004/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - KIT ENXOVAL DE BEBÊ, COMPOSTO POR: 01- cobertor, tamanho 1,10 m x 0,90 m, cor branca; 01- conjunto de banho para recém-nascido contendo sabobeteira, escova para cabelo e pente; 02- fralda reutilizável, tamanho 70 cm x 70 cm, cor branca; 01-lenço umedecido hipoalergênico infantil com dimensões aproximadas de 10 cm x 20 cm; 01- mamadeira com capacidade de 250 ml e bico de silicone; 01- tecido de pelúcia (cueiro) com largura de 80 cm, cor verde; 01- toalha de banho com capuz, tamanho 0,90 m x 0,70 m, colorida; 01- banheira infantil com capacidade para até 25 kg, colorida; 03- conjunto pijama infantil unissex, tamanhos RN, P e M; 01- haste flexível em caixa com 100 unidades; 01- kit bolsa maternidade com duas peças, cores variadas, tamanhos M e G; 02- luvas infantis, tamanho RN, cores variadas; 02- meias infantis, tamanhos RN e P, cores variadas; 01- sabonete de 90 g, perfumado e com creme hidratante e gliceriando; 01- saída maternidade unissex, tamanhos RN; 01- sapatinho infantil de lã, tamanho RN, cor branca. - Valor Referência: R$ 502,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP (10.430.444/0001-10)	Adjudicado em: 17/03/2026 - 09:22:20 - Por: QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO	INFANTIL	DIVERSAS/ DIVERSAS	150	37.704,00

Item: 0002 - KIT ENXOVAL DE BEBÊ, COMPOSTO POR: 01- cobertor, tamanho 1,10 m x 0,90 m, cor branca; 01- conjunto de banho para recém-nascido contendo sabobeteira, escova para cabelo e pente; 02- fralda reutilizável, tamanho 70 cm x 70 cm, cor branca; 01-lenço umedecido hipoalergênico infantil com dimensões aproximadas de 10 cm x 20 cm; 01- mamadeira com capacidade de 250 ml e bico de silicone; 01- tecido de pelúcia (cueiro) com largura de 80 cm, cor verde; 01- toalha de banho com capuz, tamanho 0,90 m x 0,70 m, colorida; 01- banheira infantil com capacidade para até 25 kg, colorida; 03- conjunto pijama infantil unissex, tamanhos RN, P e M; 01- haste flexível em caixa com 100 unidades; 01- kit bolsa maternidade com duas peças, cores variadas, tamanhos M e G; 02- luvas infantis, tamanho RN, cores variadas; 02- meias infantis, tamanhos RN e P, cores variadas; 01- sabonete de 90 g, perfumado e com creme hidratante e gliceriando; 01- saída maternidade unissex, tamanhos RN; 01- sapatinho infantil de lã, tamanho RN, cor branca. - Valor Referência: R$ 502,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP (10.430.444/0001-10)	Adjudicado em: 17/03/2026 - 09:22:20 - Por: QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO	INFANTIL	DIVERSAS/ DIVERSAS	50	12.568,00

QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:01C9B0EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PE 004-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Registro de Preços Eletrônico - 004/2026
Resultado da Homologação

0001 - KIT ENXOVAL DE BEBÊ, COMPOSTO POR: 01- cobertor, tamanho 1,10 m x 0,90 m, cor branca; 01- conjunto de banho para recém-nascido contendo sabobeteira, escova para cabelo e pente; 02- fralda reutilizável, tamanho 70 cm x 70 cm, cor branca; 01-lenço umedecido hipoalergênico infantil com dimensões aproximadas de 10 cm x 20 cm; 01- mamadeira com capacidade de 250 ml e bico de silicone; 01- tecido de pelúcia (cueiro) com largura de 80 cm, cor verde; 01- toalha de banho com capuz, tamanho 0,90 m x 0,70 m, colorida; 01- banheira infantil com capacidade para até 25 kg, colorida; 03- conjunto pijama infantil unissex, tamanhos RN, P e M; 01- haste flexível em caixa com 100 unidades; 01- kit bolsa maternidade com duas peças, cores variadas, tamanhos M e G; 02- luvas infantis, tamanho RN, cores variadas; 02- meias infantis, tamanhos RN e P, cores variadas; 01- sabonete de 90 g, perfumado e com creme hidratante e gliceriando; 01- saída maternidade unissex, tamanhos RN; 01- sapatinho infantil de lã, tamanho RN, cor branca. - INFANTIL - Valor Referência: 502,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	251,36	37.704,00	Homologado em 17/03/2026 09:22:37 Por: QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO

0002 - KIT ENXOVAL DE BEBÊ, COMPOSTO POR: 01- cobertor, tamanho 1,10 m x 0,90 m, cor branca; 01- conjunto de banho para recém-nascido contendo sabobeteira, escova para cabelo e pente; 02- fralda reutilizável, tamanho 70 cm x 70 cm, cor branca; 01-lenço umedecido hipoalergênico infantil com dimensões aproximadas de 10 cm x 20 cm; 01- mamadeira com capacidade de 250 ml e bico de silicone; 01- tecido de pelúcia (cueiro) com largura de 80 cm, cor verde; 01- toalha de banho com capuz, tamanho 0,90 m x 0,70 m, colorida; 01- banheira infantil com capacidade para até 25 kg, colorida; 03- conjunto pijama infantil unissex, tamanhos RN, P e M; 01- haste flexível em caixa com 100 unidades; 01- kit bolsa maternidade com duas peças, cores variadas, tamanhos M e G; 02- luvas infantis, tamanho RN, cores variadas; 02- meias infantis, tamanhos RN e P, cores variadas; 01- sabonete de 90 g, perfumado e com creme hidratante e gliceriando; 01- saída maternidade unissex, tamanhos RN; 01- sapatinho infantil de lã, tamanho RN, cor branca. - INFANTIL - Valor Referência: 502,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	251,36	12.568,00	Homologado em 17/03/2026 09:22:37 Por: QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO

QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:47942B90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1116/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 601/2026 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 1116/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria de n° **601/2026** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **601/2026** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	CATALÃO - GO	27/01/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA PARA EXAME DE CORPO DE DELITO NA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4DDBFC8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 - FME

ATO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, inscrito no CNPJ nº 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 002/2026, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para o ano letivo de 2026**, conforme sessão realizada em 06/03/2026, que:
A empresa vencedora **54.475.846 JORDANNA ALVES TAKATO**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.475.846/0001-07, foi desclassificada. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Item Cota LC147	23275 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Licitantes Remanescentes
8 Não	002.039.284	AVEIA Marca: QUACKER	PCT	250	4,67	1.167,50	ULISSES CABRAL GUIMARÃES
19 Não	002.039.286	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Marca: AMANDA	PCT	1400	3,65	5.110,00	ULISSES CABRAL GUIMARÃES
32 Não	002.039.426	CANELA CAVACO Marca: CEASA	PC	700	9,98	6.986,00	IMPERIO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
53 Não	002.039.433	FARINHA DE MANDIOCA BIJU TORRADA Marca: DO ZÉ	PC	2500	5,10	12.750,00	ULISSES CABRAL GUIMARÃES
54 Não	002.005.631	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ 100G Marca: ROYAL	UND	400	2,56	1.024,00	MASTER NEGOCIOS LTDA
55 Não	002.005.660	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 01 Marca: MOINHO ROSSO	KG	800	2,27	1.816,00	MASTER NEGOCIOS LTDA
82 Não	002.039.298	MILHO PIPOCA Marca: PACHÁ	PCT	650	2,56	1.664,00	MASTER NEGOCIOS LTDA
109 Não	002.005.854	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO GF. CONTENDO 500ML Marca: PINDORAMA	UND	3500	3,94	13.790,00	MASTER NEGOCIOS LTDA
110 Não	002.005.855	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO GF. CONTENDO 500ML Marca: PINDORAMA	UND	3500	3,60	12.600,00	MASTER NEGOCIOS LTDA

Diante do exposto, ficam convocadas as empresas acima relacionadas, devidamente habilitadas e classificadas em posições subsequentes, para que manifestem interesse em assumir os itens remanescentes, até o dia **19/03/2026**, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu/GO, aos dias 17 do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:125FFA54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **05/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000,
Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 3/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 15.488.199/0001-16
ENDEREÇO: RUA 15 DE MARÇO, QD-06, LT-21, SALA 01, PARQUE FLAMBOYANT, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.920-787.
FONE: 62994527714
EMAIL: triunfodistribuidoracomercial@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS
CPF: 916.939.931-04
CEF AG: 3723 CC: 00000904-4 OP: 003

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 3/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **13/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	31998 Código	TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA CNPJ: 15.488.199/0001-16 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	044.001.184	Biscoito de coco: tipo rosquinha de doce, Ingredie Marca: EMEGE	PC	1920	4,70	9.024,00
9	044.001.189	Biscoito de polvilho, salgado fabricado com matéri Marca: TOCANTINS	PC	1920	8,90	17.088,00
12	044.001.342	Creme de leite 1L Ingredientes: creme de leite e e Marca: TRIANGULO	UN	592	11,50	6.808,00
14	044.001.245	Canjica de milho: cor branca, não contém glúten, P Marca: PACHA	PC	5712	2,83	16.164,96
18	044.001.396	Feijão carioca especial tipo 1. Grãos secos e sele Marca: SELECTO	PC	17184	5,97	102.588,48
21	044.001.493	Macarrão tipo parafuso: Sêmola de trigo enriquecid Marca: SAFRA	PC	15552	1,92	29.859,84
64	044.001.471	LINGUIÇA SUINA - produto cárneo cilíndrico, feito Marca: FRICÓ	KG	12720	14,00	178.080,00
		Total do Proponente				359.613,28

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº3/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800; 817; 837
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO; 12.361.2006.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR; 12.365.2060.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 3/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº3/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (s):

TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
CNPJ : 15.488.199/0001-16

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:1C25732C

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **05/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000,
Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 3/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.209.943/0001-48
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS GARDÊNIAS, QUADRA C4, LOTE 12/29, Nº 1.867, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, TRINDADE-GO. CEP 75.384-627.
FONE: 6230948824
EMAIL: vertente@vertentedistribuicao.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES
CPF: 026.473.091-75
Caixa Econômica Federal (104) Agência: 4691 Opercação: 003 Conta: 0556-1

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 3/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **13/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	37243 Código	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 28.209.943/0001-48 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

25	044.001.630	Pão doce tipo cachorro quente 10x1 embalagem com 5 Marca: FORMOSA	PC	1710	7,54	12.893,40
		Total do Proponente				12.893,40

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº3/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800; 817; 837
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO; 12.361.2006.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR; 12.365.2060.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 3/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº3/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):
VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.209.943/0001-48

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:1E0DC023

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **05/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000,
Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 3/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA
CNPJ: 55.807.602/0001-47
ENDEREÇO:RUA DOS PARDAIS, QUADRA08, LOTE 08, SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. CEP 76.052-401.
FONE: 6436012091 62985557683
EMAIL: belladistribuidoraadm01@gmail.com comercialjjadm00@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: IUZA APARECIDA DAMÁSIO DE SOUZA SIMIEMA
CPF: 587.834.741-53
BRADESCO AG: 1572 CC: 26540-3

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 3/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **13/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	66459 Código	COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA CNPJ: 55.807.602/0001-47	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	044.001.097	Amido de milho em pó, a base de amido, deve ter co Marca: AMIBELA	UN	3756	3,24	12.169,44
13	044.001.311	Coco ralado puro: apresentar cor branca, apresenta Marca: UNICOCO	PC	1327	20,59	27.322,93
15	044.001.367	Extrato de tomate, ingredientes: tomate, açúcar e Marca: LA BELLA MESA	UN	6708	4,99	33.472,92
17	044.001.393	Farinha láctea: alimento nutritivo, enriquecido co Marca: ITALAC	UN	960	13,39	12.854,40
22	044.001.546	Margarina cremosa com sal, embalagem de 01 kg tipo Marca: CREMOSY	UN	2215	14,49	32.095,35
23	044.001.499	Maionese industrializada tradicional 500g. Molho e Marca: SAÚDE	UN	972	4,59	4.461,48
29	044.001.112	Aveia em flocos, Cor: Branca, isento de odores est Marca: NATURALE	UN	80	3,19	255,20
34	044.001.078	ALHO GRAÚDO -haste e casca seca, em formato de cab Marca: GFA ALIMENTOS	KG	4224	10,29	43.464,96
54	044.001.619	OVOS BRANCOS CAIXA COM 12 UNIDADES - superfície li Marca: JOSIDITH	DZ	690	6,39	4.409,10
		Total do Proponente				170.505,78

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº3/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800; 817; 837
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO; 12.361.2006.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR; 12.365.2060.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 3/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº3/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária De Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):
COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA
CNPJ: 55.807.602/0001-47

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:10D17EA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

		ESTADO DE GOIAS				
		FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.						
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2025 SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2026. destinados a SEC. MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:						
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.700.884/0001-50, estabelecida em AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM VITORIA, 181, 0, Nº 181 - JARDIM VITÓRIA, PATOS DE MINAS - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03/20	ORTHO LEG PRESS PORTÁTIL PARA REABILITAÇÃO: FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO; APRESENTA 06 UNIDADES DE CARGA QUE COMBINADAS SOMAM 81KG; DIMENSÕES: 86,2 CM X 32,4 CM X 11 CM (C X L X A) . CONJUNTO ELÁSTICOS : MEDIDAS 125 X 111 X 95MM (C X L X A). PESO: 0,48 KG.	PPA CARE	1	UN	R$ 2.757,10	R$ 2.757,10
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						2.757,10
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90, estabelecida em RUA DOIS, S/N, 0, QUADRA 8 LOTE 8 - CIVIT I, SERRA - ES, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/19	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEIS COM TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, APROVADOS PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE A NORMA ISSO 15.197.2013. CADA KIT DEVERÁ CONTER 01 (UM) APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA E 50 TIRAS DE TESTE GLICEMIA CAPILAR; COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	ON CALL PLUS	250	UN	R$ 41,90	R$ 10.475,00
		ESTADO DE GOIAS				
		FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
01/206	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, APROVADOS PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE A NORMA ISSO 15.197.2013 0,0010 5,0000 00175 10,0000 0,0000, COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II. CX COM 50 TIRAS.	ON CALL PLUS	2.000	CX	R$ 19,76	R$ 39.520,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						49.995,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.135.378/0001-77, estabelecida em RUA 233, 0, QUADRA41-A LOTE 1-E - SETOR COIMBRA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

01/05	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 1LT	VIC PHARMA	100	UN	R$ 5,84	R$ 584,00
01/13	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS 500ML, HIGIENIZAÇÃO INSTANTÂNEA, COM GLICERINA E VITAMINA E, PARA SER UTILIZADO SEM COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.	PROLINK	500	UN	R$ 6,49	R$ 3.245,00
01/51	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 - CX C/ 100 UN	M2LIFE	200	UN	R$ 69,59	R$ 13.918,00
01/52	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 - UNIDADE	M2LIFE	1.000	UN	R$ 0,69	R$ 690,00
01/75	DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO	PROLINK	200	LT	R$ 19,19	R$ 3.838,00
01/158	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LT	VIC PHARMA	300	LT	R$ 47,99	R$ 14.397,00
01/159	POLVIDINE TÓPICO 1 LT	VIC PHARMA	200	LT	R$ 50,00	R$ 10.000,00
01/174	SERINGA AGULHADA 20 ML - CAIXA C/ 50 UN	SR	30	CX	R$ 21,83	R$ 654,90
01/175	SERINGA AGULHADA 3ML - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	300	CX	R$ 21,69	R$ 6.507,00
01/176	SERINGA AGULHADA 5 ML - CAIXA C/ 100 UN	SR	100	CX	R$ 26,32	R$ 2.632,00
01/187	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 12	MEDIX	4.000	UN	R$ 0,59	R$ 2.360,00
01/188	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 14	MEDIX	100	UN	R$ 0,60	R$ 60,00
01/190	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08	MEDIX	50	UN	R$ 0,56	R$ 28,00
02/07	ALGODÃO DELICATO - EMBALAGEM 500G	MELHORMED	70	UN	R$ 14,22	R$ 995,40
02/60	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS - 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES	DESCTEXTIL	110	PC	R$ 24,79	R$ 2.726,90
		ESTADO DE GOIAS				
		FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
02/77	DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO	PROLINK	100	LT	R$ 18,59	R$ 1.859,00
02/141	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA - CAIXA C/ 100	MEDIX	50	CX	R$ 20,92	R$ 1.046,00
02/145	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100	MEDIX	100	UN	R$ 20,92	R$ 2.092,00
02/150	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UN	MEDIX	50	UN	R$ 5,73	R$ 286,50
02/156	ÁLCOOL 70% RIALCOOL SANEANTE LÍQUIDO - FRASCO 1000ML	GREEN TEC	150	UN	R$ 6,76	R$ 1.014,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						68.933,70

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO E SERVIÇO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80, estabelecida em RUA 6A, 36, SALA 2 - BAIRRO MACHADO, MINEIROS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/33	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO PEQUENA 5,0 CM	arktus	2	UN	R$ 8,00	R$ 16,00
01/114	KIT PARTO PARA AMBULÂNCIA EMERGÊNCIAS - APH - RESGATE E SAMU O KIT PARTO DEVERÁ POSSUIR TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAR UM PARTO DE EMERGÊNCIA. 1 - MALETA 1 - LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 - BISTURI DESCARTÁVEL NO 21 1 - CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 45; 1 - COMPRESSA TIPO ZOOBEC 10 X 15; 1 - COMPRESSA TIPO ZOOBEC 30 X 15; 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 7,5 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 8,5; 2 - PRENDEDOR UMBILICAL; 1 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 1 - SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; 2 - COMPRESSAS ESTÉRIL 7,57,5 COM 10 UNIDADES; 1 - AVENTAL DESCARTÁVEL; 1 - MÁSCARA CIRÚRGICA. COM REGISTRO NA ANVISA	spresgat	50	UN	R$ 94,94	R$ 4.747,00
01/120	LANCETA ESTERILIZADA PARA PUNÇÃO DIGITAL E COLETA DE SANGUE CAPILAR, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA E ACOPLADA A DISPOSITIVO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO QUE GARANTA O DESCARTE E A SEGURANÇA DA NÃO REUTILIZAÇÃO, DE ACORDO COM NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO,FORMATO ERGONÔMICO, AGULHA 23 G, LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, ESTÉRIL, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO EM POLIPROPILENO. COM 100 UNIDADES	gteck	1.000	CX	R$ 10,40	R$ 10.400,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
01/121	LANTERNA CLÍNICA - ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO) INCLUSAS; BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MEDIDAS: 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO.	supermedy	10	UN	R$ 28,00	R$ 280,00
01/135	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL.COM 34 CM LARGURA: 19,5 CM ALTURA: 17 CM.	jaguar	15	UN	R$ 56,00	R$ 840,00
01/148	ÓCULOS ACRÍLICO USADO P/ PROTEÇÃO DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS	deltaplus	50	UN	R$ 3,90	R$ 195,00
01/160	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL PCT C/ 1000 UN	medix	1	PC	R$ 27,00	R$ 27,00
01/164	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	triel	50	UN	R$ 26,00	R$ 1.300,00
01/178	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	medix	150	UN	R$ 1,19	R$ 178,50
01/208	TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA PAR - 1KG - GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES., MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 13 CM. PAR	arktus	2	UN	R$ 38,75	R$ 77,50
01/217	VISOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA MEDICA (FS4011)	preven	10	UN	R$ 16,95	R$ 169,50
02/93	EXTRATOR DE RAIZ RESUDUAL AÇO INOX	golgran	18	UN	R$ 44,95	R$ 809,10
02/99	FITA TEFLON P/ MÁQUINA SELADORA TÉRMICA - LARGA 10MM	maquira	5	RL	R$ 46,23	R$ 231,15
02/106	FORCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL SUPERIOR BAIONETA Nº51	golgran	14	UN	R$ 102,30	R$ 1.432,20
02/124	GUARDANAPO DE PAPEL 30X29,5CM PACOTE COM 50 FOLHAS	notavel	100	UN	R$ 3,80	R$ 380,00
02/174	PEDRA DE AFIAR GOIVA N° 186- PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES COR CINZA	golgran	5	UN	R$ 52,70	R$ 263,50
02/182	PORTA ALGODÃO SERVIDO - 08X10 CM, EM AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL	flexinox	14	UN	R$ 45,05	R$ 630,70
03/15	MARTELINHO PARA AVALIAÇÃO - MARTELO DE BUCK - EXAMINADOR DE REFLEXO COMPRIMENTO: 19CM	med	3	UN	R$ 57,35	R$ 172,05

	ITENS INCLUSOS 01 MARTELO DE BUCK 01 PINCEL 01 AGULHA - O PICEL E A AGULHA SÃO ACOPLADOS AO MARTELINHO					
03/17	NEGATOSCÓPIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; TIPO PAREDE/1CORPO	mundi	4	UN	R$ 308,00	R$ 1.232,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						23.381,20

YLLER BIOMATERIAIS S.A., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.970.346/0001-52, estabelecida em AV. SÃO FRANCISCO DE PAULA, 0, - AREAL, PELOTAS - RS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02/171	PASTA PARA POLIMENTO DIAMOND R -4GR	propria	10	UN	R$ 28,00	R$ 280,00
02/172	PASTA PARA POLIMENTO DIAMOND R 4GR	propria	40	UN	R$ 14,99	R$ 599,60
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						879,60

CORUMBA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.442.927/0001-47, estabelecida em AV LINO SAMPAIO, 61, QUADRA69 LOTE 124 SALA 4 - CENTRO, PIRES DO RIO - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT 100	TALGE	80	PC	R$ 5,00	R$ 400,00
01/28	BANDAGEM ELÁSTICA CINESIOLÓGICA DIMENSÕES: 5X5CM (LXA); COMPRIMENTO: 5 METROS	SUPERMEDY	80	UN	R$ 23,22	R$ 1.857,60
01/29	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O MODELO CARDIOCARE 2000 - 216MM X 30M.	FOUR STAR	100	UN	R$ 23,01	R$ 2.301,00
01/40	CABO DE BISTURI Nº 3	VITAL	10	UN	R$ 6,37	R$ 63,70
01/41	CABO DE BISTURI Nº 4	VITAL	10	UN	R$ 6,34	R$ 63,40
01/46	CAIXA TÉRMICA P/ VACINA 15L	COLEMAN	10	UN	R$ 420,00	R$ 4.200,00
01/50	CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO GG para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 50g/m, tecnologia SMS. Mangas longas com elástico nos punhos, abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos; isento de látex, não inflamável, descartável, embalagem segura e resistente; contendo identificação do produto conforme legislação vigente; registro no Ministério da Saúde /ANVISA Tamanho GG	DESCARTEE	1.500	PC	R$ 5,14	R$ 7.710,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
01/61	COLAR CERVICAL P/ RESGATE INFANTIL; EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO COM EVA, RESISTENTE À FRATURA; INTEIRIÇO; FECHADO COM VELCRO DE 50MM. POSSUI ABERTURA P/ PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO NA NUCA. ABERTURA NA PARTE DA FRENTE QUE PERMITE PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA.	RESGATE SP	10	UN	R$ 15,23	R$ 152,30
01/68	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 1,5 LT	DESCARBOX	150	UN	R$ 2,14	R$ 321,00
01/76	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL	MEDSONDA	500	UN	R$ 1,74	R$ 870,00
01/84	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO	ADVANTIVE	50	UN	R$ 16,52	R$ 826,00
01/85	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR INFANTIL	ADVANTIVE	10	UN	R$ 16,00	R$ 160,00
01/86	FAIXA ELÁSTICA BAND - VERDE MÉDIO - 1,5M - EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA MODELO: FAIXA ELÁSTICA BAND, MATERIAL: ELÁSTICO, INTENSIDADE: MÉDIO, COR: VERDE, DIMENSÕES: 1,50M X 0,14 M (CXL), COM REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES	ARKTUS	6	UN	R$ 25,27	R$ 151,62
01/88	FAIXA ELÁSTICA BAND - ROXO FORTE - 1,5M - EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA MODELO: FAIXA ELÁSTICA CARCI BAND, MATERIAL: ELÁSTICO, INTENSIDADE: FORTE, COR: ROXO, DIMENSÕES: 1,50M X 0,14 M (CXL) COM REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES	ARKTUS	6	UN	R$ 31,07	R$ 186,42
01/103	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	CLEAN UP	15	CX	R$ 12,00	R$ 180,00
01/123	LUVA CIRÚRGICA SINTÉTICA ESTÉRIL SEM LÁTEX E SEM PÓ O PAR TAMANHO 6,5	ABL	400	UN	R$ 2,20	R$ 880,00
01/124	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO S/ PÓ TAMANHO G - CX C/ 100 UN	MEDIX	1.000	CX	R$ 20,58	R$ 20.580,00
01/125	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO S/ PÓ TAMANHO M - CX C/ 100 UN	MEDIX	1.000	CX	R$ 20,58	R$ 20.580,00
01/161	PORTA-LÂMINAS DE MICROSCOPIA C/ TAMPA PARA 3 LÂMINAS	CRALPLAST	50	UN	R$ 0,50	R$ 25,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
01/170	SELADORA DE MESA P/ GRAU CIRÚRGICO EM AÇO BIVOLT: CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI; ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL; AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA A ÁREA DE SELAGEM; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; TEMPO DE PRÉ AQUECIMENTO: MÉDIA DE 07 MINUTOS; TEMPO DE SELAGEM APÓS AQUECIDA: POR VOLTA DE 03 SEGUNDOS; POTÊNCIA: 50 W; GARANTIA DE 01 ANO.	2i	2	UN	R$ 279,16	R$ 558,32
01/177	SONAR ELÉTRICO/SONAR DOPPLER FETAL PORTÁTIL - CERTIFICADO PELA ANVISA - GARANTIA DE 01 ANO	MD	20	UN	R$ 439,53	R$ 8.790,60
01/195	TENTACÂNULA - TAMANHO: 15 CM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL;	PRATA	6	UN	R$ 9,00	R$ 54,00
01/207	TORNEIRINHA DE 3 VIAS – FABRICADA EM POLÍMERO POLICARBONATO. ESTÉRIL. CORPO TRANSPARENTE. ATÓXICA E APIROGENICA.	BIOMASS	80	UN	R$ 0,79	R$ 63,20
01/216	VASELINA LÍQUIDA LT	CINORD	10	LT	R$ 38,00	R$ 380,00

02/03	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (0,3 X 25MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	50	CX	R$ 27,00	R$ 1.350,00
02/55	CIMENTO DUAL RESINOSO-FGM	AAF DO BRASIL	18	UN	R$ 36,45	R$ 656,10
02/56	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERAZAVEL– COR SEMELHANTE DENTINA SERINGA COM 2 G	MAQUIRA	20	UN	R$ 18,38	R$ 367,60
02/57	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES) FRASCO	MAQUIRA	5	UN	R$ 8,82	R$ 44,10
02/58	CLORHEXIDINA 2% - FRASCO COM 100 ML	MAQUIRA	23	FR	R$ 8,82	R$ 202,86
02/59	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7,0 LT	DESCARBOX	10	UN	R$ 4,19	R$ 41,90
02/80	ESCOVA DE ROBINSON COLORIDA	AAF DO BRASIL	30	UN	R$ 1,38	R$ 41,40
02/92	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	3	CX	R$ 50,00	R$ 150,00
02/95	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHADO CX	DONATI	20	CX	R$ 32,34	R$ 646,80
02/125	HEMOSTÁTICO (HEMOSTOP OU HEMOLÍQUIDO) VIDRO	MAQUIRA	20	UN	R$ 13,01	R$ 260,20
02/135	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% (PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA) - 1,8ML CADA - CX COM 50 TUBETES	DFL	80	CX	R$ 216,68	R$ 17.334,40
02/136	LENÇOL DE BORRACHA AZUL 15X15, 2PHS	MK LIFE	4	cx	R$ 35,14	R$ 140,56
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
02/138	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS MAQSPRAY - FRASCO COM 100ML COM BICO	MAQUIRA	8	UN	R$ 16,17	R$ 129,36
02/140	1 CURETA GRACEY 1-2; 1 CURETA GRACEY 3-4; 1 CURETA GRACEY 5-6; 1 CURETA GRACEY 7-8, 1 CURETA GRACEY 11-12, 1 CURETA GRACEY 13-14	PRATA	30	KT	R$ 57,33	R$ 1.719,90
02/143	ESPATULA DE SILICATO N° 1 (ESPATULA PARA RESINA)- EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.	PRATA	30	UN	R$ 14,00	R$ 420,00
02/146	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 5 LITROS- NÃO INJETÁVEL. * NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. * ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. * ÁGUA OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDENSAÇÃO DO VAPOR DE ÁGUA OBTIDO PELA EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO.	SOFT	100	UN	R$ 10,00	R$ 1.000,00
02/147	LUVAS DE BORACHA LATEX MULTIUSO	MEDIX	12	UN	R$ 2,14	R$ 25,68
02/155	MASCARA RESPIRADOR N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PFF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	KDU	60	UN	R$ 0,70	R$ 42,00
02/159	MATRIZ DE AÇO FITA 0,7MM UN	MAQUIRA	20	UN	R$ 1,47	R$ 29,40
02/161	CABO DE BISTURI Nº 03	VITAL	30	UN	R$ 6,37	R$ 191,10
02/167	BISTURI Nº 12 CX COM 100	BIOMASS	30	CX	R$ 27,76	R$ 832,80
02/168	CABO DE BISTURI Nº 3. AÇO INOX	VITAL	30	UN	R$ 6,37	R$ 191,10
02/169	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	EUROPEL	100	CX	R$ 12,69	R$ 1.269,00
02/199	SELANTE RESINOSO -BRANCO /OPACO PARA SELAMENTO DAS FÓSSULAS E FISSURAS- SERINGA COM 2G	MAQUIRA	40	UN	R$ 19,00	R$ 760,00
03/14	KIT VENTOSA COM 17 COPOS; COM LIVRO DE VENTOSA TERAPIA, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO: COPO Nº 1: 4,5CM, 13 UNIDADES; COPO Nº 2: 3,8CM, 1 UNIDADE; COPO Nº 3: 3,5CM, 1 UNIDADE; COPO Nº4: 3,0 CM, 1 UNIDADE E COPO Nº 5: 2,3CM, 1 UNIDADE, COM BOMDA DE VÁCUO.	ACCUBIO	2	KT	R$ 190,38	R$ 380,76
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
03/26	SUPORTE DE FERRO PARA 6 HALTERES MODELO: SUPORTE PARA HALTERES MATERIAL: AÇO COR: BRANCO DIMENSÕES: BASE 37X37CM / ALTURA 37CM PESO: 1,8 KG	CARCI	1	UN	R$ 300,88	R$ 300,88
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						99.882,06

PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.430.036/0001-33, estabelecida em AV NEIMEYER, 0, QUADRA158 LOTE 03 SALA 01 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	ADESIVO HIPO-ALERGICO PÓS-COLETA DE SANGUE CX C/ 500UN	MEDIX	30	CX	R$ 15,61	R$ 468,30
01/20	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO C/ VELCRO INFANTIL	PREMIUM	20	UN	R$ 69,99	R$ 1.399,80
01/21	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM VELCRO - ADULTO	PREMIUM	100	UN	R$ 68,36	R$ 6.836,00
01/89	FIO DE CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CAIXA C/ 24 UN	TECHNOFIO	50	CX	R$ 85,19	R$ 4.259,50
01/116	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	MEDIX	20	UN	R$ 22,79	R$ 455,80
01/118	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/100	MEDIX	30	UN	R$ 22,79	R$ 683,70
01/131	LUVA ESTÉRIL 7,0 CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	200	CX	R$ 49,87	R$ 9.974,00
01/167	SCALP Nº 21 -Dispositivo utilizado na manipulação de fluidos no sistema circulatório. Possui um conector universal Luer Lock e asas de sustentação coloridas. Indicado para administração de medicamentos e soluções, ou para a retirada de sangue arterial ou venoso.	MEDIX	2.000	UN	R$ 0,19	R$ 380,00
01/168	SCALP Nº 23 CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	100	CX	R$ 22,10	R$ 2.210,00
02/04	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CX	PROCARE	25	CX	R$ 27,99	R$ 699,75
02/25	BANDA MATRIZ AÇO INOX 5MM	AF DO BRASIL	10	UN	R$ 1,43	R$ 14,30
02/26	BANDA MATRIZ AÇO INOX 7MM	AF DO BRASIL	10	UN	R$ 1,69	R$ 16,90
02/27	BANDEJA DE INOX SEM SEPARAÇÃO TAMANHO 22,5 X 9,2 X 1CM	FAVA	16	UN	R$ 16,16	R$ 258,56
02/29	BICARBONATO DE SÓDIO AIRON EXTRA FINO - FRASCO COM 200GR	AF DO BRASIL	9	UN	R$ 8,00	R$ 72,00
02/32	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1 - CA	MAILLEFER	80	UN	R$ 5,42	R$ 433,60
02/35	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 2 - CA	MAILLEFER	80	UN	R$ 5,41	R$ 432,80

02/53	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 12%	AF DO BRASIL	24	UN	R$ 19,15	R$ 459,60
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
02/61	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO CONDAC 37% - EMBALAGEM COM 3 BISNAGAS DE 2,5 ML	AF DO BRASIL	65	PC	R$ 4,05	R$ 263,25
02/62	CREME DENTAL 90 GR	FREEDENT	600	UN	R$ 1,80	R$ 1.080,00
02/79	ESCOVA DE ROBINSON RETA BRANCA	AF DO BRASIL	60	UN	R$ 1,15	R$ 69,00
02/82	ESCOVA DENTAL INFATIL	MEDFIO	1.000	UN	R$ 0,83	R$ 830,00
02/100	FLUOR GEL 2% - FRASCO 200ML ACIDULADO - TUTTI-FRUTI	LYSANDA	52	UN	R$ 4,69	R$ 243,88
02/101	FLUORETO DE SÓDIO 0,05% - FRASCO 500ML	IODONTOSUL	18	UN	R$ 14,00	R$ 252,00
02/111	FORMOCRESOL 10ML FRASCO	BIODINAMICA	14	UN	R$ 10,99	R$ 153,86
02/149	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	LUXUS	200	PC	R$ 14,57	R$ 2.914,00
02/152	MASCARA PROTETORA FACILAL ACRILICA SHIELD	PREVENT	10	UN	R$ 11,00	R$ 110,00
02/166	PAPEL GRAU-CIRURGICO 170MM X 115M	HOSPFLEX	14	UN	R$ 125,50	R$ 1.757,00
02/185	RESINA C1	BIODINAMICA	20	UN	R$ 13,08	R$ 261,60
02/186	RESINA C2	BIODINAMICA	20	UN	R$ 13,08	R$ 261,60
02/198	SABAO LIQUIDO ANTICEPTICO BALDE COM 5L	PROLINK	10	UN	R$ 35,39	R$ 353,90
02/203	SUGADOR CIRUGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 20 UNIDADES	2I	30	CX	R$ 18,00	R$ 540,00
02/211	TIRA DE LIXA AÇO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES-4MM	AF DO BRASIL	30	UN	R$ 5,87	R$ 176,10
03/02	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA SIMPLES MODELO: ANEL TONIFICADOR COR: CINZA DIMENSÕES: 0,40X0,06 (DXE) PESO: 500G	ARKTUS	3	UN	R$ 44,00	R$ 132,00
03/03	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ SONOPULSE - METAL E POLIPROPILENO; BIVOLT AUTOMÁTICO DIMENSÕES: 26,5X27,5X11,5CM (LXPXA) DIÂMETRO DA ERA: 3,5CM; PESO: 1,1 KG	IBRAMED	2	UN	R$ 2.799,00	R$ 5.598,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
03/04	APARELHO NEURODYN III - 2 CANAIS, MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO; VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO); DIMENSÕES: 15 x 18,5 x 9,5 CM (L x P x A); PESO: 0,8Kg; FREQUÊNCIA: 0,5 - 250Hz; DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 - 500US; REGISTRO NA ANVISA: 10360310012; GARANTIA: 18 MESES. ITENS INCLUSOS: 01 NEURODYN III - APARELHO DE TENS, FENS E BURST 02 CANAIS; 1 CABO PP FÊMEA IEC - 2 x 0,5 x 1,5CM; 01 KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS CADA - INJETADO; 04 ELETRODOS CONDUTIVOS DE BORRACHA DE 5 x 3CM; 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL; 01 BISNAGA COM GEL DE CAPACIDADE 100G; 01 MALETA PARA TRANSPORTE.	IBRAMED	2	UN	R$ 1.282,36	R$ 2.564,72
03/06	BOLA PARA PILATES ORANGE BALL 26CM MODELO: ORANGE BALL MATERIAL: VINIL PESO: 150G (APROXIMADAMENTE) COR: LARANJA DIÂMETRO: 26CM	ARKTUS	4	UN	R$ 22,39	R$ 89,56
03/23	RECOVER MM OPTICS - LASERTERAPIA E TERAPIA FOTODINÂMICA, BIVOLT, COM PULSEIRA ILIB DIMENSÕES: 320MM x 250MM x 120MM (C x L x A); PESO: 1,6KG; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6V / 700MA. TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 a 120 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE BATERIA: VE: 100-220V / 50-60HZ. VS: 9V/1,2ª. ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3MM2. ANVISA: 80051420016	MM OPTICS	1	UN	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						51.405,08

MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA TIPO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.847.311/0001-23, estabelecida em Rua Conde Afonso Celso, 0, SALA 01 - JD SUMARÉ, RIBEIRÃO PRETO - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/203	TESTE RÁPIDO COVID 19. IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ANTÍGENOS PARA SARS-COV-2. AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE HUMANA (TESTE NASAL). MÉTODO SWAB. TESTE RÁPIDO.	SIGNAZ	5.000	UN	R$ 2,87	R$ 14.350,00
01/204	TESTE RÁPIDO DENGUE (ANTÍGENO NS1)	ALLTEST	1.000	UN	R$ 4,76	R$ 4.760,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						19.110,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.106.470/0001-65, estabelecida em RUA SM QD 5 Nº 104, 0, - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	01 PINÇA KELLY CURVA 16 CM	GOLGRAN	5	UN	R$ 22,94	R$ 114,70
01/06	AGULHA 13X4,5 - CAIXA C/ 100	SOLIDOR	200	CX	R$ 6,60	R$ 1.320,00
01/07	AGULHA 20X5,5 CAIXA C/ 100	SOLIDOR	250	CX	R$ 6,60	R$ 1.650,00
01/08	AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100	SOLIDOR	100	CX	R$ 6,64	R$ 664,00
01/09	AGULHA 25X8 CAIXA C/ 100	SOLIDOR	100	CX	R$ 6,60	R$ 660,00
01/10	AGULHA 40X12 CAIXA C/ 100	SOLIDOR	50	CX	R$ 6,73	R$ 336,50
01/14	ALGODÃO ROLO 500G	POLAX	500	UN	R$ 12,60	R$ 6.300,00
01/15	ALMOTOLIA 250ML - FRASCO	J PROLAB	30	UN	R$ 3,36	R$ 100,80
01/16	ALMOTOLIA 500ML FRASCO	J PROLAB	50	FR	R$ 5,21	R$ 260,50
01/18	AMBU/RESSUSCITADOR COM ALÇA INFANTIL DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) E POLICARBONATO (PC). A VÁLVULA DE PEEP E ADAPTADOR DA VÁLVULA DE PEEP SÃO DE SILICONE(SI) E POLISULFONA (PSU). COM BALÃO DO RESSUSCITADOR COM ALÇA (VOLUME 500+ 50ML), VÁLVULA POP-OFF, MÁSCARA DE BORDA INFLÁVEL INFANTIL, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO.	SAFTI	2	UN	R$ 111,60	R$ 223,20
01/24	ATADURA CREPE 10CM X 1,80M 13 FIOS - UNIDADE	DESC TEXTIL	2.000	UN	R$ 0,45	R$ 900,00

01/25	ATADURA CREPE 12CM X 1,80M 13 FIOS - UNIDADE	DESC TEXTIL	2.000	UN	R$ 0,68	R$ 1.360,00
01/26	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8M 13 FIOS CM³ - UNIDADE	DESC TEXTIL	2.000	UN	R$ 1,06	R$ 2.120,00
01/34	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000 ML	LABOR	300	UN	R$ 3,10	R$ 930,00
01/35	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO	LETOMED	1.000	UN	R$ 0,37	R$ 370,00
01/48	CÂNULA DE GUEDEL ADULTA, JOGO Nº 0 Á 5 MD.	DESCARPACK	20	UN	R$ 17,80	R$ 356,00
01/53	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 50 UN	SOLIDOR	200	CX	R$ 36,11	R$ 7.222,00
01/59	CLOREXIDINA 2% FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	200	UN	R$ 16,11	R$ 3.222,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
01/71	COLETOR DE URINA HOSPITALAR, CAPACIDADE MÁXIMA : 2L .COLETOR DE URINA ADULTO; TIPO SACO COM CORDÃO ; NÃO ESTÉRIL; DESCARTAR APÓS O USO	LETOMED	5.000	UN	R$ 0,31	R$ 1.550,00
01/77	DRENOS DE PENROSE TAMANHO 2 PCT C/ 12 UN	WALTEX	3	PC	R$ 24,48	R$ 73,44
01/81	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	TKL	1.500	UN	R$ 0,90	R$ 1.350,00
01/83	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	THEOTO	10	PC	R$ 11,80	R$ 118,00
01/90	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 2-0 CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	50	CX	R$ 30,36	R$ 1.518,00
01/91	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 3-0 CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	50	CX	R$ 30,69	R$ 1.534,50
01/92	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 4-0 CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	50	CX	R$ 30,69	R$ 1.534,50
01/93	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 5-0 CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	6	CX	R$ 30,69	R$ 184,14
01/95	FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. 100 ML	KOLPLAST	20	UN	R$ 7,25	R$ 145,00
01/96	FRASCO FRACIONADOR DE SOLUÇÕES ENTERAIS 300 ML	MEDGRAN	1.000	UN	R$ 0,94	R$ 940,00
01/97	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO	HAOXI	20	UN	R$ 9,82	R$ 196,40
01/98	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 EM 9 FIOS - PCT C/ 500UN	DESC TEXTIL	1.200	PC	R$ 16,00	R$ 19.200,00
01/99	GEL PARA USG FRASCO 5 LT	NUTRIEX	10	UN	R$ 21,54	R$ 215,40
01/117	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	GLOMED	15	UN	R$ 25,00	R$ 375,00
01/122	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M	ECOPEL	500	UN	R$ 8,54	R$ 4.270,00
01/126	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100UN	DESCARPACK	1.000	UN	R$ 19,44	R$ 19.440,00
01/127	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100	DESCARPACK	1.000	CX	R$ 19,16	R$ 19.160,00
01/128	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100	DESCARPACK	1.000	CX	R$ 18,97	R$ 18.970,00
01/129	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100	DESCARPACK	1.000	UN	R$ 18,97	R$ 18.970,00
01/130	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CAIXA C/ 100	DESCARPACK	300	CX	R$ 20,07	R$ 6.021,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						143.875,08
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.634.076/0001-25, estabelecida em AV VIEIRA SANTOS, 0, QUADRA41 LOTE 32 - RES ITAIPU, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/94	FITA MÉTRICA 1,5 TRENA - POSSUI BOTÃO TRAVA AUTOMÁTICO; BOTÃO DE ACIONAMENTO P/ RECOLHIMENTO DA FITA MÉTRICA; UNIDADE DE MEDIDA EM CENTÍMETROS (USO HOSPITALAR)	ASTRO	100	UN	R$ 4,90	R$ 490,00
01/105	JALECO DESCARTÁVEL TAMANHO GG, MATERIAL TNT, TIPO DESCARTÁVEL, GRAMATURA 50 , TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 4 UN, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIDO, BOTÃO DE PRESSÃO, PUNHO MALHA SANFONADA, TIPO GOLA PADRE.	AMEDICA	500	UN	R$ 12,99	R$ 6.495,00
01/106	JALECO DESCARTÁVEL TAMANHO M, MATERIAL TNT, TIPO DESCARTÁVEL, GRAMATURA 50, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 4 UN, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIDO, BOTÃO DE PRESSÃO, PUNHO MALHA SANFONADA, TIPO GOLA PADRE.	AMEDICA	500	UN	R$ 11,99	R$ 5.995,00
01/115	LÂMINA DE MICROSCOPIA CAIXA C/ 50 UN	WILTEX	3	CX	R$ 6,64	R$ 19,92
01/141	MASCARA P/ TRAQUEOSTOMIA ADULTO	FOYMED	20	UN	R$ 5,24	R$ 104,80
01/142	MASCARA P/ TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	FOYMED	10	UN	R$ 5,08	R$ 50,80
01/163	RÉGUA GIRAFA PARA MEDIR ALTURA DE CRIANÇA ; ADESIVO DE PAREDE DECORATIVO; MEDINDO ALTURA ATÉ 1,60 MT.	BRINQUEDOS	4	UN	R$ 65,60	R$ 262,40
01/166	SACO RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS BRANCO - Medidas Externas: Comprimento: 80cm; Largura: 63cm Espessura: 0,025; Cor: Branco Peso Aproximado: 2 kg ;Composição: Polietileno e pigmento.PCT C / 100 Unidades.	JR	60	PC	R$ 13,00	R$ 780,00
01/179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	FOYMED	300	UN	R$ 0,80	R$ 240,00
01/198	TERMÔMETRO DIGITAL P/ SALA DE VACINA, COM TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E MOMENTA, INTERNO E EXTERNO	SEVERAL	30	UN	R$ 31,00	R$ 930,00
01/209	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LAVIE	100	UN	R$ 5,70	R$ 570,00
02/142	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100UN	NOBRE	100	CX	R$ 20,19	R$ 2.019,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
02/144	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO- LÁTEX BORRACHA 100 % NATURAL; AMBIDESTRA.; NÃO ESTÉRIL; LISA; BARREIRA BIOLÓGICA; MAIOR ESPESSURA; PUNHO ALONGADO; GRANDE BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA PATÓGENOS E SITUAÇÕES DE ALTO RISCO DE CONTAMINAÇÃO; LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM	MEDIX	150	CX	R$ 19,95	R$ 2.992,50

	EMBALAGEM COM 100 UNIDADE TAM PP					
02/163	OTOSPORIN 10ML - FRASCO	FQM	28	UN	R$ 22,74	R$ 636,72
02/214	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LAVIE	90	UN	R$ 6,30	R$ 567,00
03/09	FILTRO BACTERIOLÓGICO VIRAL HME COM UMIDIFICADOR E TRAQUEIA; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA 99,99% EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL 99,99%.	BECARE	30	UN	R$ 7,99	R$ 239,70
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						22.392,84

NEROMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.261.327/0001-07, estabelecida em RUA AGENOR CALDAS, 0, QD. 19 LT. 05 - PARQUE DAS AMERICAS, NERÓPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/12	ÁLCOOL 70%. PRODUTO PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES DE 1 LITRO.	SR	1.000	LT	R$ 5,35	R$ 5.350,00
01/36	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL, 19-64MM. CAIXA COM 10 BOLSAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA DE ESTOMA RECORTÁVEL DE 19 A 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO - ADULTO.	Casex	3.000	UN	R$ 12,51	R$ 37.530,00
01/169	SCALP Nº 25	medix	1.000	UN	R$ 0,20	R$ 200,00
02/06	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	Anhaguera	100	UN	R$ 5,48	R$ 548,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						43.628,00

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26, estabelecida em R ANTONIO GRAVATA, 0, ANDAR 1 SALA A - CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
02/151	FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS EC500 - ACOMPANHA CARREGADOR+2 PONTEIRAS DE CLAREAMENTO PARA 1 E 3 DENTES.	DENTEMED	30	UN	R$ 450,00	R$ 13.500,00
02/154	CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (PEÇA RETA E CONTRA-ÂNGULO)	DENTEMED	10	UN	R$ 750,00	R$ 7.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						21.000,00

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.884.097/0001-43, estabelecida em AV MARIPA N 5457, 0, SALA 2 - CENTRO, TOLEDO - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	01 PINÇA ADSON DE AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA 12CM.	COOPERFLEX	20	UN	R$ 11,74	R$ 234,80
01/73	CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 04 CM ALTURA X 10CM DIÂMETRO COM CAPACIDADE 300ML	COOPERFLEX	20	UN	R$ 20,77	R$ 415,40
01/74	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 26 X 12 CM; CAPACIDADE: 700 ML	COOPERFLEX	10	UN	R$ 45,57	R$ 455,70
01/113	KIT PARA PEQUENA CIRURGIA: INSTRUMENTOS EM AÇO INOX, COMPOSTO POR: 01 CABO DE BISTURI Nº 3; 01 PINÇA ADSON 12CM 1X2 DENTES; 01 PINÇA DE ADSON 12CM SERRILHADA; 02 PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA; 01 PINÇA KELLY CURVA 14CM; 01 PINÇA PEAN 16CM; 01 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM; 01 TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM; 01 ESTOJO EM INOX 20X10X05CM ESTAMPADO E PERFURADO. GARANTIA DO AÇO INOX DE 10 ANOS. REGISTRADO NA ANVISA.	COOPERFLEX	3	UN	R$ 283,06	R$ 849,18
01/153	PINÇA ANATÔMICA DE AÇO INOXIDÁVEL SEM DENTE DE RATO 14 CM.	COOPERFLEX	20	UN	R$ 11,39	R$ 227,80
01/154	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	30	UN	R$ 13,99	R$ 419,70
01/155	PINÇA DE KELLY DE CURVA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 14 CM.	COOPERFLEX	20	UN	R$ 24,49	R$ 489,80
01/200	TESOURA DELICADADA DE AÇO INOXIDÁVEL RETA C/ A PONTA FINA 14CM.	COOPERFLEX	20	UN	R$ 20,04	R$ 400,80
01/201	TESOURA IRIS RETA 12 CM	COOPERFLEX	30	UN	R$ 13,64	R$ 409,20
01/202	TESOURA MAYO 15 CM RETA; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	30	UN	R$ 22,70	R$ 681,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
02/01	ADESIVO PRIME E BOND 2.1 - 4ML FRASCO	MASTER BOND	35	UN	R$ 13,98	R$ 489,30
02/02	ADESIVO FOTOCOLIMERIZANTE	MASTER BOND	10	UN	R$ 13,98	R$ 139,80
02/05	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G (0,3X30MM) EMBALAGEM COM 100	UNIQUE	50	UN	R$ 32,06	R$ 1.603,00
02/18	APLICADOR MICROBRUSH -EMBALAGEM COM 100 APLICADORES - EXTRA FINO	MICRODONT	40	UN	R$ 11,44	R$ 457,60
02/19	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	COOPERFLEX	60	UN	R$ 8,08	R$ 484,80
02/20	APLICADOR DYCAL ADULTO	COOPERFLEX	20	UN	R$ 8,08	R$ 161,60
02/21	APLICADOR KG BRUSH -EMBALAGEM COM 100 APLICADORES - FINO	MICRODONT	25	UN	R$ 9,94	R$ 248,50
02/22	APLICADOR KG BRUSH -EMBALAGEM COM 100 APLICADORES - REGULAR	MICRODONT	40	UN	R$ 9,95	R$ 398,00
02/23	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO EM AÇO INOX	COOPERFLEX	3	UN	R$ 15,35	R$ 46,05
02/28	BICABORNATO DE SÓDIO	AAF	5	UN	R$ 6,25	R$ 31,25
02/30	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 10X100 MTS ROLO	POLITEX	46	UN	R$ 51,97	R$ 2.390,62
02/31	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15 X 100MT - ROLO	POLITEX	30	UN	R$ 73,31	R$ 2.199,30
02/33	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - CA 1/2	KAVO	80	UN	R$ 5,93	R$ 474,40
02/34	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - CA 1/4	KAVO	80	UN	R$ 5,93	R$ 474,40
02/36	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 3 - CA	KAVO	80	UN	R$ 5,91	R$ 472,80
02/37	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3168F	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,95	R$ 236,00
02/38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,35	R$ 188,00
02/39	BROCA DIAMANTADA 1190F	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,95	R$ 236,00
02/40	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118F	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,95	R$ 236,00
02/41	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 1112F	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,99	R$ 239,20
02/42	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195F	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,99	R$ 239,20

02/43	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195FF	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,99	R$ 239,20
02/44	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,44	R$ 195,20
02/45	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 (HASTE LONGA)	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,96	R$ 236,80
02/46	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,61	R$ 208,80
02/47	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,41	R$ 192,80
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
02/48	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 (HASTE LONGA)	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,92	R$ 233,60
02/49	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,38	R$ 190,40
02/50	BROQUEIRO 60 FUROS CA - EM ALUMÍNIO ESTERILIZÁVEIS.	RLH	4	UN	R$ 46,49	R$ 185,96
02/51	CABO DE ESPELHO BUCAL CROMADO REDONDO DE QUALIDADE GOLGRAN IAGUAL OU SUPERIOR.	COOPERFLEX	80	UN	R$ 5,28	R$ 422,40
02/63	CUNHA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DE MATRIZES CX 100	AAF	15	CX	R$ 9,97	R$ 149,55
02/65	CURETA GRACEY 1-2 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
02/66	CURETA GRACEY 11-12 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
02/67	CURETA GRACEY 13-14 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
02/68	CURETA GRACEY 3-4 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
02/69	CURETA GRACEY 5-6 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
02/70	CURETA GRACEY 7-8 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
02/71	CURETA GRACEY 9-10 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
02/72	CURETA MAC CALL Nº 17/18 AÇO INOX	COOPERFLEX	5	UN	R$ 9,55	R$ 47,75
02/73	CURETA MAC CALL Nº13/13 AÇO INOX	COOPERFLEX	5	UN	R$ 9,47	R$ 47,35
02/74	DESCOLADOR DE MOLT AÇO INOX Nº9	COOPERFLEX	18	UN	R$ 16,00	R$ 288,00
02/75	DESCOLADOR DE MOLT AÇO INOX Nº2-4	COOPERFLEX	8	UN	R$ 18,55	R$ 148,40
02/78	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 11.5- EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	25	UN	R$ 8,08	R$ 202,00
02/81	ESCOVA DENTAL ADULTO	ALG	500	UN	R$ 0,85	R$ 425,00
02/83	ESPATULA N° 24 - EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	16	UN	R$ 9,53	R$ 152,48
02/84	ESPATULA P/RESINA DE TITÂ INTERPROXIMAL SILICATO MODELO THOMPSON	PRISMA	5	UN	R$ 63,99	R$ 319,95
02/85	ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº1 SILICATO MODELO THOMPSON	COOPERFLEX	5	UN	R$ 59,48	R$ 297,40
02/86	ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº2 SILICATO MODELO THOMPSON	COOPERFLEX	5	UN	R$ 59,46	R$ 297,30
02/87	ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº3 SILICATO MODELO THOMPSON	COOPERFLEX	5	UN	R$ 59,45	R$ 297,25
02/88	ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº4 SILICATO MODELO THOMPSON	COOPERFLEX	5	UN	R$ 59,45	R$ 297,25
02/89	ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº5 SILICATO MODELO THOMPSON	COOPERFLEX	5	UN	R$ 59,45	R$ 297,25
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
02/90	ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº6 SILICATO MODELO THOMPSON	COOPERFLEX	5	UN	R$ 59,45	R$ 297,25
02/91	ESPELHO BUCAL PLANO Nº05 DE QUALIDADE GOLGRAN IGUAL OU SUPERIOR.	COOPERFLEX	100	UN	R$ 3,25	R$ 325,00
02/97	FIO DENTAL 500MT RL	ALG DENTAL	30	RL	R$ 10,21	R$ 306,30
02/98	FIO RETRATOR GENGIVAL 1 UNIDADE DE CADA #00,#0, #1 E #2	AAF	15	UN	R$ 17,99	R$ 269,85
02/102	Fórceps Adulto N° 151 para Pré-Molares - Dental	COOPERFLEX	8	UN	R$ 65,06	R$ 520,48
02/103	Fórceps Adulto N° 17 -	COOPERFLEX	8	UN	R$ 55,17	R$ 441,36
02/104	Fórceps Adulto N° 65	COOPERFLEX	12	UN	R$ 73,14	R$ 877,68
02/105	Forceps Adulto Nº 16 -	COOPERFLEX	8	UN	R$ 73,14	R$ 585,12
02/107	FORCEPS INFANTIL Nº1	COOPERFLEX	8	UN	R$ 62,32	R$ 498,56
02/108	FORCEPS INFANTIL Nº18L	COOPERFLEX	6	UN	R$ 59,44	R$ 356,64
02/109	FORCEPS INFANTIL Nº18R	COOPERFLEX	10	UN	R$ 61,10	R$ 611,00
02/110	FORCEPS INFANTIL Nº69	COOPERFLEX	8	UN	R$ 76,29	R$ 610,32
02/112	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº207	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,94	R$ 26,82
02/113	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº208	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,94	R$ 26,82
02/114	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº209	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
02/115	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº210	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
02/116	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº205	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
02/117	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº211	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
02/118	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº212	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
02/119	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº200	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
02/120	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº202	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
02/121	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº203	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
02/122	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº204	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
02/123	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº206	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
02/131	PARAMONOCLOROFENICOL CANFORADO - FRASCO 20ML	BIODINAMICA	40	UN	R$ 9,04	R$ 361,60
02/132	VERNIZ CAVITÁRIO (FORRADOR) - FRASCO COM 10ML	AAF	40	LT	R$ 13,32	R$ 532,80

02/139	POTE DAPPEN DE VIDRO	AV	20	UN	R$ 3,09	R$ 61,80
02/158	Fórceps Adulto N° 150 para Pré-Molares - Dental	COOPERFLEX	30	UN	R$ 76,39	R$ 2.291,70
02/160	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL INCOLOR	pf	10	UN	R$ 3,13	R$ 31,30
02/162	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	CHAMPION	80	UN	R$ 2,99	R$ 239,20
02/164	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL	CHAMPION	80	UN	R$ 2,97	R$ 237,60
02/170	DESCOLADOR DO TIPO MOLT 2-4. AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	30	UN	R$ 18,55	R$ 556,50
02/173	PASTA PROFILÁTICA HERJOS - BISNAGA 90G - SABOR TUTTI FRUTTI	IODONTOSUL	36	UN	R$ 5,19	R$ 186,84
02/175	PEDRA POMES EXTRA FINA - 100G	AAF	12	UN	R$ 4,69	R$ 56,28
02/176	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317 DE QUALIDADE GOLGRAN IGUAL OU SUPERIOR.	COOPERFLEX	40	UN	R$ 12,19	R$ 487,60
02/177	PINÇA PORTA GRAMPO EM AÇO INOX	COOPERFLEX	4	UN	R$ 61,73	R$ 246,92
02/178	PLACA DE VIDRO LISA 5MM	DF	7	UN	R$ 11,29	R$ 79,03
02/179	PLACA DE VIDRO LISA 6MM	DF	3	UN	R$ 8,89	R$ 26,67
02/180	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM C/ 3 - KIT	COOPERFLEX	10	UN	R$ 133,33	R$ 1.333,30
02/183	PORTA RESINA ACRÍLICO C/GRADE/FUROS	PREVEN	1	UN	R$ 74,99	R$ 74,99
02/184	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ AÇO INOX OU SILICONE	MAQUIRA	2	UN	R$ 6,09	R$ 12,18
02/187	RESINA FLUIDA FLOW- MICROHÍBRIDA ,CONSISTÊNCIA: FLUIDA. * PREENCHIMENTO: 2MM COR A2 SERINGA COM 2,4 G	DFL	60	UN	R$ 13,98	R$ 838,80
02/188	RESINA FLUIDA FLOW-MICROHÍBRIDA CONSISTÊNCIA: FLUIDA. * PREENCHIMENTO: 2MM COR A3 SERINGA COM 2,4 G	DFL	60	UN	R$ 13,98	R$ 838,80
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
02/189	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR B1	MASTER FILL	20	UN	R$ 14,59	R$ 291,80
02/190	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR B2	MASTER FILL	20	UN	R$ 17,99	R$ 359,80
02/196	RESINA Z100 MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A4- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	Z100/3M	50	UN	R$ 44,38	R$ 2.219,00
02/200	SERINGA CARPULE COM REFLUXO -12,5CM	COOPERFLEX	35	UN	R$ 32,14	R$ 1.124,90
02/201	SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº 05 DE QUALIDADE GOLGRAN IGUAL OU SUPERIOR.	COOPERFLEX	100	UN	R$ 8,81	R$ 881,00
02/202	SUGADOR CIRUGICO AUTOCLAVAVEL AÇO INOX	COOPERFLEX	10	UN	R$ 22,04	R$ 220,40
02/204	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO EMBALAGEM C/ 40 UN	SSPLUS	200	PC	R$ 7,94	R$ 1.588,00
02/205	TAÇA DE BORRACHA CA	PREVEN	60	UN	R$ 1,42	R$ 85,20
02/206	TESOURA IRIS RETA - 11,5 CM	COOPERFLEX	20	UN	R$ 12,99	R$ 259,80
02/207	TESOURA IRIS CURVA -11,5 CM	COOPERFLEX	20	UN	R$ 13,37	R$ 267,40
02/208	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY- FRASCO COM 200ML	IODONTOSUL	14	UN	R$ 35,47	R$ 496,58
02/209	TESTE QUÍMICO ESTERILIZADOR A VAPOR TST EMULADOR EMBALAGEM COM 25 UN	CLEAN TEST	26	CX	R$ 20,29	R$ 527,54
02/210	TIRA DE LIXA AÇO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES-6MM	BIODINAMICA	30	UN	R$ 7,27	R$ 218,10
02/212	TIRA DE LIXA DE POLIESTER SOF-LEX -EMBALAGEM COM 50 UNDIDADES, TAMANHO 4MM X 170MM.	PREVEN	10	UN	R$ 5,89	R$ 58,90
02/213	TIRAS DE POLIESTER PRÉ CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	PREVE	6	UN	R$ 1,49	R$ 8,94
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						45.193,96

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.238.875/0001-15, estabelecida em RUA FLOR DE ABRIL, 0, SALA 01 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
01/56	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ (VASILHAME)	GW	10	un	R$ 2.419,46	R$ 24.194,60
01/57	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ (VASILHAME)	GW	10	UN	R$ 1.199,94	R$ 11.999,40
01/63	COLETE CERVICAL COM VELCRO G	ORTOFEX	10	UN	R$ 14,61	R$ 146,10
01/64	COLETE CERVICAL COM VELCRO M	ORTOFEX	10	UN	R$ 14,72	R$ 147,20
01/65	COLETE CERVICAL COM VELCRO P	ORTOFEX	10	UN	R$ 14,71	R$ 147,10
01/66	COLETE CERVICAL COM VELCRO PP	ORTOFEX	10	UN	R$ 14,75	R$ 147,50
01/79	ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X9CM - 4UN MODELO: ELETRODO AUTOADESIVO, DIMENSÕES: 5X9CM, QUANTIDADE: 04 UNIDADES GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES	ARKTUS	200	UN	R$ 27,87	R$ 5.574,00
01/100	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK IMPERMEÁVEL ADULTO: IMBOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; IMPERMEÁVEL PROPÍCIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO COM PONTOS PARA RVERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO. TAM ADULTO	ORTOFEX	15	UN	R$ 95,02	R$ 1.425,30
01/101	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL INFANTIL; CONFECCIONADO EM POLIRETANO INJETADO; RESISTENTE A IMPACTOS; ANATÔMICAS; REGULAGEM C/ VELCRO; BASE C/ REGULAGEM.	ORTOFEX	20	UN	R$ 94,97	R$ 1.899,40
01/102	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS) RESULTADO EM 24 H CX C/ 10 UN	2I	30	CX	R$ 29,22	R$ 876,60
01/191	TALA RÍGIDA P/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES G (86X10X03CM).	ORTOFEX	60	UN	R$ 16,19	R$ 971,40
01/192	TALA RÍGIDA P/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES M (63X09X03CM).	ORTOFEX	60	UN	R$ 11,94	R$ 716,40
01/193	TALA RÍGIDA P/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES P (53X08CM)	ORTOFEX	30	UN	R$ 9,24	R$ 277,20
01/194	TALA RÍGIDA P/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	ORTOFEX	60	UN	R$ 6,44	R$ 386,40

	PP (30X08X03CM).						
		ESTADO DE GOIAS					
		FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
01/196	TERMÔMETRO E HIGRÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMA, MEDIDOR DE UMIDADE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO EM LCD. DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA E UMIDADE DE AMBIENTE. PODE SER MONTADO EM PAREDE, OU COLOCADO M SUPERFÍCIE PLANA UTILIZANDO A BASE DE APOIO DOBRÁVEL. MEMÓRIA DE VALOR MÁXIMO E MÍNIMO DE TEMPERATURA E UMIDADE NO INTERVALO DE MEDIÇÃO. FUNÇÃO ALARME COM PROGRAMAÇÃO HORÁRIA E DIÁRIA FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA 10°C À 50°C (14°F À 122°F). FAIXA DE MEDIÇÃO DA UMIDADE 20% A 99% UR; ALIMENTAÇÃO: 1,5 V (TIPO AAA) X 1; GARANTIA 12 MESES.	AKSO	20	UN	R$ 64,91	R$ 1.298,20
01/197	TERMÔMETRO CLINICO CORPORAL DIGITAL DE TESTA COM INFRAVERMELHO LASER.SEM TOQUE .SEM CONTATO. FUNCIONAMENTO A PILHA. GARANTIA DE UM ANO.	DELLAMED	10	UN	R$ 82,45	R$ 824,50
01/199	TERMÔMETRO DIGITAL. RESISTENTE À ÁGUA, POSSUI BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA FRACA QUE AVISA QUANDO É PRECISO TROCAR A BATERIA. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	DELLAMED	50	UN	R$ 10,68	R$ 534,00
01/215	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	NINGBOO	60	UN	R$ 284,83	R$ 17.089,80
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						68.655,10

DENTAL IPO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.567.060/0001-69, estabelecida em RUA RUDI HORST, 34, SALA 12 - CENTRO, IPORÃ DO OESTE - SC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02/10	ALVE OLEX	Biodinâmica/Biodinâmica	10	UN	R$ 35,96	R$ 359,60
02/11	ANESTESICO ARTICAINE 100 CLORIDRATO DE ARTICAINA+EPINEFRINA TUBETE CRISTAL CAIXA COM 50 CAPULES	DFL/DFL	50	CX	R$ 198,04	R$ 9.902,00
02/12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.	DFL/DFL	70	CX	R$ 159,72	R$ 11.180,40
02/14	ANESTÉSICO MEPISV 3% - MEPIVACAÍNA S/ VASO - 1,8ML CADA CX COM 50 TUBETES	DLA/DLA	40	CX	R$ 149,00	R$ 5.960,00
02/15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	DFL/DFL	50	UN	R$ 208,74	R$ 10.437,00
02/16	ANESTÉSICO TÓPICO 12GR - POTE	DFL/DFL	20	UN	R$ 16,76	R$ 335,20
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
02/54	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO - KIT COM BASE DE 13G E CATALISADOR 11G - CX	Maquira/Maquira	60	CX	R$ 23,70	R$ 1.422,00
02/64	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS ALVEOLEX - FRASCO COM 10G	Biodinâmica/Biodinâmica	15	UN	R$ 35,05	R$ 525,75
02/94	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 4-0 CAIXA C/ 24	Technofio/ACE Indústria e Com.	18	CX	R$ 30,72	R$ 552,96
02/96	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA COM AGULHA CT 1/2 - 1.7 CM CX	Technofio/ACE Indústria e Com.	100	CX	R$ 37,27	R$ 3.727,00
02/127	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOATIVAVEL 2,5G BISNAGA	Biodinâmica/Biodinâmica	16	UN	R$ 52,44	R$ 839,04
02/128	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION F - KIT COM 10G PÓ E 8ML LÍQUIDO	Biodinâmica/Biodinâmica	40	KT	R$ 27,97	R$ 1.118,80
02/129	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R - KIT COM 10G PÓ E 8 ML LÍQUIDO COR A2	FGM/Dentscare/Dentscare	23	KT	R$ 23,96	R$ 551,08
02/130	IRM (CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO) KIT COM PÓ 38GR E LIQUIDO 15ML KIT	Biodinâmica/Biodinâmica	60	UN	R$ 15,95	R$ 957,00
02/191	RESINA Z100 - MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A2- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	FGM/Dentscare/Dentscare	50	UN	R$ 39,96	R$ 1.998,00
02/192	RESINA Z100 -MICRO HIBRIDAFOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA COR A3- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	FGM/Dentscare/Dentscare	50	UN	R$ 31,98	R$ 1.599,00
02/193	RESINA Z100 -MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A3- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	FGM/Dentscare/Dentscare	50	UN	R$ 31,96	R$ 1.598,00
02/194	RESINA Z100 MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA COR A2- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	FGM/Dentscare/Dentscare	50	UN	R$ 31,97	R$ 1.598,50
02/195	RESINA Z100 MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A1- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	FGM/Dentscare/Dentscare	50	UN	R$ 39,95	R$ 1.997,50
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
02/197	RESINA Z100- MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A3,5- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-	FGM/Dentscare/Dentscare	46	UN	R$ 31,95	R$ 1.469,70

	BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G					
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						58.128,53

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, estabelecida em RUA SAÍRA OURO, 210, - JARDIM UNIVERSIDADE, ARAPONGAS - PR, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/11	AGULHA DE ACUPUNTURA SISTEMICA CAIXA COM 1000 UN. TAMANHO: 25X40	UNIQMED	2	CX	R$ 183,99	R$ 367,98
01/42	CABO IBRAMED PARA NEURODYN II, NEURODYN III, COMPACT E AUSSIE SPORT DB9 - 02 CANAIS MODELO: CABO ELESTROESTIMULAÇÃO - NEURODYN II, NEURODYN III, COMPACT E AUSSIE SPORT COMPRIMENTO: 1,5M PESO: APROXIDAMENTE 0,05 KG	IBRAMED	3	UN	R$ 172,99	R$ 518,97
01/136	MANGUEIRA DE SILICONE P/ O² MT	MEDICONE	15	MT	R$ 20,36	R$ 305,40
01/157	PIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIAVEL COM ENJETOR DE PONTEIRA 10 A 100UL	PEGUEPET	3	UN	R$ 168,68	R$ 506,04
01/171	SERINGA AGULHADA 1 ML CAIXA COM 100UN	INJEX	200	CX	R$ 26,49	R$ 5.298,00
01/172	SERINGA AGULHADA 10 ML CX COM 100 UN.	MEDIX	500	CX	R$ 30,17	R$ 15.085,00
01/173	SERINGA AGULHADA 1ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - UNIDADE	INJEX	50	UN	R$ 0,35	R$ 17,50
01/180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MARKMED	100	UN	R$ 0,44	R$ 44,00
01/212	TUBO DE LÁTEX Nº 204 PC C/15 M	GOIAS LATEX	1	UN	R$ 105,39	R$ 105,39
02/52	CAPOTE DESCARTÁVEL NAO ESTÉRIL para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 50g/m, tecnologia SMS. Mangas longas com elástico nos punhos, abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos; isento de látex, não inflamável, descartável, embalagem segura e resistente; contendo identificação do produto conforme legislação vigente; registro no Ministério da Saúde /ANVISA Tamanho Grande (1,60X1,20m)	MEDIX	2.000	PC	R$ 10,58	R$ 21.160,00
02/76	DESCOLADOR DE MOLT AÇO INOX Nº7	CASSIFLEX	18	UN	R$ 21,59	R$ 388,62
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
03/11	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO ADULTO 5000ML . EQUIPAMENTO EM ACRÍLICO; CAPACIDADE RESPIRATÓRIA 5000ML	NCS	6	UN	R$ 194,99	R$ 1.169,94
03/12	INCETIVADOR RESPIRATÓRIO, MATERIAL ACRILICO, CAPACIDADE RESPIRATÓRIA DE 5000ML	NCS	6	UN	R$ 189,99	R$ 1.139,94
03/13	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO - NÍVEL BAIXO-EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PULMONAR REGULÁVEL E AJUSTÁVEL: APARELHO PARA FORTALECIMENTO E HIGIENE RESPIRATÓRIA	NCS	6	UN	R$ 37,92	R$ 227,52
03/16	MINI BANDS COM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIAS DIMENSÕES (AXCXL), 1. LEVE: 0,4 X 25 X 5 CM, 2. MÉDIO: 0,7 X 25 X 5 CM, 3. FORTE: 1,0 X 25 X 5 CM, - PESO APROX. 0,150 KG, - COMPOSIÇÃO EM LÁTEX ITENS INCLUSOS - 01 MINI BAND AZUL FORTE - 01 MINI BAND LARANJA MÉDIO - 01 MINI BAND AMARELO LEVE	ENVOLST-EV.42.061	4	KT	R$ 63,76	R$ 255,04
03/18	NEURODYN II - APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS, MODELO: NEURODYN II 04 CANAIS. MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO. VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO) , DIMENSÕES: 27 X 26,6 X 12,5CM (L X P X A), PESO: 1,85 KG, COM REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA: 18 MESES	IBRAMED – NEURODYN II	2	UN	R$ 2.139,99	R$ 4.279,98
03/19	NEW SHAKER - TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES PARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, NÃO DESCARTÁVEL, PARA USO INDIVIDUAL.	NCS	6	UN	R$ 67,03	R$ 402,18
03/28	SUPORTE INDIVIDUAL PARA BOLA SUÍÇA – COM ARO METÁLICO – COM FIXAÇÃO EM PAREDE DIÂMETRO: 35CM; MATERIAL: METAL	ARKTUS	5	UN	R$ 63,07	R$ 315,35
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						51.586,85

FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.353.746/0001-82, estabelecida em AV MINAS GERAIS, 0, N160 - JUNDIAI, ANÁPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
01/17	AMBU/RESSUSCITADOR COM ALÇA ADULTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) E POLICARBONATO (PC). COM VÁLVULA DE PEEP E ADAPTADOR DA VÁLVULA DE PEEP MATERIAL DE SILICONE(SI) E POLISULFONA (PSU). INCLUSO BALÃO DO RESSUSCITADOR COM ALÇA (VOLUME 1700+100 ML), VÁLVULA POP-OFF, MÁSCARA DE BORDA INFLÁVEL ADULTO, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO.	FOYOMED	5	UN	R$ 130,00	R$ 650,00
01/27	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DESIGN MODERNO, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. CAPACIDADE DE 30 À 45 LITROS; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	VOLAREMED	3	UN	R$ 5.330,00	R$ 15.990,00
01/87	FAIXA ELÁSTICA - LARANJA EXTRA FORTE - 1,5M - EXERCÍCIOS FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO MATERIAL: ELÁSTICO INTENSIDADE: EXTRA FORTE COR: LARANJA DIMENSÕES: 1,50M X 0,14 M (CXL)	IMPORTS	6	UN	R$ 26,00	R$ 156,00
01/108	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO C/ 03 LÂMINAS CURVA ADULTO Nº 03, 04 E 05 E CABO EM METAL A PROVA DE FERRUGEM, ESTERELIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, LÂMPADA VACUM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; PILHA	MD	2	UN	R$ 499,00	R$ 998,00

	C.					
01/149	OTOSCÓPIO KIT; ACOMPANHA 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM; 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE CALIBRES DIFERENTE (2,5 - 3,5 - 4,5 - 5,5 E 9,0MM); 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. 01 LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5V; MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INÓX; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; TENSÃO: 2.5V; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AA; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; LENTE DE AUMENTO: 04 VEZES; GARANTIA DE 01 ANO. CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO.	MIKATOS	3	UN	R$ 224,00	R$ 672,00
01/150	OXÍMETRO DE PULSO: INDICADO P/ MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DE HEMOGLOBINA ARTERIAL (SP02) E FREQUÊNCIA DA PULSAÇÃO; MÉTODO DE ABSORÇÃO DE LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHA QUE ATRAVESSAM O TECIDO; DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO DEDO; RESISTENTE À AGUA; DISPLAY LCD; ROTAÇÃO DO VISOR; DESLIGA AUTOMATICAMENTE; REGISTRO NA ANVISA.	CONTEC	50	UN	R$ 42,00	R$ 2.100,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
03/07	CPM - APARELHO DE MOVIMENTO PASSIVO CONTINUO - PARA O JOELHO E QUADRIL MODELO: CPM - APARELHO DE MOVIMENTO PASSIVO CONTÍNUO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA : 110 A 230 V CONSUMO MAXIMO : 55 VA DIMENSÕES: 120X30X42CM (CXLXA) PESO: 15 KG	PPA CARE	1	UN	R$ 12.117,00	R$ 12.117,00
03/08	DISPOSITIVO DE MASSAGEM VIBRATORIA PROFISSIONAL SEM FIO. MOTOR POTENTE DE ALTO TORQUE 3 CONFIGURAÇÕES DE VELOCIDADE FORNECEM ATÉ 3200 PERCUSSÕES POR MINUTO. BATERIA DE IÕES DE LÍTIO RECARREGÁVEL (ATÉ 3 HORAS DE UTILIZAÇÃO POR CARGA). 4 ACESSÓRIOS DE CABEÇA INTERCAMBIÁVEIS LEVE (2,5 LBS), DESIGN ERGONÔMICO.	IMPORTS	1	UN	R$ 150,00	R$ 150,00
03/21	PEAK FLOW - MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO - USO ADULTO E INFANTIL CORPO: PLÁSTICO BOCAL: PLÁSTICO (AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C) BARRA INTERNA: AÇO INOXIDÁVEL ESCALA: ATS, 60-900L/MIN PARA ADULTOS E CRIANÇAS CALIBRAÇÃO: MANUAL VÁLVULA UNI-DIRECIONAL: SILICONE (MINIMIZA RISCOS DE INFECÇÕES CRUZADAS DIMENSÕES: 19,5X4,4CM (COMPRIMENTOXDIÂMETRO) 01 MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO; 01 BOCAL PLÁSTICO REUTILIZÁVEL; 01 CONJUNTO DE TIRAS DE ZONEAMENTO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO;	MAGAZINE MEDICA	1	UN	R$ 120,00	R$ 120,00
03/24	RODA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIS MODELO: RODA DE EXERCÍCIO ABDOMINAIS MATERIAL: POLIPROPILENO, COM ARO EM AÇO INOXIDÁVEL COR: AZUL MEDIDAS: 23CM X 26,5CM X 6,5CM (A X L X C) PESO: 650G	COBALT	1	UN	R$ 94,50	R$ 94,50
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						33.047,50

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33, estabelecida em RUA DO ESPORTE, 0, QD 14 LT 04 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/54	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Adulto	BIOSANI	500	UN	R$ 1,19	R$ 595,00
01/55	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Infantil	BIOSANI	200	un	R$ 1,53	R$ 306,00
01/80	EQUIPO MACROGOTAS 2 VIAS	TKL	3.000	UN	R$ 0,71	R$ 2.130,00
01/82	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10MM X 4,5M.	NEOPLAST	800	UN	R$ 8,21	R$ 6.568,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
01/107	KIT DE MACRONEBULIZAÇÃO (MÁSCARA DE VENTURI) INFANTIL	WELL LEAD	30	UN	R$ 7,13	R$ 213,90
01/109	KIT MACRONEBULIZAÇÃO (MÁSCARA DE VENTURI) ADULTO	WELL LEAD	100	UN	R$ 7,13	R$ 713,00
01/110	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÕES: KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E ESPÉCULO TAMANHO G. NÃO-ESTÉRIL.	KOLPLAST	500	UN	R$ 3,59	R$ 1.795,00
01/111	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÕES: KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E ESPÉCULO TAMANHO M. NÃO-ESTÉRIL.	KOLPLAST	1.000	UN	R$ 3,59	R$ 3.590,00
01/112	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÕES: KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E ESPÉCULO TAMANHO P. NÃO-ESTÉRIL.	KOLPLAST	500	UN	R$ 3,60	R$ 1.800,00
01/119	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA FN NÃO LAPIDADA 26 X 76 MM	WILTEX	15	UN	R$ 7,74	R$ 116,10
01/132	LUVA ESTÉRIL 7,5 - PAR - UNIDADE	LATEX BR MAX TOUCH	200	UN	R$ 1,19	R$ 238,00
01/133	LUVA ESTÉRIL 8,0 CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	200	CX	R$ 54,87	R$ 10.974,00
01/138	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	FOYOMED	30	UN	R$ 6,59	R$ 197,70
01/139	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRA	FOYOMED	5	UN	R$ 6,59	R$ 32,95
01/140	MASCARA DE OXIGENIO NÃO REINALANTE - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO ADULTO; - PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO; - AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE; - DOTADA DE RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE; - DOTADA DE ELÁSTICO OU SIMILAR; - DOTADA DE TUBO DE	WELL LEAD	500	UN	R$ 7,25	R$ 3.625,00

	CONEXÃO A FRENTE, PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. OBS.: CADA MÁSCARA EQUIVALE A UMA PEÇA.					
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
01/143	MASCARA RESPIRADOR N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PFF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	FORT HEALTH	500	UN	R$ 0,60	R$ 300,00
01/146	MICROPORE 10MM X 4,5M	WILTEX	600	UN	R$ 5,59	R$ 3.354,00
01/151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 10X100 CM C/ TINTA INDICADORA	FLEXPELL	100	RL	R$ 45,11	R$ 4.511,00
01/152	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 25X100 CM C/ TINTA INDICADORA	FLEXPELL	50	RL	R$ 106,71	R$ 5.335,50
01/162	PRANCHA LONGA DE MADEIRA COM CINTO, MEDINDO 1,85 X 45CM; RESISTÊNCIA PARA PESO ATÉ 135KG	RESGATE SP	6	UN	R$ 393,22	R$ 2.359,32
01/181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOSANI	100	UN	R$ 0,74	R$ 74,00
01/182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	BIOSANI	100	UN	R$ 0,99	R$ 99,00
01/183	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS	WELL LEAD	50	UN	R$ 2,37	R$ 118,50
01/184	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS	WELL LEAD	25	UN	R$ 2,37	R$ 59,25
01/185	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	WELL LEAD	100	UN	R$ 2,26	R$ 226,00
01/186	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS	WELL LEAD	50	UN	R$ 2,50	R$ 125,00
01/189	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 16	BIOSANI	50	UN	R$ 0,65	R$ 32,50
01/205	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, APROVADOS PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE A NORMA ISSO 15.197.2013 0,0010 5,0000 00175 10,0000 0,0000, COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH LITE. CX COM 50 TIRAS.	G-TECH	1.500	CX	R$ 31,49	R$ 47.235,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						96.723,72

G.O MEDICAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 56.795.674/0001-84, estabelecida em QUADRA 469, 0, - PEDREGAL, NOVO GAMA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/67	coletor de material perfurocortante de 3 litos	DESCARBOX	3.000	UN	R$ 2,48	R$ 7.440,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
01/69	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LT	DESCARBOX	300	UN	R$ 6,26	R$ 1.878,00
01/70	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7,0 LT	DESCARBOX	2.500	UN	R$ 3,51	R$ 8.775,00
01/72	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 CM x 50 CM - PCT C/ 50	BIOTEXTIL	1.000	PC	R$ 54,59	R$ 54.590,00
01/78	ELETRODO (ECG) DESCARTAVEL 44MMX32MM CX C/ 500 UN	MAXICOR	200	UN	R$ 83,00	R$ 16.600,00
01/144	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UN	WILTEX	1.500	CX	R$ 4,26	R$ 6.390,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						95.673,00

MEDICAL CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.683.786/0001-10, estabelecida em RUA DE ITACURUCA, 325, - VILA STA CATARINA, SÃO PAULO - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/145	MEDIDOR DE CUFF- MANÔMETRO PORTÁTIL COM COMPRIMENTO DE 50MM; ALTURA DE 170 MM E LARGURA DE 70 MM. COMPOSTO POR BOMBA MANUAL EM PVC; GANHO EM POLIPROPILENO; TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC DE 1 m DE COMPRIMENTO COM CONECTOR LUER FEMEA E LUER MACHO EM LATÃO CROMADO; PARAFUSO RECARTILHADO EM LATÃO CROMADO. FAIXA DE REGULAGEM DE 0-100 CM H2O. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EXCETO O TUBO DE CONEXÃO QUE É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRADO NA ANVISA.	ERKA	3	UN	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						3.300,00

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, estabelecida em ROD RSC 287, 0, KM 109+500 - INDUSTRIAL, VERA CRUZ - RN, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/165	SACO DE LIXO LEITOSO INFECTANTE 100 LTS PADRÃO 75X105X0,04 SACO EM ESPESSURA INTERMEDIARIA PCT COM 100 UN	DESCARBOX	5.000	PC	R$ 25,99	R$ 129.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						129.950,00
	ESTADO DE GOIAS					
	FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
TOTAL DO CERTAME.....R$						1.129.498,32

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$1.129.498,32 (um milhão, cento e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.17.10.301.1014.2.045.3.3.90.30 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, aos, 17 de março de 2026

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA

CPF : 241.924.651-91

Gestor Do F M S

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:6F479902

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.647

DECRETO Nº 2.647, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Loteamento "Condomínio Aldeia Trindade".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, inciso XXIII, o art. 30, inciso VIII, e o inciso III do art. 170, § 2º, e o art. 182, da Constituição Federal, bem como os arts 9º e 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979, a Lei Federal nº 10.257, de 2001, a Lei Orgânica do Município, as Leis Complementares Municipais nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e nº 32, de 22 de dezembro de 2017, a Lei Municipal nº 1.202, de 2 de maio de 2024, de modo a considerar o pedido formulado nos autos do procedimento administrativo nº 37.038, de 7 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano "Condomínio Aldeia Trindade", com área total de 70,2075 hectares, situado na Gleba 01, Fazenda Barro Branco, neste Município de Trindade-GO, compreendida na Matrícula nº 87.185 do Cartório de Registro de Imóveis local, de interesse da empresa BARRO BRANCO 001 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.244.004/0001-07, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, sala 101, Ed. Buriti Center, Goiânia-GO.

Art. 2º O parcelamento denominado Loteamento Urbano "Condomínio Aldeia Trindade" fica aprovado contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, memorial descritivo do total da área e o devido zoneamento do empreendimento, conforme Parecer Técnico de 03 de fevereiro de 2026 aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Judiciária – SEPLANH, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O loteamento referido no artigo anterior compreende área total parcelável de 681.657,43 m², 348 (trezentos e quarenta e oito) lotes residenciais, 42 (quarenta e dois) lotes comerciais, 02 (dois) lotes destinados à portaria e 01 (um) lote de serviço, distribuídos em 32 (trinta e duas) quadras, com área mínima de 500,00 m² cada lote, com frente mínima de 10 metros, 88,10 m² de área de acondicionamento de lixo, 144.870,58 m² de áreas verdes, 68.163,05 m² de áreas institucionais, 18.051,94 m² de área destinada ao Plano Urbanístico Específico (P.U.E) e 22.365,63 m² de área de preservação permanente (APP), conforme planta urbanística e memorial descritivo aprovados.

Art. 4º O sistema viário corresponde à área de 128.504,69 m², conforme o projeto urbanístico e o cronograma físico-financeiro apresentados.

Art. 5º O parcelamento denominado Loteamento "Condomínio Aldeia Trindade" está localizado em área classificada como Zona de Expansão Urbana (ZEU) e Zona de Proteção Ambiental I (ZPA I), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 6º O empreendimento fica aprovado com o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, a planta de situação e o zoneamento do empreendimento, os quais integram o presente Decreto e estão arquivados junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH.

Art. 7º O loteamento deverá observar as seguintes condições:

I – apresentação das aprovações definitivas dos projetos de Sistema de Abastecimento de Água, pela SANEAGO;
II – execução integral das obras de infraestrutura de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, iluminação pública, abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, nos prazos legais estabelecidos;
III – apresentação de Caução correspondente a 20% (vinte por cento) do total de lotes, em favor do Município de Trindade, conforme o art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 6.766/1979 e o art. 77, § 3º, da Lei Complementar nº 32/2017;
IV – formalização de Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor, fixando prazos para entrega e aprovação dos projetos complementares junto às concessionárias responsáveis.
§ 1º A liberação da caução somente ocorrerá após a entrega total das obras de infraestrutura, mediante a apresentação dos respectivos Termos de Recebimento de Obras emitidos pelo Município e pelas concessionárias competentes.

§ 2º O prazo máximo para execução das obras será de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.766/1979 e do art. 70 da Lei Complementar nº 32/2017.
Art. 8º É vedada a comercialização de lotes antes da efetivação do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, condicionado ao atendimento das exigências deste Decreto e à manifestação favorável do Ministério Público, conforme o Ofício Circular nº 074/2011 – CGJ/GO.
Art. 9º Os rebaixamentos de calçadas, rampas de acessibilidade e demais elementos de urbanização deverão observar as normas técnicas da ABNT NBR 9050 e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Art. 10 As áreas destinadas a uso público, institucional e de preservação ambiental constantes da planta e do memorial descritivo passam a integrar o patrimônio do Município de Trindade.

Art. 11 O loteamento CONDOMÍNIO ALDEIA TRINDADE passa a ter o seguinte zoneamento.

Parágrafo Primeiro - Especifica as áreas Habitacionais:

NÚMERO DA QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
QD 1	01- PORTARIA 1	ZONA HABITACIONAL
QD 2	01- PORTARIA 2	ZONA HABITACIONAL
QD 3	01 ao 06	ZONA HABITACIONAL

QD 4	01 ao 07	ZONA HABITACIONAL
QD 5	01 ao 11	ZONA HABITACIONAL
QD 6	01 ao 05	ZONA HABITACIONAL
QD 7	01 ao 09	ZONA HABITACIONAL
QD 8	01 ao 13	ZONA HABITACIONAL
QD 9	01 ao 15	ZONA HABITACIONAL
QD 10	01 ao 08	ZONA HABITACIONAL
QD 11	01 ao 09	ZONA HABITACIONAL
QD 12	01 ao 10	ZONA HABITACIONAL
QD 13	01 ao 14	ZONA HABITACIONAL
QD 14	01 ao 08	ZONA HABITACIONAL
QD 15	01 ao 19	ZONA HABITACIONAL
QD 16	01 ao 18	ZONA HABITACIONAL
QD 17	01 ao 17	ZONA HABITACIONAL
QD 18	01 ao 17	ZONA HABITACIONAL
QD 19	01 ao 11	ZONA HABITACIONAL
QD 20	01 ao 11	ZONA HABITACIONAL
QD 21	01 ao 09	ZONA HABITACIONAL
QD 22	01 ao 08	ZONA HABITACIONAL
QD 23	01 ao 17	ZONA HABITACIONAL
QD 24	01 ao 07	ZONA HABITACIONAL
QD 25	01 ao 17	ZONA HABITACIONAL
QD 26	01 ao 14	ZONA HABITACIONAL
QD 27	01 ao 23	ZONA HABITACIONAL
QD 28	01 ao 19	ZONA HABITACIONAL
QD 29	01 ao 18	ZONA HABITACIONAL
QD 30	01 ao 08	ZONA HABITACIONAL
QD 31	01 ao 18	ZONA HABITACIONAL
QD 32	01 ao 24	ZONA HABITACIONAL

Parágrafo segundo - Especifica as Áreas de Institucionais, Áreas Verdes:

ÁREA	**METRAGEM**	**CATEGORIA DE ZONEAMENTO**
APM- ÁREA VERDE 01	2.453,23 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 02	1.979,14 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 03	6.250,15 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 04	1.379,63 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 05	2.279,85 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 06	2.361,69 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 07	1.119,87 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 08	3.861,63 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 09	7.210,40 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 10	5.843,51 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 11	4.113,35 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 12	3.675,85 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 13	706,86 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 14	407,61 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 15	4.459,32 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 16	2.915,39 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 17	6.283,40 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 18	9.333,07 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 19	3.101,68 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 20	12.581,42 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 21	7.884,83 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 22	3.497,38 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 23	4.484,97 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 24	13.058,56 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 25	1.427,98 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 26	1.736,68 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 27	1.736,68 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 28	645,55 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 29	7.981,83 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 30	407,01 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 31	711,50 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 32	7.299,42 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 33	194,29 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 34	6.166,74 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 35	205,46 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 36	4.907,66 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 37	206,99 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA INSTUTICIONAL 38	68.163,05 m²	ÁREA INSTITUCIONAL
APM -ÁREA INSTITUCIONAL 39	18.051,94 m²	ÁREA DESTINADA AO PLANO URBANÍSTICO ESPECÍFICO
APP- ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE 01	22.365,63	ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:91881E5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 001

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICOSOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2026.

O(A) GESTOR DO F M S do(a) FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO E SERVIÇO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80, estabelecida na RUA 6A, SALA 2, BAIRRO MACHADO, MINEIROS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCI, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 249.086.768-79, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/33	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO PEQUENA 5,0 CM	arktus	2	UN	R$ 8,00	R$ 16,00
1/114	KIT PARTO PARA AMBULÂNCIA EMERGÊNCIAS - APH - RESGATE E SAMU O KIT PARTO DEVERÁ POSSUIR TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAR UM PARTO DE EMERGÊNCIA. 1 - MALETA 1 - LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 - BISTURI DESCARTÁVEL NO 21 1 - CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 45; 1 - COMPRESSA TIPO ZOOBEC 10 X 15; 1 - COMPRESSA TIPO ZOOBEC 30 X 15; 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 7,5 1 - LUVA CIRÚRGICA NO 8,5; 2 - PRENDEDOR UMBILICAL; 1 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 1 - SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; 2 - COMPRESSAS ESTÉRIL 7,57,5 COM 10 UNIDADES; 1 - AVENTAL DESCARTÁVEL; 1 - MÁSCARA CIRÚRGICA. COM REGISTRO NA ANVISA	spresgat	50	UN	R$ 94,94	R$ 4.747,00
1/120	LANCETA ESTERILIZADA PARA PUNÇÃO DIGITAL E COLETA DE SANGUE CAPILAR, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA E ACOPLADA A DISPOSITIVO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO QUE GARANTA O DESCARTE E A SEGURANÇA DA NÃO REUTILIZAÇÃO, DE ACORDO COM NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO,FORMATO ERGONÔMICO, AGULHA 23 G, LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, ESTÉRIL, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO EM POLIPROPILENO. COM 100 UNIDADES	gteck	1.000	CX	R$ 10,40	R$ 10.400,00
1/121	LANTERNA CLÍNICA - ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO) INCLUSAS; BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MEDIDAS: 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO.	supermedy	10	UN	R$ 28,00	R$ 280,00
1/135	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL.COM 34 CM LARGURA: 19,5 CM ALTURA: 17 CM.	jaguar	15	UN	R$ 56,00	R$ 840,00
1/148	ÓCULOS ACRÍLICO USADO P/ PROTEÇÃO DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS	deltaplus	50	UN	R$ 3,90	R$ 195,00
1/160	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL PCT C/ 1000 UN	medix	1	PC	R$ 27,00	R$ 27,00
1/164	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	triel	50	UN	R$ 26,00	R$ 1.300,00

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 002

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/178	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	medix	150	UN	R$ 1,19	R$ 178,50
1/208	TORNOZELEIRA - CANELEIRA PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA PAR - 1KG - GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES., MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 13 CM. PAR	arktus	2	UN	R$ 38,75	R$ 77,50
1/217	VISOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA MEDICA (FS4011)	preven	10	UN	R$ 16,95	R$ 169,50

2/93	EXTRATOR DE RAIZ RESUDUAL AÇO INOX	golgran	18	UN	R$ 44,95	R$ 809,10
2/99	FITA TEFLON P/ MÁQUINA SELADORA TÉRMICA - LARGA 10MM	maquira	5	RL	R$ 46,23	R$ 231,15
2/106	FORCEPS ADULTO PARA RAIZ RESIDUAL SUPERIOR BAIONETA Nº51	golgran	14	UN	R$ 102,30	R$ 1.432,20
2/124	GUARDANAPO DE PAPEL 30X29,5CM PACOTE COM 50 FOLHAS	notavel	100	UN	R$ 3,80	R$ 380,00
2/174	PEDRA DE AFIAR GOIVA N° 186- PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES COR CINZA	golgran	5	UN	R$ 52,70	R$ 263,50
2/182	PORTA ALGODÃO SERVIDO - 08X10 CM, EM AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL	flexinox	14	UN	R$ 45,05	R$ 630,70
3/15	MARTELINHO PARA AVALIAÇÃO - MARTELO DE BUCK - EXAMINADOR DE REFLEXO COMPRIMENTO: 19CM ITENS INCLUSOS 01 MARTELO DE BUCK 01 PINCEL 01 AGULHA - O PICEL E A AGULHA SÃO ACOPLADOS AO MARTELINHO	med	3	UN	R$ 57,35	R$ 172,05
3/17	NEGATOSCÓPIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; TIPO PAREDE/1CORPO	mundi	4	UN	R$ 308,00	R$ 1.232,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**R$ 23.381,20**

PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.430.036/0001-33, estabelecida na AV NEIMEYER, QUADRA158 LOTE 03 SALA 01 , JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). EDUARDO ANTONIO MARTINS, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 858.195.901-63, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/4	ADESIVO HIPO-ALERGICO PÓS-COLETA DE SANGUE CX C/ 500UN	MEDIX	30	CX	R$ 15,61	R$ 468,30
1/20	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO C/ VELCRO INFANTIL	PREMIUM	20	UN	R$ 69,99	R$ 1.399,80
1/21	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM VELCRO - ADULTO	PREMIUM	100	UN	R$ 68,36	R$ 6.836,00
1/89	FIO DE CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CAIXA C/ 24 UN	TECHNOFIO	50	CX	R$ 85,19	R$ 4.259,50
1/116	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	MEDIX	20	UN	R$ 22,79	R$ 455,80
1/118	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/100	MEDIX	30	UN	R$ 22,79	R$ 683,70
1/131	LUVA ESTÉRIL 7,0 CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	200	CX	R$ 49,87	R$ 9.974,00

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 003

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/167	SCALP Nº 21 -Dispositivo utilizado na manipulação de fluidos no sistema circulatório. Possui um conector universal Luer Lock e asas de sustentação coloridas. Indicado para administração de medicamentos e soluções, ou para a retirada de sangue arterial ou venoso.	MEDIX	2.000	UN	R$ 0,19	R$ 380,00
1/168	SCALP Nº 23 CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	100	CX	R$ 22,10	R$ 2.210,00
2/4	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CX	PROCARE	25	CX	R$ 27,99	R$ 699,75
2/25	BANDA MATRIZ AÇO INOX 5MM	AF DO BRASIL	10	UN	R$ 1,43	R$ 14,30
2/26	BANDA MATRIZ AÇO INOX 7MM	AF DO BRASIL	10	UN	R$ 1,69	R$ 16,90
2/27	BANDEJA DE INOX SEM SEPARAÇÃO TAMANHO 22,5 X 9,2 X 1CM	FAVA	16	UN	R$ 16,16	R$ 258,56
2/29	BICARBONATO DE SÓDIO AIRON EXTRA FINO - FRASCO COM 200GR	AF DO BRASIL	9	UN	R$ 8,00	R$ 72,00
2/32	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1 - CA	MAILLEFER	80	UN	R$ 5,42	R$ 433,60
2/35	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 2 - CA	MAILLEFER	80	UN	R$ 5,41	R$ 432,80
2/53	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 12%	AF DO BRASIL	24	UN	R$ 19,15	R$ 459,60
2/61	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO CONDAC 37% - EMBALAGEM COM 3 BISNAGAS DE 2,5 ML	AF DO BRASIL	65	PC	R$ 4,05	R$ 263,25
2/62	CREME DENTAL 90 GR	FREEDENT	600	UN	R$ 1,80	R$ 1.080,00
2/79	ESCOVA DE ROBINSON RETA BRANCA	AF DO BRASIL	60	UN	R$ 1,15	R$ 69,00
2/82	ESCOVA DENTAL INFATIL	MEDFIO	1.000	UN	R$ 0,83	R$ 830,00
2/100	FLUOR GEL 2% - FRASCO 200ML ACIDULADO - TUTTI-FRUTI	LYSANDA	52	UN	R$ 4,69	R$ 243,88
2/101	FLUORETO DE SÓDIO 0,05% - FRASCO 500ML	IODONTOSUL	18	UN	R$ 14,00	R$ 252,00
2/111	FORMOCRESOL 10ML FRASCO	BIODINAMICA	14	UN	R$ 10,99	R$ 153,86
2/149	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	LUXUS	200	PC	R$ 14,57	R$ 2.914,00
2/152	MASCARA PROTETORA FACILAL ACRILICA SHIELD	PREVENT	10	UN	R$ 11,00	R$ 110,00
2/166	PAPEL GRAU-CIRURGICO 170MM X 115M	HOSPFLEX	14	UN	R$ 125,50	R$ 1.757,00
2/185	RESINA C1	BIODINAMICA	20	UN	R$ 13,08	R$ 261,60
2/186	RESINA C2	BIODINAMICA	20	UN	R$ 13,08	R$ 261,60
2/198	SABAO LIQUIDO ANTICEPTICO BALDE COM 5L	PROLINK	10	UN	R$ 35,39	R$ 353,90
2/203	SUGADOR CIRUGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 20 UNIDADES	2I	30	CX	R$ 18,00	R$ 540,00
2/211	TIRA DE LIXA AÇO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES-4MM	AF DO BRASIL	30	UN	R$ 5,87	R$ 176,10

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 004

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3/2	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA SIMPLES MODELO: ANEL TONIFICADOR COR: CINZA DIMENSÕES: 0,40X0,06 (DXE) PESO: 500G	ARKTUS	3	UN	R$ 44,00	R$ 132,00
3/3	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ SONOPULSE -METAL E POLIPROPILENO; BIVOLT AUTOMÁTICO DIMENSÕES: 26,5X27,5X11,5CM (LXPXA) DIÂMETRO DA ERA: 3,5CM; PESO: 1,1 KG	IBRAMED	2	UN	R$ 2.799,00	R$ 5.598,00
3/4	APARELHO NEURODYN III - 2 CANAIS, MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO; VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO); DIMENSÕES: 15 x 18,5 x 9,5 CM (L x P x A); PESO: 0,8Kg; FREQUÊNCIA: 0,5 - 250Hz; DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 - 500US; REGISTRO NA ANVISA: 10360310012; GARANTIA: 18 MESES. ITENS INCLUSOS: 01 NEURODYN III - APARELHO DE TENS, FENS E BURST 02 CANAIS; 1 CABO PP FÊMEA IEC - 2 x 0,5 x 1,5CM; 01 KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS CADA - INJETADO; 04 ELETRODOS CONDUTIVOS DE BORRACHA DE 5 x 3CM; 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL; 01 BISNAGA COM GEL DE CAPACIDADE 100G; 01 MALETA PARA TRANSPORTE.	IBRAMED	2	UN	R$ 1.282,36	R$ 2.564,72
3/6	BOLA PARA PILATES ORANGE BALL 26CM MODELO: ORANGE BALL MATERIAL: VINIL PESO: 150G (APROXIMADAMENTE) COR: LARANJA DIÂMETRO: 26CM	ARKTUS	4	UN	R$ 22,39	R$ 89,56
3/23	RECOVER MM OPTICS - LASERTERAPIA E TERAPIA FOTODINÂMICA, BIVOLT, COM PULSEIRA ILIB DIMENSÕES: 320MM x 250MM x 120MM (C x L x A); PESO: 1,6KG; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6V / 700MA. TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 a 120 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE BATERIA: VE: 100-220V / 50-60HZ. VS: 9V/1,2ª. ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3MM2. ANVISA: 80051420016	MM OPTICS	1	UN	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	R$ 51.405,08

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.106.470/0001-65, estabelecida na RUA SM QD 5 Nº 104, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO, neste ato representado pelo Sr(a). GERALDO ALVES DE SOUSA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 467.509.751-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	01 PINÇA KELLY CURVA 16 CM	GOLGRAN	5	UN	R$ 22,94	R$ 114,70
1/6	AGULHA 13X4,5 - CAIXA C/ 100	SOLIDOR	200	CX	R$ 6,60	R$ 1.320,00
1/7	AGULHA 20X5,5 CAIXA C/ 100	SOLIDOR	250	CX	R$ 6,60	R$ 1.650,00
1/8	AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100	SOLIDOR	100	CX	R$ 6,64	R$ 664,00
1/9	AGULHA 25X8 CAIXA C/ 100	SOLIDOR	100	CX	R$ 6,60	R$ 660,00
1/10	AGULHA 40X12 CAIXA C/ 100	SOLIDOR	50	CX	R$ 6,73	R$ 336,50
1/14	ALGODÃO ROLO 500G	POLAX	500	UN	R$ 12,60	R$ 6.300,00

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 005

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/15	ALMOTOLIA 250ML - FRASCO	J PROLAB	30	UN	R$ 3,36	R$ 100,80
1/16	ALMOTOLIA 500ML FRASCO	J PROLAB	50	FR	R$ 5,21	R$ 260,50
1/18	AMBU/RESSUSCITADOR COM ALÇA INFANTIL DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) E POLICARBONATO (PC). A VÁLVULA DE PEEP E ADAPTADOR DA VÁLVULA DE PEEP SÃO DE SILICONE(SI) E POLISULFONA (PSU). COM BALÃO DO RESSUSCITADOR COM ALÇA (VOLUME 500+ 50ML), VÁLVULA POP-OFF, MÁSCARA DE BORDA INFLÁVEL INFANTIL, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO.	SAFTI	2	UN	R$ 111,60	R$ 223,20
1/24	ATADURA CREPE 10CM X 1,80M 13 FIOS - UNIDADE	DESC TEXTIL	2.000	UN	R$ 0,45	R$ 900,00
1/25	ATADURA CREPE 12CM X 1,80M 13 FIOS - UNIDADE	DESC TEXTIL	2.000	UN	R$ 0,68	R$ 1.360,00
1/26	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8M 13 FIOS CM³ - UNIDADE	DESC TEXTIL	2.000	UN	R$ 1,06	R$ 2.120,00
1/34	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000 ML	LABOR	300	UN	R$ 3,10	R$ 930,00

1/35	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO	LETOMED	1.000	UN	R$ 0,37	R$ 370,00
1/48	CÂNULA DE GUEDEL ADULTA, JOGO Nº 0 Á 5 MD.	DESCARPACK	20	UN	R$ 17,80	R$ 356,00
1/53	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 50 UN	SOLIDOR	200	CX	R$ 36,11	R$ 7.222,00
1/59	CLOREXIDINA 2% FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	200	UN	R$ 16,11	R$ 3.222,00
1/71	COLETOR DE URINA HOSPITALAR, CAPACIDADE MÁXIMA : 2L .COLETOR DE URINA ADULTO; TIPO SACO COM CORDÃO ; NÃO ESTÉRIL; DESCARTAR APÓS O USO	LETOMED	5.000	UN	R$ 0,31	R$ 1.550,00
1/77	DRENOS DE PENROSE TAMANHO 2 PCT C/ 12 UN	WALTEX	3	PC	R$ 24,48	R$ 73,44
1/81	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	TKL	1.500	UN	R$ 0,90	R$ 1.350,00
1/83	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	THEOTO	10	PC	R$ 11,80	R$ 118,00
1/90	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 2-0 CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	50	CX	R$ 30,36	R$ 1.518,00
1/91	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 3-0 CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	50	CX	R$ 30,69	R$ 1.534,50
1/92	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 4-0 CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	50	CX	R$ 30,69	R$ 1.534,50
1/93	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 5-0 CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	6	CX	R$ 30,69	R$ 184,14
1/95	FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. 100 ML	KOLPLAST	20	UN	R$ 7,25	R$ 145,00
1/96	FRASCO FRACIONADOR DE SOLUÇÕES ENTERAIS 300 ML	MEDGRAN	1.000	UN	R$ 0,94	R$ 940,00
1/97	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO	HAOXI	20	UN	R$ 9,82	R$ 196,40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/98	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 EM 9 FIOS - PCT C/ 500UN	DESC TEXTIL	1.200	PC	R$ 16,00	R$ 19.200,00
1/99	GEL PARA USG FRASCO 5 LT	NUTRIEX	10	UN	R$ 21,54	R$ 215,40
1/117	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	GLOMED	15	UN	R$ 25,00	R$ 375,00
1/122	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M	ECOPEL	500	UN	R$ 8,54	R$ 4.270,00
1/126	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100UN	DESCARPACK	1.000	UN	R$ 19,44	R$ 19.440,00
1/127	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100	DESCARPACK	1.000	CX	R$ 19,16	R$ 19.160,00
1/128	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100	DESCARPACK	1.000	CX	R$ 18,97	R$ 18.970,00
1/129	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100	DESCARPACK	1.000	UN	R$ 18,97	R$ 18.970,00
1/130	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CAIXA C/ 100	DESCARPACK	300	CX	R$ 20,07	R$ 6.021,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**R$ 143.875,08**

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26, estabelecida na R ANTONIO GRAVATA, ANDAR 1 SALA A, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE, MG, neste ato representado pelo Sr(a). LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 113.276.106-98, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/151	FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS EC500 - ACOMPANHA CARREGADOR+2 PONTEIRAS DE CLAREAMENTO PARA 1 E 3 DENTES.	DENTEMED	30	UN	R$ 450,00	R$ 13.500,00
2/154	CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (PEÇA RETA E CONTRA-ÂNGULO)	DENTEMED	10	UN	R$ 750,00	R$ 7.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**R$ 21.000,00**

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.634.076/0001-25, estabelecida na AV VIEIRA SANTOS, QUADRA41 LOTE 32, RES ITAIPU, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ANTONIO GILSON CEO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 034.069.661-36, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/94	FITA MÉTRICA 1,5 TRENA - POSSUI BOTÃO TRAVA AUTOMÁTICO; BOTÃO DE ACIONAMENTO P/ RECOLHIMENTO DA FITA MÉTRICA; UNIDADE DE MEDIDA EM CENTÍMETROS (USO HOSPITALAR)	ASTRO	100	UN	R$ 4,90	R$ 490,00
1/105	JALECO DESCARTÁVEL TAMANHO GG, MATERIAL TNT, TIPO DESCARTÁVEL, GRAMATURA 50 , TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 4 UN, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIDO, BOTÃO DE PRESSÃO, PUNHO MALHA SANFONADA, TIPO GOLA PADRE.	AMEDICA	500	UN	R$ 12,99	R$ 6.495,00

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/106	JALECO DESCARTÁVEL TAMANHO M, MATERIAL TNT, TIPO DESCARTÁVEL, GRAMATURA 50, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 4 UN, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIDO, BOTÃO DE PRESSÃO, PUNHO MALHA SANFONADA, TIPO GOLA PADRE.	AMEDICA	500	UN	R$ 11,99	R$ 5.995,00
1/115	LÂMINA DE MICROSCOPIA CAIXA C/ 50 UN	WILTEX	3	CX	R$ 6,64	R$ 19,92
1/141	MASCARA P/ TRAQUEOSTOMIA ADULTO	FOYMED	20	UN	R$ 5,24	R$ 104,80
1/142	MASCARA P/ TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	FOYMED	10	UN	R$ 5,08	R$ 50,80
1/163	RÉGUA GIRAFA PARA MEDIR ALTURA DE CRIANÇA ; ADESIVO DE PAREDE DECORATIVO; MEDINDO ALTURA ATÉ 1,60 MT.	BRINQUEDOS	4	UN	R$ 65,60	R$ 262,40
1/166	SACO RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS BRANCO -Medidas Externas: Comprimento: 80cm; Largura: 63cm Espessura: 0,025; Cor: Branco Peso Aproximado: 2 kg ;Composição: Polietileno e pigmento.PCT C / 100 Unidades.	JR	60	PC	R$ 13,00	R$ 780,00
1/179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	FOYMED	300	UN	R$ 0,80	R$ 240,00
1/198	TERMÔMETRO DIGITAL P/ SALA DE VACINA, COM TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E MOMENTA, INTERNO E EXTERNO	SEVERAL	30	UN	R$ 31,00	R$ 930,00
1/209	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LAVIE	100	UN	R$ 5,70	R$ 570,00
2/142	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100UN	NOBRE	100	CX	R$ 20,19	R$ 2.019,00
2/144	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO- LÁTEX BORRACHA 100 % NATURAL; AMBIDESTRA.; NÃO ESTÉRIL; LISA; BARREIRA BIOLÓGICA; MAIOR ESPESSURA; PUNHO ALONGADO; GRANDE BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA PATÓGENOS E SITUAÇÕES DE ALTO RISCO DE CONTAMINAÇÃO; LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADE TAM PP	MEDIX	150	CX	R$ 19,95	R$ 2.992,50
2/163	OTOSPORIN 10ML - FRASCO	FQM	28	UN	R$ 22,74	R$ 636,72
2/214	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LAVIE	90	UN	R$ 6,30	R$ 567,00
3/9	FILTRO BACTERIOLÓGICO VIRAL HME COM UMIDIFICADOR E TRAQUEIA; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA 99,99% EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL 99,99%.	BECARE	30	UN	R$ 7,99	R$ 239,70

TOTAL DO FORNECEDOR .:	R$ 22.392,84

MEDICAL CIRURGICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.683.786/0001-10, estabelecida na RUA DE ITACURUCA, VILA STA CATARINA, SÃO PAULO, SP, neste ato representado pelo Sr(a). SARA GABRIEL VIANA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 357.426.978-13, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 008

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/145	MEDIDOR DE CUFF- MANÔMETRO PORTÁTIL COM COMPRIMENTO DE 50MM; ALTURA DE 170 MM E LARGURA DE 70 MM. COMPOSTO POR BOMBA MANUAL EM PVC; GANHO EM POLIPROPILENO; TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC DE 1 m DE COMPRIMENTO COM CONECTOR LUER FEMEA E LUER MACHO EM LATÃO CROMADO; PARAFUSO RECARTILHADO EM LATÃO CROMADO. FAIXA DE REGULAGEM DE 0-100 CM H2O. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EXCETO O TUBO DE CONEXÃO QUE É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRADO NA ANVISA.	ERKA	3	UN	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	R$ 3.300,00

DENTAL IPO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.567.060/0001-69, estabelecida na RUA RUDI HORST, SALA 12, CENTRO, IPORÃ DO OESTE, SC, neste ato representado pelo Sr(a). ELCI TRICHES BERTI, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 828.231.039-53, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/10	ALVE OLEX	Biodinâmica/Biodinâmica	10	UN	R$ 35,96	R$ 359,60
2/11	ANESTESICO ARTICAINE 100 CLORIDRATO DE ARTICAINA+EPINEFRINA TUBETE CRISTAL CAIXA	DFL/DFL	50	CX	R$ 198,04	R$ 9.902,00

	COM 50 CAPULES					
2/12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.	DFL/DFL	70	CX	R$ 159,72	R$ 11.180,40
2/14	ANESTÉSICO MEPISV 3% - MEPIVACAÍNA S/ VASO - 1,8ML CADA CX COM 50 TUBETES	DLA/DLA	40	CX	R$ 149,00	R$ 5.960,00
2/15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA	DFL/DFL	50	UN	R$ 208,74	R$ 10.437,00
2/16	ANESTÉSICO TÓPICO 12GR - POTE	DFL/DFL	20	UN	R$ 16,76	R$ 335,20
2/54	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO - KIT COM BASE DE 13G E CATALISADOR 11G - CX	Maquira/Maquira	60	CX	R$ 23,70	R$ 1.422,00
2/64	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS ALVEOLEX - FRASCO COM 10G	Biodinâmica/Biodinâmica	15	UN	R$ 35,05	R$ 525,75
2/94	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 4-0 CAIXA C/ 24	Technofio/ACE Indústria e Com.	18	CX	R$ 30,72	R$ 552,96
2/96	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA COM AGULHA CT 1/2 - 1.7 CM CX	Technofio/ACE Indústria e Com.	100	CX	R$ 37,27	R$ 3.727,00
2/127	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOATIVAVEL 2,5G BISNAGA	Biodinâmica/Biodinâmica	16	UN	R$ 52,44	R$ 839,04
2/128	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION F - KIT COM 10G PÓ E 8ML LÍQUIDO	Biodinâmica/Biodinâmica	40	KT	R$ 27,97	R$ 1.118,80
2/129	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R - KIT COM 10G PÓ E 8 ML LÍQUIDO COR A2	FGM/Dentscare/Dentscare	23	KT	R$ 23,96	R$ 551,08
2/130	IRM (CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO) KIT COM PÓ 38GR E LIQUIDO 15ML KIT	Biodinâmica/Biodinâmica	60	UN	R$ 15,95	R$ 957,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/191	RESINA Z100 - MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A2- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	FGM/Dentscare/Dentscare	50	UN	R$ 39,96	R$ 1.998,00
2/192	RESINA Z100 -MICRO HIBRIDAFOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA COR A3- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	FGM/Dentscare/Dentscare	50	UN	R$ 31,98	R$ 1.599,00
2/193	RESINA Z100 -MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A3- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	FGM/Dentscare/Dentscare	50	UN	R$ 31,96	R$ 1.598,00
2/194	RESINA Z100 MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA COR A2- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	FGM/Dentscare/Dentscare	50	UN	R$ 31,97	R$ 1.598,50
2/195	RESINA Z100 MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A1- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	FGM/Dentscare/Dentscare	50	UN	R$ 39,95	R$ 1.997,50
2/197	RESINA Z100- MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A3,5- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	FGM/Dentscare/Dentscare	46	UN	R$ 31,95	R$ 1.469,70

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**R$ 58.128,53**

CORUMBA HOSPITALAR LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.442.927/0001-47, estabelecida na AV LINO SAMPAIO, QUADRA69 LOTE 124 SALA 4, CENTRO, PIRES DO RIO, GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARCELA FERREIRA DE AMORIM MAR, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 048.824.711-08, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT 100	TALGE	80	PC	R$ 5,00	R$ 400,00
1/28	BANDAGEM ELÁSTICA CINESIOLÓGICA DIMENSÕES: 5X5CM (LXA); COMPRIMENTO: 5 METROS	SUPERMEDY	80	UN	R$ 23,22	R$ 1.857,60
1/29	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO, COMPATÍVEL COM O MODELO CARDIOCARE 2000 - 216MM X 30M.	FOUR STAR	100	UN	R$ 23,01	R$ 2.301,00
1/40	CABO DE BISTURI Nº 3	VITAL	10	UN	R$ 6,37	R$ 63,70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/41	CABO DE BISTURI Nº 4	VITAL	10	UN	R$ 6,34	R$ 63,40
1/46	CAIXA TÉRMICA P/ VACINA 15L	COLEMAN	10	UN	R$ 420,00	R$ 4.200,00
1/50	CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO GG para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 50g/m, tecnologia SMS. Mangas longas com elástico nos punhos, abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos; isento de látex, não inflamável, descartável, embalagem segura e resistente; contendo identificação do produto conforme legislação vigente; registro no Ministério da Saúde /ANVISA Tamanho GG	DESCARTEE	1.500	PC	R$ 5,14	R$ 7.710,00
1/61	COLAR CERVICAL P/ RESGATE INFANTIL; EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO COM EVA, RESISTENTE À FRATURA; INTEIRIÇO; FECHADO COM VELCRO DE 50MM. POSSUI ABERTURA P/ PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO NA NUCA. ABERTURA NA PARTE DA FRENTE QUE PERMITE PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA.	RESGATE SP	10	UN	R$ 15,23	R$ 152,30
1/68	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 1,5 LT	DESCARBOX	150	UN	R$ 2,14	R$ 321,00
1/76	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL	MEDSONDA	500	UN	R$ 1,74	R$ 870,00
1/84	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO	ADVANTIVE	50	UN	R$ 16,52	R$ 826,00
1/85	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR INFANTIL	ADVANTIVE	10	UN	R$ 16,00	R$ 160,00
1/86	FAIXA ELÁSTICA BAND - VERDE MÉDIO - 1,5M - EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA MODELO: FAIXA ELÁSTICA BAND, MATERIAL: ELÁSTICO, INTENSIDADE: MÉDIO, COR: VERDE, DIMENSÕES: 1,50M X 0,14 M (CXL), COM REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES	ARKTUS	6	UN	R$ 25,27	R$ 151,62
1/88	FAIXA ELÁSTICA BAND - ROXO FORTE - 1,5M - EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA MODELO: FAIXA ELÁSTICA CARCI BAND, MATERIAL: ELÁSTICO, INTENSIDADE: FORTE, COR: ROXO, DIMENSÕES: 1,50M X 0,14 M (CXL) COM REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES	ARKTUS	6	UN	R$ 31,07	R$ 186,42
1/103	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	CLEAN UP	15	CX	R$ 12,00	R$ 180,00
1/123	LUVA CIRÚRGICA SINTÉTICA ESTÉRIL SEM LÁTEX E SEM PÓ O PAR TAMANHO 6,5	ABL	400	UN	R$ 2,20	R$ 880,00
1/124	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO S/ PÓ TAMANHO G - CX C/ 100 UN	MEDIX	1.000	CX	R$ 20,58	R$ 20.580,00
1/125	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO S/ PÓ TAMANHO M - CX C/ 100 UN	MEDIX	1.000	CX	R$ 20,58	R$ 20.580,00
1/161	PORTA-LÂMINAS DE MICROSCOPIA C/ TAMPA PARA 3 LÂMINAS	CRALPLAST	50	UN	R$ 0,50	R$ 25,00

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 011

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/170	SELADORA DE MESA P/ GRAU CIRÚRGICO EM AÇO BIVOLT: CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI; ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL; AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA A ÁREA DE SELAGEM; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; TEMPO DE PRÉ AQUECIMENTO: MÉDIA DE 07 MINUTOS; TEMPO DE SELAGEM APÓS AQUECIDA: POR VOLTA DE 03 SEGUNDOS; POTÊNCIA: 50 W; GARANTIA DE 01 ANO.	2i	2	UN	R$ 279,16	R$ 558,32
1/177	SONAR ELÉTRICO/SONAR DOPPLER FETAL PORTÁTIL - CERTIFICADO PELA ANVISA - GARANTIA DE 01 ANO	MD	20	UN	R$ 439,53	R$ 8.790,60
1/195	TENTACÂNULA - TAMANHO: 15 CM; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL;	PRATA	6	UN	R$ 9,00	R$ 54,00
1/207	TORNEIRINHA DE 3 VIAS – FABRICADA EM POLÍMERO POLICARBONATO. ESTÉRIL. CORPO TRANSPARENTE. ATÓXICA E APIROGENICA.	BIOMASS	80	UN	R$ 0,79	R$ 63,20
1/216	VASELINA LÍQUIDA LT	CINORD	10	LT	R$ 38,00	R$ 380,00
2/3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (0,3 X 25MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	50	CX	R$ 27,00	R$ 1.350,00
2/55	CIMENTO DUAL RESINOSO-FGM	AAF DO BRASIL	18	UN	R$ 36,45	R$ 656,10
2/56	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERAZAVEL– COR SEMELHANTE DENTINA SERINGA COM 2 G	MAQUIRA	20	UN	R$ 18,38	R$ 367,60
2/57	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES) FRASCO	MAQUIRA	5	UN	R$ 8,82	R$ 44,10
2/58	CLORHEXIDINA 2% - FRASCO COM 100 ML	MAQUIRA	23	FR	R$ 8,82	R$ 202,86
2/59	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7,0 LT	DESCARBOX	10	UN	R$ 4,19	R$ 41,90
2/80	ESCOVA DE ROBINSON COLORIDA	AAF DO BRASIL	30	UN	R$ 1,38	R$ 41,40
2/92	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	3	CX	R$ 50,00	R$ 150,00
2/95	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHADO CX	DONATI	20	CX	R$ 32,34	R$ 646,80
2/125	HEMOSTÁTICO (HEMOSTOP OU HEMOLÍQUIDO) VIDRO	MAQUIRA	20	UN	R$ 13,01	R$ 260,20
2/135	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% (PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA) - 1,8ML CADA - CX COM 50 TUBETES	DFL	80	CX	R$ 216,68	R$ 17.334,40
2/136	LENÇOL DE BORRACHA AZUL 15X15, 2PHS	MK LIFE	4	cx	R$ 35,14	R$ 140,56

2/138	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS MAQSPRAY - FRASCO COM 100ML COM BICO	MAQUIRA	8	UN	R$ 16,17	R$ 129,36
2/140	1 CURETA GRACEY 1-2; 1 CURETA GRACEY 3-4; 1 CURETA GRACEY 5-6; 1 CURETA GRACEY 7-8, 1 CURETA GRACEY 11-12, 1 CURETA GRACEY 13-14	PRATA	30	KT	R$ 57,33	R$ 1.719,90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/143	ESPATULA DE SILICATO N° 1 (ESPATULA PARA RESINA)- EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.	PRATA	30	UN	R$ 14,00	R$ 420,00
2/146	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 5 LITROS- NÃO INJETÁVEL. * NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. * ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. * ÁGUA OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDENSAÇÃO DO VAPOR DE ÁGUA OBTIDO PELA EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO.	SOFT	100	UN	R$ 10,00	R$ 1.000,00
2/147	LUVAS DE BORACHA LATEX MULTIUSO	MEDIX	12	UN	R$ 2,14	R$ 25,68
2/155	MASCARA RESPIRADOR N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PFF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	KDU	60	UN	R$ 0,70	R$ 42,00
2/159	MATRIZ DE AÇO FITA 0,7MM UN	MAQUIRA	20	UN	R$ 1,47	R$ 29,40
2/161	CABO DE BISTURI Nº 03	VITAL	30	UN	R$ 6,37	R$ 191,10
2/167	BISTURI Nº 12 CX COM 100	BIOMASS	30	CX	R$ 27,76	R$ 832,80
2/168	CABO DE BISTURI Nº 3. AÇO INOX	VITAL	30	UN	R$ 6,37	R$ 191,10
2/169	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM, BRANCO BLOCO COM 1000	EUROPEL	100	CX	R$ 12,69	R$ 1.269,00
2/199	SELANTE RESINOSO -BRANCO /OPACO PARA SELAMENTO DAS FÓSSULAS E FISSURAS- SERINGA COM 2G	MAQUIRA	40	UN	R$ 19,00	R$ 760,00
3/14	KIT VENTOSA COM 17 COPOS; COM LIVRO DE VENTOSA TERAPIA, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO: COPO Nº 1: 4,5CM, 13 UNIDADES; COPO Nº 2: 3,8CM, 1 UNIDADE; COPO Nº 3: 3,5CM, 1 UNIDADE; COPO Nº4: 3,0 CM, 1 UNIDADE E COPO Nº 5: 2,3CM, 1 UNIDADE, COM BOMDA DE VÁCUO.	ACCUBIO	2	KT	R$ 190,38	R$ 380,76
3/26	SUPORTE DE FERRO PARA 6 HALTERES MODELO: SUPORTE PARA HALTERES MATERIAL: AÇO COR: BRANCO DIMENSÕES: BASE 37X37CM / ALTURA 37CM PESO: 1,8 KG	CARCI	1	UN	R$ 300,88	R$ 300,88

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**R$ 99.882,06**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, estabelecida na RUA SAÍRA OURO, JARDIM UNIVERSIDADE, ARAPONGAS, PR, neste ato representado pelo Sr(a). IRENE LOPES SALVI, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 515.443.269-04, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/11	AGULHA DE ACUPUNTURA SISTEMICA CAIXA COM 1000 UN. TAMANHO: 25X40	UNIQMED	2	CX	R$ 183,99	R$ 367,98

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/42	CABO IBRAMED PARA NEURODYN II, NEURODYN III, COMPACT E AUSSIE SPORT DB9 - 02 CANAIS MODELO: CABO ELESTROESTIMULAÇÃO - NEURODYN II, NEURODYN III, COMPACT E AUSSIE SPORT COMPRIMENTO: 1,5M PESO: APROXIDAMENTE 0,05 KG	IBRAMED	3	UN	R$ 172,99	R$ 518,97
1/136	MANGUEIRA DE SILICONE P/ O² MT	MEDICONE	15	MT	R$ 20,36	R$ 305,40
1/157	PIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIAVEL COM ENJETOR DE PONTEIRA 10 A 100UL	PEGUEPET	3	UN	R$ 168,68	R$ 506,04
1/171	SERINGA AGULHADA 1 ML CAIXA COM 100UN	INJEX	200	CX	R$ 26,49	R$ 5.298,00
1/172	SERINGA AGULHADA 10 ML CX COM 100 UN.	MEDIX	500	CX	R$ 30,17	R$ 15.085,00
1/173	SERINGA AGULHADA 1ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - UNIDADE	INJEX	50	UN	R$ 0,35	R$ 17,50
1/180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MARKMED	100	UN	R$ 0,44	R$ 44,00

1/212	TUBO DE LÁTEX Nº 204 PC C/15 M	GOIAS LATEX	1	UN	R$ 105,39	R$ 105,39
2/52	CAPOTE DESCARTÁVEL NAO ESTÉRIL para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 50g/m, tecnologia SMS. Mangas longas com elástico nos punhos, abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos; isento de látex, não inflamável, descartável, embalagem segura e resistente; contendo identificação do produto conforme legislação vigente; registro no Ministério da Saúde /ANVISA Tamanho Grande (1,60X1,20m)	MEDIX	2.000	PC	R$ 10,58	R$ 21.160,00
2/76	DESCOLADOR DE MOLT AÇO INOX Nº7	CASSIFLEX	18	UN	R$ 21,59	R$ 388,62
3/11	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO ADULTO 5000ML . EQUIPAMENTO EM ACRÍLICO; CAPACIDADE RESPIRATÓRIA 5000ML	NCS	6	UN	R$ 194,99	R$ 1.169,94
3/12	INCETIVADOR RESPIRATÓRIO, MATERIAL ACRILICO, CAPACIDADE RESPIRATÓRIA DE 5000ML	NCS	6	UN	R$ 189,99	R$ 1.139,94
3/13	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO - NÍVEL BAIXO- EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PULMONAR REGULÁVEL E AJUSTÁVEL: APARELHO PARA FORTALECIMENTO E HIGIENE RESPIRATÓRIA	NCS	6	UN	R$ 37,92	R$ 227,52
3/16	MINI BANDS COM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIAS DIMENSÕES (AXCXL), 1. LEVE: 0,4 X 25 X 5 CM, 2. MÉDIO: 0,7 X 25 X 5 CM, 3. FORTE: 1,0 X 25 X 5 CM, - PESO APROX. 0,150 KG, - COMPOSIÇÃO EM LÁTEX ITENS INCLUSOS - 01 MINI BAND AZUL FORTE - 01 MINI BAND LARANJA MÉDIO - 01 MINI BAND AMARELO LEVE	ENVOLST-EV.42.061	4	KT	R$ 63,76	R$ 255,04
3/18	NEURODYN II - APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS, MODELO: NEURODYN II 04 CANAIS. MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO. VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO) , DIMENSÕES: 27 X 26,6 X 12,5CM (L X P X A), PESO: 1,85 KG, COM REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA: 18 MESES	IBRAMED – NEURODYN II	2	UN	R$ 2.139,99	R$ 4.279,98

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 014

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3/19	NEW SHAKER - TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES PARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, NÃO DESCARTÁVEL, PARA USO INDIVIDUAL.	NCS	6	UN	R$ 67,03	R$ 402,18
3/28	SUPORTE INDIVIDUAL PARA BOLA SUÍÇA – COM ARO METÁLICO – COM FIXAÇÃO EM PAREDE DIÂMETRO: 35CM; MATERIAL: METAL	ARKTUS	5	UN	R$ 63,07	R$ 315,35

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**R$ 51.586,85**

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.135.378/0001-77, estabelecida na RUA 233, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). OSWALDO JOSE MARTINS, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 585.555.441-49, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/5	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 1LT	VIC PHARMA	100	UN	R$ 5,84	R$ 584,00
1/13	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS 500ML, HIGIENIZAÇÃO INSTANTÂNEA, COM GLICERINA E VITAMINA E, PARA SER UTILIZADO SEM COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.	PROLINK	500	UN	R$ 6,49	R$ 3.245,00
1/51	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 - CX C/ 100 UN	M2LIFE	200	UN	R$ 69,59	R$ 13.918,00
1/52	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 - UNIDADE	M2LIFE	1.000	UN	R$ 0,69	R$ 690,00
1/75	DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO	PROLINK	200	LT	R$ 19,19	R$ 3.838,00
1/158	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LT	VIC PHARMA	300	LT	R$ 47,99	R$ 14.397,00
1/159	POLVIDINE TÓPICO 1 LT	VIC PHARMA	200	LT	R$ 50,00	R$ 10.000,00
1/174	SERINGA AGULHADA 20 ML - CAIXA C/ 50 UN	SR	30	CX	R$ 21,83	R$ 654,90
1/175	SERINGA AGULHADA 3ML - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	300	CX	R$ 21,69	R$ 6.507,00
1/176	SERINGA AGULHADA 5 ML - CAIXA C/ 100 UN	SR	100	CX	R$ 26,32	R$ 2.632,00
1/187	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 12	MEDIX	4.000	UN	R$ 0,59	R$ 2.360,00
1/188	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 14	MEDIX	100	UN	R$ 0,60	R$ 60,00
1/190	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08	MEDIX	50	UN	R$ 0,56	R$ 28,00
2/7	ALGODÃO DELICATO - EMBALAGEM 500G	MELHORMED	70	UN	R$ 14,22	R$ 995,40
2/60	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS - 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES	DESCTEXTIL	110	PC	R$ 24,79	R$ 2.726,90
2/77	DETERGENTE ENZIMÁTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO	PROLINK	100	LT	R$ 18,59	R$ 1.859,00
2/141	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA - CAIXA C/ 100	MEDIX	50	CX	R$ 20,92	R$ 1.046,00
2/145	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100	MEDIX	100	UN	R$ 20,92	R$ 2.092,00
2/150	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UN	MEDIX	50	UN	R$ 5,73	R$ 286,50

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 015

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/156	ÁLCOOL 70% RIALCOOL SANEANTE LÍQUIDO - FRASCO 1000ML	GREEN TEC	150	UN	R$ 6,76	R$ 1.014,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	R$ 68.933,70

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, estabelecida na ROD RSC 287, KM 109+500, INDUSTRIAL, VERA CRUZ, RN, neste ato representado pelo Sr(a). GUIDO ADÃO LAMBERT, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 218.793.970-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/165	SACO DE LIXO LEITOSO INFECTANTE 100 LTS PADRÃO 75X105X0,04 SACO EM ESPESSURA INTERMEDIARIA PCT COM 100 UN	DESCARBOX	5.000	PC	R$ 25,99	R$ 129.950,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	R$ 129.950,00

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.238.875/0001-15, estabelecida na RUA FLOR DE ABRIL, SALA 01, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE, RS, neste ato representado pelo Sr(a). DEISI BALESTRIN, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 028.572.370-73, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/56	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ (VASILHAME)	GW	10	un	R$ 2.419,46	R$ 24.194,60
1/57	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ (VASILHAME)	GW	10	UN	R$ 1.199,94	R$ 11.999,40
1/63	COLETE CERVICAL COM VELCRO G	ORTOFEX	10	UN	R$ 14,61	R$ 146,10
1/64	COLETE CERVICAL COM VELCRO M	ORTOFEX	10	UN	R$ 14,72	R$ 147,20
1/65	COLETE CERVICAL COM VELCRO P	ORTOFEX	10	UN	R$ 14,71	R$ 147,10
1/66	COLETE CERVICAL COM VELCRO PP	ORTOFEX	10	UN	R$ 14,75	R$ 147,50
1/79	ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X9CM - 4UN MODELO: ELETRODO AUTOADESIVO, DIMENSÕES: 5X9CM, QUANTIDADE: 04 UNIDADES GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES	ARKTUS	200	UN	R$ 27,87	R$ 5.574,00
1/100	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK IMPERMEÁVEL ADULTO: IMBOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; IMPERMEÁVEL PROPÍCIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO COM PONTOS PARA RVERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO. TAM ADULTO	ORTOFEX	15	UN	R$ 95,02	R$ 1.425,30
1/101	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL INFANTIL; CONFECCIONADO EM POLIRETANO INJETADO; RESISTENTE A IMPACTOS; ANATÔMICAS; REGULAGEM C/ VELCRO; BASE C/ REGULAGEM.	ORTOFEX	20	UN	R$ 94,97	R$ 1.899,40
1/102	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS) RESULTADO EM 24 H CX C/ 10 UN	2I	30	CX	R$ 29,22	R$ 876,60

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 016

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/191	TALA RÍGIDA P/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES G (86X10X03CM).	ORTOFEX	60	UN	R$ 16,19	R$ 971,40
1/192	TALA RÍGIDA P/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES M (63X09X03CM).	ORTOFEX	60	UN	R$ 11,94	R$ 716,40
1/193	TALA RÍGIDA P/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES P (53X08CM)	ORTOFEX	30	UN	R$ 9,24	R$ 277,20
1/194	TALA RÍGIDA P/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES PP (30X08X03CM).	ORTOFEX	60	UN	R$ 6,44	R$ 386,40
1/196	TERMÔMETRO E HIGRÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMA, MEDIDOR DE UMIDADE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO EM LCD. DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA E UMIDADE DE AMBIENTE. PODE SER MONTADO EM PAREDE, OU COLOCADO M SUPERFÍCIE PLANA UTILIZANDO A BASE DE APOIO DOBRÁVEL. MEMÓRIA DE VALOR MÁXIMO E MÍNIMO DE TEMPERATURA E UMIDADE NO INTERVALO DE MEDIÇÃO. FUNÇÃO ALARME COM PROGRAMAÇÃO HORÁRIA E DIÁRIA FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA 10°C Á 50°C (14°F À 122°F). FAIXA DE MEDIÇÃO DA	AKSO	20	UN	R$ 64,91	R$ 1.298,20

	UMIDADE 20% A 99% UR; ALIMENTAÇÃO: 1,5 V (TIPO AAA) X 1; GARANTIA 12 MESES.					
1/197	TERMÔMETRO CLINICO CORPORAL DIGITAL DE TESTA COM INFRAVERMELHO LASER.SEM TOQUE .SEM CONTATO. FUNCIONAMENTO A PILHA. GARANTIA DE UM ANO.	DELLAMED	10	UN	R$ 82,45	R$ 824,50
1/199	TERMÔMETRO DIGITAL. RESISTENTE À ÁGUA, POSSUI BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA FRACA QUE AVISA QUANDO É PRECISO TROCAR A BATERIA. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	DELLAMED	50	UN	R$ 10,68	R$ 534,00
1/215	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	NINGBOO	60	UN	R$ 284,83	R$ 17.089,80

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**R$ 68.655,10**

FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.353.746/0001-82, estabelecida na AV MINAS GERAIS, N160, JUNDIAI, ANÁPOLIS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). RODRIGO BOEIRA ABDALLA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 052.754.961-41, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/17	AMBU/RESSUSCITADOR COM ALÇA ADULTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) E POLICARBONATO (PC). COM VÁLVULA DE PEEP E ADAPTADOR DA VÁLVULA DE PEEP MATERIAL DE SILICONE(SI) E POLISULFONA (PSU). INCLUSO BALÃO DO RESSUSCITADOR COM ALÇA (VOLUME 1700+100 ML), VÁLVULA POP-OFF, MÁSCARA DE BORDA INFLÁVEL ADULTO, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO.	FOYOMED	5	UN	R$ 130,00	R$ 650,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/27	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DESIGN MODERNO, DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. CAPACIDADE DE 30 À 45 LITROS; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	VOLAREMED	3	UN	R$ 5.330,00	R$ 15.990,00
1/87	FAIXA ELÁSTICA - LARANJA EXTRA FORTE - 1,5M - EXERCÍCIOS FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO MATERIAL: ELÁSTICO INTENSIDADE: EXTRA FORTE COR: LARANJA DIMENSÕES: 1,50M X 0,14 M (CXL)	IMPORTS	6	UN	R$ 26,00	R$ 156,00
1/108	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO C/ 03 LÂMINAS CURVA ADULTO Nº 03, 04 E 05 E CABO EM METAL A PROVA DE FERRUGEM, ESTERELIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, LÂMPADA VACUM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; PILHA C.	MD	2	UN	R$ 499,00	R$ 998,00
1/149	OTOSCÓPIO KIT; ACOMPANHA 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM; 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE CALIBRES DIFERENTE (2,5 - 3,5 - 4,5 - 5,5 E 9,0MM); 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. 01 LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5V; MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INÓX; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; TENSÃO: 2.5V; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AA; COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; LENTE DE AUMENTO: 04 VEZES; GARANTIA DE 01 ANO. CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO.	MIKATOS	3	UN	R$ 224,00	R$ 672,00
1/150	OXÍMETRO DE PULSO: INDICADO P/ MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO FUNCIONAL DE HEMOGLOBINA ARTERIAL (SP02) E FREQUÊNCIA DA PULSAÇÃO; MÉTODO DE ABSORÇÃO DE LUZ VERMELHA E INFRAVERMELHA QUE ATRAVESSAM O TECIDO; DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO DEDO; RESISTENTE À AGUA; DISPLAY LCD; ROTAÇÃO DO VISOR; DESLIGA AUTOMATICAMENTE; REGISTRO NA ANVISA.	CONTEC	50	UN	R$ 42,00	R$ 2.100,00
3/7	CPM - APARELHO DE MOVIMENTO PASSIVO CONTINUO - PARA O JOELHO E QUADRIL MODELO: CPM - APARELHO DE MOVIMENTO PASSIVO CONTÍNUO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA : 110 A 230 V CONSUMO MAXIMO : 55 VA DIMENSÕES: 120X30X42CM (CXLXA) PESO: 15 KG	PPA CARE	1	UN	R$ 12.117,00	R$ 12.117,00
3/8	DISPOSITIVO DE MASSAGEM VIBRATORIA PROFISSIONAL SEM FIO. MOTOR POTENTE DE ALTO TORQUE 3 CONFIGURAÇÕES DE VELOCIDADE FORNECEM ATÉ 3200 PERCUSSÕES POR MINUTO. BATERIA DE IÕES DE LÍTIO RECARREGÁVEL (ATÉ 3 HORAS DE UTILIZAÇÃO POR CARGA). 4 ACESSÓRIOS DE CABEÇA INTERCAMBIÁVEIS LEVE (2,5 LBS), DESIGN ERGONÔMICO.	IMPORTS	1	UN	R$ 150,00	R$ 150,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3/21	PEAK FLOW - MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO - USO ADULTO E INFANTIL CORPO: PLÁSTICO BOCAL: PLÁSTICO (AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C) BARRA INTERNA: AÇO INOXIDÁVEL ESCALA: ATS, 60-900L/MIN PARA ADULTOS E CRIANÇAS CALIBRAÇÃO: MANUAL VÁLVULA UNI-DIRECIONAL: SILICONE (MINIMIZA RISCOS DE INFECÇÕES CRUZADAS DIMENSÕES: 19,5X4,4CM (COMPRIMENTOXDIÂMETRO) 01 MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO; 01 BOCAL PLÁSTICO REUTILIZÁVEL; 01 CONJUNTO DE TIRAS DE ZONEAMENTO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO;	MAGAZINE MEDICA	1	UN	R$ 120,00	R$ 120,00
3/24	RODA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIS MODELO: RODA DE EXERCÍCIO ABDOMINAIS MATERIAL: POLIPROPILENO, COM ARO EM AÇO INOXIDÁVEL COR: AZUL MEDIDAS: 23CM X 26,5CM X 6,5CM (A X L X C) PESO: 650G	COBALT	1	UN	R$ 94,50	R$ 94,50

TOTAL DO FORNECEDOR .:	R$ 33.047,50

G.O MEDICAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 56.795.674/0001-84, estabelecida na QUADRA 469, PEDREGAL, NOVO GAMA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). DANIELLE DE BRITO SALES PAULIN, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 006.720.751-05, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/67	coletor de material perfurocortante de 3 litos	DESCARBOX	3.000	UN	R$ 2,48	R$ 7.440,00
1/69	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LT	DESCARBOX	300	UN	R$ 6,26	R$ 1.878,00
1/70	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7,0 LT	DESCARBOX	2.500	UN	R$ 3,51	R$ 8.775,00
1/72	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 CM x 50 CM - PCT C/ 50	BIOTEXTIL	1.000	PC	R$ 54,59	R$ 54.590,00
1/78	ELETRODO (ECG) DESCARTAVEL 44MMX32MM CX C/ 500 UN	MAXICOR	200	UN	R$ 83,00	R$ 16.600,00
1/144	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UN	WILTEX	1.500	CX	R$ 4,26	R$ 6.390,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	R$ 95.673,00

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.884.097/0001-43, estabelecida na AV MARIPA N 5457, SALA 2, CENTRO, TOLEDO, MG, neste ato representado pelo Sr(a). CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 048.804.349-22, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	01 PINÇA ADSON DE AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA 12CM.	COOPERFLEX	20	UN	R$ 11,74	R$ 234,80
1/73	CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 04 CM ALTURA X 10CM DIÂMETRO COM CAPACIDADE 300ML	COOPERFLEX	20	UN	R$ 20,77	R$ 415,40
1/74	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 26 X 12 CM; CAPACIDADE: 700 ML	COOPERFLEX	10	UN	R$ 45,57	R$ 455,70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/113	KIT PARA PEQUENA CIRURGIA: INSTRUMENTOS EM AÇO INOX, COMPOSTO POR: 01 CABO DE BISTURI Nº 3; 01 PINÇA ADSON 12CM 1X2 DENTES; 01 PINÇA DE ADSON 12CM SERRILHADA; 02 PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA; 01 PINÇA KELLY CURVA 14CM; 01 PINÇA PEAN 16CM; 01 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM; 01 TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM; 01 ESTOJO EM INOX 20X10X05CM ESTAMPADO E PERFURADO. GARANTIA DO AÇO INOX DE 10 ANOS. REGISTRADO NA ANVISA.	COOPERFLEX	3	UN	R$ 283,06	R$ 849,18
1/153	PINÇA ANATÔMICA DE AÇO INOXIDÁVEL SEM DENTE DE RATO 14 CM.	COOPERFLEX	20	UN	R$ 11,39	R$ 227,80
1/154	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	30	UN	R$ 13,99	R$ 419,70
1/155	PINÇA DE KELLY DE CURVA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 14 CM.	COOPERFLEX	20	UN	R$ 24,49	R$ 489,80
1/200	TESOURA DELICADADA DE AÇO INOXIDÁVEL RETA C/ A PONTA FINA 14CM.	COOPERFLEX	20	UN	R$ 20,04	R$ 400,80
1/201	TESOURA IRIS RETA 12 CM	COOPERFLEX	30	UN	R$ 13,64	R$ 409,20
1/202	TESOURA MAYO 15 CM RETA; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	30	UN	R$ 22,70	R$ 681,00
2/1	ADESIVO PRIME E BOND 2.1 - 4ML FRASCO	MASTER BOND	35	UN	R$ 13,98	R$ 489,30
2/2	ADESIVO FOTOCOLIMERIZANTE	MASTER BOND	10	UN	R$ 13,98	R$ 139,80
2/5	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G (0,3X30MM) EMBALAGEM COM 100	UNIQUE	50	UN	R$ 32,06	R$ 1.603,00

2/18	APLICADOR MICROBRUSH -EMBALAGEM COM 100 APLICADORES - EXTRA FINO	MICRODONT	40	UN	R$ 11,44	R$ 457,60
2/19	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	COOPERFLEX	60	UN	R$ 8,08	R$ 484,80
2/20	APLICADOR DYCAL ADULTO	COOPERFLEX	20	UN	R$ 8,08	R$ 161,60
2/21	APLICADOR KG BRUSH -EMBALAGEM COM 100 APLICADORES - FINO	MICRODONT	25	UN	R$ 9,94	R$ 248,50
2/22	APLICADOR KG BRUSH -EMBALAGEM COM 100 APLICADORES - REGULAR	MICRODONT	40	UN	R$ 9,95	R$ 398,00
2/23	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO EM AÇO INOX	COOPERFLEX	3	UN	R$ 15,35	R$ 46,05
2/28	BICABORNATO DE SÓDIO	AAF	5	UN	R$ 6,25	R$ 31,25
2/30	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 10X100 MTS ROLO	POLITEX	46	UN	R$ 51,97	R$ 2.390,62
2/31	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 15 X 100MT - ROLO	POLITEX	30	UN	R$ 73,31	R$ 2.199,30
2/33	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - CA 1/2	KAVO	80	UN	R$ 5,93	R$ 474,40
2/34	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - CA 1/4	KAVO	80	UN	R$ 5,93	R$ 474,40
2/36	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 3 - CA	KAVO	80	UN	R$ 5,91	R$ 472,80
2/37	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3168F	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,95	R$ 236,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,35	R$ 188,00
2/39	BROCA DIAMANTADA 1190F	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,95	R$ 236,00
2/40	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118F	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,95	R$ 236,00
2/41	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 1112F	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,99	R$ 239,20
2/42	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195F	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,99	R$ 239,20
2/43	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3195FF	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,99	R$ 239,20
2/44	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,44	R$ 195,20
2/45	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 (HASTE LONGA)	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,96	R$ 236,80
2/46	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,61	R$ 208,80
2/47	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,41	R$ 192,80
2/48	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 (HASTE LONGA)	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,92	R$ 233,60
2/49	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	CHAMPION/3R	80	UN	R$ 2,38	R$ 190,40
2/50	BROQUEIRO 60 FUROS CA - EM ALUMÍNIO ESTERILIZÁVEIS.	RLH	4	UN	R$ 46,49	R$ 185,96
2/51	CABO DE ESPELHO BUCAL CROMADO REDONDO DE QUALIDADE GOLGRAN IAGUAL OU SUPERIOR.	COOPERFLEX	80	UN	R$ 5,28	R$ 422,40
2/63	CUNHA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DE MATRIZES CX 100	AAF	15	CX	R$ 9,97	R$ 149,55
2/65	CURETA GRACEY 1-2 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
2/66	CURETA GRACEY 11-12 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
2/67	CURETA GRACEY 13-14 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
2/68	CURETA GRACEY 3-4 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
2/69	CURETA GRACEY 5-6 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
2/70	CURETA GRACEY 7-8 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
2/71	CURETA GRACEY 9-10 UN	COOPERFLEX	10	UN	R$ 9,55	R$ 95,50
2/72	CURETA MAC CALL Nº 17/18 AÇO INOX	COOPERFLEX	5	UN	R$ 9,55	R$ 47,75
2/73	CURETA MAC CALL Nº13/13 AÇO INOX	COOPERFLEX	5	UN	R$ 9,47	R$ 47,35
2/74	DESCOLADOR DE MOLT AÇO INOX Nº9	COOPERFLEX	18	UN	R$ 16,00	R$ 288,00
2/75	DESCOLADOR DE MOLT AÇO INOX Nº2-4	COOPERFLEX	8	UN	R$ 18,55	R$ 148,40
2/78	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 11.5- EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	25	UN	R$ 8,08	R$ 202,00
2/81	ESCOVA DENTAL ADULTO	ALG	500	UN	R$ 0,85	R$ 425,00
2/83	ESPATULA N° 24 - EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	16	UN	R$ 9,53	R$ 152,48

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/84	ESPATULA P/RESINA DE TITÂ INTERPROXIMAL SILICATO MODELO THOMPSON	PRISMA	5	UN	R$ 63,99	R$ 319,95
2/85	ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº1 SILICATO MODELO THOMPSON	COOPERFLEX	5	UN	R$ 59,48	R$ 297,40
2/86	ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº2 SILICATO MODELO THOMPSON	COOPERFLEX	5	UN	R$ 59,46	R$ 297,30
2/87	ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº3 SILICATO MODELO THOMPSON	COOPERFLEX	5	UN	R$ 59,45	R$ 297,25
2/88	ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº4 SILICATO MODELO THOMPSON	COOPERFLEX	5	UN	R$ 59,45	R$ 297,25
2/89	ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº5 SILICATO MODELO THOMPSON	COOPERFLEX	5	UN	R$ 59,45	R$ 297,25
2/90	ESPATULA P/RESINA DE TITÂNIO Nº6 SILICATO MODELO THOMPSON	COOPERFLEX	5	UN	R$ 59,45	R$ 297,25
2/91	ESPELHO BUCAL PLANO Nº05 DE QUALIDADE GOLGRAN IGUAL OU SUPERIOR.	COOPERFLEX	100	UN	R$ 3,25	R$ 325,00
2/97	FIO DENTAL 500MT RL	ALG DENTAL	30	RL	R$ 10,21	R$ 306,30
2/98	FIO RETRATOR GENGIVAL 1 UNIDADE DE CADA #00,#0, #1 E #2	AAF	15	UN	R$ 17,99	R$ 269,85
2/102	Fórceps Adulto N° 151 para Pré-Molares - Dental	COOPERFLEX	8	UN	R$ 65,06	R$ 520,48
2/103	Fórceps Adulto N° 17 -	COOPERFLEX	8	UN	R$ 55,17	R$ 441,36
2/104	Fórceps Adulto N° 65	COOPERFLEX	12	UN	R$ 73,14	R$ 877,68
2/105	Forceps Adulto Nº 16 -	COOPERFLEX	8	UN	R$ 73,14	R$ 585,12
2/107	FORCEPS INFANTIL Nº1	COOPERFLEX	8	UN	R$ 62,32	R$ 498,56
2/108	FORCEPS INFANTIL Nº18L	COOPERFLEX	6	UN	R$ 59,44	R$ 356,64
2/109	FORCEPS INFANTIL Nº18R	COOPERFLEX	10	UN	R$ 61,10	R$ 611,00
2/110	FORCEPS INFANTIL Nº69	COOPERFLEX	8	UN	R$ 76,29	R$ 610,32
2/112	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº207	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,94	R$ 26,82
2/113	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº208	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,94	R$ 26,82
2/114	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº209	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
2/115	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº210	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
2/116	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº205	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
2/117	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº211	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
2/118	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX ALTOCLAVAVEL Nº212	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97

ESTADO DE GOIAS

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

PÁG: 022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/119	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº200	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
2/120	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº202	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
2/121	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº203	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
2/122	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº204	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
2/123	GRAMPO COM ASAS LATERAIS P/ISOLAMENTO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº206	COOPERFLEX	3	UN	R$ 8,99	R$ 26,97
2/131	PARAMONOCLOROFENICOL CANFORADO - FRASCO 20ML	BIODINAMICA	40	UN	R$ 9,04	R$ 361,60
2/132	VERNIZ CAVITÁRIO (FORRADOR) - FRASCO COM 10ML	AAF	40	LT	R$ 13,32	R$ 532,80
2/139	POTE DAPPEN DE VIDRO	AV	20	UN	R$ 3,09	R$ 61,80
2/158	Fórceps Adulto N° 150 para Pré-Molares - Dental	COOPERFLEX	30	UN	R$ 76,39	R$ 2.291,70
2/160	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL INCOLOR	pf	10	UN	R$ 3,13	R$ 31,30
2/162	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	CHAMPION	80	UN	R$ 2,99	R$ 239,20
2/164	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL	CHAMPION	80	UN	R$ 2,97	R$ 237,60
2/170	DESCOLADOR DO TIPO MOLT 2-4. AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	30	UN	R$ 18,55	R$ 556,50
2/173	PASTA PROFILÁTICA HERJOS - BISNAGA 90G - SABOR TUTTI FRUTTI	IODONTOSUL	36	UN	R$ 5,19	R$ 186,84
2/175	PEDRA POMES EXTRA FINA - 100G	AAF	12	UN	R$ 4,69	R$ 56,28
2/176	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317 DE QUALIDADE GOLGRAN IGUAL OU SUPERIOR.	COOPERFLEX	40	UN	R$ 12,19	R$ 487,60
2/177	PINÇA PORTA GRAMPO EM AÇO INOX	COOPERFLEX	4	UN	R$ 61,73	R$ 246,92
2/178	PLACA DE VIDRO LISA 5MM	DF	7	UN	R$ 11,29	R$ 79,03
2/179	PLACA DE VIDRO LISA 6MM	DF	3	UN	R$ 8,89	R$ 26,67
2/180	PONTEIRAS PARA ULTRASSOM C/ 3 - KIT	COOPERFLEX	10	UN	R$ 133,33	R$ 1.333,30
2/183	PORTA RESINA ACRÍLICO C/GRADE/FUROS	PREVEN	1	UN	R$ 74,99	R$ 74,99
2/184	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ AÇO INOX OU SILICONE	MAQUIRA	2	UN	R$ 6,09	R$ 12,18
2/187	RESINA FLUIDA FLOW- MICROHÍBRIDA ,CONSISTÊNCIA: FLUIDA. * PREENCHIMENTO: 2MM COR A2 SERINGA COM 2,4 G	DFL	60	UN	R$ 13,98	R$ 838,80
2/188	RESINA FLUIDA FLOW-MICROHÍBRIDA CONSISTÊNCIA: FLUIDA. * PREENCHIMENTO: 2MM COR A3	DFL	60	UN	R$ 13,98	R$ 838,80

	SERINGA COM 2,4 G					
2/189	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR B1	MASTER FILL	20	UN	R$ 14,59	R$ 291,80

ESTADO DE GOIAS

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/190	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR B2	MASTER FILL	20	UN	R$ 17,99	R$ 359,80
2/196	RESINA Z100 MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A4- CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4 G	Z100/3M	50	UN	R$ 44,38	R$ 2.219,00
2/200	SERINGA CARPULE COM REFLUXO -12,5CM	COOPERFLEX	35	UN	R$ 32,14	R$ 1.124,90
2/201	SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº 05 DE QUALIDADE GOLGRAN IGUAL OU SUPERIOR.	COOPERFLEX	100	UN	R$ 8,81	R$ 881,00
2/202	SUGADOR CIRUGICO AUTOCLAVAVEL AÇO INOX	COOPERFLEX	10	UN	R$ 22,04	R$ 220,40
2/204	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO EMBALAGEM C/ 40 UN	SSPLUS	200	PC	R$ 7,94	R$ 1.588,00
2/205	TAÇA DE BORRACHA CA	PREVEN	60	UN	R$ 1,42	R$ 85,20
2/206	TESOURA IRIS RETA - 11,5 CM	COOPERFLEX	20	UN	R$ 12,99	R$ 259,80
2/207	TESOURA IRIS CURVA -11,5 CM	COOPERFLEX	20	UN	R$ 13,37	R$ 267,40
2/208	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY- FRASCO COM 200ML	IODONTOSUL	14	UN	R$ 35,47	R$ 496,58
2/209	TESTE QUÍMICO ESTERILIZADOR A VAPOR TST EMULADOR EMBALAGEM COM 25 UN	CLEAN TEST	26	CX	R$ 20,29	R$ 527,54
2/210	TIRA DE LIXA AÇO - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES- 6MM	BIODINAMICA	30	UN	R$ 7,27	R$ 218,10
2/212	TIRA DE LIXA DE POLIESTER SOF-LEX -EMBALAGEM COM 50 UNDIDADES, TAMANHO 4MM X 170MM.	PREVEN	10	UN	R$ 5,89	R$ 58,90
2/213	TIRAS DE POLIESTER PRÉ CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	PREVE	6	UN	R$ 1,49	R$ 8,94

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**R$ 45.193,96**

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90, estabelecida na RUA DOIS, S/N, QUADRA 8 LOTE 8, CIVIT I, SERRA, ES, neste ato representado pelo Sr(a). VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTE, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 266.539.151-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/19	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEIS COM TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, APROVADOS PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE A NORMA ISSO 15.197.2013. CADA KIT DEVERÁ CONTER 01 (UM) APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA E 50 TIRAS DE TESTE GLICEMIA CAPILAR; COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	ON CALL PLUS	250	UN	R$ 41,90	R$ 10.475,00

ESTADO DE GOIAS

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/206	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, APROVADOS PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE A NORMA ISSO 15.197.2013 0,0010 5,0000 00175 10,0000 0,0000, COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS II. CX COM 50 TIRAS.	ON CALL PLUS	2.000	CX	R$ 19,76	R$ 39.520,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**R$ 49.995,00**

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33, estabelecida na RUA DO ESPORTE, QD 14 LT 04, JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 701.615.081-03, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1/54	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Adulto	BIOSANI	500	UN	R$ 1,19	R$ 595,00
1/55	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Infantil	BIOSANI	200	un	R$ 1,53	R$ 306,00
1/80	EQUIPO MACROGOTAS 2 VIAS	TKL	3.000	UN	R$ 0,71	R$ 2.130,00
1/82	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10MM X 4,5M.	NEOPLAST	800	UN	R$ 8,21	R$ 6.568,00
1/107	KIT DE MACRONEBULIZAÇÃO (MÁSCARA DE VENTURI) INFANTIL	WELL LEAD	30	UN	R$ 7,13	R$ 213,90
1/109	KIT MACRONEBULIZAÇÃO (MÁSCARA DE VENTURI) ADULTO	WELL LEAD	100	UN	R$ 7,13	R$ 713,00
1/110	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÕES: KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E ESPÉCULO TAMANHO G. NÃO-ESTÉRIL.	KOLPLAST	500	UN	R$ 3,59	R$ 1.795,00
1/111	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÕES: KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E ESPÉCULO TAMANHO M. NÃO-ESTÉRIL.	KOLPLAST	1.000	UN	R$ 3,59	R$ 3.590,00
1/112	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÕES: KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVAS EVA E ESPÉCULO TAMANHO P. NÃO-ESTÉRIL.	KOLPLAST	500	UN	R$ 3,60	R$ 1.800,00
1/119	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA FN NÃO LAPIDADA 26 X 76 MM	WILTEX	15	UN	R$ 7,74	R$ 116,10
1/132	LUVA ESTÉRIL 7,5 - PAR - UNIDADE	LATEX BR MAX TOUCH	200	UN	R$ 1,19	R$ 238,00
1/133	LUVA ESTÉRIL 8,0 CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	200	CX	R$ 54,87	R$ 10.974,00
1/138	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	FOYOMED	30	UN	R$ 6,59	R$ 197,70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/139	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRA	FOYOMED	5	UN	R$ 6,59	R$ 32,95
1/140	MASCARA DE OXIGENIO NÃO REINALANTE - MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO ADULTO; - PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO; - AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE; - DOTADA DE RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE; - DOTADA DE ELÁSTICO OU SIMILAR; - DOTADA DE TUBO DE CONEXÃO A FRENTE, PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. OBS.: CADA MÁSCARA EQUIVALE A UMA PEÇA.	WELL LEAD	500	UN	R$ 7,25	R$ 3.625,00
1/143	MASCARA RESPIRADOR N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PFF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	FORT HEALTH	500	UN	R$ 0,60	R$ 300,00
1/146	MICROPORE 10MM X 4,5M	WILTEX	600	UN	R$ 5,59	R$ 3.354,00
1/151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 10X100 CM C/ TINTA INDICADORA	FLEXPELL	100	RL	R$ 45,11	R$ 4.511,00
1/152	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 25X100 CM C/ TINTA INDICADORA	FLEXPELL	50	RL	R$ 106,71	R$ 5.335,50
1/162	PRANCHA LONGA DE MADEIRA COM CINTO, MEDINDO 1,85 X 45CM; RESISTÊNCIA PARA PESO ATÉ 135KG	RESGATE SP	6	UN	R$ 393,22	R$ 2.359,32
1/181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOSANI	100	UN	R$ 0,74	R$ 74,00
1/182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	BIOSANI	100	UN	R$ 0,99	R$ 99,00
1/183	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS	WELL LEAD	50	UN	R$ 2,37	R$ 118,50
1/184	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS	WELL LEAD	25	UN	R$ 2,37	R$ 59,25
1/185	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	WELL LEAD	100	UN	R$ 2,26	R$ 226,00
1/186	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS	WELL LEAD	50	UN	R$ 2,50	R$ 125,00
1/189	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 16	BIOSANI	50	UN	R$ 0,65	R$ 32,50
1/205	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, APROVADOS PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE A NORMA ISSO 15.197.2013 0,0010 5,0000 00175 10,0000 0,0000, COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH LITE. CX COM 50 TIRAS.	G-TECH	1.500	CX	R$ 31,49	R$ 47.235,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**R$ 96.723,72**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA TIPO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.847.311/0001-23, estabelecida na Rua Conde Afonso Celso, SALA 01, JD SUMARÉ, RIBEIRÃO PRETO, SP, neste ato representado pelo Sr(a). NORMA SUELI FERREIRA SERAFIM, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 131.206.838-84, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/203	TESTE RÁPIDO COVID 19. IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ANTÍGENOS PARA SARS-COV-2. AMOSTRA DE SWAB DE NASOFARINGE HUMANA (TESTE NASAL). MÉTODO SWAB. TESTE RÁPIDO.	SIGNAZ	5.000	UN	R$ 2,87	R$ 14.350,00
1/204	TESTE RÁPIDO DENGUE (ANTÍGENO NS1)	ALLTEST	1.000	UN	R$ 4,76	R$ 4.760,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	R$ 19.110,00

NEROMED HOSPITALAR LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.261.327/0001-07, estabelecida na RUA AGENOR CALDAS, QD. 19 LT. 05, PARQUE DAS AMERICAS, NERÓPOLIS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). GUILHERME BASTOS NASCIMENTO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 033.046.061-73, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/12	ÁLCOOL 70%. PRODUTO PARA USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES DE 1 LITRO.	SR	1.000	LT	R$ 5,35	R$ 5.350,00
1/36	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL, 19-64MM. CAIXA COM 10 BOLSAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA DE ESTOMA RECORTÁVEL DE 19 A 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO - ADULTO.	Casex	3.000	UN	R$ 12,51	R$ 37.530,00
1/169	SCALP Nº 25	medix	1.000	UN	R$ 0,20	R$ 200,00
2/6	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	Anhaguera	100	UN	R$ 5,48	R$ 548,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	R$ 43.628,00

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.700.884/0001-50, estabelecida na AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM VITORIA, 181, Nº 181, JARDIM VITÓRIA, PATOS DE MINAS, MG, neste ato representado pelo Sr(a). ADEMILTO DE SOUSA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 591.268.336-20, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3/20	ORTHO LEG PRESS PORTÁTIL PARA REABILITAÇÃO: FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO; APRESENTA 06 UNIDADES DE CARGA QUE COMBINADAS SOMAM 81KG; DIMENSÕES: 86,2 CM X 32,4 CM X 11 CM (C X L X A) . CONJUNTO ELÁSTICOS : MEDIDAS 125 X 111 X 95MM (C X L X A). PESO: 0,48 KG.	PPA CARE	1	UN	R$ 2.757,10	R$ 2.757,10

TOTAL DO FORNECEDOR .:	R$ 2.757,10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2016/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

YLLER BIOMATERIAIS S.A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.970.346/0001-52, estabelecida na AV. SÃO FRANCISCO DE PAULA, AREAL, PELOTAS, RS, neste ato representado pelo Sr(a). FABRICIO AULO OGLIARI, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 971.864.730-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/171	PASTA PARA POLIMENTO DIAMOND R -4GR	propria	10	UN	R$ 28,00	R$ 280,00
2/172	PASTA PARA POLIMENTO DIAMOND R 4GR	propria	40	UN	R$ 14,99	R$ 599,60

TOTAL DO FORNECEDOR .:	R$ 879,60

PUBLIQUE - SE

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 17 de março de 2026

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
241.924.651-91
GESTOR DO F M S

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:FE7D92EC

